



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA



Publicado no D.O.E. nº 24/19

Edição de 23/04/19

Jorge Alves Neto
Promotor de Justiça
Matrícula nº 170.907

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2019-PGJ

Aos 03 de abril de 2019, a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EUDO RODRIGUES LEITE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.174.064-04, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 10/2019-PGJ**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **TIM S/A**, com sede à Rua Fonseca Teles, 18 a 30, Bloco "B", Pavimento 3, São Cristovão, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20940-200, Fone: (85) 99923-0067, E-mail: pvalerio@timbrasil.com.br, inscrito no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, representado pelos Sr. **SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO**, CPF/MF nº 072.582.787-45 e o Sr. **BERNARD HESKIA ZEITUNE**, CPF/MF nº 028.928.744-38, conforme quadro abaixo:

Grupo Único de Itens

Item	Descrição	Und	Qte Total	Qte. Min. por pedido	Preço Unit. Mensal(R\$)	Preço Total Mensal(R\$)	Preço Total 24 meses (R\$)
1	Plano de voz com pacote de dados (serviço banda larga 4G com acesso à franquia mínima de 10GB vinculado a um chip de voz), com o fornecimento da estação móvel pessoal do Tipo - I e demais especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.	Und	182	1	51,80	9.427,60	226.262,40
2	Plano de voz com pacote de dados (serviço banda larga 4G com acesso à franquia mínima de 5GB vinculado a um chip de voz), com o fornecimento da estação móvel pessoal do Tipo - I e demais especificações do Termo de Referência - Anexo	Und	300	1	34,40	10.320,00	247.680,00

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, CEP: 59.065 - 555, Natal/RN,
CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04 - Tel: (84) 3232-7132 - E-mail: pgj@mprn.mp.br

Documento assinado eletronicamente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://e-conexor.jus.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30



 **MPRN**
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Item	Descrição	Und	Qte Total	Qte. Min. por pedido	Preço Unlt. Mensal(R\$)	Preço Total Mensal(R\$)	Preço Total 24 meses (R\$)
	I do Edital.						
3	Serviço banda larga mínimo 4G com acesso à franquia de 10GB e fornecimento de MODEM MÓVEL e demais especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.	Und	5	1	30,90	154,50	3.708,00

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de **12 (DOZE) MESES**, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ;

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições;

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP, conforme item 15.22 da Carta Editalícia.





Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Eulo Rodrigues Leite; PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Dra. Elaine Cardoso de Mattos Novais Teixeira, CORRREGEDOR-GERAL: Dr. André Maranhão Neto, CORRREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Dra. Sanyara Café de Melo, CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Presidente: Eulo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, Dra. Darel Pinheiro, Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Assêvão, Dra. Darel de Oliveira, Dr. Ary de Brito Maia, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, Dr. Herbert Pereira Bezerra, Dra. Carla Campos Amico, Dra. Sanyara Café de Melo, Dra. Jadya Gama Malo, Suplentes (Art. 11, § 2º, de Resolução nº 003/2007 - CSMP): Dr. José Braz Paulo Neto, COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA: Presidente: Eulo Rodrigues Leite - Procurador-Geral de Justiça, PROCURADORES DE JUSTIÇA - CÂMARA CRIMINAL: Dr. André Maranhão Neto - 1º Procurador de Justiça, Dra. Darel de Oliveira - 2º Procuradora de Justiça, Dra. Naide Maria Pinheiro - 3ª Procuradora de Justiça, Dr. José Alves da Silva - 4º Procurador de Justiça, Dr. Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes - 5º Procurador de Justiça, PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Maria de Lourdes Medeiros de Assêvão - 1ª Procuradora de Justiça, Dra. Sanyara Café de Melo - 14ª Procuradora de Justiça, Dr. José Braz Paulo Neto - 9ª Procurador de Justiça, Dr. Fernando Bastina de Vasconcelos - 12ª Procurador de Justiça, SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: Dr. Ary de Brito Maia - 16º Procurador de Justiça, Dra. Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino - 10ª Procuradora de Justiça, Dr. Herbert Pereira Bezerra - 17º Procurador de Justiça, Dr. Jorge Angiano de Macedo Torcel - 13ª Procurador de Justiça, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: Dra. Darel Pinheiro - 11ª Procuradora de Justiça, Dra. Carla Campos Amico - 6ª Procuradora de Justiça, Dra. Jadya Gama Malo - 7ª Procuradora de Justiça, Dra. Rusciana Mary Suidório - 8ª Procuradora de Justiça.

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 16417/2019-PCJ
OBJETO: Curso de Formação de funcionários de Círculos de Justiça Restaurativa
FAVORECIDO: PAULA ROBERTA DOS SANTOS, com endereço à Rua Francisco Nogueira nº 110, Aptº 101, Abolição II, Mossoró/RN, CEP. 59612-140
CPF: 050.983.394-23
VALOR: R\$ 800,00 (oitocentas reais)
BASE LEGAL: Art. 25, inciso II e § 1º, do art. 13, VI, do Lei nº 8.666/93
PÚBLIQUE-SE
Natal/RN, 11 de abril de 2019.
Elaine Cardoso de Mattos Novais Teixeira
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102019-PCJ

Em 03 de abril de 2019, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Passos Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.339.710/0001-04, assiste ao procedimento pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EULO RODRIGUES LEITE, inscrito no CPF/MF sob o nº 791.174.064-04, realizado e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 19 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em fase de classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 102019-PCJ, RESOLVendo registrar o preço ofertado pelo Tecnólogo Beneficente, TBM S/A, com sede à Rua Ferreira Teles, 18 e 20, Riacho 98º, Pavimento 3, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20440-200, Fone: (85) 99923-0067, E-mail: paulos@tbr.com.br, inscrito no CNPJ nº 02.421.421/0001-11, representado pelos Sr. SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO, CPF/MF nº 072.582.797-45 e o Sr. BERNARD HESKIA ZEITUNE, CPF/MF nº 028.928.744-38, conforme quadro abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Qtd Total	Un. Méd. por unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Mensal (R\$)	Total	Preço Total 24 meses (R\$)
1	Plano de 1000 cores ponto de dutois (cartão banda larga 40) com suporte à 300dpi mínimo de 10000 vértices e um chip de voz, com o armazenamento de áudio total possível do Tipo - 1 e do tipo 2 especificações do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.	Unid	100	1	24,00	94,3740	23828,40	
2	Plano de voz com suporte de dutois (cartão banda larga 40) com suporte à 300dpi mínimo de 10000 vértices e um chip de voz) com o armazenamento de áudio total possível do Tipo - 1 e do tipo 2 especificações do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.	Unid	300	1	34,00	10.230,00	31140,00	
3	Serviço banda larga ponto 40 com suporte à 300dpi mínimo de 10000 vértices e um chip de voz) MOVEL e de voz e capacidade de 1 do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital.	Unid	3	1	30,00	174,00	510,00	

- 1 DO OBJETO**
1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, conforme especificações contidas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.
2 DA VALIDADE DOS PREÇOS.
2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo único e vinculante em sua totalidade, devendo-se exibir o prometido e aceitar, conforme art. 10, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.
2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que lhe poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência na contratação em igualdade de condições.
2.3 Os preços registrados mantêm-se em vigor e inalteráveis durante a validade da ARP, exceto nos 15 (quinze) dias de prazo de validade.
3 DAS INSCRIÇÕES FINAIS
3.1 Inscrição esta ARP, e edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a proposta do empresa, classifica no respectivo certame.
3.2 Considera-se a presente manifestação a Ata de Formação do Cadastro de Reserva eletrônico do sistema Compras-e-Ancoragem publicamente em: www.compras.gov.br/licitacoes, onde o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 13 da Resolução nº 199/2014;

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PCJ, de 29 de maio de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
3.4 Fica ciente o fisco da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, na a fim de emitir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com respeito de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Natal/RN, 03 de abril de 2019
EULO RODRIGUES LEITE
Procurador-Geral de Justiça
SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
TBM S/A
BERNARD HESKIA ZEITUNE
TBM S/A

RESUMO DO CONTRATO Nº 102019-PCJ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA VIA LÍMPA SERVIÇOS AMBIENTAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, NA FORMA AJUNTADA.
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Passos Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.339.710/0001-04.
CONTRATADA: VIA LÍMPA SERVIÇOS AMBIENTAIS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, com sede na Rodovia BR 101 Norte, nº 903, Distrito Industrial, São Gonçalo de Amaraém/RN, CEP 59.294-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.138.740/001-27.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de remoção de entulhos - limpeza de materiais de construção (cerâmica, pedra, argila, barro, madeira, gesso, vidro, etc) restos de materiais descartados como serventia, terrenos, folhas de árvores e escombros diversos - por meio de captação seletiva, para atender os serviços da Procuradoria-Geral de Justiça do RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para integralidade do Procedimento Administrativo nº 81.311/2018 - PCJ.
VALOR: O valor do contrato é de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentas reais).
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período de 08/04/2019 a 31/12/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14.101 - Procuradoria-Geral de Justiça; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça; SUB-FUNÇÃO: 099 - Defesa da Ordem Jurídica; PROGRAMA: 0100 - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado; AÇÃO: 213701 - Prestação do Patrimônio Público; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; FONTE: 9100 - Recursos Ordinários; Nota de Empenho nº 783/2019; Espécie: Estimativa; Data de Emissão: 28/02/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: Para efetivação do presente contrato é dispensável a licitação, conforme ato de dispensa emitido em 07/03/2019, nos termos do artigo 24, inciso II, do Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2019
Natal, 11 de abril de 2019.
PÚBLIQUE-SE
ELAINE CARDOSO DE MATTOS NOVAIS TEIXEIRA - Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

RESUMO DO CONTRATO Nº 102019-PCJ PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇURU, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA NEO ENGENHARIA EIRELLI, NA FORMA AJUNTADA.
CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Passos Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.339.710/0001-04.
CONTRATADA: NEO ENGENHARIA EIRELLI, com sede à Rua Anacleto, nº 2997, Naldolândia, Natal/RN, CEP 59084-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.864.118/001-68.
OBJETO: Construção da empresa especializada em construção civil para execução da construção da sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Ipanguaçuru/RN, Avenida Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Ilhéus, Comarca.
VALOR: O valor do contrato é de R\$ 855.319,16 (oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e dezasseis reais e dezcentos centavos).
VIGÊNCIA: O contrato tem vigência no período de 12/04/2019 a 05/07/2020, perfazendo 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado, havendo interesse de Administração, mediante celebração do termo aditivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 14 - Procuradoria-Geral de Justiça; UNIDADE: 131 - Fundo de Reparamentamento do Ministério Público; FUNÇÃO: 03 - Essencial à Justiça; SUB-FUNÇÃO: 099 - Defesa da Ordem Jurídica; PROGRAMA: 0006 - Defesa e Execução das Direções do Sistema Judiciário; AÇÃO: 162701 - Construção, Ampliação e Reforma das Sedes e Anexos de Instâncias Públicas; FONTE: 100 - Recursos Ordinários; Nota de Empenho nº 102/2019; Espécie: Global; Data de Emissão: 11/04/2019.
Nota de Empenho nº 102/2019, Espécie: Global; Data de Emissão: 11/04/2019.
FUNDAMENTO LEGAL: O contrato tem natureza legal nos termos constantes na Lei nº 8.666/93, em Licitação - Tomada de Preços nº 05/2017 - PCJ/RN, processo nº 79.739/17 - PCJ, autuado em 22/11/2017, homologado em 08/04/2019 publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.391, edição de 10/04/2019.
DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2019.
Natal/RN, 12 de abril de 2019.
PÚBLIQUE-SE
EULO RODRIGUES LEITE
Procurador-Geral de Justiça

RESUMO DA NOTA DE EMPENHO Nº 101/2019
PROCESSO Nº 19.06/2019
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT
CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - Rua Promotor Manoel Passos Neto,97 Candelária, Natal/RN - CEP: 59.065-555 CNPJ: 08.339.710/0001-04
CONTRATADA: Valle Comercial Ltda, Praça C-170, 11, Quadra 430, Lote 24, Jardim Anúbica, Colinas/SO - CEP: 74.250-330 CEP: 02.357.228/0001-97
VALOR: 46.610,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e dez reais)
BASE LEGAL: Desc. Estrutural 17.144 e 171.456/3 CAC Resolu04/13-TCE
DATA DO EMPENHO: 9 de abril de 2019
Natal, 9 de abril de 2019
PÚBLIQUE-SE
ELAINE CARDOSO DE MATTOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

Aviso Nº 0020/2019-PP/PCJ
PP - Procedimento Preparatório nº 06 2018/N001304-3
A 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, nos termos do art. 31, parágrafo 1º de Resolução nº 002/2008 - CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a prestação de serviço de aquisição de material de consumo para o atendimento das atividades de rotina da Promotoria de Justiça, sob o objeto de apoio possível falta de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas instituições físicas do Consórcio Intermunicipal de Defesa da Ordem Jurídica - CONSOJUD, com o objetivo de aquisição de material de consumo para o atendimento das atividades de rotina da Promotoria de Justiça. O edital está disponível em: www.compras.gov.br/licitacoes, onde o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 13 da Resolução nº 199/2014;



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9212-e487df2c9e30

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a proposta da empresa, classificada no respectivo certame;

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema *Comprasnet* – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014;

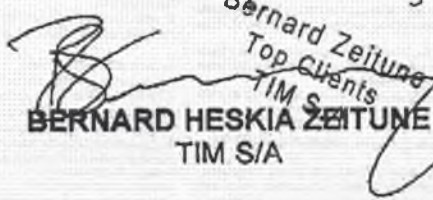
3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução n.º 199/2014 – PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 03 de abril de 2019.


EUDO RODRIGUES LEITE
Procurador-Geral de Justiça


SANDRO MARQUES BARBOSA COUTINHO
TIM S/A
Sandro Coutinho
Large Account
TIM S.A


BERNARD HESKIA ZEITUNE
TIM S/A
Bernard Zeitune
Top Clients
TIM S.A



- P&LJ
LS FL Nº 112

Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, GERADOR, TOLDOS, TENDAS, LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, DISCIPLINADORES, GRADE DE CONTENÇÃO, TELÃO EM LED, GRIDE K30 E BANHEIROS QUÍMICOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO E DEMAIS SECRETARIAS NO EXERCÍCIO DE 2019 OBEDECENDO AS PROGRAMAÇÕES DO CALENDÁRIO MUNICIPAL,** QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE, E A EMPRESA WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eetec.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 10204530-b200-42ec-9242-e487df2c9e30

A **Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro - PE** situada a Rua Antônio Francisco da Silva nº. 258, Centro, Lagoa do Carro - PE CNPJ nº 40.893.778/0001-91 representada neste ato respectivamente pela Gestora a senhora Judite Maria Botafogo Santana da Silva, brasileira, portador da Cédula de Identidade n 1.433.367 SDS/PE inscrito no CPF/MF sob nº 170.976.814-20, residente na Rua Cinco, 20, Soledade, Lagoa do Carro/PE e a empresa **WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº. **11.049.855/0001-23**, localizada na Rua 2º Trav. André Vidal de Negreiros, 102, Centro, Goiana - PE, neste ato representada por **LEANDRO VIERA DE LIMA**, inscrito(a) no CPF nº. 030.738.424-11 e no RG nº. 5.809.590 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua da Soledade, nº. 220, Centro, Goiana - PE, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no

Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Bairro Centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55820-000;

CNPJ: 40.893.778/0001-91

Tel.: (81) 3621 8156; Fax: (81) 3621 8320 Site: prefeituradelagoadocarro.com.br



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30

certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a **Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, gerador, toldos, tendas, Locação de Trio Elétrico, Disciplinadores, Grade de Contenção, Telão em Led, Gride K30 e banheiros químicos com montagem e desmontagem, para atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro e demais secretarias no exercício de 2019 obedecendo as programações do calendário Municipal**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO – PE** a firmar contratação com a prestadora de serviços cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para a prestação dos serviços do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

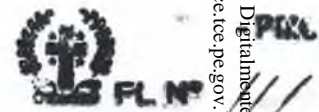
Os preços registrados pactuados constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com a contratada.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a prestadora de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a prestadora de serviços apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE poderá liberar a prestadora de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a



- PREÇO
13 FL Nº 110

Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 10204530-b200-42ec-9242-e487df2e9e30

diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da prestadora de serviços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE para determinado item de cada ITEM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 001/2019 e seus anexos, a PRESTADORA DE SERVIÇOS se obriga a assinar esta Ata, com validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à realização das despesas com a compra dos materiais estão alocados na Dotação Orçamentária:

02.00 – Poder Executivo

02.05 – Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto

13.392.24702.225 – Apoio as Atividades Festivas, Culturais e Folclóricas.

339039.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato/Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do serviço, dos preços registrados;
- II. Notificar a prestadora de serviços para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro



FL 10

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE:

a) Quando a prestadora de serviços der causa à rescisão administrativa da ata de registro de preços decorrente deste Registro, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.

b) Quando o prestador de serviço não assinar a Ata de Registro de preços de prestação de serviços, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa da Prestadora de serviços:

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a prestadora de serviço impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a contratada será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação da prestadora de serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento

- PLANO
FL Nº 108

- PLANO



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro



PLANINHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 102b453b-62b0-42ec-9242-e487df2c9e30

EM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	PALCO TIPO I (GRANDE) – Palco em grid de alumínio duas águas, medindo 14x10, pé direito com altura de 8.00m de profundidade no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA'S com dimensões de 200m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação FLY de som. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4" por 1/8' revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01(uma) água com lonas anti - chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre haste de terra e as junções da estrutura. 02(dois) camarins, escada de acesso com 3,00m.	DIÁRIA	10	R\$ 5.100,00	R\$ 51.000,00
2	PALCO TIPO II (MÉDIO): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5.00m e 5.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com dois nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro.	DIÁRIA	15	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00

Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Bairro Centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55820-000;

CNPJ: 40.893.778/0001-91

Tel.: (81) 3621 8156; Fax: (81) 3621 8320 Site: prefeituradelagoadocarro.com.br



FL Nº

107



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30

	Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.				
3	TIPO III - Locação de palco com duas águas base em estrutura tubular metálica, medindo 8,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 2,00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5,00m. Piso em placas pré-fabricadas de 2,20m x 2., com perfil U de 4", por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14,00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout.	DIÁRIA	20	R\$2.000,00	R\$40.000,00
4	SOM GRANDE PORTE I, 01 equipamento de Som Profissional totalmente industrializado – PA: 01 console digital 48 canais, a) 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabos 48 vias com mais 08 vias para canais auxiliares, com splitter, de 50 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento; 24 caixas de sub woofer industrializado com 02 falantes de 18", 1600w RMS; 24 caixas acústicas tipo LineArray com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente industrializada, que produza no mínimo 110 dba a 30 metros do palco. Ampliação compatível com o sistema; Cabeação de AC com 50 metros mínimo; 01 Aparelho de CD ou DVD que reproduza MP3; 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de Monitor; Fios e cabos para ligação do sistema, Torres de Deley. -* Monitor: 01 console digital 48 canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 48khz; 01 processador de sistema estéreo, com 02 entradas e 08 saídas para o sidefill; 02 sidefills, cada um com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" , 02 caixas de 02 ou vias (graves, médios	DIÁRIA	10	R\$5.800,00	R\$ 58.000,00



FL Nº

306

- PIZCJ



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://cfe.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 10204530-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30

graves e medias altas industrializada), sendo 01 PA totalmente Industrializado, 08 caixas de monitor(02 falante de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; 01 caixa de sub 1x 18", e 01 caixa de 03 vias(02 falantes de 18", 01 driver de 2") para bateria; Amplificação compatível com o sistema; 60 cabos de microfones ,30 pedestais, 08 garras; 30 microfones dinâmicos, 06 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF; 15 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento; 08 praticáveis. EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE): 01 bateria complet com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12"13" e 16"; Ferragens: 01 estantes de de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 03 estantes de pratos; 01 amplificador para guitarra ou transistorizados, com reverb, 100 watts, 01 amplificados para contrabaixo com 01 falante de 18" ou 01 falante de 15" e uma caixa com 04 falantes de 10".

SOM MÉDIO PORTE II - 01 Equipamento Profissional PA; 01 console digital de 32 canais, auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 32khz; 01 multicabos 32 vias com 08 vias para canais auxiliares, com splitter, de 50 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento; 12 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; 12 caixas acústicas tipo LineArray com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 30 metros de palco. Amplificação compatível com o sistema; Cabeação de AC com 50 metros mínimo; 01 Aparelho de CD OU DVD que reproduza MP3. 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação do sistema, mais 02 Torres de Deley. Monitor: 01 console digital 32 canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 32 khz; 01 processador de sistema estéreo, com 02 entradas e 08 saídas para o sidefill; 02 sidefills, cada um com , 02 sub woofer com 02 falante de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; 01 caixa de sub 1x18"; 01 caixas de 03 vias (02 falantes de 15", e 01 driver de 2") para bateria; Amplificação compatível com o sistema; 40 cabos de microfones, 30 pedestais, 08 garras; 120 microfones dinâmicos, 06 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF; 10 Direct Box Ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.

DIÁRIA

15

R\$ 3.900,00

R\$ 58.500,00

SOM PEQUENO PORTE PA com no mínimo: monitor, mesa de 16 canais digital; 01 equalizador estéreo de 31 vias, 01 processador de sistema analógico com 2 entradas e 08 saídas, 04 caixas de sub woofer com 02 falante de 18 polegadas e 1.200w, 04 caixas acústicas, tipo LineArry, amplificadores compatíveis com sistema, 06 microfones e instrumentos, um aparelho de CD OU DVD.

DIÁRIA

20

R\$ 1.600,00

R\$ 32.000,00



FL N° 105

- PKC



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

7	TIPO I - Gerador GG 180 KVA, cabinado e silenciado com funcionamento de até 10 horas diárias.	DIÁRIA	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
8	SANITÁRIOS QUÍMICOS: Cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com fecho translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), com suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00 m de altura interior; 1,20 m de largura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.	UNID	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
9	DISCIPLINADORES em aço ou ferro galvanizado de 2x 1metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, em outras funcionalidades	METRO	1.100	R\$17,00	R\$ 18.700,00
10	Grade de Contenção: barreira para show e interdição de trânsito, em ferro ou alumínio, medidas: Padrão universal 2,00 metros largura x 1,20 metros de altura.	DIÁRIA	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
11	TENDAS: Medindo 12x12m, estilo pirâmide com lona Night Day, de cor branca com 3,00 m de altura em sustentação, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UNID	25	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00
12	Locação de Trio Elétrico Médio Porte: tipo caminhão truck, veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico a disposição da contratada, de acordo com as especificações: com 12 metro de comprimento, 4,20 metros de largura, pneus em bom estado, grupo gerador (120kva) 110 e 200 wts, 01 acesso ao palco, PA de 16 alto falantes do lado direito, PA de 16 alto falantes do lado esquerdo, PA de 08 alto falante na parte frontal, PA de 08 alto falante na parte traseira, potências internas, 01 mesa de som, cubo de baixo, cubo de guitarras, sistema completo de retorno, 20 microfones com fio, 03 microfones sem fio, 11 pedestais, 08 garras e sistema de iluminação.	DIÁRIA	10	R\$ 7.200,00	R\$ 72.000,00
13	Telão em LED em Alta definição com brilho 5000 nits, medindo 03 x 02 metros, incólumes. Com equipamentos necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura necessária para fixação do painel. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	DIÁRIA	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
14	PÓRTICO DE GRID de alumínio Q30X30 medindo 08m por 06 de altura.	DIÁRIA	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
15	TOLDOS medindo 06 x06, 3M de Altura Modelo Convencional com Lona PVC.	DIÁRIA	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 538.050,00(QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E CIQUENTA REAIS).

Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Bairro Centro, Lagoa do Carro-PE, CEP 55820-000;

CNPJ: 40.893.778/0001-91

Tel.: (81) 3621 8156; Fax: (81) 3621 8320 Site: prefeituradelagoadocarro.com.br



Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1020453b-b2b0-42ec-9242-e487d12e9e30

das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Carpina - PE será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa do Carro - PE, 23 de janeiro de 2019.

[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE
JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
PREFEITA
Contratante

[Handwritten Signature]
WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
LEANDRO VIEIRA DE LIMA
SÓCIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
Testemunha 1

CPF n.º

[Handwritten] 104.635.644-74

[Handwritten Signature]
Testemunha 2

CPF n.º

[Handwritten] 032.366.916-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO



FL N° 103



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <http://etce.tce.pb.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019, CONSTATOU-SE QUE NA COLOCAÇÃO DO PROCESSO NO SAGRES, VERIFICOU-SE QUE ONDE SE LÊ NA PARTE DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS NA ATA DA SESSÃO, CNPJ: 04.443.259/0001-87, DA TALENTOS PROMECC ATACADO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA ME, LÊ-SE 04.433.259/0001-87.

Hadassa Késia Pessoa Silva

HADASSA KÉSIA PESSÔA SILVA

R. Antonio Francisco da Silva, 258 – Centro – Lagoa do Carro/PECEP: 55820-000
CNPJ: 40.893.778.0001-91 Tel: (81) 3621.8156

prefeitalagoadocarro@gmail.com



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eicb.te.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

PROPOSTA DE PREÇO - REFORMULADA

WL



PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA



- PREGÃO

FL Nº 105



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO – PE
Att.: BRUNA FERREIRA DA SILVA– Pregoeira Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 002/2019
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº. 001/2019

A empresa **WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº.14.256.609/0001-30, estabelecida na 2ª TRAV. ANDRE VIDAL DE NEGREIROS 102 Goiana - PE vem, perante esta Pregoeira, apresentar a seguinte proposta de preços para a **Contratação de empresa especializada em locação de palco, som, gerador, toldos, tendas, Locação de Trio Elétrico, Disciplinadores, Grade de Contenção, Telão em Led, Gride K30 e banheiros químicos com montagem e desmontagem, para atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro e demais secretarias no exercício de 2019 obedecendo as programações do calendário Municipal**, conforme descrição abaixo:

PROPOSTA REFORMULADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
	PALCO TIPO I (GRANDE) – Palco em grid de alumínio duas águas, medindo 14x10, pé direito com altura de 8.00m de profundidade no piso do palco. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x2.20m com perfil U de 4” por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e área de produção deverão ser isoldas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricadas medindo 2.20m x 1.10m, 02 PA’S com dimensões de 200m x 2.00m x 8.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação FLY de som. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com um nível de piso em perfil U de 4” por 1/8’ revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01(uma) água com lonas anti – chamas, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guara-corpo com 1.10m de altura em todo perimetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8” x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm ² , templa rígido devendo ser interligado entre ahaste de terra e as junções da estrutura. 02(dois) camarins, escada de acesso com 3,00m.	DIÁRIA	10	R\$ 5.100,00	R\$ 51.000,00

CNPJ:14.256.609/0001-30
WL Produções e Serviços LTDA - ME
2 Tr. André Vidal de Negreiros, 102
Centro - Goiana - PE

WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 14.256.609/0001-30 END 2ª TRAV. ANDRE VIDAL DE NEGREIROS 102 CENTRO – GOIANA – PE
FONE: (81)997648140 - EMAIL:leolpaproducao@gmail.com

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 10204530-9200-42ee-9242-e487df2e9e30



PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30

2	<p>PALCO TIPO II (MÉDIO): Locação de palco com base em estrutura tubular metálica, medindo 12,00m de frente por 8,00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5.00m e 5.00m de profundidade no piso do palco nivelada e acarpetada na cor preta. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20 x 2.20m com perfil U de 4" por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout. A base frontal e lateral do palco e a área de produção deverão ser isoladas com armação de metalom com placas de aço pré-fabricados medindo 3.00m x 2.20m, 02 PA's com dimensões de 3.00m x 2.00m x 10.00m de altura, em estrutura tubular metálica e sustentação para sistema FLY de som. House-mix medindo 4.00m x 4.00m com dois nível de piso em perfil U de 4" por 1/8", revestido em madeirite plastificado de 14.00mm coberto do tipo 01 (uma) água com lonas anti-chamas na cor branca, com fechamentos de fundo e laterais em lona transparente, guarda-corpo com 1.10m de altura em todo perímetro. Toda área de palco deverá ser aterradas com hastes de 5/8" x 2.40m em cobre, com conector paralelo e parafuso utilizando cabo pirastic de BWF 750v de seção métrica de 25mm², templa rígido devendo ser interligado entre a haste de terra e as junções da estrutura.</p>	DIÁRIA	15	R\$ 4.200,00	R\$63.000,00
3	<p>TIPO III - Locação de palco com duas águas base em estrutura tubular metálica, medindo 8,00m de frente por 6,00m de profundidade, com 2.00m de altura do piso ao solo, pé direito com altura de 5.00m. Piso em placas pré-fabricadas de 2.20m x 2., com perfil U de 4", por 1/8, revestido de madeirite plastificado de 14.00mm. Cobertura em lona anti-chamas com Blackout na cor branca, fundo e laterais da caixa cênica deverão ser fechadas de lona preta anti-chamas com Blackout.</p>	DIÁRIA	20	R\$2.000,00	R\$40.000,00
4	<p>SOM GRANDE PORTE I, 01 equipamento de Som Profissional totalmente insdustrializado – PA: 01 console digital 48 canais, a) 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabos 48 vias com mais 08 vias para canais auxiliares, com splitter, de 50 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento; 24 caixas de sub woofer industrializado com 02 falantes de 18", 1600w RMS; 24 caixas acústicas tipo LineArray com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente industrializada, que produza no mínimo 110 dba a 30 metros do palco. Ampliação compatível com o sistema; Cabeação de AC com 50 metros mínimo; 01 Aparelho de CD ou DVD que reproduza MP3; 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de Monitor; Fios e cabos para ligação do sistema, Torres de Deley, -* Monitor: 01 console digital 48 canais, 24 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 48khz; 01 processador de sistema estéreo, com 02 entradas e 08 saídas para o sidefill; 02 sidefills, cada um com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" , 02 caixas de 02 ou vias (graves, médios graves e medias altas industrializada), sendo 01 PA totalmente Industrializado, 08 caixas de monitor(02 falante de 12" ou 15" + driver de2") ou similar; 01</p>	DIÁRIA	10	R\$5.800,00	R\$ 58.000,00

FL. Nº 100



PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

	caixa de sub 1x 18", e 01 caixa de 03 vias(02 falantes de 18", 01 driver de 2") para bateria; Amplificação compatível com o sistema; 60 cabos de microfones ,30 pedestais, 08 garras; 30 microfones dinâmicos, 06 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF; 15 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento; 08 praticáveis. EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE): 01 bateria complet com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12"13" e 16"; Ferragens: 01 estantes de de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 03 estantes de pratos; 01 amplificador para guitarra ou transistorizados, com reverb, 100 watts, 01 amplificados para contrabaixo com 01 falante de 18" ou 01 falante de 15" e uma caixa com 04 falantes de 10".				
5	SOM MÉDIO PORTE II – 01 Equipamento Profissional PA: 01 console digital de 32 canais, auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 32khz; 01 multicabos 32 vias com 08 vias para canais auxiliares, com spliter, de 50 metros ou mais; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento; 12 caixas de sub woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; 12 caixas acústicas tipo LineArray com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 30 metros de palco. Amplificação compatível com o sistema; Cabeação de AC com 50 metros mínimo; 01 Aparelho de CD OU DVD que reproduza MP3. 01 intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor. Fios e cabos para a ligação do sistema, mais 02 Torres de Deley. Monitor: 01 console digital 32 canais, 12 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, com resolução mínima de 32 khz; 01 processador de sistema estéreo, com 02 entradas e 08 saídas para o sidefill; 02 sidefills, cada um com , 02 sub woofer com 02 falante de 12" ou 15" + driver de 2") ou similar; 01 caixa de sub 1x18"; 01 caixas de 03 vias (02 falantes de 15", e 01 driver de 2") para bateria; Amplificação compatível com o sistema; 40 cabos de microfones, 30 pedestais, 08 garras; 120 microfones dinâmicos, 06 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF; 10 Direct Box Ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.	DIÁRIA	15	R\$ 3.900,00	R\$ 58.500,00
6	SOM PEQUENO PORTE PA com no mínimo: monitor, mesa de 16 canais digital; 01 equalizador estéreo de 31 vias, 01 processador de sistema analógico com 2 entradas e 08 saídas, 04 caixas de sub woofer com 02 falante de 18 polegadas e 1.200w, 04 caixas acústicas, tipo LineArry, amplificadores compatíveis com sistema, 06 microfones e instrumentos, um aparelho de CD OU DVD.	DIÁRIA	20	R\$ 1.600,00	R\$ 32.000,00
7	TIPO I - Gerador GG 180 KVA, cabinado e silenciado com funcionamento de até 10 horas diárias.	DIÁRIA	30	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
8	SANITÁRIOS QUÍMICOS: Cabine individual, portátil, modelo masculino/feminino, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário, mictório (somente para o modelo masculino), com suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00 m de	UNID	150	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00



PRODUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

	altura interior; 1,20 m de largura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180° com limpeza executada por viatura com sistema a vácuo.				
9	DISCIPLINADORES em aço ou ferro galvanizado de 2x 1metro, para disciplinar entradas, isolar áreas, organizar filas dentro do espaço do evento, proteger equipamentos, permitindo a visibilidade deste, em outras funcionalidades	METRO	1.100	R\$17,00	R\$ 18.700,00
10	Grade de Contenção: barreira para show e interdição de trânsito, em ferro ou alumínio, medidas: Padrão universal 2,00 metros largura x 1,20 metros de altura.	DIÁRIA	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00
11	TENDAS: Medindo 12x12m, estilo pirâmide com lona Night Day, de cor branca com 3,00 m de altura em sustentação, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.	UNID	25	R\$ 850,00	R\$ 21.250,00
12	Locação de Trio Elétrico Médio Porte: tipo caminhão truck, veículo em ótimo estado de conservação, com motorista, alimentação para motorista, combustível e um técnico a disposição da contratada, de acordo com as especificações: com 12 metro de comprimento, 4,20 metros de largura, pneus em bom estado, grupo gerador (120kva) 110 e 200 wts, 01 acesso ao palco, PA de 16 alto falantes do lado direito, PA de 16 alto falantes do lado esquerdo, PA de 08 alto falante na parte frontal, PA de 08 alto falante na parte traseira, potências internas, 01 mesa de som, cubo de baixo, cubo de guitarras, sistema completo de retorno, 20 microfones com fio, 03 microfones sem fio, 11 pedestais, 08 garras e sistema de iluminação.	DIÁRIA	10	R\$ 7.200,00	R\$ 72.000,00
13	Telão em LED em Alta definição com brilho 5000 nits, medindo 03 x 02 metros, incólumes. Com equipamentos necessários para transmissão de imagens ao vivo e também toda estrutura necessária para fixação do painel. Por diária, com montagem e desmontagem por conta da contratada.	DIÁRIA	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
14	PÓRTICO DE GRID de alumínio Q30X30 medindo 08m por 06 de altura.	DIÁRIA	10	R\$ 1.800,00	R\$ 18.000,00
5	TOLDOS medindo 06 x06, 3M de Altura Modelo Convencional com Lona PVC.	DIÁRIA	30	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00

OBS.: DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA MARCA E REFERÊNCIA DO ITEM COTADO, QUANDO FOR O CASO

VALOR GLOBAL: R\$ 538.050,00(QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E CIQUENTA REAIS).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do edital;

Prazo de execução: 12 (doze) meses, conforme subitem 03.02 do edital;

Prazo de entrega do objeto: até 24 (vinte e quatro) horas após confirmação de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS.

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o serviço prestado.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Representante Legal
LEANDRO VIEIRA DE LIMA
809590 SSP/PE.

GOIANA – PE, 18 DE JANEIRO DE 2019

CNPJ: 14.256.609/0001-30
WL Produções e Serviços LTDA - ME
2 Tv. André Vidal do Negreiros, 102
Centro - Goiana - PE
CEP: 55.020-000

WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 14.256.609/0001-30 END 2ª TRAV. ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS 102 CENTRO – GOIANA – PE

FONE: (81)997648140 – EMAIL:leolpaproducao@gmail.com



Processo Licitatório nº 22 /2018
Pregão Eletrônico nº 21/2018 - CPLE
Ata de Registro de Preços nº 309/2018

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da **Secretaria de Saúde**, representada por seu Secretário de Saúde, **Dr. JAILSON DE BARROS CORREIA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.466.494-20, portador da cédula de identidade nº 5.894-917SSP/PE e a Empresa **AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com sede à Rua Matheus de Melo, nº 50 - Gravatá/PE - CEP. 55.641-310, Fone: (81) 3533-2859 - Email: contato@agrestepragas.com, CNPJ. 15.598.046/0001-21, neste ato representada pelo **Sr. TULIO BORGES DAMASIO QUEIROZ**, CPF. 065.301.374-40, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2018 – CPLE, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para desinsetização, desratização, descorpionização e controle de pombos nas Unidades de Saúde do Recife, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços, validade 12 (doze) meses, lote único, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para desinsetização, desratização, descorpionização e controle de pombos nas Unidades de Saúde do Recife, de acordo com o Termo de Referência anexo a este Edital, por solicitação através do **Ofício nº 252/2018 – GAJ/DEAF/SS**.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireto, empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações da **Secretaria de Saúde**:

- I. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a - A nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- II. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- III. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;





- IV. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- V. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- VI. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- VII. Efetuar o pagamento devido pelos serviços prestados;
- VIII. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando a CONTRATADA o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
- IX. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- I. Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- II. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- III. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato;
- IV. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- V. Atender a pedidos fundamentados da contratante para substituir ou afastar quaisquer dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços;
- VI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante, referente à execução dos serviços;
- VII. Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a contratante ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços;
- VIII. Manter, durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;





- IX.** Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita da contratante;
- X.** Não ceder, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- XI.** Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico os períodos e horário em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização, etc.);
- XII.** A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a Contratante.
- XIII.** A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante;
- XIV.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos especializados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, conforme condições habilitatórias aceitas.
- XV.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados para a atividade a ser realizada, quando for o caso.
- XVI.** Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.
- XVII.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de controle de pragas urbanas, objeto do Termo de Referência em anexo ao Edital.
- XVIII.** Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE.
- XIX.** Fornecer, após a conclusão de cada aplicação, comprovante de execução do serviço nos moldes do disposto no art. 20 da Resolução RDC nº 52, de 22/10/2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- XX.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços.
- XXI.** Recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação.



PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA OITAVA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.





PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA NONA - Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

PARÁGRAFO QUINTO- Caso o remanejamento a que alude o parágrafo segundo, seja feito para órgãos do Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO





CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade e o preço total.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO QUARTO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO OITAVO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas





correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO NONO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município de Recife.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

Avenida 925 CEP 50030-903 - Recife - Pernambuco fone: (81) 3355-8000 www.recife.pe.gov.br

Paulo
DE ASS



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
 - f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 22/2018, Pregão Eletrônico nº 21/2018**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 16 de Outubro de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.





SECRETARIA DE SAÚDE

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de Outubro de 2018

SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

JAILSON DE BARROS CORREIA

Secretário de Saúde

Daniella César Duca de Carvalho
Secretária Executiva de Coordenação Geral
Mat. 101.392-0
Delegação por Port. 037/18-GAB/SS

AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS LTDA-EPP

TULIO BORGES DAMASIO QUEIROZ

Representante Legal





SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 309/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **AGRESTE CONTROLE E SERVIÇOS LTDA-EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 21/2018.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1	01	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa das Unidades de Saúde, englobando desinsetização de mosquitos em geral como maruim, muriçocas, pernilongos, moscas e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	544	M²	400.000	0,5300
	02	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa das Unidades de Saúde, englobando dedetização de baratas e assemelhadas, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	544	M²	400.000	0,5900
	03	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa das Unidades de Saúde, englobando descorpionização, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	544	M²	400.000	0,5700
	04	Controle sanitário integrado no combate a pragas nas áreas interna e externa das Unidades de Saúde, englobando descupinização, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	544	M²	400.000	0,5200
	05	Controle sanitário integrado no controle de pombos e controle de pragas e vetores e assemelhados, com fornecimento de mão-de-obra e dos produtos adequados.	544	Unid	240	620,0000

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://cete.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30





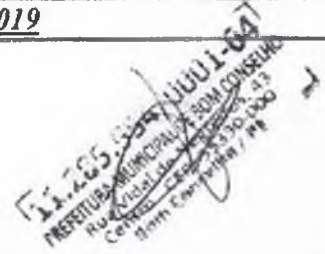
PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2019- PMBC
PREGÃO NA FORMA (PRESENCIAL) Nº 006/2019-PMBC
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019**



Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2019 tendo em vista o despacho final encaminhado pelo **Pregoeiro Público do Município de Bom Conselho/PE o Sr. Igor Ferro Ramos**, bem como todo conteúdo dos autos do processo licitatório em tela devidamente concluído, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL HIDRÁULICO, MATERIAL ELÉTRICO, FERRAMENTAS E EPI, PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESTA MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO/PE**, conforme condições e especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital ficam registrados pelo período de 12 (doze) meses os preços dos fornecedores abaixo relacionados.

Registre-se, o presente processo licitatório, já devidamente **ADJUDICADO**, para todos os efeitos previstos na **Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações**, em favor das licitantes vencedoras empresas:

- **S D DE A FERREIRA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **26.889.181/0001-42**, localizada na Avenida "A", s/n - Galpão "B" - Bairro: **Dom Hélder Câmara** - Cidade: **Garanhuns-Pernambuco**. CEP. **55.293-970** - Fone/Fax: **(87) 3025-0632** - E-mail: sd_distribuidora@hotmail.com. representada por o Sr. **Carlos Junio de Lima Moraes**, inscrito no CPF sob o nº **046.308.514-02** e portador do RG nº **6294531 SDS/PE**, brasileiro, Casado, Motorista, residente e domiciliado na Cidade de Garanhuns-PE. **VECEDORA** de Lotes do certame em epígrafe. A citada proposta fora apresentada a esta CPL e Pregão, em cumprimento a solicitação registrada na Ata Geral da sessão realizada em **31 de Julho de 2019**, cuja proposta reformulada está datada de 04 de Setembro de 2019, e contém respectivamente para o valor global de **R\$ 1.688.347,11 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e onze centavos)**, como sendo vencedora nos Lotes de **01 ao 45, 47 ao 58**.



PREFEITURA DE
Bom Conselho
A NOSSA CIDADE CADA DIA



55.330.0001-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
Rua Vidal de Negreiros, 43
Centro - CEP: 55.330-000
Bom Conselho - PE

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.de.gov.br/epi/validador> ou pelo código de documento: 1020453b-b2b0-42cc-9737-e487812c9e80

LOTE 01 - ARAMES E CORRENTES

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
01	ARAME FARPADO 420 MTS FINO	ROLO	50	GERDAU	cento e cinquenta reais	R\$150,00	sete mil e quinhentos reais	R\$7.250,00
02	ARAME FARPADO GROSSO 400 MTS	ROLO	50	GERDAU	duzentos reais	R\$200,00	dez mil reais	R\$10.000,00
03	ARAME GALVANIZADO N° 16	KG	75	GERDAU	sessenta reais	R\$60,00	quatro mil e quinhentos reais	R\$4.500,00
04	ARAME RECOZIDO N° 18	KG	250	GERDAU	dez reais	R\$10,00	dois mil e quinhentos reais	R\$2.500,00
05	CORRENTE POLIDA 3,5	KG	250	GERDAU	sete reais	R\$22,00	cinco mil reais	R\$5.500,00
06	CORRENTE POLIDA 4,5	KG	100	GERDAU	sete reais e cinquenta e oito centavos	R\$20,58	dois mil e cinquenta e oito reais	R\$2.058,00
07	ESTICADOR CATRACA S/ CABO	UM	150	VOKOFER	sete e seis reais e trinta e três centavos	R\$26,31	três mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$3.949,50
08	ARAME GALVANIZADO N° 14	KG	150	GERDAU	dozenove reais e trinta e três centavos	R\$19,33	dois mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos	R\$2.900,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01 ARAMES E CORRENTES							R\$18.407,00	

LOTE 02 - DOBRADIÇAS E FECHADURAS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	DOBRADIÇA 2"	PAR	50	SILVANA	cinco reais e oitenta centavos	R\$5,80	duzentos e noventa reais	R\$290,00
2	DOBRADIÇA 3 1/2"	PAR	50	SILVANA	sete reais	R\$7,00	trêscentos e cinquenta reais	R\$350,00
3	DOBRADIÇA 4"	PAR	50	SILVANA	sete reais	R\$7,00	trezentos e cinquenta reais	R\$350,00
4	DOBRADIÇA FERRO N° 3	PAR	50	SILVANA	dois reais e vinte centavos	R\$10,20	quinhentos e dez reais	R\$510,00
5	DOBRADIÇA FERRO N° 4	PAR	50	SILVANA	dez reais	R\$10,00	quinhentos reais	R\$500,00
6	DOBRADIÇA FERRO N° 5	PAR	50	SILVANA	doze reais	R\$11,00	seiscentos e cinquenta reais	R\$550,00
7	FECHADURA P/ PORTA FERRO ESTREITA	UN	50	SILVANA	trinta e cinco reais e treze centavos	R\$35,13	mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos	R\$1.756,53
8	FECHADURA C/ TAMBOR EXTERNA	UN	50	SILVANA	dois e seis reais e sessenta e três centavos	R\$26,63	mil trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos	R\$1.332,53
9	FECHADURA P/ BANHEIRO	UN	50	SILVANA	trinta e cinco reais e treze centavos	R\$35,13	mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos	R\$1.756,53
10	FECHADURA P/ PORTA FERRO EXTERNA	UN	50	SILVANA	trinta e cinco reais e treze centavos	R\$35,13	mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos	R\$1.756,53
11	FECHADURA P/ PORTA FERRO INTERNA	UN	50	SILVANA	trinta e cinco reais e treze centavos	R\$35,13	mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos	R\$1.756,53
VALOR TOTAL DO LOTE 02 DOBRADIÇAS E FECHADURAS							R\$10.907,63	



PREFEITURA DE
Bom Conselho
A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

11.285.954/0001
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
Rua Vidal de Negreiros
Centro - CEP: 55.330-000
BOM CONSELHO - PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://doc.pec.pe.gov.br/ppp/ValidaDocumento.aspx?Codigo=102b453b-b2b0-42bc-9242-6487d12c9c30>

LOTE 03 - CADEADOS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	CADEADO N.º 20	UN	200	PADO	oito reais e cinquenta e seis centavos	R\$8,56	mil setecentos e doze reais	R\$1.712,00
2	CADEADO N.º 25	UN	200	PADO	três reais e nove centavos	R\$3,09	dois mil, seiscentos e dezesseis reais	R\$2.616,00
3	CADEADO N.º 30	UN	200	PADO	dois reais e oitenta e cinco centavos	R\$2,85	três mil, quinhentos e setenta reais	R\$3.570,00
4	CADEADO N.º 35	UN	200	PADO	um real e dois reais e trinta e oito centavos	R\$22,38	quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos	R\$4.476,00
5	CADEADO N.º 40	UN	200	PADO	trinta reais e noventa centavos	R\$30,90	seis mil, cento e vinte reais	R\$6.180,00
6	CADEADO N.º 60	UN	200	PADO	trinta e sete reais e noventa e sete centavos	R\$37,97	sete mil, quinhentos e noventa e três reais e nove centavos	R\$7.594,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03 CADEADOS							R\$26.090,00	

LOTE 04 - PARAFUSOS E FECHOS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	FECHO CHATO S. 1313/B2	UN	3.500	SILVANA	trinta e seis centavos de real	R\$0,36	quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$1.260,00
2	PARAFUSO FENDA P/ MADEIRA C. CHATA 4,8 X 50 MM	CT	5.000	VONDER	oitoenta e um centavos de real	R\$0,41	dois mil e quarenta reais	R\$2.040,00
3	PARAFUSO FENDA P/ MADEIRA C. CHATA 5,5 X 55 MM	CT	5.000	VONDER	quarenta e um centavos de real	R\$0,41	dois mil e quarenta reais	R\$2.040,00
4	PARAFUSO FENDA P/ MADEIRA C. CHATA 6,3 X 55 MM	CT	5.000	VONDER	quarenta e oito centavos de real	R\$0,48	dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos	R\$2.422,50
5	PARAFUSO GALV. P/ TILHA C/ COUVID. 110 M	UN	5.000	CISER	trinta e cinco centavos de real	R\$0,35	três mil, setecentos e quarenta reais	R\$3.740,00
6	PARAFUSO P/ FIXAR VASO S/O LATÃO	UN	5.000	VONDER	seis e sete centavos de real	R\$0,77	três mil, oitocentos e vinte e cinco reais	R\$3.825,00
7	GRAMPO P/ CALHA C/ PARAFUSO E PORCA	UN	5.000	VONDER	oitoenta e cinco centavos de real	R\$0,85	quatro mil, duzentos e cinquenta reais	R\$4.250,00
8	TALHADERA CHATA N.º 12	UN	100	VONDER	doze reais e setenta e sete centavos	R\$12,77	mil e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos	R\$1.676,95
9	GRAMPO POLIDO OU GALVANIZADO DE 16 x 10 (2R x 12)	KG	200	GERDAU	dois reais e dez centavos	R\$2,10	dois mil, setecentos e vinte reais	R\$2.820,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 - PARAFUSOS E FECHOS							R\$22.748,95	

LOTE 05 - PREGOS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	PREGO 10 R. 10 C/ CABECA	KG	50	GERDAU	oito reais e cinco centavos	R\$11,05	quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$552,50



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PROLATA Nº 553/001
Rua Vidal de Negreiros, 43
Centro - CEP: 55.330-000
Bom Conselho / PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: https://eiclice.pe.gov.br/ppv/validarDoc.seam?codigo_documento=10204530-b200-42cc-9242-e497d12c9e90

Item	Descrição	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
2	PREGO 12X12	KG	50	GERDAU	onze reais e cinco centavos	R\$11,05	quinhetos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$552,50
3	PREGO 13X15	KG	50	GERDAU	onze reais e cinco centavos	R\$11,05	quinhetos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$552,50
4	PREGO 17X27	KG	50	GERDAU	onze reais e cinco centavos	R\$11,05	quinhetos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$552,50
5	PREGO 22 X 42	KG	50	GERDAU	onze reais e cinco centavos	R\$11,05	quinhetos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$552,50
6	PREGO 22X48	KG	50	GERDAU	onze reais e cinco centavos	R\$11,05	quinhetos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$552,50
7	PREGO 24X60	KG	50	GERDAU	onze reais e cinco centavos	R\$11,05	quinhetos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$552,50
8	PREGO TELHEIRO 1,8 X 27 1/2 KG	KG	50	GERDAU	onze reais e cinco centavos	R\$11,05	quinhetos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$552,50
9	PREGO COM CABEÇA DE 13 x 11 (1 x 15)	KG	50	GERDAU	doze reais e dezesseis centavos	R\$12,16	seiscentos e nove reais e três centavos	R\$608,00
10	PREGO COM CABEÇA DE 15 x 18 (1 1/2 x 18)	KG	50	GERDAU	treze reais e oitenta e oito centavos	R\$13,88	seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos	R\$694,00
11	PREGO COM CABEÇA DE 16 x 21 (2 x 12)	KG	50	GERDAU	doze reais e sessenta e cinco centavos	R\$12,65	seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$632,50
12	PREGO COM CABEÇA DE 18 x 27 (2 1/2 x 10)	KG	50	GERDAU	doze reais e sessenta e cinco centavos	R\$12,65	seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$632,50
13	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 15 x 18 (1 1/2 x 13)	KG	50	GERDAU	doze reais e sessenta e cinco centavos	R\$12,65	seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$632,50
14	PREGO MARCENARIA SEM CABEÇA DE 17 x 27 (2 1/2 x 15)	KG	50	GERDAU	doze reais e sessenta e cinco centavos	R\$12,65	seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$632,50
15	PREGO PARA TACO DE 15 x 10 (7,8 x 13)	KG	50	GERDAU	treze reais e oitenta e oito centavos	R\$13,88	seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos	R\$694,00
16	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO DE 1,8 X 27 (2 1/2 x 10)	KG	50	GERDAU	treze reais e oitenta e oito centavos	R\$13,88	seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos	R\$694,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05 - PREGOS							R\$9.641,60	

LOTE 06 - ALÇAS								
ITEM	Descrição	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	ALÇA DE APOIO ALUM. 30 CM 7/BANHEIRO	UN	50	DECA	setenta e cinco reais e oito centavos	R\$75,08	três mil, seiscientos e cinquenta e quatro reais e três centavos	R\$3.754,00
2	ALÇA DE APOIO ALUM. 40 CM	UN	50	DECA	noventa e dois reais e oito centavos	R\$92,08	quatro mil, seiscientos e quatro reais e três centavos	R\$4.604,00
3	ALÇA DE APOIO ALUM. 50 CM	UN	50	DECA	setenta e nove reais e noventa centavos	R\$79,90	três mil, novecentos e noventa e cinco reais	R\$3.995,00
4	ALÇA DE APOIO ALUM. 60 CM	UN	50	DECA	cento e dezessete reais e cinquenta e oito centavos	R\$117,58	cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e três centavos	R\$5.879,00
5	ALÇA DE APOIO ALUM. 70 CM	UN	50	DECA	cento e sete reais e sessenta e sete centavos	R\$107,67	cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos	R\$5.383,00



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 43 - CENTRO - CEP: 55.330-000
BOM CONSELHO - PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://receita.fazenda.gov.br/ppi/validador>; sem Cód. do documento: 0204530-020-4200-92-487d2c9e30

ITEM	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
6	ALÇA DE APOIO ALUM. BO CAS	UN	50	DECA	cento e vinte reais	R\$220,00	seis mil reais	R\$500,00
7	CABIDE METALIZADO, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR PESO.	UN	50	WELL MIX	noventa e dois reais e oito centavos	R\$92,08	quatro mil, seiscentos e quarenta reais e três centavos	R\$4.600,40
8	PORTA PAPEL HIGIÊNICO	UN	50	ASTRA	treze reais e sessenta centavos	R\$13,60	seiscentos e oitenta reais	R\$590,00
9	SABONETEIRA ACRÍLICA, COM ALTA RESISTÊNCIA	UN	50	DÓCIX	vinte e sete reais e quarenta e oito centavos	R\$27,48	mil e trezentos e setenta e quatro reais e três centavos	R\$1.373,40
10	PUXADOR TIPO "U" P/ PORTA	UN	50	FRINOX E FERRAGENS	setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos	R\$74,52	três mil, setecentos e vinte e seis reais	R\$3.726,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06- ALÇAS							R\$19.399,00	

LOTE 07 - PIAS E AFINS

ITEM	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	PIA COZINHA 1,20X0,56 GRANITO	UN	50	VENTURINI	sessenta e oito reais e vinte e sete centavos	R\$68,27	três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$3.413,50
2	PIA COZINHA 1,40X0,56 GRANITO	UN	50	VENTURINI	setenta reais	R\$70,00	três mil e quinhentas reais	R\$3.500,00
3	PIA COZINHA 1,50X0,56 GRANITO	UN	50	VENTURINI	cento e oito reais e trinta e três centavos	R\$108,33	cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos	R\$5.420,50
1	TANQUE 1 BOCA DE CONCRETO SIMPLES	PC	50	MDG	cento e dez reais	R\$120,00	cinco mil e quinhentos reais	R\$5.500,00
2	TANQUE 2 BOCA DE CONCRETO SIMPLES	PC	50	MDG	cento e quarenta reais	R\$140,00	sete mil reais	R\$7.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07 - PIAS E AFINS							R\$24.830,00	

LOTE 08 - TELHAS

ITEM	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	TELHA DUPLA 1"	MILHEIRO	25	BRASILIT	quinhentos e oito reais e cinquenta centavos	R\$508,50	dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos	R\$10.212,50
2	TELHA FIBROCIMENTO 2,33 X 1,30	UN	50	BRASILIT	cento e quarenta reais e cinquenta centavos	R\$145,50	cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais	R\$5.225,00
3	TELHA CERÂMICA 2 ENCAIXES	MILHEIRO	25	MDG	trezentos e quarenta e oito reais e vinte centavos	R\$348,20	oito mil, setecentos e cinco reais	R\$8.705,00
4	TELHA ONDULADA 6cm 244x130cm	UN	150	BRASILIT	setenta e três reais	R\$73,00	dois mil, novecentos e cinquenta reais	R\$10.950,00
5	TELHA ONDULADA 4cm 244x50cm	UN	150	BRASILIT	cinquenta reais e cinco centavos	R\$50,05	dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos	R\$2.207,50
6	TELHA ONDULADA 5cm 244 X 130cm	UN	150	BRASILIT	oitenta reais	R\$80,00	doze mil reais	R\$12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08 - TELHAS							R\$49.800,00	

LOTE 09 - TINTURAS PARA PISO

ITEM	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	UN	200	XADREZ	três reais e quarenta centavos	R\$3,40	setecentos e oitenta reais	R\$680,00
2	BISNAGA XADREZ VERMELHA 50	UN	200	XADREZ	três reais e quarenta centavos	R\$3,40	setecentos e oitenta reais	R\$680,00



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 43 - CENTRO - 55.330-000
BOM CONSELHO - PE



Documento Assinado Digitalmente por NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eicodoc.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam?em=Código+do+documento:10244330-6200-426-9242-e487d12c-9e39>

GR								
3	CARBOLÁSTICO - N 24 KG	UN	200	VEDACIT	noventa reais e noventa e um centavos	R\$10,91	dezoito mil, cento e oitenta e dois reais	R\$18.182,00
4	CARBOLÁSTICO - N1 1 KG	UN	200	VEDACIT	treze reais e oitenta e oito centavos	R\$13,88	dois mil, setecentos e setenta e seis reais e dez centavos	R\$2.776,00
5	GRANITE LÍQUIDO XADREZ AMARELO 50 GR	UN	200	XADREZ	três reais e quarenta centavos	R\$3,40	seiscentos e oitenta reais	R\$168,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09							R\$22.996,00	

LOTE 10 - FORRO PVC								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	FORRO PVC 20 CM X 4M 8MM	m ²	1500	FORRELV	quinze reais e cinquenta e oito centavos	R\$15,58	vinze e três mil, quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos	R\$23.370,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10 - FORRO PVC							R\$23.370,00	

LOTE 11 - UTENSÍLIOS								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	BALDE PARA CONCRETO DE PLÁSTICO	UN	300	ATLAS	nove reais e sessenta e três centavos	R\$9,63	dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quinze centavos	R\$2.889,00
2	GARFAFA P/ ÁGUA TÉRMICA 03 LITROS	UN	100	MOR	vinze e quatro reais e dez centavos	R\$24,10	dois mil, quatrocentos e dez reais	R\$2.410,00
VALOR DO LOTE 11 - UTENSÍLIOS							R\$5.299,00	

LOTE 12 - BOTAS EPI'S								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	BOTINA DE COURO COMUM	PAR	100	VONDER	cinquenta e cinco reais e sete e cinco centavos	R\$55,25	cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais	R\$5.525,00
2	BOTA DE COURO FLEXIVEL BICO NORMAL, SOLADO MACIO, ESTILO PARA PEDREIRO	PAR	100	VONDER	sessete e seis reais e cinquenta e oito centavos	R\$66,58	seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos	R\$6.658,00
3	BOTA DE BORRACHA	PAR	100	VONDER	trinta e um reais e setenta e três centavos	R\$31,75	três mil, cento e setenta e três reais e cinco centavos	R\$3.173,00
4	LUVA DE PROCEDIMENTO LISA - TAMANHOS P/M/G (CADATA MANHO COM CAIXA C/100 LIMDADES)	CX	100	SUPERMAX	seis reais e vinte e três centavos	R\$6,23	seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos	R\$623,00
5	MASCARA DESCARTAVEL REDONDA CONTRA PÓ QUÍMICO	UNO	100	DESCARPACK	cinco reais e vinte e oito centavos	R\$5,28	quinhentos e vinte e oito reais e cinco centavos	R\$538,00
6	MASCARA DESCARTAVEL RETANGULAR BRANCA COM CLIPS E ELÁSTICO - P,M,G	CX	100	DESCARPACK	seis reais e vinte e três centavos	R\$6,23	seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos	R\$623,00
7	CAPACETE COMPLETO AMARELO C/ CANELEIRA	UN	100	VONDER	trinta e seis reais e sessenta e três centavos	R\$36,63	dois mil e sessenta e três reais e trinta e três centavos	R\$3.663,00
8	CAPACETE P/ PROTEÇÃO	UN	100	VONDER	quatorze reais e setenta e três centavos	R\$14,73	mil quatrocentos e setenta e três reais e cinco centavos	R\$1.473,00
9	CINTO PARAQUEDISTA COM TALAARTE	UN	100	VICSA	quarenta e nove reais e dois centavos	R\$49,02	quatro mil, novecentos e um reais e dois centavos	R\$4.901,00



PREFEITURA DE
Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://clic3ce.pe.gov.br/validador/validadorDocTeam> Código do documento: 102b-43b-b20b0842c-c-9242-e487df2e9830

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
10	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	100	VONDER	sete reais noventa e três centavos	R\$73,93	sete reais noventa e três centavos	R\$7.393,00
11	CALÇA PARA USO DE MOTOSSERRA	UN	100	SAVIO	vinze e quatro reais e noventa e três centavos	R\$19,93	dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinco centavos	R\$2.493,00
12	CAPACETE COM ABAFADOR DE RUÍDO E VISÉIRA	UN	100	VONDER	vinze e oito reais e noventa centavos	R\$28,90	dois mil, oitocentos e noventa reais	R\$2.890,00
13	CORRENTE P/ MOTOSSERRA C/300	UN	50	VULCAN	sessenta e nove reais e seis centavos	R\$69,05	três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais	R\$3.452,50
14	CORRENTE P/ MOTOSSERRA C/360	UN	50	VULCAN	oitenta e cinco reais	R\$85,00	quatro mil, duzentos e cinquenta reais	R\$4.250,00
15	SABRE P/ MOTOSSERRA P/ 30 D	UN	50	STIM	trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos	R\$34,52	três mil, setecentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$3.720,00
16	PULVERIZADOR MANUAIS 20 LITROS C/CÂMARA DE METAL	UN	50	VULCAN	cinco e setenta e seis reais e vinte e três centavos	R\$56,23	oito mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e três centavos	R\$8.811,50
VALOR TOTAL DO LOTE 12 - BOTAS EPI'S							R\$51.899,90	

LOTE 13 - CORDAS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	CORDA DE SEDA 12 MM	KG	150	VONDER	doze reais e quinze centavos	R\$16,15	dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos	R\$2.422,50
2	CORDA FINA 8 MM	KG	100	VONDER	cinco e oito reais e quatorze centavos	R\$22,14	dois mil, duzentos e quatorze reais	R\$2.214,00
3	CORDA NYLON 10MM	KG	100	VONDER	treze reais e sessenta centavos	R\$13,60	mil trezentos e sessenta reais	R\$1.360,00
4	CORDA NYLON TRANÇADA 10 MM	KG	100	VONDER	treze reais e sessenta centavos	R\$13,60	mil trezentos e sessenta reais	R\$1.360,00
5	CORDA SEDA PP 10 MM	KG	100	VONDER	doze reais e quarenta e três centavos	R\$16,43	dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos	R\$2.443,05
VALOR TOTAL DO LOTE 13 - CORDAS							R\$8.990,55	

LOTE 14 - ABRAÇADORAS E BUCHAS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADORA 1/2 CUNHA 3/4	UN	500	VONDER	quarenta e nove centavos de real	R\$0,49	duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos	R\$246,50
2	BUCHA - CONTRABUCHA 3 POLIGONAE	UN	500	VONDER	quarenta e nove centavos de real	R\$0,49	duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos	R\$246,50
3	BUCHA - CONTRABUCHA 3/4	UN	500	VONDER	quarenta centavos de real	R\$0,40	cento e noventa e nove reais e cinco centavos	R\$199,75
4	BUCHA N. 5	UN	300	VONDER	trinta e sete centavos de real	R\$0,37	cento e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$182,75
5	BUCHA N. 8	UN	500	VONDER	quarenta e sete centavos de real	R\$0,47	duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos	R\$233,75
6	BUCHA N. 10	UN	500	VONDER	quarenta e sete centavos de real	R\$0,47	duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos	R\$233,75



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

11.285.954/0001-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
CENTRO - BRASILEIRA Nº 33.330-00



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://epp.cce.gov.br/ppp-ValidDoc/ceam/Codigo_documento/102b453b-b2b0-42cc-9242-e487812c9e30

ITEM	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
7	BUCHA Nº 16	UN	500	VONDER	um real e oito centavos	R\$1,08	quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos	R\$540,40
8	BUCHA DE NYLON Nº 10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UN	1000	VONDER	um real e trinta e seis centavos	R\$1,36	mil trezentos e sessenta reais	R\$1360,00
9	BUCHA DE NYLON Nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UN	1000	VONDER	um real e cinquenta e seis centavos	R\$1,56	mil quatrocentos e sessenta e dois reais	R\$1560,00
10	BUCHA DE NYLON Nº 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UN	1000	VONDER	sessenta e um centavos de real	R\$0,61	sessenta e doze reais	R\$610,00
11	BUCHA DE NYLON Nº 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UN	1000	VONDER	setenta e dois centavos de real	R\$0,72	setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos	R\$720,00
12	BUCHA DE NYLON Nº 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UN	1000	VONDER	um real e sessete centavos	R\$1,17	mil cento e setenta e três reais	R\$1170,00
13	ABRACADEIRA DE AÇO T 5 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	50	VONDER	cento e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos	R\$134,58	seis mil, setecentos e vinte e nove reais e três centavos	R\$6700,00
14	ABRACADEIRA DE AÇO T 6/79 - PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	50	VONDER	cento e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos	R\$151,58	sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e três centavos	R\$7570,00
15	ABRACADEIRA DE NYLON COM 328 mm	UN	50	VONDER	vinte e quatro reais e noventa e três centavos	R\$24,93	mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos	R\$1249,50
16	ABRACADEIRA DE NYLON COM 28 mm	UN	50	VONDER	doze reais e quarenta e seis centavos	R\$12,46	seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos	R\$623,00
17	ABRACADEIRA DE NYLON COM 360 mm	UN	50	VONDER	trinta e sete reais e quarenta centavos	R\$37,40	mil oitocentos e sessenta e seis reais	R\$1870,00
18	ABRACADEIRA DE NYLON T 8 - COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	100	VONDER	vinte reais e sessenta e oito centavos	R\$20,68	dois mil e sessenta e oito reais e cinco centavos	R\$2068,00
19	ABRACADEIRA DE NYLON T 12 - COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	100	VONDER	vinte e seis reais e quarenta e sete centavos	R\$26,47	dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais	R\$2647,00
20	ABRACADEIRA DE NYLON T 16 R (101mm) - COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	100	VONDER	trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos	R\$35,25	três mil, quinhentos e vinte e cinco reais	R\$3525,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14 - ABRACADEIRAS E BUCHAS							R\$33.499,93	

LOTE 15 - CABOS

ITEM	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	CABO ALUMÍNIO C/ ALMA 2/D	UN	20	VONDER	quinhentos e noventa reais e quarenta e seis centavos	R\$590,47	doze mil, oitocentos e nove reais e quarenta centavos	R\$12090,40
2	CABO EMBORRACHAMENTO 3/2,5	UN	20	MEGATRON	quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos	R\$590,50	doze mil, oitocentos e doze reais	R\$12100,00
3	CABO MULTIFLEX 2/D	MFS	1000	MEGATRON	cinco reais e trinta e oito centavos	R\$5,38	cinco mil, trezentos e cinquenta centavos	R\$5380,50
VALOR TOTAL DO LOTE 15 - CABOS							R\$28.990,90	

LOTE 16 - CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO E AFINS

ITEM	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	CAIXA C.A.	UN	100	COPEL	vinte e oito reais e um centavo	R\$28,01	dois mil, oitocentos e um reais	R\$2801,00
2	CAIXA DE PASSAGEM 2X4 SOBREPOR	UN	100	TIGRE	cinco reais e dez centavos	R\$5,10	quinhentos e dez reais	R\$510,00
3	CAIXA DISTRIBUIÇÃO P/ 6	UN	100	TIGRE	trinta e três reais e trinta centavos	R\$33,30	três mil, trezentos e	R\$3330,00



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

11.285.954/0001
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM CONSELHO - PE
CNPJ 11.285.954/0001



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://gce.tee.pe.gov.br/gpp/validarDoc.seam> Código do documento: 1020433b-b2b0-42cc-9242-e487-df2c9e30

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
4	CAIXA PASSAGEM 2X4	UN	100	TIGRE	dois reais e oitenta e sete centavos	R\$2,87	duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos	R\$208,70
5	CX 2X4	UN	100	ligre	um real e oitenta e quatro centavos	R\$1,84	cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos	R\$184,45
6	CX DE PASSAGEM 2X4 EMBUTIR	UN	100	TIGRE	um real e setenta centavos	R\$1,70	cento e setenta reais	R\$170,00
7	CX DISTRIBUIÇÃO 12 DN	UN	100	TIGRE	sessenta e dois reais e dezessete centavos	R\$62,17	seis mil, duzentos e dezessete reais	R\$6.217,00
VALOR TOTAL DO LOTE 16 - CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO E AFINS							R\$13.499,75	

LOTE 17 - CALHAS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	CALHA P/ 2 LÂMPADAS 40 W	UN	50	ILUMI	cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos	R\$56,67	dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos	R\$2.039,50
2	CALHA P/ 2 LÂMPADAS DE 20 W	UN	50	ILUMI	cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos	R\$56,67	dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos	R\$2.039,50
3	CALHA P/ FLUORESCENTE 2X20	UN	50	ILUMI	cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos	R\$56,67	dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos	R\$2.039,50
4	CALHA P/ FLUORESCENTE 2X40	UN	50	ILUMI	cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos	R\$56,67	dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos	R\$2.039,50
5	CALHA P/ LÂMPADA 20 wats	UN	50	ILUMI	cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos	R\$56,67	dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos	R\$2.039,50
6	CALHA P/ LÂMPADA 40 wats	UN	50	ILUMI	cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos	R\$56,65	dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$2.039,50
VALOR TOTAL DO LOTE 17 - CALHAS							R\$12.000,00	

LOTE 18 - CANALETAS E AFINS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	CANALETAS 2 CM X 2CM	UN	200	ILUMI	sete reais e oito centavos	R\$7,06	mil quatrocentos e dezesseis reais e dois centavos	R\$1.416,10
2	PERFIL NEVE 6 MT3	UN	200	GERDAU	cinco reais e dois centavos	R\$5,12	quatro mil e vinte e três reais e noventa centavos	R\$4.023,90
3	PERFIL 20X20	BARPA	200	GERDAU	quinte reais e oitenta centavos	R\$15,80	três mil, cento e sessenta reais	R\$3.160,00
VALOR DO LOTE 18 - CANALETA E AFINS							R\$8.600,00	

LOTE 19 - CONECTORES E AFINS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	CHAVE BOA	UN	100	ANALGER	noze reais e noventa e dois centavos	R\$9,92	novecientos e noventa e dois reais e cinco centavos	R\$993,95
2	CHUVEIRO 220WT	UN	100	LORENZETTI	cinquenta e sete reais e vinte e três centavos	R\$57,23	cinco mil, setecentos e vinte e três reais e cinco centavos	R\$5.723,05



PREFEITURA DE
Bom Conselho
A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

11.285.954/0001-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 43 - CENTRO - CEP: 55.330-000
BOM CONSELHO - PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGIALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/ppp/validaDoc.seam?docId=1020453b-02b0-42cc-9242-e487a1299e30>

ITEM	Descrição	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
3	DUCHAS HIGIÊNICAS MANUAIS CROMADAS COM REGISTRO, DE BRANCO, 1,20 M DE COMPRIMENTO DO TUBO FLEXÍVEL	UN	50	LORENZETTI	trinta e oito reais e vinte e três centavos	R\$38,23	mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos	R\$1.911,50
4	CONDUITE 3/4	MT	2000	ILUMI	cinquenta e sete centavos de real	R\$0,57	mil cento e quarenta reais	R\$1.140,00
5	CONDULETE MÚLTIPLO 3/4	UN	150	ILUMI	quatorze reais e quarenta e cinco centavos	R\$14,45	dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$2.167,50
6	CONECTOR 10MM TIPO PARAFUSO	UN	150	ILUMI	doze reais e quarenta e cinco centavos	R\$12,45	dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$1.867,50
7	CONECTOR ADAPTAÇÃO FIO 10MM	UN	150	ILUMI	doze reais e cinquenta e cinco centavos	R\$12,55	dois mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$1.920,00
8	CONECTOR DUPLO P/ CHUVEIRO	UN	150	ILUMI	dois reais e sessenta e oito centavos	R\$2,68	três mil, cento e dois reais e oito centavos	R\$3.102,00
9	CONECTOR DUPLO P/ CHUVEIRO FIO 10 MM	UN	150	ILUMI	dois reais e cinquenta e quatro centavos	R\$2,54	três mil e oitenta e um reais	R\$3.000,00
10	CONECTOR PARA PADRÃO	UN	150	ILUMI	doze reais e sete centavos	R\$12,07	dois mil, quinhentos e cinquenta reais	R\$1.809,00
11	CONECTOR TIPO U P/ HASTE	UN	150	ILUMI	doze reais e sete centavos	R\$12,07	dois mil, quinhentos e cinquenta reais	R\$1.809,00
12	CONTACTORA 50A BIFÁSICO TRIFÁSICO	UN	150	ILUMI	dois reais e quarenta centavos	R\$2,40	três mil e sessenta reais	R\$3.600,00
13	CONTEINER BUCHA 3/4	UN	150	ILUMI	doze reais e quinze centavos	R\$12,15	dois mil, quatrocentos e cinquenta reais	R\$1.822,50
VALOR TOTAL DO LOTE 19 - CONECTORES E AFINS							R\$33.799,58	

LOTE 20 - POSTES E AFINS								
ITEM	Descrição	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	CABEÇOTE 1" POSICIONADA	UN	50	TIGRE	dois reais	R\$2,00	quatro mil e quinhentos reais	R\$4.500,00
2	HASTE ATERRAMENTO COMPLETA	UN	50	OLYMP	dois reais	R\$2,00	quinhentos reais	R\$500,00
3	PARAFUSO CESTAVADO	UN	50	VONDER	um real	R\$1,00	cinquenta reais	R\$50,00
4	PARAFUSO EM BARRA 5/16	UN	50	VONDER	um real	R\$1,00	cinquenta reais	R\$50,00
5	PIMENTÃO SOLADOR	UN	50	TECLUX	dois reais	R\$2,00	mil reais	R\$1.000,00
6	PORCA 5/16	UN	50	VONDER	trinta e cinco centavos de real	R\$0,35	doze reais e cinquenta centavos	R\$12,50
7	POSTE DE CONCRETO 75 KG	UN	50	MDG	cento e oitenta e cinco reais	R\$185,00	noze mil, duzentos e cinquenta reais	R\$9.250,00
8	POSTE DE CONCRETO 100 KG	UN	50	MDG	duzentos e vinte e cinco reais	R\$225,00	doze mil, duzentos e cinquenta reais	R\$11.250,00
9	LUVA PARA ELETRODUTO 1 1/2"	UN	50	TIGRE	cento e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos	R\$133,65	dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$6.682,50
10	CURVA 90° 1 1/2"	UN	50	TIGRE	quatro reais	R\$4,00	dozentos reais	R\$200,00
11	POSTE DE CONCRETO ØR:100	UN	50	MDG	duzentos e cinquenta reais	R\$250,00	doze mil e quatrocentos reais	R\$12.500,00
12	POSTE DE CONCRETO 75/7	UN	50	MDG	duzentos reais	R\$200,00	doze mil reais	R\$12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 20 - POSTES E AFINS							R\$58.000,00	

LOTE 21 - LÂMPADAS E CORRELATOS								
---------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

11.285.954/000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
CONSELHO - RUA VIDAL DE NEGREIROS
CENTRO - CEP: 55.330-000
BOM CONSELHO - PE



Documento Assinado Digitalmente por NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em <https://gce.receita.gov.br/validador> ou no documento: f0b0453b-02b0-42cc-92a8-e487d12c9e30

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	LÂMPADA COMUM 100 W/ 127 V	UN	50	G LIGHT	três reais	R\$3,00	cento e cinquenta reais	R\$150,00
2	LÂMPADA 160 W MISTA	UN	50	G LIGHT	quatro reais	R\$15,00	setecentos e cinquenta reais	R\$750,00
3	LÂMPADA 500 W MISTA	UN	50	G LIGHT	dezem reais	R\$18,00	novecentos e cinquenta reais	R\$900,00
4	LÂMPADA COMPACTA 20W 127 V	UN	50	G LIGHT	oito reais	R\$4,00	duzentos reais	R\$200,00
5	LÂMPADA COMUM 100 W / 220 V	UN	50	G LIGHT	quatro reais	R\$4,00	duzentos reais	R\$200,00
6	LÂMPADA COMUM 150 X 127	UN	50	G LIGHT	cinco reais e cinquenta centavos	R\$5,50	duzentos e setenta e cinco reais	R\$275,00
7	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W	UN	50	G LIGHT	quatro reais	R\$4,00	duzentos reais	R\$200,00
8	LÂMPADA FLUORESCENTE 40 W	UN	50	G LIGHT	quatro reais	R\$4,00	duzentos reais	R\$200,00
9	LÂMPADAS 160X120	UN	50	G LIGHT	trinta reais	R\$30,00	mil e quinhentos reais	R\$1.500,00
10	LÂMPADAS 500 X 220 MISTA	UN	50	G LIGHT	seis reais	R\$6,00	trezentos reais	R\$300,00
11	LÂMPADAS COMUM 150 X 127	UN	50	G LIGHT	quatro reais	R\$4,00	duzentos reais	R\$200,00
12	LÂMPADAS COMUNS 100 X 127 W	UN	50	G LIGHT	quatro reais	R\$4,00	duzentos reais	R\$200,00
13	LÂMPADAS COMUNS 100 X 220 W	UN	50	G LIGHT	quatro reais	R\$4,00	duzentos reais	R\$200,00
14	LÂMPADAS FLUORESCENTES 40 W	UN	50	G LIGHT	quarenta reais	R\$40,00	dois mil reais	R\$2.000,00
15	LÂMPADAS INCANDESCENTES 130X220	UN	50	G LIGHT	vinete reais	R\$20,00	mil reais	R\$1.000,00
16	LÂMPADA COMPACTA 36 AWTT5127V	UN	50	G LIGHT	trinta e oito reais	R\$38,00	mil e novecentos reais	R\$1.900,00
17	LÂMPADA A VAPOR SÓDIO 400 WATTS	UN	50	G LIGHT	trinta e oito reais	R\$38,00	mil e novecentos reais	R\$1.900,00
18	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WATTS	UN	50	G LIGHT	trinta reais	R\$30,00	mil e quinhentos reais	R\$1.500,00
19	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70 WATTS	UN	50	G LIGHT	trinta e três reais e trinta e sete centavos	R\$33,37	mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos	R\$1.668,45
20	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 WATTS	UN	50	G LIGHT	setenta e cinco reais	R\$75,00	três mil, seiscentos e cinquenta reais	R\$3.750,00
21	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 3X1LED BIVOLT	UN	50	G LIGHT	trinta e oito reais	R\$38,00	mil e novecentos reais	R\$1.900,00
22	LUMINÁRIA CIRCULAR DE EMBUTIR (DIÂMETRO EXTERNO DE 20,5 cm) EM FORRO DE GESSO ACARTONADO EM ALUMÍNIO ALTO BRILHO COM VÍDRO TEMPERADO E DETALHE LATEADO, COM 02 LÂMPADAS DE ATÉ 20W BRANCAS, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO E ÓTIMO CONTROLE DE ILUMINAMENTO	UN	50	G LIGHT	quarenta e cinco reais	R\$45,00	dois mil, duzentos e cinquenta reais	R\$2.250,00
23	LUMINÁRIA DE FABRUTIR EM FORRO MODULADO (MODULAÇÃO 625 X 625 MM), CORPO EM CHAPA DE AÇO TRATADA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, REFLETOR E ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO E ÓTIMO CONTROLE DE ILUMINAMENTO, COM 4 LÂMPADAS FLUORESCENTE TUBULAR DE 16W	UN	50	G LIGHT	trinta reais e treze centavos	R\$30,33	mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos	R\$1.506,50
VALOR TOTAL DO LOTE 21 - LÂMPADAS E CORRELATOS							R\$24.699,95	

LOTE 22 - DISJUNTORES								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR.

2883-2714-2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
Rua Vidal de Negreiros
Centro - CEP: 55.330-000
BOM CONSELHO - PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eicetec.pe.gov.br/epky/validaDoc.aspx?codigo_documento=10206530-0200-42c-9242-e48741f20930

1	DISJUNTOR 15 AMP. MONOFÁSICO	UN	50	TIGRE	doze reais	R\$9,00	quatrocentos e cinquenta reais	R\$450,00
2	DISJUNTOR 30 AMP. BIFÁSICO	UN	50	TIGRE	noze reais	R\$9,00	quatrocentos e cinquenta reais	R\$450,00
3	DISJUNTOR 30 AMP. MONOFÁSICO	UN	50	TIGRE	noze reais	R\$8,00	quatrocentos e cinquenta reais	R\$400,00
4	DISJUNTOR 30 AMP. TRIFÁSICO	UN	50	TIGRE	quarenta e seis reais	R\$46,00	dois mil e trezentos reais	R\$2.300,00
5	DISJUNTOR 50 AMP. BIFÁSICO	UN	50	TIGRE	dezesete reais	R\$16,00	oitocentos reais	R\$800,00
6	DISJUNTOR 50 AMP. MONOFÁSICO	UN	50	TIGRE	dezesete reais	R\$16,00	oitocentos reais	R\$800,00
7	DISJUNTOR 50 AMP. TRIFÁSICO	UN	50	TIGRE	cinquenta e seis reais	R\$56,00	dois mil e oitocentos reais	R\$2.800,00
8	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	UN	50	TIGRE	dez reais	R\$10,00	quinhentos reais	R\$500,00
9	DISJUNTOR BIPOLAR 50 A	UN	50	TIGRE	dez reais	R\$10,00	quinhentos reais	R\$500,00
10	DISJUNTOR 2X70	UN	50	TIGRE	dezessete reais	R\$17,00	oitocentos e cinquenta reais	R\$850,00
11	DISJUNTOR 1X50	UN	50	TIGRE	dezessete reais	R\$17,00	oitocentos e cinquenta reais	R\$850,00
12	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 AMPERES	UN	50	TIGRE	noventa reais	R\$90,00	quatro mil e quinhentos reais	R\$4.500,00
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AMPERES	UN	50	TIGRE	cinquenta e três reais	R\$53,00	dois mil, seiscentos e cinquenta reais	R\$2.650,00
14	CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 40A	UN	50	TIGRE	cento e sessenta e cinco reais	R\$175,00	dois mil, seiscentos e cinquenta reais	R\$8.750,00
15	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO DE 10A	UN	50	TIGRE	dez reais	R\$10,00	quinhentos reais	R\$500,00
16	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO DE 16A	UN	50	TIGRE	dez reais	R\$10,00	quinhentos reais	R\$500,00
17	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO DE 20A	UN	50	TIGRE	dez reais	R\$10,00	quinhentos reais	R\$500,00
18	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO DE 30A	UN	50	TIGRE	doze reais	R\$12,00	seiscentos reais	R\$600,00
19	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL MONOFÁSICO DE 40A	UN	50	TIGRE	doze reais	R\$16,00	oitocentos reais	R\$800,00
20	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR DE 20A	UN	50	TIGRE	dez reais	R\$10,00	quinhentos reais	R\$500,00
21	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR DE 30A	UN	50	TIGRE	dezesete reais	R\$16,00	oitocentos reais	R\$800,00
22	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR DE 40A	UN	50	TIGRE	dezesete reais	R\$16,00	oitocentos reais	R\$800,00
23	DISJUNTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR DE 60A	UN	50	TIGRE	trinta e dois reais e quarenta centavos	R\$32,40	mil seiscentos e vinte reais	R\$1.620,00
VALOR TOTAL DO LOTE 22 - DISJUNTORES								R\$33.270,00

LOTE 23 - FIOS

ITEM	Descrição	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	FIQ 10 MM ANTI-CHAMA	MTS	1.000	5L	cinco reais	R\$5,00	cinco mil reais	R\$5.000,00
2	FIQ 2,5 MM ANTI-CHAMA	MTS	1.000	5L	um real	R\$1,00	mil reais	R\$1.000,00
3	FIQ 4,0 MM ANTI-CHAMA	MTS	1.000	5L	um real e oitenta centavos	R\$1,80	mil e oitocentos reais	R\$1.800,00
4	FIQ 6 MM ANTI-CHAMA	MTS	1.000	5L	dois reais e sessenta centavos	R\$2,60	dois mil e seiscentos reais	R\$2.600,00
5	FIQ 3,5 MM ANTI-CHAMA	MTS	1.000	5L	noventa centavos de real	R\$0,90	novecientos reais	R\$900,00



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

11.285.954/0001-04
MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 43 - CENTRO - CEP: 55.330-000 - BOM CONSELHO - PE

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://dce.dce.pe.gov.br/gpp/vitalidadeDoc.seam> Cód. do documento: 1020533b-9200-42cc-022e-487df2090830

ITEM	Descrição	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
6	FIO 2,5 MM PARALELO	MTS	1.000	SIL	noventa centavos de real	R\$0,90	noventa reais	R\$90,00
7	FIO 4,0 MM PARALELO	MTS	1.000	SIL	com reais	R\$2,00	dois mil reais	R\$2.000,00
8	FIO PARALELO 1,5 MTS	MTS	1.000	SIL	um real e cinquenta centavos	R\$1,50	mil e cinquenta reais	R\$1.500,00
9	FIO P/TELEFONE	MTS	1.000	MEGATRON	um real	R\$1,00	mil reais	R\$1.000,00
10	FURA FIO CX PEQUENA C/ 15	UN	1.000	WURTH	um real e noventa centavos	R\$1,19	mil cento e noventa reais	R\$1.190,00
11	FLEXÍVEL 1/2X40 CM	UN	1.000	SIL	um real e oitenta centavos	R\$1,80	mil e oitocentos reais	R\$1.800,00
VALOR TOTAL DO LOTE 23 - FIOS							R\$19.690,00	

LOTE 24 - FITAS								
ITEM	Descrição	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	FITA ANTI-DEBRAPANTE 5 MTS PRETA	UN	200	VONDER	dois reais e sete centavos	R\$2,07	quatrocentos e setenta reais e dez centavos	R\$414,00
2	FITA CREPE ESTREITA	UN	200	3M	quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$4,25	dois mil e oitocentos e cinquenta reais	R\$850,00
3	FITA DEMARCAÇÃO AMARELA 40 MM X 30 M	ROLO	200	VONDER	trinta e sete reais e quarenta centavos	R\$37,40	sete mil, quatrocentos e oitenta reais	R\$7.480,00
4	FITA ISOLANTE 10M	ROLO	200	VONDER	cinco reais e dez centavos	R\$5,10	mil e vinte reais	R\$1.020,00
5	FITA ISOLANTE 20 M	ROLO	200	VONDER	três reais e quarenta centavos	R\$3,40	seiscentos e oitenta reais	R\$680,00
6	VEDA POSCA 18X50 MTS	UN	200	3M	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	quinhentos e Jete reais	R\$510,00
7	PASTA VEDA POSCA INSTANTÂNEO À BASE DE RESINA, TIPO 405-MAR COM 55ml	UN	200	TEK BOND	cinco reais e dez centavos	R\$5,10	mil e vinte reais	R\$1.020,00
8	FITA ADERENTE DUPLA FACE DE 50MMX30M - 3M	ROLO	200	3M	quatro reais e noventa e seis centavos	R\$4,96	noventa e seis mil e noventa e um reais e dez centavos	R\$961,10
9	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50mm x 45m - 3M	ROLO	200	3M	cinco reais e oitenta e um centavos	R\$5,81	mil cento e sessenta e um reais e dez centavos	R\$1.161,10
10	FITA ANTI-DEBRAPANTE - PEÇA DE 50mm x 5m - 3M	ROLO	200	3M	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	mil e oitocentos e sessenta reais	R\$1.360,00
11	FITA ANTI-DEBRAPANTE DA COR PRETA - PEÇA DE 20m x 40mm	ROLO	200	3M	sete reais e cinquenta e um centavos	R\$7,51	mil e quinhentos e um reais e dez centavos	R\$1.501,10
12	FITA DUPLA FACE FURA ACRILICA - PEÇA DE 20 MM X 1,35 M	ROLO	200	3M	oito reais e vinte e cinco centavos	R\$8,25	mil e oitocentos e cinquenta reais	R\$1.650,00
VALOR TOTAL DO LOTE 24 - FITAS							R\$18.636,40	

LOTE 25 - REFLETORES E AFINS								
ITEM	Descrição	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	REATOR 1 X 20	UN	50	INTRAL	cinco reais	R\$5,00	duzentos e cinquenta reais	R\$250,00
2	REATOR 2 X 20 W	UN	50	INTRAL	dois reais	R\$2,00	centos reais	R\$500,00
3	REATOR 2 X 40 W	UN	50	INTRAL	dezoito reais	R\$18,00	noventa reais	R\$900,00
4	REFLETORES P/ LÂMPADAS HOLOGENEAS 500	UN	50	INTRAL	oitoenta e seis reais	R\$86,00	quatro mil e trezentos reais	R\$4.300,00
5	REFLETORES P/ LÂMPADAS MISTA 150W/15	UN	50	INTRAL	setenta e cinco reais	R\$75,00	três mil, setecentos e cinquenta reais	R\$3.750,00
6	REFLETORES P/ LÂMPADAS MISTA 500 W/15	UN	50	INTRAL	noventa e seis reais	R\$96,00	quatro mil e oitocentos reais	R\$4.800,00



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

11.285.954/0001-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 43 - CENTRO - BOM CONSELHO - PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eetecce.pe.gov.br/epd/validaDocumento.aspx> Código do documento: f02b453b-b2b0-42e6-9742-e487df2c9630

ITEM	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
7	REFLETOR PARA LÂMPADA 40G WATTS BASE E 40	UN	50	INTRAL	noventa e seis reais	R\$96,00	quatro mil e duzentos reais	R\$4.800,00
8	RELÊ DE NÍVEL	UN	50	EXATRON	cento e oitenta e seis reais e onze centavos	R\$186,11	nove mil, trezentos e cinco reais e cinquenta centavos	R\$9.505,50
9	RELÊ FOTO CÉLULA	UN	50	EXATRON	sete reais	R\$7,00	quatrocentos reais	R\$500,00
10	REX/O3 ROLDANA	UN	50	SLO	sete reais	R\$7,00	trezentos e cinquenta reais	R\$350,00
11	REX/O3HOLDANA	UN	50	SLO	noze reais	R\$9,00	quatrocentos e cinquenta reais	R\$450,00
12	ROLDANA 30X30	UN	50	SLO	quatro reais	R\$4,00	duzentos reais	R\$200,00
13	ROLDANA P/ POÇO 8"	UN	50	SLO	onze reais	R\$11,00	quinzentos e cinquenta reais	R\$550,00
14	SPOT F11 LÂMPADA	UN	50	G LIGHT	três reais	R\$3,00	cento e cinquenta reais	R\$150,00
15	SPOT P/3 LÂMPADA	UN	50	G LIGHT	quatro reais	R\$4,00	duzentos reais	R\$200,00
16	SUPPORT P/ CALHA	UN	50	G LIGHT	sete reais	R\$7,00	trezentos e cinquenta reais	R\$350,00
17	TAMPA SÉGA 4X4	UN	50	ILUMI	cinco reais e sessenta e cinco centavos	R\$5,65	duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos	R\$282,25
VALOR TOTAL DO LOTE 25 - REPLETORES E AFINS							R\$31.638,13	

LOTE 26 - TOMADAS E AFINS								
ITEM	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	TOMADA 2 P - T EMBUTIR	UN	80	ILUMI	nove reais e noventa e dois centavos	R\$9,92	setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos	R\$793,60
2	TOMADA 2 P - T SOBREPOR	UN	80	ILUMI	treze reais e sessenta centavos	R\$13,60	mil e oitenta e cinco reais	R\$1.088,00
3	TOMADA C/ INTERRUPTOR EMBUTIR	UN	80	ILUMI	nove reais e noventa e dois centavos	R\$9,92	setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos	R\$793,56
4	TOMADA DE TELEFONE SOBREPOR	UN	80	ILUMI	doze reais e setenta centavos	R\$12,70	mil quatrocentos e noventa e seis reais	R\$1.496,00
5	TOMADA EMBUTIR SIMPLES	UN	80	ILUMI	cinco reais e cinquenta e três centavos	R\$5,53	quatrocentos e quarenta e dois reais	R\$442,00
6	TOMADA P/ COMPUTADOR	UN	80	ILUMI	doze reais e quarenta e dois centavos	R\$12,42	mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos	R\$1.473,56
7	TOMADA P/ MADEIRA SIMPLES	UN	80	ILUMI	cinco reais e dez centavos	R\$5,10	quatrocentos e oito reais	R\$408,00
8	TOMADA SOBREPOR SIMPLES	UN	80	ILUMI	cinco reais e dez centavos	R\$5,10	quatrocentos e oito reais	R\$408,00
9	TOMADA TELEFONE EMBUTIR	UN	80	ILUMI	doze reais e vinte e cinco centavos	R\$12,28	mil quatrocentos e sessenta e dois reais	R\$1.462,00
10	TOMADA COM DISJUNTOR P/ AR CONDICIONADO	UN	80	ILUMI	trinta e sete reais e quarenta centavos	R\$37,40	dois mil, novecentos e noventa e oito reais	R\$2.992,00
11	CAIXA C B COM BARRAMENTO	UN	80	TAF	quarenta e seis reais e dezito centavos	R\$46,18	três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quatro centavos	R\$3.694,44
12	CAIXA RIGIDO 50 MM/2	MTS	80	SIL	noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos	R\$95,25	sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais	R\$7.620,00



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

11.285.954/0001-04
MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO - PE
CNPJ Nº 11.285.954/0001-04



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGLAI VES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://efcpe.leg.br/pe.gov.br/gpp/validaDoc.aspx> Código do documento: 502b453b-b2b0-426c-9942-e487d12c9330

ITEM	Descrição	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
13	CABO RIGIDO 35 MM ²	MTS	80	SIL	trinta e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$35,98	dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e quatro centavos	R\$2.878,40
14	FIO SOLDO 16 MM ²	MTS	80	SIL	trinte e quatro reais e noventa e três centavos	R\$34,93	mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos	R\$1.998,64
15	ELETRODUTO 1 POLEGADA	UM	80	TIGRE	dois reais e vinte e sete centavos	R\$2,27	cento e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos	R\$1.811,60
16	ELETRODUTO 1 1/2"	UM	80	VONDER	dois reais e sessenta e nove centavos	R\$2,69	dozentos e doze reais e oitenta e oito centavos	R\$2.143,20
17	F PARA TOMADA	UM	80	KALMI	um real e setenta centavos	R\$1,70	cento e trinta e sete reais	R\$1.366,00
VALOR TOTAL DO LOTE 26 - TOMADAS E AFINS							R\$28.076,44	

LOTE 27 - ACESSÓRIO PARA BANHEIROS

ITEM	Descrição	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO MAG. CROMÉ	KIT	70	DOCOL	trinta e dois reais e noventa centavos	R\$32,90	dois mil e vinte e três reais	R\$2.011,30
2	ADAPTADOR 1/2 PARA CHUVEIRO METAL	BARRA	70	TIGRE	dois reais e quarenta centavos	R\$16,15	mil cento e trinta reais e cinquenta centavos	R\$1.130,50
3	ADAPTADOR FLAVIA 3/4 DE 1", UNHA DE 50 MM	UM	70	TIGRE	doze reais e quinze centavos	R\$16,15	mil cento e trinta reais e cinquenta centavos	R\$1.130,50
4	ADAPTADORES 3/4 COM ROSCA	UM	70	TIGRE	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$1.771,50
5	ADESIVO PLÁSTICO	FRASCO	70	TIGRE	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$1.771,50
6	ADESIVO PLÁSTICO GRANDE	FRASCO	70	TIGRE	quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$4,25	duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos	R\$239,75
7	BORRACHA TORNEIRA 1/2	UM	70	VONDER	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$1.771,50
8	BORRACHA TORNEIRA 3/4	UM	70	VONDER	três reais e vinte e seis centavos	R\$3,26	duzentos e vinte e sete reais e nove centavos	R\$227,82
9	RUBO BANHEIRO SIMPLES	UM	70	TIGRE	noze reais e trinta e dois centavos	R\$9,35	seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos	R\$654,50
10	REGISTRO C/ CAMPLA PRESSÃO	UM	70	HERC	doze reais e trinta e cinco centavos	R\$9,35	seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos	R\$654,50
11	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 DE 1" UNHA DE 1/4	UM	70	TIGRE	doze reais e cinco centavos	R\$11,05	setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos	R\$773,50
12	REGISTRO GAVETA 3/4	UM	70	TIGRE	treze reais e sessenta centavos	R\$13,60	novecentos e cinquenta e dois reais	R\$952,00
13	REPARO P/ VALVULA HYDRA	UM	70	HYDRA	dozesete reais e oito centavos	R\$17,08	mil cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos	R\$1.195,60
14	REPARO VÁLVULA	UM	70	HYDRA	cinco reais e dez centavos	R\$5,10	trezentos e cinquenta e sete reais	R\$357,00
15	REPARO VÁLVULA HYDRA	UM	70	HYDRA	doze reais e treze centavos	R\$12,33	mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos	R\$1.269,30



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

185 3771-4724
 Prefeitura Municipal de Bom Conselho
 Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro - CEP: 55.330-000
 Bom Conselho - PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGIALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/qrp/validarDoc.seam> Código do documento: 602b453b-b2b0-412e-c912-d487d12c9e80

ITEM	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
16	REGISTRO PRESSÃO 3/4	UN	70	DECA	cinco reais e noventa e cinco centavos	R\$5,95	quatrocentos e noventa e cinco centavos	R\$416,65
17	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO - COM BASE E TAMPA DE PLÁSTICO SOPRADO - UTILIZANDO PARA AFIKAÇÃO NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 13378,13990,13991	UN	50	CELITE	dois reais e cinquenta centavos	R\$2,50	mil duzentos e sessenta e cinco reais	R\$1.275,00
18	BACIA SANITÁRIA PARA VÁLVULA DE DESCARGA, COM SAÍDA DE ESCOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, NA COR BRANCA, COM DIMENSÕES 480mm COMPRIMENTO POR 380mm LARGURA	UN	50	CELITE	dois reais e dez e oito centavos	R\$218,38	dois mil, novecentos e dez e oito centavos	R\$10.919,00
19	CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCAIDA, NA COR BRANCA, FABRICAÇÃO DECA (REF. LÍMIA UNIVERSAL - CÓDIGO L 37), NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM	UN	50	TRAMONTINA	cinco reais e sessenta e cinco centavos	R\$175,85	dois mil, setecentos e noventa e cinco centavos	R\$8.792,50
VALOR TOTAL DO LOTE 27 - ACESSÓRIO PARA BANHEIRO								R\$32.600,62

LOTE 28 - ACESSÓRIO PARA BANHEIROS E AFINS

ITEM	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	CAIXA DESCARGA COMUM	UN	50	ASTRA	dois reais e quatro centavos e sessenta e cinco centavos	R\$24,65	mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$1.232,50
2	BOIA P/ CX DE DESCARGA	UN	50	ASTRA	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	trezentos e oitenta reais	R\$340,00
3	ENGATE 40 BRANCO	UN	50	TIGRE	quatro reais e sete e cinco centavos	R\$4,25	duzentos e doze reais e cinquenta centavos	R\$212,50
4	VASO SANITÁRIO BRANCO CONVENIONAL	UN	50	CELITE	cinco e oito reais	R\$108,00	cinco mil e quatrocentos reais	R\$5.400,00
5	SIFÃO FLEXÍVEL	UN	50	TIGRE	seis reais e sete e três centavos	R\$6,23	trezentos e onze reais e trinta e três centavos	R\$311,50
6	125MM	UN	50	LOZNA	seis reais e oito centavos de real	R\$6,78	trinta e nove reais e dez centavos	R\$339,00
7	TAMPA P/ VASO INFANTIL TIPO TPICB	UN	50	ASTRA	cinquenta e três reais	R\$53,00	dois mil, seiscentos e cinquenta reais	R\$2.650,00
8	TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	UN	50	ASTRA	trinta e sete reais e doze centavos	R\$37,12	mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$1.855,78
9	VÁLVULA P/ LAVABO	UN	50	TIGRE	quatro reais e oitenta e dois centavos	R\$4,82	duzentos e quarenta e dois reais e doze centavos	R\$241,00
10	VASO INFANTIL TIPO TPIC B	UN	50	ASTRA	seis reais e cinco centavos e cinquenta centavos	R\$6,50	três mil, duzentos e setenta e cinco reais	R\$3.275,00
11	FORNELHA ELÉTRICA 127 V	UN	50	LORENZETTI	cinquenta e sete reais e nove e quatro centavos	R\$57,14	dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais	R\$2.857,00
VALOR TOTAL DO LOTE 28 - ACESSÓRIO PARA BANHEIROS E AFINS								R\$18.419,58

LOTE 29 - TUBOS E CONEXÕES

ITEM	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	CANO 200 PVC	BARRA	50	TIGRE	dozentos reais	R\$200,00	dez mil reais	R\$10.000,00
2	CANO 70 PVC	MTS	50	TIGRE	cinco reais	R\$5,00	duzentos e cinquenta reais	R\$250,00
3	CANO 25 MM SOLDADVEL	MTS	50	TIGRE	cinco reais	R\$5,00	duzentos e cinquenta reais	R\$250,00
4	CANO 3/4	BARRA	50	TIGRE	cinco reais	R\$5,00	duzentos e cinquenta reais	R\$250,00



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

11.285.954/0001-04
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM
CONSELHO - PE
CNPJ Nº 11.285.954/0001-04



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGLAYVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://cda.receita.gov.br/epp/validador>; seu Código do documento: 102b453b-b7b0-42ec-9742-e487df29680

								valor		
5	CANO 32	BARRA	50	TIGRE	dezesseis reais	R\$16,00	dezesseis reais	R\$16,00	dezoito reais	R\$18,00
6	CANO 40	BARRA	50	TIGRE	dezoito reais	R\$18,00	dezoito reais	R\$18,00	dezoito reais	R\$18,00
7	CANO 50 XMM	BARRA	50	TIGRE	trinta reais	R\$30,00	trinta reais	R\$30,00	mil e quinhentos reais	R\$1.500,00
8	CANO 60	BARRA	50	TIGRE	trinta reais	R\$30,00	trinta reais	R\$30,00	mil e quinhentos reais	R\$1.500,00
9	CANO DE DESCARGA	UN	50	TIGRE	seis reais	R\$6,00	seis reais	R\$6,00	trezentos reais	R\$300,00
10	CANO DE DESCARGA DE VÁLVULA HIDRA	UN	50	TIGRE	cinquenta reais	R\$50,00	cinquenta reais	R\$50,00	cor, mil e quinhentos reais	R\$2.500,00
11	CANO ESGOTO 100MM	BARRA	50	TIGRE	trinta reais	R\$30,00	trinta reais	R\$30,00	mil e quinhentos reais	R\$1.500,00
12	CANO ESGOTO 40	BARRA	50	TIGRE	vinte reais e sessenta e oito centavos	R\$20,68	vinte reais e sessenta e oito centavos	R\$20,68	mil e trinta e quatro reais e três centavos	R\$1.334,00
13	CANO ESGOTO 50XMM	BARRA	50	TIGRE	trinta e quatro reais	R\$34,00	trinta e quatro reais	R\$34,00	mil e setecentos reais	R\$1.700,00
14	CANOPLA	UN	50	HYDRA	dois reais e quarenta e oito centavos	R\$10,48	dois reais e quarenta e oito centavos	R\$10,48	quinhentos e vinte e quatro reais e três centavos	R\$524,00
15	CANOPLA HYDRA	UN	50	HYDRA	doze reais e quarenta e sete centavos	R\$12,47	doze reais e quarenta e sete centavos	R\$12,47	seiscentos e vinte e três reais e quatro e oito centavos	R\$623,00
16	CANOPLA P/VÁLVULA	UN	50	HYDRA	doze reais e quarenta e sete centavos	R\$12,47	doze reais e quarenta e sete centavos	R\$12,47	seiscentos e vinte e três reais e quatro e oito centavos	R\$623,00
17	CAP 25mm SOLDÁVEL	UN	50	TIGRE	cinquenta e quatro centavos de real	R\$0,54	cinquenta e quatro centavos de real	R\$0,54	vinte e seis reais e setenta e oito centavos	R\$26,08
18	CAP 10mm SOLDÁVEL	UN	50	TIGRE	cinquenta e quatro centavos de real	R\$0,54	cinquenta e quatro centavos de real	R\$0,54	vinte e seis reais e setenta e oito centavos	R\$26,08
19	CAP DE 20mm SOLDÁVEL	UN	50	TIGRE	três reais e quarenta centavos	R\$3,40	três reais e quarenta centavos	R\$3,40	cento e sessenta reais	R\$170,00
20	CAP DE 50mm SOLDÁVEL	UN	50	TIGRE	quatro reais e oitenta e dois centavos	R\$4,82	quatro reais e oitenta e dois centavos	R\$4,82	duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos	R\$240,80
21	COLA 200 GR	FRASCO	50	TEKBOND	noze reais e setenta e oito centavos	R\$9,78	noze reais e setenta e oito centavos	R\$9,78	quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos	R\$485,75
22	COLA PLÁSTICA 500 GR	FRASCO	50	TEKBOND	sete reais e quarenta centavos	R\$7,40	sete reais e quarenta centavos	R\$7,40	seiscentos e setenta reais	R\$670,00
23	COLA PARA PVC, TUBO LOM 85G.	TUBO	50	TIGRE	vinte e seis reais e noventa e dois centavos	R\$26,92	vinte e seis reais e noventa e dois centavos	R\$26,92	mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$1.345,98
24	REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4"	UN	50	TIGRE	cinco reais e noventa e cinco centavos	R\$5,95	cinco reais e noventa e cinco centavos	R\$5,95	duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos	R\$297,50
25	REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS	UN	50	TIGRE	noze reais e noventa e dois centavos	R\$9,92	noze reais e noventa e dois centavos	R\$9,92	quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$495,98
26	SEDE PARA VÁLVULA ACOPLADA	UN	50	TIGRE	quatorze reais e dezesseis centavos	R\$14,17	quatorze reais e dezesseis centavos	R\$14,17	setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos	R\$708,48
27	SIFÃO PARA LAVATOR CROMADO COM SAÍDA 1/2"	UN	50	TIGRE	dois reais e vinte centavos	R\$2,20	dois reais e vinte centavos	R\$2,20	quinhentos e dois reais	R\$510,00
28	SIFÃO PARA MICTÓRIO DE LOUÇA CROMADO, CONFORME PADRÃO UTILIZADO	UN	50	TIGRE	vinte reais e noventa e sete centavos	R\$20,97	vinte reais e noventa e sete centavos	R\$20,97	mil e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos	R\$1.048,48
29	SIFÃO PARA PIA DE COZINHA CROMADO COM SAÍDA DE 40 MM	UN	50	TIGRE	noze reais e noventa e um centavos	R\$9,91	noze reais e noventa e um centavos	R\$9,91	quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos	R\$495,55



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

11.285.954/0001-04
 TRIBUNA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
 PROCESSO Nº 001/2024



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epd/validarDoc.seam> Código do Documento: 100b453b-b2b0-42cc-9742-e487d129c30

ITEM	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
30	SUBCONJUNTO DA TORRE DE SAÍDA COM DUPLA ACOIAMENTO	UN	50	DECA	doze reais e vinte e oito centavos	R\$18,78	noventa e três reais e setenta e cinco centavos	R\$918,90
31	TÊ (90º) DE 1" x 3/4" - ROSCÁVEL	UN	50	TIGRE	um real e cinquenta e cinco centavos	R\$1,55	setenta e sete reais e trinta e cinco centavos	R\$77,25
32	TÊ (90º) DE 25mm SOLDÁVEL	UN	50	TIGRE	um real e cinquenta e seis centavos	R\$1,56	setenta e sete reais e cinco centavos	R\$77,55
33	TÊ (90º) DE 32mm SOLDÁVEL	UN	50	TIGRE	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos	R\$127,75
34	TÊ (90º) DE 40mm - SOLDÁVEL	UN	50	TIGRE	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	trezentos e quarenta reais	R\$340,00
35	TÊ (90º) DE 50mm - SOLDÁVEL	UN	50	TIGRE	oito reais	R\$8,00	quatrocentos reais	R\$400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 29 - TUBOS E CONEXÕES							R\$32.716,90	

LOTE 30 - CONEXÕES HIDRAULICAS

ITEM	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	COTOVELO 100 M	UN	200	KRONA	sete reais e sessenta e cinco centavos	R\$7,65	mil quatrocentos e trinta reais	R\$1.530,00
2	COTOVELO 3/4	UN	200	KRONA	setenta e sete centavos de real	R\$0,77	cento e cinquenta e três reais	R\$153,00
3	COTOVELO DE 90 ESGOTO	UN	200	KRONA	noventa e um centavos de real	R\$0,91	cento e oitenta e um reais e noventa centavos	R\$180,90
4	COTOVELO ESGOTO 40	UN	200	KRONA	cinco reais e oitenta e um centavos	R\$5,81	mil cento e sessenta e um reais e dez centavos	R\$1.161,20
5	COTOVELO MISTO 1/2 X 25 AZUL	UN	200	KRONA	setenta e sete centavos de real	R\$0,77	cento e cinquenta e três reais	R\$153,00
6	COTOVELO MISTO 25 X 1/2	UN	200	KRONA	setenta e sete centavos de real	R\$0,77	cento e cinquenta e três reais	R\$153,00
7	COTOVELO MISTO 25 X 3/4	UN	200	KRONA	setenta e sete centavos de real	R\$0,77	cento e cinquenta e três reais	R\$153,00
8	COTOVELO SOLDÁVEL 20	UN	200	KRONA	setenta e sete centavos de real	R\$0,77	cento e cinquenta e três reais	R\$153,00
9	COTOVELO SOLDÁVEL 25	UN	200	KRONA	setenta e sete centavos de real	R\$0,77	cento e cinquenta e três reais	R\$153,00
10	JOELHO COM REDUÇÃO DE 25mm x 3" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	UN	200	KRONA	setenta e sete centavos de real	R\$0,77	cento e cinquenta e três reais	R\$153,00
11	JOELHO COM REDUÇÃO DE 32mm x 3" SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	UN	200	KRONA	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	quinhentos e dez reais	R\$510,00
12	JOELHO DE 3" ROSCÁVEL	UN	200	KRONA	um real e vinte e dois centavos	R\$1,22	duzentos e quarenta e três reais e dois centavos	R\$243,20
13	JOELHO DE 3" ROSCÁVEL	UN	200	KRONA	um real e trinta e nove centavos	R\$1,39	duzentos e setenta e sete reais e nove centavos	R\$277,10
14	JOELHO DE 1" ROSCÁVEL	UN	200	KRONA	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	quinhentos e dez reais	R\$510,00
15	JOELHO DE 100mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UN	200	KRONA	quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$4,25	oitocentos e cinquenta reais	R\$850,00
16	JOELHO DE 20mm, SOLDÁVEL	UN	200	KRONA	cinquenta e oito centavos de real	R\$0,58	cento e quinze reais e sessenta centavos	R\$115,60
17	JOELHO DE 25mm, SOLDÁVEL	UN	200	KRONA	cinquenta e oito centavos de real	R\$0,58	cento e quinze reais e sessenta centavos	R\$115,60
18	JOELHO DE 32mm, SOLDÁVEL	UN	200	KRONA	dois reais e trinta e dois centavos	R\$2,32	quatrocentos e sessenta e quatro	R\$464,00



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

11.285.954/00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 43 - CENTRO - BOM CONSELHO - PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eicf.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 80264536-4200-42cc-9732-e487df7c9630

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
19	JOLEHO DE 40mm, SOLDÁVEL	UN	100	KRONA	três reais e sessete centavos	R\$3,17	seiscentos e trinta e quatro reais e dez centavos	R\$634,00
20	JOLEHO DE 40mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UN	200	KRONA	um real e cinquenta e seis centavos	R\$1,56	trezentos e onze reais e dez centavos	R\$311,20
21	JOLEHO DE 50mm, SQ; DÁVEL	UN	200	KRONA	três reais e vinte e seis centavos	R\$3,26	seiscentos e cinquenta e um reais e dez centavos	R\$651,20
22	JOLEHO DE 50mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UN	200	KRONA	dois reais e quarenta e um centavos	R\$2,41	quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos	R\$491,20
23	UNÇÃO NO FORMATO DE "X" (65%) DE 1"	UN	200	KRONA	três reais e quarenta centavos	R\$3,40	seiscentos e oitenta reais	R\$680,00
24	PLUG DE 1/2" ROSCÁVEL	UN	200	KRONA	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	quinhentos e dez reais	R\$510,00
25	PLUG DE 1/2" ROSCÁVEL	UN	200	KRONA	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	quinhentos e dez reais	R\$510,00
26	PLUG DE 3/4" SOLDÁVEL	UN	200	KRONA	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	quinhentos e dez reais	R\$510,00
27	PLUG DE 3/4" SOLDÁVEL	UN	200	KRONA	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	quinhentos e dez reais	R\$510,00
28	REGISTRO REGULADOR DE VAZÃO PARA TORNEIRAS	UN	200	KRONA	oito reais e trinta e três centavos	R\$11,33	dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos	R\$2.266,00
29	REFAROS PARA VÁLVULA, MODELO HYDRA MAX	UN	200	KRONA	cinco reais e noventa e cinco centavos	R\$5,95	mil cento e noventa reais	R\$1.190,00
30	REGISTRO DE GAVETA DE 2" DA MARCA DECA REF. 1501, COMPOSTO DO KIT HASTE E CUNHA	UN	200	KRONA	quarenta e um reais e noventa e seis centavos	R\$41,96	oito mil, trezentos e noventa e dois reais	R\$8.392,00
31	REGISTRO DE GAVETA DE 1,1/2" COMPOSTO DO KIT HASTE, CUNHA E ANEL	UN	200	KRONA	quarenta e cinco reais e noventa centavos	R\$45,90	nove mil, cento e oitenta reais	R\$9.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE 30 - CONEXÕES HIDRAULICAS							R\$32.855,00	

LOTE 31 - CAIXAS D'ÁGUA

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	CX ÁGUA 500 LITROS	UN	20	FORTLEV	cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos	R\$199,50	três mil, novecentos e noventa reais	R\$3.990,00
2	CX ÁGUA 1000 LITROS	UN	10	FORTLEV	duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos	R\$294,50	dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais	R\$2.945,00
3	CX ÁGUA 2000 LITROS	UN	10	FORTLEV	quatrocentos e trinta e nove reais	R\$439,00	quatro mil, trezentos e noventa reais	R\$4.390,00
4	CX ÁGUA 3000 LITROS	UN	10	FORTLEV	quinhentos e oitenta e nove reais	R\$589,00	cinco mil, oitocentos e noventa reais	R\$5.890,00
5	CX ÁGUA 5000 LITROS	UN	10	FORTLEV	mil quatrocentos e quarenta reais	R\$1.440,00	quatorze mil e quatrocentos reais	R\$14.400,00
6	CX ÁGUA 10000 LITROS	UN	2	FORTLEV	três mil, novecentos e quatorze reais	R\$3.914,00	sete mil, oitocentos e quinze e oito reais	R\$7.828,00
7	CX ÁGUA 15000 LITROS	UN	2	FORTLEV	cinco mil, oitocentos e quatorze reais	R\$5.814,00	doze mil, seiscentos e vinte e oito reais	R\$11.628,00
8	CX ÁGUA 20000 LITROS	UN	2	FORTLEV	sete mil, quatrocentos e doze centavos	R\$7.495,82	doze mil, quatrocentos e doze centavos	R\$14.991,64
VALOR TOTAL DO LOTE 31 - CAIXAS D'ÁGUA							R\$67.462,64	

LOTE 32 - CONEXÕES HIDRAULICAS E AFINS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-------	-------	----------------------------	----------------	-------------------------	-------------



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

11.285.954/0001
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 43 - CENTRO - CEP: 55.330-000 - BOM CONSELHO - PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validador.seam> Código do documento: 1020453b-b200-42cc-9242-e487d1209e30

1	LUVA 100 C/ ANEL BORRACHA	UN	50	TIGRE	oito reais e setenta centavos	R\$81,70	quatro reais e cinquenta centavos	R\$408,50
2	LUVA 25 SOLDADVEL	UN	50	TIGRE	quarenta e oito centavos de real	R\$0,48	sete e quatro reais e três centavos	R\$24,23
3	LUVA 25 SOLDADVEL	UN	50	TIGRE	quarenta e oito centavos de real	R\$0,48	sete e quatro reais e três centavos	R\$24,23
4	LUVA 40 SOLDADVEL	UN	50	TIGRE	três reais e vinte e oito centavos	R\$3,28	cinco e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos	R\$262,70
5	LUVA 50 SOLDADVEL	UN	50	TIGRE	quatro reais e onze centavos	R\$4,11	doze reais e cinco reais e vinte e oito centavos	R\$205,70
6	LUVA ANEL BORRACHA 25 MM	UN	50	TIGRE	um real e cinquenta centavos	R\$6,80	treze reais e quarenta e dois centavos	R\$13,42
7	LUVA ANEL BORRACHA 50 MM	UN	50	TIGRE	sete reais e onze centavos	R\$7,12	um e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$1,005
8	LUVA CORRER 25 C/ ANEL BORRACHA	UN	50	TIGRE	sete reais e sessenta e cinco centavos	R\$7,65	três reais e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$32,70
9	LUVA CORRER 32 C/ ANEL BORRACHA	UN	50	TIGRE	oito reais e cinco centavos	R\$11,05	quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$552,70
10	LUVA CORRER 40 C/ ANEL BORRACHA	UN	50	TIGRE	treze reais e oitenta e oito centavos	R\$13,08	seiscentos e noventa e quatro reais e três centavos	R\$694,70
11	LUVA CORRER 50 C/ ANEL BORRACHA	UN	50	TIGRE	doze reais e cinquenta e três centavos	R\$12,53	dozentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos	R\$201,70
12	LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	UN	50	VONDER	treze reais e sessenta centavos	R\$13,60	seiscentos e oitenta e dois reais	R\$602,70
13	LUVA ESGOTO 40	UN	50	VONDER	um real e setenta centavos	R\$1,70	oito reais e cinco centavos	R\$8,05
14	LUVA ISOLADA	UN	50	VONDER	sete e oito reais e sessenta e dois centavos	R\$28,62	um quinhentos e trinta reais e noventa e oito centavos	R\$143,70
15	LUVA LATEX DE MÃO	UN	50	VONDER	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	treze reais e quarenta e dois centavos	R\$13,42
16	LUVA LISA 3/4	UN	50	KRONA	cinquenta e sete centavos de real	R\$0,57	sete e oito reais e quarenta e oito centavos	R\$28,48
17	LUVA MISTA 1/2 X 25 AZUL	UN	50	KRONA	cinco reais e dez centavos	R\$5,10	dozentos e cinquenta e cinco reais	R\$205,70
18	LUVA MISTA 20 X 1/2	UN	50	KRONA	cinquenta e sete centavos de real	R\$0,57	sete e oito reais e quarenta e oito centavos	R\$28,48
19	LUVA MISTA 25 C 1/4	UN	50	KRONA	cinquenta e sete centavos de real	R\$0,57	sete e oito reais e quarenta e oito centavos	R\$28,48
20	LUVA MISTA 25 X 1/2	UN	50	KRONA	cinquenta e sete centavos de real	R\$0,57	sete e oito reais e quarenta e oito centavos	R\$28,48
21	LUVA MISTA 3/4 X 25 ANEL LATAO	UN	50	KRONA	um real e setenta centavos	R\$1,70	oito reais e cinco centavos	R\$8,05
22	LUVA P/ ELETRICISTA	UN	50	VONDER	doze e oitenta e um reais e oito centavos	R\$131,28	seis reais e quarenta e oitenta e quatro reais	R\$61,40
23	LUVA SOLDADVEL 20	UN	50	KRONA	quarenta e oito centavos de real	R\$0,48	sete e quatro reais e três centavos	R\$24,23
24	LUVA SOLDADVEL 15MM	UN	50	KRONA	sessenta e um centavos de real	R\$0,61	trinta reais e sessenta e dois centavos	R\$30,60
25	LUVAS C/ ANEL 25 X 3/4	UN	50	KRONA	sete reais e sessenta e cinco centavos	R\$7,65	treze reais e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$32,70



PREFEITURA DE

Bom Conselho
 11.285.954/0001
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
 Rua Vidal de Negreiros, 43
 Centro - Fone: (87) 3771-4700
 Bom Conselho - PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADDEGI ALVES DE QUEIROZ
 Aceesse em: https://lce.tee.gov.br/ppg/sigilado/Doc/seam/Codigo_documento/102b453b-b2b0-42cc-9242-e487d1229a30

Item	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
26	T50MM	UN	50	KRONA	cinco reais e noventa e cinco centavos	R\$5,95	quarentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos	R\$298,00
27	T DE 100 SOLDÁVEL	UN	50	KRONA	noventa e três reais e cinquenta centavos	R\$93,50	quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais	R\$4.650,00
28	T DE 40 SOLDÁVEL	UN	50	KRONA	cinco reais e dez centavos	R\$5,10	quarentos e cinquenta e cinco reais	R\$255,00
29	T DE 50 SOLDÁVEL	UN	50	KRONA	seis reais e doze centavos	R\$6,20	trezentos e quarenta e seis reais	R\$314,00
30	T MISTO 20 X 1/2	UN	50	KRONA	dois reais e cinco centavos de real	R\$2,05	quarenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$392,50
31	T MISTO 25 X 3/4	UN	50	KRONA	dois reais e cinco centavos de real	R\$2,05	quarenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$362,50
32	T SOLDÁVEL 25	UN	50	KRONA	dois reais e cinco centavos de real	R\$2,05	quarenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$362,50
33	LUBA DE UNIÃO DE 1" - ROSCÁVEL	UN	50	KRONA	dois reais e cinco centavos	R\$2,05	quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$552,50
34	LUBA DE UNIÃO DE 25mm SOLDÁVEL	UN	50	KRONA	três reais e sessenta centavos	R\$3,60	seiscentos e oitenta e seis reais	R\$630,00
35	LUBA DE UNIÃO DE 40mm SOLDÁVEL	UN	50	KRONA	dois reais e sete centavos e cinco centavos	R\$2,27	mil cento e doze reais e sessenta centavos	R\$1.134,00
36	LUBA DE UNIÃO DE 50mm SOLDÁVEL	UN	50	KRONA	dois reais e sete centavos e seis centavos	R\$2,76	mil trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos	R\$1.380,00
VALOR TOTAL DO LOTE 33 - CONEÇÕES HIDRAULICAS E AFINS							R\$27.893,18	

LOTE 33 - TORNEIRAS E AFINS								
ITEM	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	UN	50	HERC	dois reais e cinco centavos	R\$11,05	mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$552,50
2	TORNEIRA METAL 1/2	UN	50	TRAMONTINA	quarenta e cinco reais e noventa centavos	R\$45,90	dois mil, duzentos e noventa e cinco reais	R\$2.295,00
3	TORNEIRA METAL 3/4	UN	50	TRAMONTINA	quarenta e cinco reais e noventa centavos	R\$45,90	dois mil, duzentos e noventa e cinco reais	R\$2.295,00
4	TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 METAL	UN	50	TRAMONTINA	dois reais e quarenta centavos	R\$2,40	cento e setenta e seis reais	R\$170,00
5	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL	UN	50	TRAMONTINA	quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos	R\$45,62	dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e dois centavos	R\$2.280,90
6	COPIREIRA P/ PIA BICA MÓVEL	UN	50	TRAMONTINA	dois reais e sessenta e dois centavos	R\$26,78	mil trezentos e onze reais e nove centavos	R\$1.339,00
7	TUBO DE SILICONE	UN	50	WURTH	dois reais e trinta centavos	R\$15,30	setecentos e sessenta e cinco reais	R\$765,00
8	TUBO DESCARGA C/ SPUDE	UN	50	ASTRA	dois reais e cinco centavos	R\$11,05	mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$552,50
9	TUBO ESGOTO 150 MM	BARRA	50	TIGRE	cinquenta e oito reais e oito centavos	R\$58,08	dois mil, novecentos e quarenta e oito reais	R\$2.904,00
10	TUBO ESGOTO 200 MM	BARRA	50	TIGRE	dois reais e sete e um real	R\$22,00	mil e trezentos e cinquenta e dois reais	R\$1.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 33 - TORNEIRAS E AFINS							R\$24.204,00	



PREFEITURA DE

Bom Conselho
 11.285.954/0001-04
 MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
 Rua Vidal de Negreiros, 43
 Centro - CEP: 55.330-000
 Bom Conselho / PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <http://efccf.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx> Código do documento: 0206453b-b200-42e-9242-e487d12e9e30

LOTE 34 - VASSOURAS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	VASSOURA P/CAÇA P/ GARI	UN	200	CRISTAL	vinte e seis reais e vinte e cinco centavos	R\$26,25	cinco mil, duzentos e cinquenta reais	R\$5.250,00
2	VASSOURA DE NYLON P/ GARI	UN	200	CRISTAL	vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$24,25	quatro mil, oitocentos e cinquenta reais	R\$4.850,00
TOTAL							R\$10.100,00	

LOTE 35 - LIMAS E AFIMS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	LIMA P/ENxada CX C/32	CA	30	VONDER	treze reais e oitenta e oito centavos	R\$13,88	quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos	R\$416,34
2	LIMA P/MOTOSSERRA	UN	100	VONDER	dez reais e vinte centavos	R\$10,20	mil e vinte reais	R\$1.020,00
3	LIMA TRIÂNGULO	UN	100	VONDER	dois reais e vinte centavos	R\$10,20	mil e vinte reais	R\$1.020,00
4	SABRE P/ MOTOSSERRA P/ 30 D	UN	100	STIHL	noventa reais e cinquenta e oito centavos	R\$90,58	nove mil e cinquenta e oito reais	R\$9.058,00
VALOR TOTAL DO LOTE 35 - LIMAS E AFIMS							R\$11.514,32	

LOTE 36 - FERRAMENTAS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	ALICATE ROMBA L"	UN	30	VONDER	quarenta e cinco reais e noventa centavos	R\$45,90	mil trezentos e setenta e sete reais	R\$1.377,00
2	ALICATE MÉDIO CROMO	UN	30	VONDER	trinta e seis reais e vinte e oito centavos	R\$36,27	mil e oitenta e oito reais e nove centavos	R\$1.088,10
3	ALICATE GRANDE DIAGONAL	UN	30	VONDER	vinte e sete reais e setenta e sete centavos	R\$27,77	oitocentos e trinta e três reais e nove centavos	R\$833,09
4	ALICATE GRANDE BICO REDONDO	UN	30	VONDER	vinte e dois reais e sessenta e sete centavos	R\$22,67	seiscentos e oitenta e sete reais e nove centavos	R\$680,09
5	ALICATE MULTI TESTE	UN	30	VONDER	cinquenta e quatro reais e quarenta centavos	R\$54,40	mil seiscentos e trinta e dois reais	R\$1.632,00
6	ALICATE UNIVERSAL CROMO	UN	30	VONDER	vinte e sete reais e setenta e sete centavos	R\$27,77	oitocentos e trinta e três reais e nove centavos	R\$833,09
7	JG DE CHAVE ALLI 4870	JG	30	VONDER	duzentas e sessenta e três reais e cinquenta centavos	R\$263,50	sete mil, novecentos e cinco reais	R\$7.905,00
8	CHAVE FENDA 3/RX10 CABO VERMELHO	UN	30	VONDER	dez reais e vinte centavos	R\$10,20	trezentos e sessenta e seis reais	R\$306,00
9	CHAVE GRIFO MÉDIA Nº 3	UN	30	VONDER	sete reais e sessenta e cinco centavos	R\$7,65	duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos	R\$220,50
10	CHAVE ING. LIZA MÉDIA Nº 14	UN	30	VONDER	oito reais e trinta e três centavos	R\$11,33	trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos	R\$339,92
11	COLHER PEDREIRO MÉDIA	UN	30	VONDER	dois reais e noventa e dois centavos	R\$9,92	duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos	R\$297,59
12	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	UN	30	VONDER	treze reais e oitenta e oito centavos	R\$13,88	quatrocentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos	R\$416,42
13	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UN	30	VONDER	doze reais e cinco centavos	R\$12,05	trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos	R\$361,50



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

11.285.954/0001
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
Rua Vidal de Negreiros, 43
Centro CEP: 55.330-000
Bom Conselho / PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assese em: <https://eccc.dee.pe.gov.br/gpp/validarDoc.seam> Código do documento: 1026453b-b2b0-42e-9242-6487d12c9e30

14	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UN	30	VONDER	oite reais e cinco centavos	R\$11,05	trezentos e trinta e um reais e cinquenta centavos	R\$331,00	
15	DESEMPENADEIRA MADEIRA 17X28	UN	30	VONDER	nove reais e noventa e dois centavos	R\$9,92	duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos	R\$297,00	
16	CAVADEIRA/CABOID POLIGADAS	UN	30	VONDER	quarenta e seis reais e deztois centavos	R\$46,18	mil trezentas e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos	R\$1.385,00	
17	CAVADEIRA DE BOCA RETA	UN	30	VONDER	vinete e sete reais e setenta e sete centavos	R\$27,17	duzentos e trinta e três reais e nove centavos	R\$233,00	
18	ENXADA 2,5 LIGAS	UN	30	VONDER	vinete e sete reais e setenta e sete centavos	R\$27,17	duzentos e trinta e três reais e nove centavos	R\$233,00	
19	ENXADA C/CABO 2X1/2	UN	30	VONDER	vinete e quatro reais e noventa e três centavos	R\$24,93	setecentas e quarenta e sete reais e doze centavos	R\$747,00	
20	ENXADA ESTREITO	UN	30	VONDER	vinete reais e doze centavos	R\$20,12	seiscentos e três reais e cinquenta e nove centavos	R\$603,00	
21	PA COITADEIRA Nº 3	UN	10	VONDER	trinta e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$35,08	mil e setenta e nove reais e doze centavos	R\$1.070,00	
22	PÉ DE CABRA 3/4 X 20" 50 CM	UN	30	VONDER	quarenta reais e vinte e três centavos	R\$40,23	mil duzentos e seis reais e noventa e dois centavos	R\$1.206,00	
23	PÉ DE CABRA 3/4 X 28" 50 CM	UN	30	VONDER	quarenta e cinco reais e noventa centavos	R\$45,90	mil trezentos e setenta e sete reais	R\$1.377,00	
24	P. CARETA - ENXADÃO / BICO CHIBANCA	UN	10	VONDER	quarenta e cinco reais e noventa centavos	R\$45,90	mil trezentos e setenta e sete reais	R\$1.377,00	
25	P. CARETA C/ CABO 2 KG	UN	30	VONDER	vinete e oito reais e trinta e três centavos	R\$28,33	duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos	R\$249,00	
26	CORTADOR DE VIDROS COM PONTIFERA DE DIAMANTE	UN	30	VONDER	quarenta e dois reais e setenta e oito centavos	R\$42,78	mil duzentos e oitenta e três reais e doze centavos	R\$1.283,00	
27	ESTILETE LARGO 18 cm COM 6 LÂMINAS	UN	30	VONDER	vinete e dois reais e sessenta e sete centavos	R\$22,67	setecentos e oitenta e nove reais e nove centavos	R\$780,00	
28	FACÃO COM CABO DE 12"	UN	30	VONDER	vinete e oito reais e trinta e três centavos	R\$28,33	duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos	R\$249,00	
29	FACÃO RASO DE GALO DE 12"	UN	30	VONDER	vinete e oito reais e trinta e três centavos	R\$28,33	duzentos e quarenta e nove reais e doze centavos	R\$249,00	
30	LANTERNA PORTÁTIL: ENBOBACHADA, RESISTENTE A ADAR, LÂMPADA DE KRIPTON, UTILIZA PILHAS GRANDES TIPO "D"	UN	30	NAUTICA	vinete e nove reais e doze centavos	R\$29,18	duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos	R\$275,00	
31	TALHADERA DE 12"	UN	30	VONDER	treze reais e oitenta e cinco centavos	R\$13,85	quatrocentos e sessenta e sete reais e doze centavos	R\$467,00	
32	TESOURA PARA PODA DE JARDIM DE 8mm	UN	30	VONDER	vinete e dois reais e noventa e cinco centavos	R\$22,95	trezentos e noventa e oito reais e doze centavos	R\$388,00	
33	TESOURA PARA PODA DE MÃO DE 170mm	UN	30	VONDER	trinta e seis reais e vinte e sete centavos	R\$36,27	mil e oitenta e oito reais e nove centavos	R\$1.088,00	
34	ALUCATE DE ELETRICISTA PROFISSIONAL DE 8"	UN	30	VONDER	trinta reais	R\$30,00	noventa e cinco reais	R\$950,00	
35	ALUCATS HIDRAULICO PRENSA CRIMPA TERMINAL 16/300mm	UN	30	VONDER	setenta e um reais e setenta e seis centavos	R\$71,76	dois mil, cento e cinquenta e dois reais	R\$2.152,00	



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

12.285.954
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO - PE
CNPJ: 11.285.954/0001-04



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://receita.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-b2cc-9242e487d129e30

ITEM	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
36	ALICATE HORRÁULICO FRENSA CRIMPA TERMINAL 1.5x16mm	UN	30	VONDER	seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos	R\$24,93	R\$747,90	R\$747,90
37	ALICATE DESCASCADOR DE FIO	UN	30	VONDER	trêscentos e seis reais	R\$10,20	R\$306,00	R\$306,00
38	TESTE DIGITAL DE VOLTAGEM	UN	30	VONDER	quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos	R\$13,88	R\$416,40	R\$416,40
39	DETECTOR DE TENSÃO	UN	30	VONDER	seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos	R\$27,48	R\$824,40	R\$824,40
40	CHAVE DE FENDA TESTE DE CORRENTE	UN	30	VONDER	quatrocentos e vinte e cinco reais e nove centavos	R\$14,17	R\$425,10	R\$425,10
41	KIT DE CHAVE DE FENDA	UN	30	PHILIPS	seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$22,95	R\$688,50	R\$688,50
42	KIT DE CHAVE PHILIPS	UN	30	PHILIPS	seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$22,95	R\$688,50	R\$688,50
VALOR TOTAL DO LOTE 36 - FERRAMENTAS							R\$41.073,05	

LOTE 37 - FERRAMENTAS E AFINS

ITEM	Descrição	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	ARCO SERRA DE FERRO ZINCADO	UN	30	VONDER	trinta e um reais e setenta e três centavos	R\$31,73	R\$951,90	R\$951,90
2	AVENTAL DE SERVIÇOS SOLDADOR	UN	30	VONDER	seiscentos e noventa e seis reais e dois centavos	R\$23,23	R\$696,90	R\$696,90
3	CAIXA FERRAMENTA TAMANHO MÉDIA	UN	30	VONDER	seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos	R\$24,65	R\$739,50	R\$739,50
4	CHAVE PHILIPS 5/16/8	UN	10	PHILIPS	seiscentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos	R\$23,83	R\$238,30	R\$238,30
5	CHAVE TORÇEÇA GRANDE	UN	30	VONDER	quinhentos e sessenta e um reais	R\$18,70	R\$561,00	R\$561,00
6	DISCO DIAMANTADO TURBO 480	UN	30	VONDER	quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos	R\$14,85	R\$445,50	R\$445,50
7	ESPATULA N° 06	UN	30	VONDER	seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos	R\$22,52	R\$675,60	R\$675,60
8	FACÃO SEM BANHA GRANDE	UN	30	VONDER	quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$14,73	R\$441,90	R\$441,90
9	POICE COM CALO	UN	30	VONDER	seiscentos e noventa e seis reais e dois centavos	R\$23,23	R\$696,90	R\$696,90
10	LINHA PEDREIRO 100 MTS	ROLO	30	VONDER	cinco reais e dois centavos	R\$5,10	R\$153,00	R\$153,00
11	MARRETA 1 KG	UN	30	VONDER	quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos	R\$18,42	R\$552,60	R\$552,60
12	MARRETA 2 KG	UN	30	VONDER	seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos	R\$27,48	R\$824,40	R\$824,40



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

11.285.954/0001
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BOM
Vidal de Negreiros
Centro - CEP: 55.330-000
Bom Conselho / PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://efce.tce.pe.gov.br/epi/validador.seam> Código do documento: 402b453b-b2b0-42cc-92425e487df129e30

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
13	MARTELO MÉDIO 127-77	UN	30	VONDER	vinte e sete reais e quarenta e oito centavos	R\$27,48	oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos	R\$824,40
14	MARTELO PEQUENO 127-23-854	UN	30	VONDER	trinta e um reais e setenta e três centavos	R\$31,73	noventa e cinco reais e noventa e dois centavos	R\$951,90
15	PÁ C/ CABO Nº 03	UN	30	VONDER	vinte e três reais e vinte e três centavos	R\$23,23	seiscentos e noventa e seis reais e doze centavos	R\$696,90
16	PENEIRA FINA P/ AREIA	UN	30	VONDER	dois e quatro reais e noventa e três centavos	R\$24,93	setecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos	R\$747,90
17	PICARETA ALV	UN	30	VONDER	quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos	R\$44,77	mil trezentos e quarenta e três reais e nove centavos	R\$1.343,90
18	RASTELO DE FERRO	UN	30	VONDER	dezesseis reais e quarenta e três centavos	R\$16,43	quatrocentos e noventa e dois reais e doze centavos	R\$492,60
19	SERROTE NACIONAL/OURO 26	UN	30	VONDER	vinte e oito reais e trinta e três centavos	R\$28,33	oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos	R\$849,90
20	SERROTE NACIONAL / OURO 22	UN	30	VONDER	vinte e dois reais e sessenta e sete centavos	R\$22,67	seiscentos e oitenta e nove reais e nove centavos	R\$689,90
21	SERROTE FODA C/ SERRA CURVA 12 PC., CORTA GALHOS	UN	30	VONDER	quarenta e cinco reais e cinco centavos	R\$45,05	mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos	R\$1.351,50
22	SERROTE FODA C/ SERRA CURVA 12 S/ CABO	UN	30	VONDER	quarenta e cinco reais e cinco centavos	R\$45,05	mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos	R\$1.351,50
23	TRAPAO 20 CM. (TERRA)	UN	30	VONDER	trinta e seis reais e oitenta e três centavos	R\$36,83	mil cento e quatro reais e noventa e dois centavos	R\$1.104,90
24	TRAPAO 25C/CABO	UN	30	VONDER	trinta e seis reais e oitenta e três centavos	R\$36,83	mil cento e quatro reais e noventa e dois centavos	R\$1.104,90
25	TRAVADORA P/ SERROTE	UN	30	VONDER	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	setenta e seis reais e cinquenta centavos	R\$76,50
26	PONTILHA S. 28 COMPLETA	UN	30	BOSEH	dezesseis reais e quarenta e dois centavos	R\$16,42	quinhentos e cinquenta e dois reais e nove centavos	R\$552,59
27	AVENTAL DE RASPA	UN	30	VALCAN	vinte e seis reais e setenta e sete centavos	R\$27,77	oitocentos e trinta e três reais e nove centavos	R\$833,90
28	FERRÃO DE SOLDADA 220V/40W	UN	30	VONDER	vinte e sete reais e noventa e sete centavos	R\$27,97	oitocentos e trinta e três reais e nove centavos	R\$833,90
29	FERRÃO DE SOLDADA 220V/60W	UN	30	VONDER	vinte e três reais e trinta e nove centavos	R\$23,39	seiscentos e um reais e setenta e sete centavos	R\$701,70
VALOR TOTAL DO LOTE 27 - FERRAMENTAS E AFINS							R\$21.832,28	

LOTE 28 - ELETTRODOS								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	ELETTRODO CDRRUG. 25 MM 5 KG	KG	1.000	VONDER	vinte e oito reais e trinta e cinco centavos	R\$28,35	vinete e oito mil trezentos e cinquenta reais	R\$28.350,00
2	ELETTRODO 4 MM 5 KG	KG	1.000	VONDER	dezesseis reais	R\$17,00	dezesseis mil reais	R\$17.000,00



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://cve.tee.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 1020453b-b2b0-42ec-9242-e487d1209c30

VALOR TOTAL DO LOTE 38 - ELETRÔDOS	R\$45.350,00
------------------------------------	--------------

LOTE 39 - ESCADAS								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	ESCADA 2 METROS ABRIR 10 DEGRAUS	UN	20	ROTAFOGO	trêscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos	R\$45,07	sete mil, trezentos e treze reais e trinta e nove centavos	R\$6.913,40
2	ESCADA 3 METROS DE 15 DE GRAU ABRIR	UN	20	ROTAFOGO	quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos	R\$439,17	oito mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos	R\$8.783,40
3	ESCADA DE ALUMINIO 33 DEGRAUS	UN	20	ROTAFOGO	duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos	R\$849,82	doze mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos	R\$16.996,40
VALOR TOTAL DO LOTE 39 - ESCADAS							R\$32.693,18	

LOTE 40 - BROCAS								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	BROCA AC 3 PONTAS 10 MM	UN	40	VONDER	vinte e quatro reais e vinte centavos	R\$24,20	noventa e sessenta e oito reais	R\$968,00
2	BROCA AC 3 PONTAS 12 MM	UN	40	VONDER	trinta e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$35,98	mil quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos	R\$1.439,92
3	BROCA AC RAP 338 1/2	UN	40	VONDER	trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos	R\$34,85	mil trezentos e noventa e quatro reais	R\$1.395,60
4	BROCA AC RAP 338 3/4 6,5 MM	UN	40	VONDER	dezoito reais e vinte e oito centavos	R\$18,28	setecentos e trinta e um reais	R\$711,20
5	BROCA AC RAP 338 1/2 64	UN	40	VONDER	treze reais e sessenta e nove centavos	R\$13,00	quinhentos e quarenta e quatro reais	R\$516,00
6	BROCA AC RAP 338 3/8 10 MM	UN	40	VONDER	treze reais e sessenta e nove centavos	R\$13,00	quinhentos e quarenta e quatro reais	R\$516,00
7	BROCA AC RAP 338 5/16 7,8 MM	UN	40	VONDER	treze reais e sessenta e nove centavos	R\$13,00	quinhentos e quarenta e quatro reais	R\$516,00
8	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2	UN	40	VONDER	dois reais e setenta e três centavos	R\$1,73	seiscentos e vinte e nove reais	R\$629,00
9	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/4	UN	40	VONDER	seis reais e vinte e oito centavos	R\$6,28	setecentos e trinta e um reais	R\$731,00
10	BROCA CHATA P/ MADEIRA 3/8	UN	40	VONDER	dezoito reais e vinte e oito centavos	R\$18,28	setecentos e trinta e um reais	R\$731,00
11	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/16	UN	40	VONDER	dezoito reais e vinte e oito centavos	R\$18,28	setecentos e trinta e um reais	R\$731,00
12	BROCA CHATA P/ MADEIRA 5/8	UN	40	VONDER	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$1,55	setecentos e oitenta e dois reais	R\$702,00
VALOR TOTAL DO LOTE 40 - BROCAS							R\$9.768,22	

LOTE 41 - BARRAS DE FERRO								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
2	FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 2MTS	BARRA	150	GERMAU	quarenta reais	R\$40,00	seis mil reais	R\$6.000,00
3	FERRO BITOLA 4/2" BARRA COM 12MTS	BARRA	150	GERMAU	dois reais	R\$11,00	mil seiscentos e cinquenta reais	R\$1.650,00



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eicce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 10204530-h-2b0-42ec-9242-e487d12c9630

4	FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12MTS	BARRA	150	GERDAU	trinta e dois reais	R\$32,00	quatro mil e oitocentos reais	R\$4.800,00
5	FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12MTS	BARRA	150	GERDAU	três e dois reais	R\$22,00	três mil e trezentos reais	R\$3.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 41 - BARRAS DE FERRO								R\$8.100,00

LOTE 42 - PORTAS E AFINS								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	BATENTE 14 CM ARGELIM	UN	30	MADELAR	oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$89,25	dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$2.677,50
2	PORTA 0,80X2,10 LISA PINTURA	UN	30	MADELAR	oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$89,25	dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$2.677,50
3	PORTA 2,10X0,70 LISA PINTURA	UN	30	MADELAR	oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$89,25	dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$2.677,50
4	PORTA 2,10 X 0,80 - DIREITA	UN	30	MADELAR	oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$89,25	dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$2.677,50
5	PORTA 2,10 X 0,80 - ESQUERDA	UN	30	MADELAR	oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$89,25	dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$2.677,50
6	PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	UN	30	MADELAR	duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$259,25	sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$7.777,50
7	PORTA LISA 2,15X0,90	UN	30	MADELAR	oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$89,25	dois mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$2.677,50
8	JANELAS DE FERRO, EM METALON TIPO BASCULANTE OU FIXO DE 1,20 X 1,20	UN	30	SELFORT	duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos	R\$246,91	sete mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos	R\$7.407,30
VALOR TOTAL DOS LOTES 42 - PORTAS E AFINS								R\$31.349,80

LOTE 43 - TINTAS, SOLVENTES E AFINS								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	CAL PARA PINTURA A BASE DE HÍDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SACO DE 8 KG RENDIMENTO MÍNIMO 40 M2 POR SACO	SC	201	MAXIMASSA	oito reais e cinco centavos	R\$11,05	dois mil, duzentos e dez reais	R\$2.210,00
2	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE, CX 03 ÁGUA LATA 18 LITROS	LATA	50	VEDACIT	dozentos e doze reais	R\$212,00	dez mil e seiscentos reais	R\$10.600,00
3	IMPERMEABILIZANTE P/ PAREDE, CAIXA DE ÁGUA GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	50	VEDACIT	cinquenta e sete reais	R\$57,00	dois mil, oitocentos e cinquenta reais	R\$2.850,00
4	GRANITE 3,6 LITROS	GALÃO	50	DACAR	sessenta e um reais e sessenta e três centavos	R\$61,63	três mil e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos	R\$5.081,25
5	MASSA CALAFETAR	UN	50	DACAR	três e sete reais e sessenta e três centavos	R\$27,63	mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos	R\$1.381,25
6	ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA A BASE DE RESINA ALQUÍDICA. SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA UTILIZANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIROS E PISCOIS E FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE. FACIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA. É INDICADO PARA	GALÃO	50	IQUNE	cinquenta e sete reais	R\$57,00	dois mil, oitocentos e cinquenta reais	R\$2.850,00
7	MASSA CORRIDA PVA 3,6 LITROS. MASSA A BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOM ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE EMBRANTECO, SECAGEM RÁPIDA E FACIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA, GESSO, FIBROCRI	LATA	50	IQUNE	oito e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$89,25	quatro mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$4.461,50



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

11.285.954/0001-04
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
CENTRO - CEP: 55.330-000
Bom Conselho - PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eice.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 0202b453b-b2b0-42cc-9912-e487df29c30

8	MASSA ACRÍLICA 18 LITROS, FORMULADA A BASE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE GRANDE ADERÊNCIA E EXCELENTE RESISTÊNCIA AS INTERFERÊNCIAS, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, PROJEÇÃO E INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERF.	LATA	50	IGUINE	oitenta reais e setenta e cinco centavos	R\$80,75	quatro mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$4.037,50
9	TINTA LÁTEX INTERIORS 18 LITROS A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA INDICAÇÃO: PRODUTO INDICADO PARA A PINTURA E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM AMBIENTES INTERNOS, COM RENDIMENTO DE 350% A CIMA COM D	LATA	50	IGUINE	noventa e cinco reais	R\$95,00	quatro mil, seiscentos e cinquenta reais	R\$4.750,00
10	TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% A CIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% A CIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA INDICAÇÃO: PRODUTO INDICADO PARA A PINTURA E DECORAÇÃO D	LATA	50	IGUINE	cento e nove reais e sessenta e cinco centavos	R\$109,65	cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos	R\$5.482,25
11	TINTA ACRÍLICA TURBO 18 LITROS À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA, COM BOM RENDIMENTO E COBERTURA, SUA FORMULAÇÃO COM ADITIVOS ANTIMOFO E BACTERICIDA CONFERE À SUPERFÍCIE MAIOR RESISTÊNCIA E SECAGEM RÁPIDA, BAIXO RESPIGAMENTO E FÁCIL APLICAÇÃO E POSSUI UMA PE	LATA	50	IGUINE	cento e sessenta reais	R\$160,00	oito mil reais	R\$8.000,00
12	VERAZ EXTRA RÁPIDO 3,6 A BASE DE RESINA ALQUÍDICA, QUE PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MADEIRA, POSSUI BOA DURABILIDADE, SECAGEM EXTRA-RÁPIDA, GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO, EXCELENTE RENDIMENTO E ACABAMENTO BRILHANTE. INDICAÇÃO: EINDICA	GALÃO	50	IGUINE	noventa e dois reais e oito centavos	R\$92,08	quatro mil, novecentos e quatro reais e três centavos	R\$4.904,40
VALOR TOTAL DO LOTE 03 - TINTAS SOLVENTES E AFINS							R\$54.309,63	

LOTE 04 - LIXAS E AFINS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	LIXA D'ÁGUA OXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 120 FOLHA 225 X 275 MM	UN	250	NORTON	quatro reais e cinquenta e três centavos	R\$4,53	mil cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$1.132,50
2	LIXA D'ÁGUA OXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 100 FOLHA 225 X 275 MM	UN	250	NORTON	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos	R\$637,50
3	LIXA D'ÁGUA OXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 150 FOLHA 225 X 275 MM	UN	250	NORTON	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$637,50
4	LIXA D'ÁGUA OXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 180 FOLHA 225 X 275 MM	UN	250	NORTON	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$637,50
5	LIXA D'ÁGUA OXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO DE PAPEL IMPERMEÁVEL PARA LIXAMENTO COM ÁGUA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E PRE POLIMENTO EM PINTURAS EM GERAL LIXA 220 FOLHA 225 X 275 MM	UN	250	NORTON	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$637,50
6	LIXA FERRO OXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL LIXA 40 FOLHA 225 X 275 MM	UN	250	NORTON	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$637,50
7	LIXA FERRO OXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL LIXA 50 FOLHA 225 X 275 MM	UN	250	NORTON	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$637,50
8	LIXA FERRO OXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL LIXA 60 FOLHA 225 X 275 MM	UN	250	NORTON	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$637,50



PREFEITURA DE
Bom Conselho
A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

2.05.9548
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Rua Vidal de Negreiros,
Centro - CEP: 55.330-000
Bom Conselho / PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validarDocumento.aspx?Codigo=documentos/f02b453b-b2b0-42cc-9242-e487d129e30>

VALOR TOTAL DO LOTE 44 - LORAS E AFINS	R\$5.395,00
--	-------------

LOTE 45 - CIMENTO E AFINS								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-1 PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, CERÂMICAS EM PAREDES SACO DE 20KG	SC	100	MAX MASSA	quarenta reais	R\$40,00	quatro mil reais	R\$4.000,00
2	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC-1 DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNA, SACO DE 20KG	SC	100	MAX MASSA	quarenta reais	R\$40,00	quatro mil reais	R\$4.000,00
3	CA. VIRGEM DESTINADO A REBOQUE. ASSENTAMENTO DE TUBOS SACO DE 20 KG	SC	150	MAX MASSA	trinta reais	R\$20,00	três mil reais	R\$3.000,00
4	CIMENTO CP III CONFORME NBR 11578. EMBALADO EM SACO DE 50 KG.	SC	2000	MAGU	trinta e cinco reais e trinta centavos	R\$35,30	setenta e cinco mil e seiscentos reais	R\$50.600,00
5	CIMENTO BRANCO (SACO COM 1,0 KG)	SC	150	POTY	cinco reais e trinta e três centavos	R\$5,33	setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos	R\$799,95
6	REJUNTE PARA CERÂMICA NA COR BRANCA (SACO COM 1,0 KG)	SC	150	QUATIZOLIT	cinco reais e dez centavos	R\$5,10	setecentos e sessenta e cinco reais	R\$765,00
7	COLA À BASE DE RESINA EPOXI - ADESIVO BICOMPONENTE LÍQUIDO VISCOSO, À BASE DE RESINA EPOXI, LIVRE DE SOLVENTES, CONTENDO 1(L)UM TUBO COM RESINA E 1 (UM) COM ENDURECEDOR	UND	150	VEDACIT	dois reais	R\$ 2,00	mil e oitocentos reais	R\$1.800,00
8	COLA À BASE DE SOLVENTE GALÃO COM 2,8 KG	UND	50	CASCOLA	sessenta e três reais e noventa e oito centavos	R\$63,06	três mil, oitocentos e noventa e nove reais	R\$3.150,30
9	COLA ADESIVA À BASE DE EPOXI 02 (DUAS HORAS) UNIDADE COM 100G	UND	150	PULVITUBES	cinco reais e trinta e três centavos	R\$ 5,33	setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos	R\$799,95
10	COLA BRANCA À BASE DE ÁGUA, PARA MADEIRA, UNIDADE COM 500G	UND	150	CASCOLA	doze reais e sessenta e sete centavos	R\$ 11,67	mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$1.750,50
11	COLA INSTANTÂNEA SUPER ADERENTE, COM 3G (ADESIVO DE DIAMACRILATO)	UND	150	FEK BOND	noventa reais	R\$ 9,00	mil trezentos e cinquenta reais	R\$1.350,00
VALOR TOTAL DO LOTE 45 - CIMENTO E AFINS							R\$77.043,50	

LOTE 47 - LONAS E MANGUEIRAS								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4m DE LARGURA DA COR PRETO	M2	250	MCR	sete reais e sessenta e cinco centavos	R\$7,65	mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos	R\$1.912,50
2	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO DA COR AZUL, PEÇA COM DIMENSÕES DE 2m x 3m	M2	250	MCR	quarenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$45,50	doze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais	R\$11.475,00
3	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	UN	250	FORTLEV	três reais e quarenta centavos	R\$3,40	oitocentos e cinquenta reais	R\$850,00
4	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	UN	250	FORTLEV	quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$4,25	mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$1.062,50
5	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE 3" x 2,5mm	MTS	250	FORTLEV	seis reais e sessenta e cinco centavos	R\$6,65	mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$1.662,50
6	MANGUEIRA REFORÇADA, FABRICADA EM TRÊS CAMADAS, TRANÇADO EM POLIÉSTER, SUPERFÍCIE LISA DE 3" x 2,5 mm	MTS	250	FORTLEV	noventa reais e noventa e dois centavos	R\$9,92	dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos	R\$2.470,80
7	MANGUEIRA 1" POLIGADA PRETA LISA	MTS	250	FORTLEV	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$637,50



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

355.954/001
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
Rua Vidal de Negreiros, 43
Centro - CEP: 55.330-000
Bom Conselho - PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGLAI VES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eccc.tee.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam?codigo_documento:10204530-20-426-9242-e187d120930

8	MANGUEIRA DE NÍVEL	MTS	250	FORTLEV	um real e setenta e sete centavos	R\$1,70	quarenta e cinco reais e cinco centavos	R\$425,00
9	MANGUEIRA POLIÉ. PASTA 3/4X2"	MTS	250	FORTLEV	um real e quarenta e sete centavos	R\$1,47	trinta e seis reais e três centavos	R\$367,50
VALOR DO LOTE 47 - LOMAS E MANGUEIRAS								R\$20.872,50

LOTE 48 - CANOS E CONEXÕES GALVANIZADOS								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	CANO GALVANIZADO 1"	UN	100	TIGRE	quarenta e três reais e sessenta e oito centavos	R\$43,68	quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais	R\$4.368,00
2	CANO GALVANIZADO 2"	UN	170	TIGRE	sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos	R\$63,75	seis mil, trezentos e setenta e cinco reais	R\$10.837,50
3	CANO GALVANIZADO 1.5"	UN	100	TIGRE	setenta e três reais e sessenta e sete centavos	R\$73,67	sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinco centavos	R\$7.367,00
1	LUVA GALVANIZADA 1"	UN	100	TIGRE	seis reais e oitenta e três centavos	R\$6,23	seiscentos e vinte e três reais e cinco centavos	R\$623,00
2	LUVA GALVANIZADA 2"	UN	100	TIGRE	sete reais e sessenta e cinco centavos	R\$7,65	setecentos e sessenta e cinco reais	R\$765,00
3	LUVA GALVANIZADA 1.5"	UN	100	TIGRE	dez reais e vinte centavos	R\$10,20	mil e vinte reais	R\$1.020,00
VALOR TOTAL DO LOTE 48 - CANOS E CONEXÕES GALVANIZADOS								R\$20.518,00

LOTE 49 - TINTAS DIVERSAS								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	TINTA A BASE DE RES NA VINIL ACRILICA, NA COR BRANCO NEVO (LATÃO DE 18 LITROS)	LATÃO	30	IQIUNE	cento e trinta e seis reais	R\$136,00	quatro mil e oitenta e seis reais	R\$4.086,00
2	TINTA ACRILICA COM PROPRIEDADES ELASTOMERAS PARA PISO EXTERNO, NA COR VERDE (LATÃO DE 18 LITROS)	LATÃO	30	IQIUNE	cento e trinta e seis reais	R\$136,00	quatro mil e oitenta e seis reais	R\$4.086,00
3	TINTA ESMALTE SINTÉTICO ACABADO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	30	IQIUNE	sessenta e oito reais	R\$68,00	dois mil e quarenta e oito reais	R\$2.040,00
4	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR ANARELO CATERPILAR (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	30	IQIUNE	sessenta e oito reais	R\$68,00	dois mil e quarenta e oito reais	R\$2.040,00
5	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AMARELO PARA DEMARCAÇÃO DE PISO (LATÃO DE 18 LITROS)	LATÃO	30	IQIUNE	cento e noventa e nove reais e oito centavos	R\$199,08	cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e quatrocentos e oitenta e oito centavos	R\$5.973,30
6	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR AZUL (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	30	IQIUNE	sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos	R\$66,58	mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos	R\$1.997,42
7	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR PRETO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	30	IQIUNE	sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos	R\$66,58	mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos	R\$1.997,42
8	TINTA ESMALTE SINTÉTICO NA COR VERMELHO ALTO BRELHO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	30	IQIUNE	sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos	R\$66,58	mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos	R\$1.997,42
9	TINTA INTERNA LAVÁVEL, NA COR AZUL (LATÃO 18 LITROS)	LATÃO	30	IQIUNE	cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos	R\$181,33	cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos	R\$5.419,92
10	TINTA LAVÁVEL NA COR BRANCO GÉLO, PARA AMBIENTE INTERNO (LATÃO DE 18 LITROS)	LATÃO	30	IQIUNE	cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos	R\$181,33	cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos	R\$5.419,92



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

5554/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
Rua Vidal de Negreiros, 43 - Centro - CEP: 55.330-000
Bom Conselho - PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.ice.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 102b453b-d2b0-426c-9242e487d129e330

ITEM	Descrição	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
11	TINTA LAVÁVEL NA COR BRANCO NEVE, PARA AMBIENTE INTERNO (LATÃO DE 18 LITROS)	LATÃO	30	IQUIPE	cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos	R\$191,33	cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos	R\$5.439,90
12	TINTA LAVÁVEL NA COR PALHA PLUS, PARA AMBIENTE INTERNO (LATÃO DE 18 LITROS)	LATÃO	30	IQUIPE	cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos	R\$191,33	cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos	R\$5.439,90
13	TINTA LAVÁVEL NA COR VERDE FICHA, PARA AMBIENTE INTERNO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	30	IQUIPE	cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos	R\$191,33	cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos	R\$5.439,90
14	TINTA LAVÁVEL NA COR VERDE KWA, PARA AMBIENTE INTERNO/EXTERNO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	30	IQUIPE	cento e oitenta e um reais e trinta e três centavos	R\$191,33	cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos	R\$5.439,90
15	ZARCÃO PARA FERRO (GALÃO COM 3,6 LITROS)	GALÃO	30	IQUIPE	cinquenta e oito reais e oito centavos	R\$58,08	mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos	R\$1.742,40
VALOR TOTAL DO LOTE 45 - TINTAS DIVERSAS							R\$6.584,59	

LOTE 50 - PINCEIS

ITEM	Descrição	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 5cm	UNID	250	ATLAS	sete reais e sessenta e cinco centavos	R\$7,65	mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos	R\$1.912,50
2	ROLO PARA PINTURA, EM LÂ PURA, DE 23cm	UNID	250	ATLAS	treze reais	R\$13,00	três mil, duzentos e cinquenta reais	R\$3.250,00
3	ROLO PARA PINTURA, EM ESPONJA, DE 23cm	UNID	250	ATLAS	oito reais e seis centavos	R\$10,06	dois mil, quatrocentos e treze reais e oito centavos	R\$2.515,50
4	TRINCHA DE 1 1/4"	UNID	250	ATLAS	dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$2,55	seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$637,50
5	TRINCHA DE 2"	UNID	250	ATLAS	quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$4,25	mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$1.062,50
6	TRINCHA DE 3"	UNID	250	ATLAS	seis reais e vinte e três centavos	R\$6,23	mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos	R\$1.557,00
7	TRINCHA DE 4"	UNID	250	ATLAS	sete reais e oito centavos	R\$7,08	mil setecentos e trinta e sete reais e treze centavos	R\$1.771,10
VALOR TOTAL DO LOTE 50 - PINCEIS							R\$12.704,13	

LOTE 51 - MADEIRAS

ITEM	Descrição	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	FOLHAS DE MADEIRA 2 1/4" X 2" X 3M PARA FUND DE FERRO. TIPO MASSARANDUBA	UNID	200	MADELAR	cinco reais e noventa e seis centavos	R\$19,96	três mil e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos	R\$3.991,20
2	CABROS DE MADEIRA 2" X 2" X 4M. TPO D'ANGELO VERMELHO OU SIMILAR	UNID	200	MADELAR	nove reais e noventa e dois centavos	R\$9,92	mil novecentos e doze reais e noventa centavos	R\$1.983,90
3	Viga Madeira Tejado 5x15 - Bruta - Metro Linear	METRO	200	MADELAR	dez reais e noventa e um centavos	R\$19,91	dois mil, cento e oitenta e um reais e dez centavos	R\$2.181,10
4	FABRIS DE MADEIRAS PARA FORMAS DE CONCRETO	UNID	200	MADELAR	cinquenta e três reais e quinze centavos	R\$53,15	dez mil, seiscentos e trinta e seis reais e quinze centavos	R\$10.630,00



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGLALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://efce.tce.pe.gov.br/portal/validador.seam?codigo_documento=102b453b-b2b0-42cc-9242-e487d12c9e30

46X30CM								Unidade	Valor
1	TABUAS DE MADEIRAS PARA FORMAS DE CONCRETO 300X15CM	UND	200	MADEIRAR	vinte e quatro reais e noventa e três centavos	R\$24,93	quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e dez centavos	R\$4.986,00	
VALOR TOTAL DO LOTE 51 - MADEIRAS								R\$20.772,20	

LOTE 52 - BOMBAS D'ÁGUA								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	BOMBA CENTRIFUGA TRIF. 01 CV	UND	10	SCHNEIDER	trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos	R\$338,50	três mil, trezentos e oitenta e cinco reais	R\$3.385,00
2	BOMBA CENTRIFUGA TRIF. 02 CV	UND	10	SCHNEIDER	quinhentos e oito reais e cinquenta centavos	R\$508,50	cinco mil e oitenta e cinco reais	R\$5.085,00
3	BOMBA CENTRIFUGA DE 1,0 CV TRIFÁSICA VAZÃO 2", ALTURA = 30 M.	UND	5	SCHNEIDER	trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos	R\$338,50	mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos	R\$1.692,25
4	BOMBA CENTRIFUGA DE 5,0 CV TRIFÁSICA VAZÃO 2", ALTURA = 30 M.	UND	5	SCHNEIDER	quinhentos e onze reais e trinta e três centavos	R\$511,33	dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos	R\$2.556,65
5	BOMBEADOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 7,5 CV TRIFÁSICA, PARA MOTOR REFRIGERADO A ÁGUA, BLINDADO, 380 VOLTS, DE ALTA ROTACÃO, VAZÃO 6.100 LITROS/HORA, H=120M PARA CANO DE 50 MM	UND	5	SCHNEIDER	dois mil, cento e trinta e dois reais	R\$2.132,00	dez mil, seiscentos e sessenta reais	R\$10.660,00
6	MOTOR PARA BOMBA SUBMERSA DE 7,5 CV TRIFÁSICA, REFRIGERADO A ÁGUA BLINDADO, 380 VOLTS, DE ALTA ROTACÃO, VAZÃO 6.100 LITROS/HORA H=120M PARA CANO DE 50MM	UND	5	SCHNEIDER	dois mil, cento e trinta e dois reais	R\$2.132,00	dez mil, seiscentos e sessenta reais	R\$10.660,00
7	Bomba Submersa 220 volts • Potência: 200 W • Frequência: 60 Hz • Vazão Média: 1400 a 450 litros/hora • Altura Manométrica Total (HT): 50 metros • Protecção contra choque eléctrico: classe II	UND	5	SCHNEIDER	mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos	R\$1.185,67	cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos	R\$5.928,35
8	MOTOR BOMBA SUB-MON 01 CV	UND	5	SCHNEIDER	trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos	R\$338,50	mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos	R\$1.692,25
9	MOTOR BOMBA SUB-MON 1/2 CV	UND	5	SCHNEIDER	quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos	R\$454,67	dois mil, duzentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos	R\$2.273,35
10	MOTOR BOMBA SUB-MON 02 CV	UND	5	SCHNEIDER	seiscentos e oitenta e sete reais	R\$687,00	três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais	R\$3.435,00
11	MOTOR BOMBA 900 SUBMERSA (SAPC)	UND	5	SCHNEIDER	quinhentos e vinte e um reais e trinta e três centavos	R\$521,33	dois mil, seiscentos e seis reais e sessenta e cinco centavos	R\$2.606,65
VALOR TOTAL DO LOTE 52 - BOMBAS DE ÁGUA								R\$49.975,00

LOTE 53 - VALVULAS E ANEL DE VEDAÇÃO								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	KIT CONVERSOR HYDRA DUID PARA VÁLVULA HYDRA MAX (REF. 4916 C-DUID)	UND	50	HYDRA	noventa e dois reais e cinquenta centavos	R\$92,50	quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais	R\$4.675,00
2	KIT CONVERSOR HYDRA ECD PARA VÁLVULA HYDRA MAX (REF. 4916 C-ECD)	UND	50	HYDRA	cento e trinta e cinco reais	R\$135,00	cinco mil, seiscentos e cinquenta reais	R\$5.750,00
3	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2", COMPREENDENDO CASTELO, CUNHA 1502	UND	50	DECA	quarenta e quatro reais e noventa centavos	R\$44,90	dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais	R\$2.245,00
4	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1 1/2", COMPREENDENDO NASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO(O-RING)	UND	50	DECA	vinte e quatro reais e cinquenta centavos	R\$24,50	mil duzentos e vinte e cinco reais	R\$1.225,00
5	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 1", COMPREENDENDO	UND	50	DECA	vinte e quatro reais e cinquenta centavos	R\$24,50	mil duzentos e vinte e cinco reais	R\$1.225,00



PREFEITURA DE
Bom Conselho
 A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGLAI VESS DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://atce.de.gov.br/ppp/validaDoc> Código do documento: RD2b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9630

CASTELO CUNHA 1502								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
6	KIT PARA REGISTRO DE GAVETA DE 3/4" DE POLÉGADA, COMPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO(RING)	UND	50	DECA	vinco e sete reais e quarenta e oito centavos	R\$27,48	mil trezentos e setenta e quatro reais e três centavos	R\$1.374,40
7	KIT PARA REGISTRO DE PRESSÃO DE 3/4" DE POLÉGADA, COMPREENDENDO HASTE, CUNHA E ANEL DE VEDAÇÃO(RING)	UND	50	DECA	vinco e sete reais e quarenta e oito centavos	R\$27,48	mil trezentos e setenta e quatro reais e três centavos	R\$1.374,40
8	KIT CONVERSOR HYDRA ECO PARA VÁLVULA HYDRA MAX - REF 4916 C-ECO	UND	50	HYDRA	vinco e sete reais e quarenta e oito centavos	R\$27,48	mil trezentos e setenta e quatro reais e três centavos	R\$1.374,40
9	KIT CONVERSOR HYDRA DUO PARA VÁLVULA HYDRA MAX - REF. 4916 C-DUO	UND	50	HYDRA	vinco e sete reais e quarenta e oito centavos	R\$27,48	mil trezentos e setenta e quatro reais e três centavos	R\$1.374,40
VALOR TOTAL DO LOTE 53 - VÁLVULAS E ANÉIS DE VEDAÇÃO							R\$21.566,10	

LOTE 54 - BROCA E BUCHAS								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	KIT CONVERSOR HYDRA DUO PARA VÁLVULA HYDRA MAX (REF. 4916 C-DUO)	UND	50	HYDRA	sete reais e sessenta e cinco centavos	R\$7,65	trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$383,00
2	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 1/2"	UND	50	VONDER	onze reais e dezanove centavos	R\$11,19	quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos	R\$559,50
3	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/4"	UND	50	VONDER	dezesessis reais e setenta e dois centavos	R\$16,72	oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$835,10
4	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 13/64"	UND	50	VONDER	dezoito reais e setenta centavos	R\$18,70	novecentos e trinta e cinco reais	R\$935,00
5	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 25/64"	UND	50	VONDER	vinte e dois reais e trinta e três centavos	R\$22,33	mil cento e oitessetis reais e cinquenta centavos	R\$1.116,50
6	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 3/8"	UND	50	VONDER	vinco e seis reais e trinta centavos	R\$26,30	mil trezentos e quinze reais	R\$1.315,00
7	BROCA DE AÇO-RÁPIDO PARA MADEIRA E FERRO Nº 9/32"	UND	50	VONDER	trinta e quatro reais e oitenta centavos	R\$34,80	mil trezentos e quarenta reais	R\$1.740,00
8	BROCA DE WIDIA Nº 10	UND	50	VONDER	trinta e quatro reais e oitenta centavos	R\$34,80	mil trezentos e quarenta reais	R\$1.740,00
9	BROCA DE WIDIA Nº 12	UND	50	VONDER	quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos	R\$46,75	dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$2.337,50
10	BROCA DE WIDIA Nº 5	UND	30	VONDER	noze reais e noventa e dois centavos	R\$9,92	quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos	R\$495,98
11	BROCA DE WIDIA Nº 6	UND	50	VONDER	quatorze reais e quarenta e cinco centavos	R\$14,45	setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos	R\$722,50
12	BROCA DE WIDIA Nº 7	UND	50	VONDER	dezoito reais e quarenta e dois centavos	R\$18,42	novecentos e vinte e nove reais e oito centavos	R\$920,98
13	BROCA DE WIDIA Nº 8	UND	50	VONDER	vinco e três reais e vinte e três centavos	R\$23,23	mil cento e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos	R\$1.151,53
14	BUCHA DE NYLON Nº 10, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UND	50	VONDER	dois reais e sessenta e nove centavos	R\$2,69	cento e trinta e quatro reais e trinta centavos	R\$138,30
15	BUCHA DE NYLON Nº 12, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UND	50	VONDER	três reais e trinta e dois centavos	R\$3,32	cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$165,75
16	BUCHA DE NYLON Nº 5, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UND	50	WOKER	dois reais e dez centavos	R\$2,10	duzentos e cinquenta e cinco reais	R\$255,00



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGLAI VES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eoc.tce.pe.gov.br/cpp/validador.jspx> Código do documento: 10264536-b2b0-42cc-9242-6487d12c-9c30

17	BUCHA DE NYLON N° 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UND	50	VONDER	cinco reais e oitenta e um centavos	R\$5,81	duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos	R\$5,20
18	BUCHA DE NYLON N° 6, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA	UND	50	VONDER	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	trezentos e quarenta reais	R\$14,00
VALOR TOTAL DO LOTE 54 - BROCAS E BUCHAS								R\$13.448,50

LOTE 55 - MATERIAL INSTALAÇÃO ELÉTRICA E AFINS								
ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR NCV0 PADRÃO PARA 2 PINOS DE 20 AMPÈRES SAÍDA 2 CHATOS+TERRA	UND	60	ILUMI	cinco reais e trinta e oito centavos	R\$5,38	dozentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos	R\$322,08
2	ADAPTADOR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS OU REDONDOS SAÍDA 2 PINOS CHATOS.	UND	60	ILUMI	seis reais e sessenta e cinco centavos	R\$6,75	quatrocentos e cinco reais	R\$405,00
3	ADAPTADOR AC P/NO REDONDO X TRIPOLAR	UND	60	ILUMI	cinco reais e vinte e cinco centavos	R\$5,25	trezentos e quinze reais	R\$315,00
4	BARRA DE CONEXÃO COM 12 CONECTORES COM PEÇAS IMPERDÍVEIS PARA CABOS DE 1,5mm	UND	60	ILUMI	quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$4,25	mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos	R\$254,10
5	BARRA DE CONEXÃO COM 12 CONECTORES, COM PEÇAS IMPERDÍVEIS PARA CABO DE 1 mm	UND	60	ILUMI	vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos	R\$24,25	mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos	R\$254,10
6	BASE RECEPTÁCULO SIMPLES PARA LÂMPADA FLOUORESCENTE COM PARARISOS	UND	60	ILUMI	oito reais e sessenta e três centavos	R\$8,63	quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos	R\$517,80
7	BATERIA ALCALINA DUPLOVÉL COMUM DE 9 VOLTS	UND	60	DURACELL	cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos	R\$119,25	sete mil, cento e cinquenta e cinco reais	R\$7.155,00
8	BATERIA ALCALINA RECARREGÁVEL DE 9 VOLTS	UND	60	DURACELL	cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos	R\$119,25	sete mil, cento e cinquenta e cinco reais	R\$7.155,00
9	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E27	UND	60	ILUMI	três reais	R\$3,00	cento e oitenta reais	R\$180,00
10	BOCAL/SOQUETE DE PORCELANA ROSCA E40	UND	60	ILUMI	quatorze reais e sessenta e três centavos	R\$14,63	oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$877,50
11	CABO COAXIAL DE 75 OHMS	UND	60	MEGATRON	oito reais e três reais	R\$8,20	quatro mil, novecentos e oitenta reais e quinze centavos	R\$4.980,00
12	CABO CONDUTOR PARALELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2 x 1,5mm²	METRO	60	SIL	quatro reais	R\$4,00	mil e noventa e nove reais e cinco centavos	R\$239,85
13	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 1,5mm	METRO	60	SIL	um real e sessenta e três centavos	R\$1,63	noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos	R\$97,65
14	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2 x 1,5mm²	METRO	60	SIL	três reais e sessenta e cinco centavos	R\$3,75	duzentos e vinte e cinco reais	R\$225,00
15	CABO CONDUTOR SINGELO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA DE 2,5mm	METRO	60	SIL	um real e sessenta e três centavos	R\$1,63	noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos	R\$97,65
16	CABO DE ÁUDIO REF. SC30 DE DUAS VIAS (peça com 100m)	PEÇA	60	TMS	cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$157,50	noze mil, quatrocentos e cinquenta reais	R\$9.450,00
17	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 2 x 1,5 mm²	METRO	60	SIL	três reais e sessenta e cinco centavos	R\$3,75	duzentos e vinte e cinco reais	R\$225,00
18	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 3 x 1,5 mm²	METRO	60	SIL	cinco reais e vinte e cinco centavos	R\$5,25	trezentos e quinze reais	R\$315,00
19	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4 x 1,5 mm²	METRO	60	SIL	seis reais e sessenta e cinco centavos	R\$6,75	quatrocentos e cinco reais	R\$405,00



PREFEITURA DE
Bom Conselho
A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

11/05/2024
J. M. M. M.
CNPJ 11.285.954/0001-04
MAYK CARVALHO P. P.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI AL VES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/gpp/validaDoc>; e-mail: naidegi@bomconselho.pe.gov.br; Código do documento: 102b453b-02b0-42ec-9242-e487df2c9630

							realis	
20	CABO FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO ADICIONAL 4 x 2,5mm ²	METRO	60	SIL	oito reais e oitenta e sete centavos	R\$8,87	quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos	R\$45,35
21	CABO FLEXÍVEL DE 1,0 mm ²	METRO	60	SIL	dois reais e setenta e cinco centavos	R\$6,35	quarenta e cinco reais	R\$45,00
22	CABO FLEXÍVEL DE 1,5mm ²	METRO	60	SIL	um real e quatro centavos	R\$1,04	sessenta e dois reais e dez centavos	R\$62,10
23	CABO FLEXÍVEL DE 2,5mm ²	METRO	60	SIL	um real e cinquenta centavos	R\$1,50	noventa reais	R\$90,00
24	CABO FLEXÍVEL DE 4,0mm ²	METRO	60	SIL	dois reais e vinte e cinco centavos	R\$2,25	cento e trinta e cinco reais	R\$33,50
25	CABO FLEXÍVEL DE 6,0 mm ²	METRO	60	SIL	três reais e treze centavos	R\$3,13	cento e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos	R\$187,65
26	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 x 1,5mm ²	METRO	60	SIL	dois reais e quinze centavos	R\$2,15	cento e vinte e nove reais e quinze centavos	R\$29,15
27	CABO FLEXÍVEL PARALELO 2 x 2,5mm ²	METRO	60	SIL	dois reais e cinquenta e três centavos	R\$2,53	cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos	R\$151,65
28	CABO FLEXÍVEL PARALELO PARA SOM (cor preta e vermelha): CONDUTOR DE FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO, TEMPERA MOLE, CLASSE 4 DE ENCONDAMENTO ATÉ A SEÇÃO 30mm ² E CLASSE 5 DE ENCONDAMENTO A PARTIR DA SEÇÃO 30mm ² 21 (EXTRA FLEXÍVEL), ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIUMÍNICO (PVC) TIPO BWV. CARACTERÍSTICA DE NÃO PROPAGAÇÃO E AUTO EXTINGUIÇÃO DO FOGO, CLASSE TÉRMICO 70°C	METRO	60	SIL	dois reais e vinte e cinco centavos	R\$2,25	quatrocentos e noventa e cinco reais	R\$495,00
29	CABO RCA 2 VIAS SEM P.LUG	METRO	60	TMS	quatro reais e trinta e sete centavos	R\$4,37	duzentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos	R\$262,35
30	CABO RCA 3 VIAS SEM P.LUG	METRO	60	TMS	seis reais e vinte e cinco centavos	R\$6,25	trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos	R\$364,55
31	CABO S/VIDE COM 1,5 M DE UMA EXTREMIDADE A OUTRA, COM 03 CONECTORES S-VHS, 4 PINOS EM CADA PONTA	METRO	60	TMS	quatro reais e cinquenta centavos	R\$4,50	duzentos e setenta e dois reais	R\$272,00
32	CABO USB A/B	METRO	60	CANON	quatro reais e cinquenta centavos	R\$4,50	duzentos e sessenta e dois reais	R\$272,00
33	CABO UTP CMX M LAN-SE 24AWG-X4-AZ-ROHS FURUKAWA-PCA	METRO	60	MEGATRON	quatro reais e cinquenta centavos	R\$4,50	duzentos e sessenta e dois reais	R\$272,00
34	CONNECTOR EMENDA TIPO "T" (10/11 P. 2/4/11)	UND	60	A.SANTOS	oito reais e sessenta e três centavos	R\$8,63	quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos	R\$517,50
35	CAIXA DE PASSAGEM 4 x 2 EM PVC	UND	60	TIGRE	um real e cinquenta centavos	R\$1,50	noventa reais	R\$90,00
36	CAIXA DE PASSAGEM 4 x 4 EM PVC	UND	60	TIGRE	dois reais e doze centavos	R\$2,12	cento e vinte e sete reais e cinco centavos	R\$127,35
37	CAIXA DE PASSAGEM DO SISTEMA "C"	UND	60	TIGRE	dois reais e oitenta e sete centavos	R\$2,87	cento e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos	R\$122,35
38	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE EMBUTIR DBL 1 x 32/40W (COR BRANCA)	UND	60	LUMI	três reais e quatro centavos e setenta e cinco centavos	R\$3,45	mil quatrocentos e sessenta e cinco reais	R\$1.485,00
39	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE EMBUTIR DBL 2 x 32/40W (COR BRANCA)	UND	60	LUMI	três reais e quatro centavos e setenta e cinco centavos	R\$3,45	mil quatrocentos e sessenta e cinco reais	R\$1.485,00
40	CANALETA DO SISTEMA "C" - 50 x 20 mm COM TAMPA	UND	60	LUMI	cinco reais e doze centavos	R\$5,12	trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos	R\$307,35
41	CANALETA PLÁSTICA SISTEMA "X" (20 x 10 mm) COR BEGE	UND	60	LUMI	cinco reais e doze centavos	R\$5,12	trezentos e setenta e dois reais e cinco centavos	R\$307,35



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGLALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eicr.ce.gov.br/validadorDoc.seam?Codigo_documento: f02b453b-b2b0-42cc-9242-0487d1229e30

42	CAREGADOR DE BATERIA MODELO 4N 7521 - 220V 60HZ 30VA	UND	60	LUMI	sessenta e um reais e sessenta e seis centavos	R\$61,66	três reais e sessenta e seis centavos e noventa e nove reais e sessenta centavos	R\$5.699
43	CHAVE DISJUNTOR TRIPOLAR DE 225 A	UND	50	TIGRE	quarenta e um reais e vinte e cinco centavos	R\$41,25	dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais	R\$2.475
44	CONECTOR EMENDA RCA	UND	50	VINK	quatro reais e trinta e sete centavos	R\$4,37	quarenta e sessenta e dois reais e cinco e cinco centavos	R\$262
45	CONECTOR RCA METÁLICO COM ANEL COR AMARELA	UND	50	VINK	oito reais e setenta e cinco centavos	R\$8,75	quarenta e vinte e cinco reais e quinze centavos	R\$225
46	CONECTOR RCA METÁLICO COM ANEL COR BRANCA	UND	60	VINK	oito reais e setenta e cinco centavos	R\$8,75	quarenta e vinte e cinco reais e quinze centavos	R\$525
47	CONECTOR RCA METÁLICO COM ANEL COR PRETA	UND	60	VINK	oito reais e setenta e cinco centavos	R\$8,75	quarenta e vinte e cinco reais e quinze centavos	R\$525
48	CONECTOR RCA METÁLICO COM ANEL COR VERMELHA	UND	60	VINK	oito reais e setenta e cinco centavos	R\$8,75	quarenta e vinte e cinco reais e quinze centavos	R\$525
49	CONECTOR RJ-11 - MACHO	UND	60	GINAWA	oito reais e setenta e cinco centavos	R\$8,75	quarenta e vinte e cinco reais e quinze centavos	R\$525
50	CONECTOR RJ-45 - MACHO	UND	60	GINAWA	oito reais e setenta e cinco centavos	R\$8,75	quarenta e vinte e cinco reais e quinze centavos	R\$525
51	CONTACTOR PARA BOMBA DE ÁGUA TRIFÁSICA	UND	60	ELETRICPLAS	vinte e três reais e dezessete centavos	R\$23,17	mil trezentos e noventa reais e vinte centavos	R\$1.390
52	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO - PADRÃO UNIVERSAL	UND	60	TIGRE	quarenta reais	R\$40,00	dois mil e quatrocentos reais	R\$2.400
53	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM PVC DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES	UND	60	TIGRE	quarenta reais	R\$40,00	dois mil e quatrocentos reais	R\$2.400
54	PARABÓICO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE - PADRÃO NOVO	UND	60	LUMI	cinquenta e oito centavos de real	R\$0,58	trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos	R\$34,60
55	RELE FOTOELÉTRICO (FOTOCÉLULA) 500W/220V, LUMINOSOS E OUTRAS CARGAS, MANTÉM ACESAS LUMINÁRIAS NA AUSÊNCIA DE LUZ NATURAL E É INSENSÍVEL A VARIAÇÕES BRUSCAS DE LUMINOSIDADE, RELÂMPAGOS E SARCIS. PODE SER INSTALADO COM QUALQUER TIPO DE LÂMPADA. SISTEMA DE ACONDICIONAMENTO TIPO TÉRMICO; DETALHES TÉCNICOS, USADO SOMENTE COM CHAVE COMANDO DE GRUPO COM CONTATO N°; RELE TÉRMICO 220VAC (+/- 10%) NA COM RETARDO; COM ACONDICIONAMENTO DA CARGA DURANTE A NOITE E DESLIGAMENTO DURANTE O DIA; COM RELE PARA COMANDO DE CARGAS 1000W - 220V RESISTIVO, 1800VA NÃO CORRIGIDO; 500VA CORRIGIDO; SAÍDA LIGADA DURANTE A NOITE, COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60HZ; COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 23	UND	60	EXAFRON	três reais	R\$ 3,00	cento e oitenta reais	R\$180,00
56	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA EMBUIR COM FOTOCÉLULA E ESPELHO, DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO.	UND	50	INTEBRAS	vinte e nove reais e dezoto centavos	R\$29,18	mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos	R\$1.750,81
57	SENSOR DE PRESENÇA ELETRÔNICO PARA TETO E PAREDE COM FOTOCÉLULA, DESCRIÇÃO: 3 FIOS; TIPO INFRAVERMELHO PASSIVO; TEMPO DE 15 SEGUNDOS A 8 MINUTOS (AJUSTÁVEL); SENSIBILIDADE AJUSTÁVEL; FUSÍVEL INTERNO; FOTOCÉLULA; TENSÃO AUTOMÁTICA DE 240VAC A 240VAC; POTÊNCIA ATÉ 1500W RESISTIVO	UND	60	INTEBRAS	vinte e nove reais e dezoto centavos	R\$29,18	mil setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos	R\$1.750,81
58	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	60	FORLUX	dois reais e quarenta e um centavos	R\$2,41	cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos	R\$44,43
59	START PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 32W	UND	60	FORLUX	dois reais e quarenta e um centavos	R\$2,41	cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos	R\$44,43
VALOR TOTAL DO LOTE 55 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA E AFINS								R\$63.782,67



PREFEITURA DE
Bom Conselho
A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

Assessoria Jurídica
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Vidal de Negreiros, 43
Centro - CEP: 55.330-000
Bom Conselho



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://dce.tce.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam;Codigo=documento:102b453b-b2b0-42bc-92a2-e487d12c9e30>

LOTE 96 - PLUGS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	PLUG 2P + T PARA CONDICIONADOR DE AR	UND	30	ILUMI	seis reais e cinquenta centavos	R\$25,50	seiscentos e sessenta e cinco reais	R\$765,00
2	PLUG ADAPT 2P+T PADRÃO ANT-GO P/NOVO 64230	UND	30	ILUMI	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	duzentos e quatro reais	R\$204,00
3	PLUG CANNON / LINHA NOR 3002 CROMADO	UND	30	ILUMI	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	duzentos e quatro reais	R\$204,00
4	PLUG CANNON FEMEA 1057A VERMELHO	UND	30	CANNON	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	duzentos e quatro reais	R\$204,00
5	PLUG CANNON FEMEA 1057A AZUL	UND	30	CANNON	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	duzentos e quatro reais	R\$204,00
6	PLUG CANNON FEMEA 1057A PRETO	UND	30	CANNON	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	duzentos e quatro reais	R\$204,00
7	PLUG CANNON FEMEA PCM-236 PRETO	UND	30	CANNON	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	duzentos e quatro reais	R\$204,00
8	PLUG CANNON LINHA NOR 3000 CROMADO	UND	30	CANNON	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	duzentos e quatro reais	R\$204,00
9	PLUG CANNON MACHO 1058A VERMELHO	UND	30	CANNON	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	duzentos e quatro reais	R\$204,00
10	PLUG CANNON MACHO 1058A AZUL	UND	30	CANNON	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	duzentos e quatro reais	R\$204,00
11	PLUG CANNON MACHO 1058A PRETO	UND	30	CANNON	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	duzentos e quatro reais	R\$204,00
12	PLUG CANNON MACHO PCM-236 PRETO	UND	30	CANNON	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	duzentos e quatro reais	R\$204,00
13	PLUG COLOR (PLASTICO, PROTETOR DE CABO)	UND	30	TOZZ	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	duzentos e quatro reais	R\$204,00
14	PLUG DE LINHA (CANNON FEMEA, COM PRENSA)	UND	30	CANNON	oito reais e cinquenta centavos	R\$8,50	duzentos e cinquenta e cinco reais	R\$255,00
15	PLUG DE LINHA (CANNON MACHO, COM PRENSA)	UND	30	CANNON	oito reais e cinquenta centavos	R\$8,50	duzentos e cinquenta e cinco reais	R\$255,00
16	PLUG FEMEA MONOFÁSICO	UND	30	ILUMI	oito reais e cinquenta centavos	R\$8,50	duzentos e cinquenta e cinco reais	R\$255,00
17	PLUG MACHO MONOFÁSICO METÁLICO	UND	30	CSR	oito reais e cinquenta centavos	R\$8,50	duzentos e cinquenta e cinco reais	R\$255,00
18	PLUG MACHO MONOFÁSICO	UND	30	ILUMI	oito reais e cinquenta centavos	R\$8,50	duzentos e cinquenta e cinco reais	R\$255,00
19	PLUG P1 METÁLICO MONO	UND	30	STORM	oito reais e cinquenta centavos	R\$8,50	duzentos e cinquenta e cinco reais	R\$255,00
20	PLUG P1 METÁLICO STEREO	UND	30	STORM	oito reais e cinquenta centavos	R\$8,50	duzentos e cinquenta e cinco reais	R\$255,00
21	PLUG P10 / 2RCA METÁLICO MONO	UND	30	STORM	onze reais e sessenta e seis centavos	R\$11,76	trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos	R\$352,67
22	PLUG P10 / 2P10	UND	30	STORM	oito reais e sessenta e quatro centavos	R\$8,64	duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos	R\$259,34
23	PLUG P10 / 2RCA METÁLICO STEREO	UND	30	STORM	sete reais e trinta e sete centavos	R\$7,37	seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos	R\$695,10
24	PLUG P10 / P2 METÁLICO MONO	UND	30	STORM	sete reais e trinta e sete centavos	R\$7,37	seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos	R\$695,10
25	PLUG P10 / P2 METÁLICO STEREO	UND	30	STORM	oito reais e sessenta e quatro centavos	R\$8,64	duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos	R\$259,34



PREFEITURA DE
Bom Conselho
 A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGLALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/opp/validarDoc.seam?codigo_documento=102b453b-b2b0-42cc-9242-e487d12c9e30

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
26	PLUG P10 / ZRCA METÁLICO MONO	UND	30	STORM	doze reais e oitenta centavos	R\$21,80	duzentos e cinquenta e quatro reais	R\$654,00
27	PLUG P10 METÁLICO MONO	UND	30	STORM	dois reais e cinquenta centavos	R\$8,50	duzentos e cinquenta e cinco reais	R\$255,00
28	PLUG P10 METÁLICO STEREO	UND	30	STORM	dois reais e quarenta centavos	R\$20,40	seiscentos e doze reais	R\$612,00
29	PLUG P2 / ZRCA METÁLICO STEREO	UND	30	STORM	dois reais e quarenta centavos	R\$20,40	seiscentos e doze reais	R\$612,00
30	PLUG P2 / ZRCA METÁLICO STEREO	UND	30	STORM	doze reais e cinquenta e cinco centavos	R\$12,56	quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos	R\$526,00
31	PLUG P2 METÁLICO MONO	UND	30	STORM	quinze reais e um centavo	R\$15,01	quatrocentos e cinquenta reais e trinta e três centavos	R\$450,30
32	PLUG P2 METÁLICO STEREO	UND	30	STORM	cinco reais e noventa e cinco centavos	R\$5,95	cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$178,50
33	PLUG PARA TOMADA TELEFONE AMERICANO	UND	30	FEASSO	doze reais e trinta e cinco centavos	R\$9,35	duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$280,50
34	PLUG RCA / ZRCA	UND	30	RCA	doze reais e trinta e cinco centavos	R\$9,35	duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$280,50
35	PLUG RCA METÁLICO	UND	30	RCA	doze reais e trinta e cinco centavos	R\$9,35	duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$280,50
36	PLUG TELEFÔNICO TIPO "T" PARA TELEFONE	UND	30	FEASSO	doze reais e trinta e cinco centavos	R\$9,35	duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos	R\$280,50
VALOR TOTAL DO LOTE 56 - PLUG							R\$11.670,20	

LOTE 57 - TRANSFORMADORES E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA AR CONDICIONADO	UND	30	ILUMI	trinta e três reais	R\$33,00	novecientos e noventa reais	R\$990,00
2	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA MICRO	UND	30	ILUMI	quatorze reais e vinte e cinco centavos	R\$14,25	quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos	R\$427,50
3	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T PADRÃO NOVO PARA MICRO	UND	30	ILUMI	quatorze reais e vinte e cinco centavos	R\$14,25	quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos	R\$427,50
4	TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE AMERICANO	UND	30	ILUMI	quatorze reais e vinte e cinco centavos	R\$14,25	quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos	R\$427,50
5	TOMADA PADRÃO PARA TELEFONE AMERICANO 24	UND	30	FEASSO	quatorze reais e vinte e cinco centavos	R\$14,25	quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos	R\$427,50
6	TOMADA PADRÃO SISTEMA "X" PARA TELEFONE AMERICANO	UND	30	FEASSO	doze reais e setenta e cinco centavos	R\$12,75	quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$532,50
7	TRANSFORMADOR 250VA 12V - 12V	UND	10	UNIFEL	oito reais e um real e vinte e cinco centavos	R\$8,25	dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos	R\$2.437,43
8	TRANSFORMADOR 250VA 1V + 1V	UND	30	UNIFEL	oito reais e um real e vinte e cinco centavos	R\$8,25	dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos	R\$2.437,43
9	TRANSFORMADOR 250VA 4,5V - 4,5V	UND	30	UNIFEL	cento e vinte reais	R\$220,00	três mil e setecentos reais	R\$3.600,00



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

11.285.954/0001
MUNICIPA DE BOM
Vidal de Negreiros
CEP: 55.330-000
Bom Conselho / PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assesse em: <https://eccc.itecpe.gov.br/ppp/validaDoc;seam> Código do documento: 1020b453b-02b0-424c-9242-e487d12e9c30

10	TRANSFORMADOR 150MA 6V + 6V	UND	30	UNITEL	cento e trinta e cinco reais	R\$135,00	quatro mil e cinquenta reais	R\$4.050,00
11	TRANSFORMADORA 150MA 9V + 9V	UND	30	UNITEL	cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$157,50	quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais	R\$4.225,00
12	TUBO ELETRODUTO PVC 1" TIPO HOLSA, PEÇA COM 3,0 METROS	UND	30	TIGRE	oitenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$82,50	dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais	R\$2.475,00
13	TUBO ELETRODUTO PVC DE 25mm TIPO BOSCA, PEÇA COM 3,0	UND	30	TIGRE	oito reais e setenta e cinco centavos	R\$8,75	dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos	R\$2.622,50
14	CHAVE MAGNÉTICA MONOFÁSICA 1CV	UND	30	SCHNEIDER	quarenta e um reais e vinte e cinco centavos	R\$41,25	mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$1.237,50
15	CHAVE MAGNÉTICA MONOFÁSICA 2CV	UND	30	SCHNEIDER	quarenta e um reais e vinte e cinco centavos	R\$41,25	mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$1.237,50
16	CHAVE MAGNÉTICA MONOFÁSICA 3CV	UND	30	SCHNEIDER	quarenta e um reais e vinte e cinco centavos	R\$41,25	dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos	R\$2.472,50
17	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 1CV	UND	30	SCHNEIDER	quarenta e um reais e vinte e cinco centavos	R\$41,25	mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos	R\$1.237,50
18	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 3 CV	UND	30	SCHNEIDER	quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos	R\$48,75	mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$1.462,50
19	CHAVE P/CHUVEIRO 25 AP	UND	30	TIGRE	dezoito reais e vinte e cinco centavos	R\$18,25	quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos	R\$547,75
20	CHAVE DE TESTE ISOLANTE	UND	30	TIGRE	seis reais e sessenta e cinco centavos	R\$6,75	duzentos e dois reais e cinquenta centavos	R\$202,50
21	CURVA ELETRODO 90X1	UND	30	TIGRE	dois reais e vinte e cinco centavos	R\$2,25	sessenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$67,75
22	CURVA ELETRODO X 2 X 90	UND	30	TIGRE	dois reais e vinte e cinco centavos	R\$2,25	sessenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$67,75
23	CURVA ELETRODO ROSCA 180 X 1/2	UND	30	TIGRE	três reais	R\$3,00	noventa reais	R\$90,00
24	CURVA ELETRODO ROSCA 90X1	UND	30	TIGRE	três reais e sessenta e dois centavos	R\$3,62	cento e oito reais e sessenta e oito centavos	R\$108,62
25	CURVA ELETRODO ROSCA 90X1 1/2	UND	30	TIGRE	três reais e sessenta e dois centavos	R\$3,62	cento e oito reais e sessenta e oito centavos	R\$108,62
26	CURVA ELETRODO ROSCA 90X1 1/2	UND	30	TIGRE	três reais e sessenta e dois centavos	R\$3,62	cento e oito reais e sessenta e oito centavos	R\$108,62
27	CURVA ELETRODO ROSCA 90X 1/2	UND	30	TIGRE	três reais e sessenta e dois centavos	R\$3,62	cento e oito reais e sessenta e oito centavos	R\$108,62
28	CURVA ELETRODO ROSCA CURT. 90 X 1/2	UND	30	TIGRE	três reais e sessenta e dois centavos	R\$3,62	cento e oito reais e sessenta e oito centavos	R\$108,62
29	CABÇA P/12-16 DISJUNT PVC	UND	30	FRAMONTINA	cinco reais e vinte e cinco centavos	R\$5,25	cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$157,50
30	ELETRODUTO CORR. 1/2	UND	30	TIGRE	quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos	R\$48,75	mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$1.462,50
31	ELETRODUTO CORR. 1/2	UND	30	TIGRE	cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos	R\$56,25	mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$1.687,50
32	EXTENSÃO 10 METROS	UND	30	ILUMI	vinte e nove reais e vinte e cinco centavos	R\$29,25	oitozentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos	R\$277,50



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

TELEFONIA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
Rua Vidal de Negreiros, 43
Centro CEP: 55.330-000
Bom Conselho / PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADDEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://eccc.ice.gov.br/opp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=102b455b-b2b0-f2cc-9242-c487df2e-0e30>

33	INTERRUPTOR TECLA + TOMADA SISTEMA M44	UND	30	ILUMI	oito reais e sessenta e três centavos	R\$8,63	duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos	R\$258,90
34	INTERRUPTOR QUATRO TECLAS PARALELO (249)	UND	30	ILUMI	oito reais e sessenta e três centavos	R\$8,63	duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos	R\$258,90
35	INTERRUPTOR DUAS TECLAS "S" (627)	UND	30	ILUMI	oito reais e sessenta e três centavos	R\$8,63	duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos	R\$258,90
36	INTERRUPTOR DUAS TECLAS TOMADA (470)	UND	30	ILUMI	doze reais	R\$12,00	trezentos e sessenta reais	R\$360,00
37	INTERRUPTOR DUAS TECLAS TOMADA "S" (621)	UND	30	ILUMI	oito reais e sessenta e cinco centavos	R\$8,75	duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos	R\$258,90
38	INTERRUPTOR DUAS SESSÕES SISTEMA XMG	UND	30	ILUMI	doze reais e vinte e cinco centavos	R\$12,25	trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos	R\$360,00
39	INTERRUPTOR TRÊS TECLAS (453)	UND	30	ILUMI	doze reais	R\$12,00	quinhentos e quarenta reais	R\$540,00
40	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO SIMPLES	UND	30	ILUMI	quatro reais e trinta e sete centavos	R\$4,37	cento e trinta e um reais e doze centavos	R\$111,00
41	INTERRUPTOR DE TRÊS SESSÕES SIMPLES	UND	30	ILUMI	dezoito reais e oitenta e sete centavos	R\$17,87	quinhentos e sessenta e seis reais e doze centavos	R\$566,40
42	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W	UND	30	G LIGHT	dezenove reais e vinte e cinco centavos	R\$19,25	quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos	R\$596,40
43	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W	UND	30	G LIGHT	vinte e nove reais e cinquenta centavos	R\$29,50	oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e três centavos	R\$884,40
44	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W	UND	30	G LIGHT	vinte e dois reais e cinquenta centavos	R\$22,50	setecentos e setenta e cinco reais	R\$765,00
45	REATOR ELETRÔNICO 2 X 20W	UND	30	G LIGHT	vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos	R\$27,75	oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos	R\$832,50
46	REATOR 400W VAPOR METÁLICO	UND	30	G LIGHT	cento e cinco reais	R\$105,00	três mil, cento e cinquenta reais	R\$3.150,00
47	REATOR 40W	UND	30	G LIGHT	vinte e oito reais e vinte e cinco centavos	R\$28,25	oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos	R\$847,56
48	REATOR 250W VAPOR MERCÚRIO	UND	30	G LIGHT	cento e cinco reais	R\$105,00	três mil, cento e cinquenta reais	R\$3.150,00
49	RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE F.07/NA	UND	30	EXATRON	trinta e seis reais e vinte e cinco centavos	R\$36,75	mil e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos	R\$1.087,43
50	RESISTÊNCIA 4600W	UND	30	LORENZETTI	quatorze reais e cinquenta centavos	R\$14,50	quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos	R\$434,93
51	RESISTÊNCIA 5500W	UND	30	LORENZETTI	quatorze reais e cinquenta centavos	R\$14,50	quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos	R\$434,93
52	REL MONOFÁSICO PESADO D1	UND	30	SID	quinze reais e vinte e cinco centavos	R\$15,25	quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos	R\$457,43
53	REL MONOFÁSICO 2 X 2	UND	30	SID	quinze reais e vinte e cinco centavos	R\$15,25	quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos	R\$457,43
54	START 20W	UND	30	ILUMI	dois reais e doze centavos	R\$2,12	seiscentos e trinta e dois reais e seiscentos e doze centavos	R\$633,68



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://pece.rde.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-42bc-9242-e487d12c9e30

Item	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
55	START 30-40W	UND	30	ILUMI	dois reais e doze centavos	R\$2,12	sessenta e três reais e sessenta e oito centavos	R\$63,36
56	SUPORTE P/ DISJUNTOR	UND	30	G LIGHT	dois reais e vinte e cinco centavos	R\$10,25	trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos	R\$307,50
57	SUPORTE PARA FLUORESCENTE	UND	30	G LIGHT	cinze reais	R\$15,00	quatrocentos e cinquenta reais	R\$450,00
58	TOMADA DE EMBUIR	UND	30	ILUMI	cinco reais e oito centavos	R\$5,12	umto e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos	R\$153,36
59	TOMADA DUPLA	UND	30	ILUMI	doz reais e cinquenta centavos	R\$10,50	trezentos e quinze reais	R\$315,00
60	TOMADA EXTERNA	UND	30	ILUMI	quize reais	R\$15,00	quatrocentos e cinquenta reais	R\$450,00
61	TOMADA P/ COMPUTADOR 2P+T	UND	30	ILUMI	dozeito reais	R\$18,00	quinhentos e quarenta reais	R\$540,00
62	TOMADA P/ TELEFONE SERIE GRU 3	UND	30	ILUMI	doze reais e vinte e cinco centavos	R\$12,25	quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos	R\$372,75
63	TOMADA P/ TELEFONE SISTEMA X	UND	30	ILUMI	doz reais e vinte e cinco centavos	R\$12,25	trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos	R\$372,75
64	TOMADA UNIVERSAL DUPLA (1&1)	UND	30	ILUMI	doz reais e vinte e cinco centavos	R\$12,25	trezentos e sete reais e cinquenta e oito centavos	R\$372,75
65	REATOR VAPOR METALICO 150W	UND	30	INTRAL	noventa e um reais e dezessete centavos	R\$91,17	duz mil, setecentos e trinta e cinco reais e dez centavos	R\$2.735,10
66	REATOR VAPOR MERCURIO 150W	UND	30	INTRAL	noventa e seis reais e dezessete centavos	R\$96,16	duz mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos	R\$2.884,80
VALOR TOTAL DO LOTE 57 - ROTATEADORES E EQUIPAMENTOS ELETRICOS							R\$61.505,18	

LOTE 56 - REGISTROS E MATERIAL HIDRAULICO								
Item	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITARIO POR EXTENSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	MANGOTE P/ ÁGUA 3/4"mm S/A PRETA/ AMARELA	UNID	30	VONDER	cento e trinta e seis reais	R\$136,00	duz mil e oitenta e seis reais	R\$4.080,00
2	MANGOTE DE SUÇÃO VERDE OLIVA 1 1/2	UNID	30	VONDER	trezentos e seis reais	R\$326,00	noze mil, cento e oitenta reais	R\$9.180,00
3	MANGOTE DE SUÇÃO VERDE OLIVA DE 00	UNID	30	VONDER	quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos	R\$454,75	treze mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos	R\$13.642,50
4	MANGOTE DE SUÇÃO VERDE OLIVA DE 03	UNID	30	VONDER	cento e dois reais	R\$102,00	três mil e sessenta reais	R\$3.060,00
5	NIPEL COM ROSCA DE 1/2	UNID	30	KRONA	trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos	R\$32,58	novecientos e sessenta e sete reais e quatro e ois centavos	R\$977,42
6	NIPEL COM ROSCA DE 3/4	UNID	30	KRONA	doz e cinco reais e noventa e dois centavos	R\$12,92	mil e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos	R\$1.062,60
7	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20mm	UNID	30	KRONA	cinco reais e dez centavos	R\$5,10	cento e cinquenta e três reais	R\$153,00
8	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25mm	UNID	30	KRONA	seis reais e vinte e três centavos	R\$6,23	cento e noventa e seis reais e dois centavos	R\$186,92
9	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32mm	UNID	30	KRONA	onze reais e setenta e seis centavos	R\$11,76	trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta	R\$352,62



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
Rua Vidal de Negreiros, 43
Centro - CEP: 55.330-000
Bom Conselho - PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://efce.tee.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 102b-453b-b2b0-42cc-9242-e487d129c30

10	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50mm	UND	30	KRONA	de sessis reais e quarenta e três centavos	R\$16,43	quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos	R\$492,50
11	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 60mm	UND	30	KRONA	trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos	R\$37,58	noventa e seis reais e setenta e sete centavos e quarenta e dois centavos	R\$977,40
12	REGISTRO P/ GÁS PEQ.	UND	30	ALIANÇA	oito reais e sessenta e dois centavos	R\$11,62	trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos	R\$348,50
13	REGISTRO DE PRESSÃO 25mm	UND	30	ALIANÇA	dezesseis reais e vinte e oito centavos	R\$17,28	quinhentos e dezitois reais e quarenta e dois centavos	R\$518,40
14	SIFÃO COPO 4P	UND	30	KRONA	vinte reais e doze centavos	R\$20,40	seiscentos e doze reais	R\$612,00
15	SIFÃO NR 03 P/PIA	UND	30	KRONA	vinte reais e doze centavos	R\$20,40	seiscentos e doze reais	R\$612,00
16	SIFÃO SANFONADO INTELIGENTE	UND	30	KRONA	onze reais e sessenta e dois centavos	R\$11,62	trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos	R\$348,50
17	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UND	30	KRONA	oito reais e cinquenta centavos	R\$8,50	duzentos e cinquenta e cinco reais	R\$255,00
18	SIFÃO SANICRADO 1 X 40mm	UND	30	KRONA	onze reais e sessenta e dois centavos	R\$11,62	trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos	R\$348,50
19	TUBO ESGOTO 100mm	UND	30	TIGRE	cinquenta e oito reais e oito centavos	R\$58,08	mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos	R\$1.742,40
20	TUBO ESGOTO 150mm	UND	30	TIGRE	cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos	R\$128,66	três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos	R\$3.859,80
21	TUBO ESGOTO 40mm	UND	30	TIGRE	vinte e quatro reais e oito centavos	R\$24,08	setecentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos	R\$722,40
22	TUBO ESGOTO 50mm	UND	30	TIGRE	trinta e seis reais e vinte e sete centavos	R\$36,27	mil e oitenta e oito reais e nove centavos	R\$1.088,50
23	TUBO ESGOTO 75mm	UND	30	TIGRE	quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos	R\$46,75	mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos	R\$1.402,50
24	TUBO SOLDÁVEL 20mm	UND	30	TIGRE	doze reais e dezitois centavos	R\$12,18	trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos	R\$365,40
25	TUBO SOLDÁVEL 25mm	UND	30	TIGRE	doze reais e setenta e cinco centavos	R\$12,75	trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos	R\$382,50
26	TUBO SOLDÁVEL 32mm	UND	30	TIGRE	trinta e seis reais e oitenta e três centavos	R\$36,83	mil cento e quatro reais e noventa e dois centavos	R\$1.104,90
27	TUBO SOLDÁVEL 40mm	UND	30	TIGRE	quarenta e um reais e trinta e dois centavos	R\$41,08	mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos	R\$1.232,40
28	TUBO SOLDÁVEL 50mm	UND	30	TIGRE	quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos	R\$46,75	mil quatrocentos e dois reais e cinquenta e sete centavos	R\$1.402,50
29	TUBO SOLDÁVEL 60mm	UND	30	TIGRE	cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos	R\$55,25	mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos	R\$1.657,50
30	LIGIÃO SOLDÁVEL DE 20mm	UND	30	TIGRE	seis reais e oitenta centavos	R\$6,80	duzentos e quatro reais	R\$204,00



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR



11.285.954/0001-04
MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 43
CENTRO - CEP: 55.330-000
BOM CONSELHO - PE

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-42cc-9242-e487d12c9e30

31	UNIDÃO SOLDÁVEL DE 25mm	UND	30	TIGRE	dois reais e sessenta e sete centavos	R\$56,67	cento e setenta reais e nove centavos	R\$170,00
32	UNIDÃO SOLDÁVEL DE 32mm	UND	30	TIGRE	onze reais e noventa centavos	R\$11,90	trezentos e cinquenta e sete reais	R\$157,00
33	UNIDÃO SOLDÁVEL DE 50mm	UND	30	TIGRE	noventa e seis reais e quinze centavos	R\$16,15	quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos	R\$194,00
34	UNIDÃO SOLDÁVEL DE 60mm	UND	30	TIGRE	sete e nove reais e dezasseis centavos	R\$29,18	oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos	R\$275,00
35	VÁLVULA DE POÇO 1/2"	UND	30	TIGRE	doze reais e vinte e oito centavos	R\$12,28	quinhentos e doze reais e quarenta e dois centavos	R\$518,00
36	VÁLVULA DE POÇO 3/4"	UND	30	TIGRE	vinte e cinco reais e cinquenta centavos	R\$25,50	trezentos e sessenta e cinco reais	R\$365,00
37	VÁLVULA DE POÇO 2"	UND	30	TIGRE	trinta e quatro reais	R\$34,00	três e vinte reais	R\$122,00
38	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1"	UND	30	TIGRE	quarenta e um reais e oito centavos	R\$41,08	mil duzentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos	R\$123,00
39	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 3/4"	UND	30	TIGRE	quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos	R\$49,58	mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e dois centavos	R\$148,00
40	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1/2" 2550 INDI	UND	30	TIGRE	cinquenta e nove reais e cinquenta centavos	R\$59,50	mil quatrocentos e oitenta e cinco reais	R\$179,00
VALOR TOTAL DO LOTE 58 - REGISTROS E MATERIAL HIDRÁULICOS							R\$61.042,23	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							R\$1.688.347,11	
Um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e sete reais e onze centavos								

- **NM MIRANDA LOPES DE MELO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.717.548/0001-00, localizada na **1 Travessa São Cristóvão, s/n - Bairro: Centro - Cidade: Bom Conselho - Pernambuco. CEP. 55.330-000, Fone/Fax: (87) 3771-3196- E-mail: mbao@ig.com.br**, representada por o Sr. **Miguel de Carvalho Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 086.676.604-93 e portador do RG nº 2.241.780SDS/PE, brasileiro, Casado, Comerciante, residente e domiciliado na Cidade de Bom Conselho-PE. **VECEDORA** de Lotes do certame em epígrafe. A citada proposta fora apresentada a esta CPL e Pregão, em cumprimento a solicitação registrada na Ata Geral da sessão realizada em **31 de Julho de 2019**, cuja proposta reformulada está datada de 02 de Setembro de 2019, e contém respectivamente para o valor global de **R\$ 80.075,00** **oitenta mil e setenta e cinco reais**, como sendo vencedora no Lote 46.



PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO
Rua Vidal de Negreiros, 43
Centro - CEP: 55.330-000
Bom Conselho / PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <http://www.bomconselho.pe.gov.br/validador> ou em Odeigo do documento: f02b453b-b2b0-42cc-9242-e487df2c9e30

LOTE 46 - TIPOLOS E AFINS

ITEM	Descrição	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO
01	1000 cerâmico 06 furos para abenrolar extra com ranhuras bem cuidadas. Dura. Isento de fragmentos.	Milheiro	50	Lajeco	Trententos e setenta e um reais e cinquenta centavos.	R\$371,50	Doze mil quinhentos e setenta e cinco reais
02	1000 cerâmico 06 furos para abenrolar extra com ranhuras bem cuidadas. Dura. Isento de fragmentos	Milheiro	50	Lajeco	Quatrocentos e sessenta reais.	R\$460,00	Vinte e três mil reais
03	Brita Industrial 12	M3	40	Ferreira Costa	Cento e trinta reais	R\$ 130,00	Doze mil e duzentos reais
04	Brita Industrial 19	M3	40	Ferreira Costa	Cento e trinta reais	R\$ 130,00	Doze mil e duzentos reais
05	Brita Industrial 25	M3	40	Ferreira Costa	Cento e trinta reais	R\$ 130,00	Doze mil e duzentos reais
06	Lajota Lisa 50x50 cm	Und	5000	Concreto Barachans	Dois reais e oitenta e sete centavos.	R\$ 2,80	Doze mil reais
07	Areia fina - granulometria entre 0,075 e 1,2 mm; NBR 7211/931. Lavada e exata de material Orgânico.	M3	100	Zé da Amia	Oitenta e nove reais	R\$ 89,00	Doze mil e novecentos reais
VALOR TOTAL DO LOTE 46 TIPOLOS E AFINS							R\$ 86.075,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							R\$ 86.075,00
Oitenta mil e setenta e cinco reais							

Declarado concluído o procedimento administrativo, por ter atendido aos critérios solicitados, para todos os efeitos previstos na legislação vigente.

Determino ainda, que desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS seja procedida a elaboração dos respectivos instrumentos de CONTRATO e da Nota de Empenho Global, nos valores acima descritos, nos quais as empresas lograram-se vencedoras.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Conselho- PE, 05 de Setembro de 2019.

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

Processo nº 23034.003682/2019-39

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente, o Sr. Carlos Alberto Decotelli da Silva**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 026554865, SESP/RJ, CPF 370.949-717-53, nomeado por meio da Portaria n.º 1.057, de 05 de fevereiro de 2019 da Casa Civil, publicada no D.O.U de 05/02/2019, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 02/2018, homologada em 23/01/2019, processo administrativo n.º 23034.022605/2017-16, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais escolares, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor são as que seguem:

Grupo	Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
2	27	Agenda Escolar	Nordeste	unid	312.551	Arte Feliz	AE224fls	R\$ 3,60	R\$ 1.125.183,60
	28	Apontador com depósito		unid	3.292.987	Arte Feliz	7290-MD1	R\$ 0,41	R\$ 1.350.124,67
	29	Borracha escolar		unid	3.292.987	Arte Feliz	MD4	R\$ 0,28	R\$ 922.036,36
	30	Caderno Brochurão 80 folhas		unid	2.861.732	Kajoma	CDB80 fls	R\$ 3,22	R\$ 9.214.777,04
	31	Caderno de Desenho 96		unid	1.340.535	Kajoma	CDD 96 fls	R\$ 4,70	R\$ 6.300.514,50



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: https://etec.tec.br/ep/validarDocumento.aspx?Codigo=documento_f02b453b-b2b0-42cc-9242-e487df2c9e30

	folhas
32	Caderno Universitário 200 folhas
33	Calculadora de bolso 8 dígitos
34	Caneta esferográfica
35	Canetinha hidrográfica
36	Cola Branca 90 g
37	Cola Colorida
38	Esquadro 45°
39	Esquadro 60°
40	Giz de Cera
41	Grafite 0.7
42	Lápis de cor
43	Lápis grafite
44	Lapiseira 0,7
45	Massa para modelar
46	Material Dourado
47	Pasta plástica transparente com elástico
48	Pincel nº 8
49	Régua
50	Tesoura sem ponta
51	Tinta guache (caixa com 6 cores)
52	Transferidor 180º

unid	3.123.042	Kajoma	CDU 200 fls	R\$ 9,40	R\$ 29.356.594,80
unid	1.962.617	BM Supplies	CB08S	R\$ 5,64	R\$ 11.069.159,88
unid	4.988.735	Arte Feliz	caneta esferográfica	R\$ 0,39	R\$ 1.945.606,65
cx c/12 unid	1.027.984	Arte Feliz	5842	R\$ 5,35	R\$ 5.499.714,40
tubo 90 g	1.959.044	Acrilex	2899	R\$ 1,40	R\$ 2.742.661,60
Cx c/6 unid.	3.083.951	Splash Color	42606	R\$ 6,36	R\$ 19.613.928,36
unid.	618.510	Arte Feliz	7470	R\$ 1,02	R\$ 630.880,20
unid.	618.510	Arte Feliz	7469	R\$ 1,12	R\$ 692.731,20
Cx. c/12 unid.	312.551	Arte Feliz	6259-MD1	R\$ 1,76	R\$ 550.089,76
Tubo c/ 12 unid.	1.257.348	BM Supplies	GBM07	R\$ 1,67	R\$ 2.099.771,16
Cx. c/12 unid.	1.959.044	Arte Feliz	RV160468	R\$ 4,11	R\$ 8.051.670,84
und.	6.585.974	Arte Feliz	RV160469	R\$ 0,28	R\$ 1.844.072,72
und.	628.674	Jocar Office	98028	R\$ 5,52	R\$ 3.470.280,48
embalagem 90g	625.102	Acrilex	7006	R\$ 2,14	R\$ 1.337.718,28
unid.	715.433	Brink Mobil	MD42121	R\$ 8,33	R\$ 5.959.556,89
unid.	312.551	Polibras	new line plus	R\$ 4,77	R\$ 1.490.868,27
unid.	312.551	Arte Feliz	pincel nº 8	R\$ 1,16	R\$ 362.559,16
unid.	1.247.184	Arte Feliz	7467	R\$ 1,17	R\$ 1.459.205,28
unid.	1.027.984	Arte Feliz	5553	R\$ 1,07	R\$ 1.099.942,88
Cx. c/6 unid.	312.551	Carimbras	pintado com guache 15 ml	R\$ 2,39	R\$ 746.996,89
unid.	618.510	Arte Feliz	7468	R\$ 1,07	R\$ 661.805,70

VALOR TOTAL DO GRUPO/LOTE

Cento e dezenove milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e sete centavos

R\$ 119.598.451,57

Grupo	Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
3	53	Agenda Escolar	Norte	und.	108.616	Arte Feliz	AE224fls	R\$ 3,43	R\$ 372.552,88
	54	Apontador com depósito		und.	1.331.385	Arte Feliz	7290-MD1	R\$ 0,48	639.064,80
	55	Borracha		und.	1.331.385	Arte Feliz	MD4	R\$	439.357,05



Documento Assinado Digitalmente por: TADEGI ALVES DE OLIVEIRA
 Nesse em: In: https://eicetecidpne.gov.br/validarDoc.aspx?CodigoDocumento: 02b453b-102b0-42ac-0212-e187d12c0e10

Grupo	Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
		Escolar						0,33	
	56	Caderno Brochurão 80 folhas		und.	1.288.290	Kajoma	CDB80fls	R\$ 3,40	4.380.186,00
	57	Caderno Desenho 96 folhas		und.	539.305	Kajoma	CDD96fls	R\$ 4,50	R\$ 2.426.872,25
	58	Caderno Universitário 200 fls		und.	1.116.826	Kajoma	CDU200fls	R\$ 10,69	R\$ 11.938.869,94
	59	Calculadora de bolso 8 dígitos		und.	772.683	BM Supplies	CBO8S	R\$ 5,80	R\$ 4.481.561,40
	60	Caneta esferográfica		und.	1.802.440	Arte Feliz	Caneta esferográfica	R\$ 0,45	R\$ 811.098,00
	61	Canetinha hidrógrafica		Cx. c/ 12 unid.	430.689	Arte Feliz	5842	R\$ 5,60	R\$ 2.411.858,40
	62	Cola Branca 90g		Tubo 90g	774.309	Acrylic	2899	R\$ 1,52	R\$ 1.176.949,68
	63	Cola colorida		Cx. c/ 06 unid.	1.292.066	Splash Color	42606	R\$ 6,82	R\$ 8.811.890,16
	64	Esquadro 45º		unid.	235.004	Arte Feliz	7470	R\$ 1,50	R\$ 352.506,00
	65	Esquadro 60º		unid.	235.004	Arte Feliz	7469	R\$ 1,39	R\$ 326.655,56
	66	Giz de Cera		Cx. c/ 12 unid.	108.616	Arte Feliz	6259-MD1	R\$ 2,05	R\$ 222.662,80
	67	Grafite 0.7		tubo c/12 unid.	431.212	BM Supplies	GBM07	R\$ 1,90	R\$ 819.302,80
	68	Lápis de cor		Cx. c/ 12 unid.	774.309	Arte Feliz	RV160468	R\$ 4,75	R\$ 3.677.967,75
	69	Lápis grafite		unid.	2.662.770	Arte Feliz	RV160469	R\$ 0,31	R\$ 825.458,70
	70	Lapiseira 0.7		unid.	215.606	Jocar Office	98028	R\$ 5,90	R\$ 1.272.075,40
	71	Massa para modelar		embalagem 90g	217.232	Acrylic	7006	R\$ 3,38	R\$ 734.244,16
	72	Material Dourado		unid.	322.073	Brink Mobil	MD42121	R\$ 9,80	R\$ 3.156.315,40
	73	Pasta Plástica transparente com elástico		unid.	108.616	Polibras	New line plus	R\$ 5,29	R\$ 574.578,64
	74	Pincel nº 8		unid.	108.616	Arte Feliz	Pincel nº 8	R\$ 1,30	R\$ 141.200,80
	75	Régua		unid.	450.610	Arte Feliz	7467	R\$ 1,40	R\$ 630.854,00
	76	Tesoura sem ponta		unid.	430.689	Arte Feliz	5553	R\$ 1,30	R\$ 559.895,70
	77	Tinta Guache (caixa com 6 cores)		Cx. c/ 6 unid.	108.616	Carimbras	Pintando com guache 15 ml	R\$ 2,65	R\$ 287.832,40
	78	Transferidor 180º		unid.	235.004	Arte Feliz	7468	R\$ 1,50	R\$ 352.506,00
VALOR TOTAL DO GRUPO / LOTE				Cinquenta e um milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos				R\$	51.824.316,88



4

79	Agenda Escolar
80	Apontador com depósito
81	Borracha Escolar
82	Caderno Brochurão 80 fls
83	Caderno de Desenho 96 fls
84	Caderno Universitário 200 folhas
85	Calculadora de bolso 8 dígitos
86	Caneta esferográfica
87	Canetinha hidrográfica
88	Cola Branca 90 g
89	Cola colorida
90	Esquadro 45º
91	Esquadro 60º
92	Giz de Cera
93	Grafite 0.7
94	Lápis de cor
95	Lápis grafite
96	Lapiseira 0.7
97	Massa para modelar
98	Material Dourado
99	Pasta Plástica transparente com elástico
100	Pincel nº 8
101	Régua
102	Tesoura sem ponta
103	Tinta guache (caixa com 6 cores)
104	Transferidor 180º

Sudeste

und.	487.799	Arte Feliz	AE224fls	R\$ 3,27	R\$ 1.595,1
und.	4.260.352	Arte Feliz	7290-MD1	R\$ 0,39	R\$ 1.661.537,28
und.	4.260.352	Arte Feliz	MD4	R\$ 0,23	R\$ 979.880,96
und.	3.588.665	Kajoma	CDB80fls	R\$ 2,95	R\$ 10.586.561,75
und.	1.872.765	Kajoma	CDD96fls	R\$ 4,45	R\$ 8.333.804,25
unid.	3.664.544	Kajoma	CDU200fls	R\$ 9,22	R\$ 33.787.095,68
unid.	2.367.084	BM Suppiies	CBO8S	R\$ 5,83	R\$ 13.800.099,72
unid.	5.879.672	Arte Feliz	Caneta esferográfica	R\$ 0,39	R\$ 2.293.072,08
Cx c/12 unid.	1.384.965	Arte Feliz	5842	R\$ 5,49	R\$ 7.603.457,85
tubo 90g	2.617.975	Acrilex	2899	R\$ 1,50	R\$ 3.926.962,50
cx c/06 unid.	4.154.896	Splash Color	42606	R\$ 6,37	R\$ 26.466.687,52
unid.	745.210	Arte Feliz	7470	R\$ 1,06	R\$ 789.922,60
unid.	745.210	Arte Feliz	7469	R\$ 1,16	R\$ 864.443,60
cx. c/12 unid.	487.799	Arte Feliz	6259-MD1	R\$ 1,78	R\$ 868.282,22
tubo c/12 unid.	1.449.415	BM Supplies	GBM07	R\$ 1,74	R\$ 2.521.982,10
cx. c/12 unid.	2.617.975	Arte Feliz	RV160468	R\$ 4,12	R\$ 10.786.057,00
unid.	8.520.703	Arte Feliz	RV160469	R\$ 0,28	R\$ 2.385.796,84
unid.	724.708	Jocar Office	98028	R\$ 4,40	R\$ 3.188.715,20
embalagem 90g	975.598	Acrilex	7006	R\$ 2,07	R\$ 2.019.487,86
und.	897.166	Brink Mobil	MD42121	R\$ 8,50	R\$ 7.625.911,00
und.	487.799	Polibras	new line plus	R\$ 4,60	R\$ 2.243.875,40
und.	487.799	Arte Feliz	pincel nº 8	R\$ 1,12	R\$ 546.334,88
und.	1.469.918	Arte Feliz	7467	R\$ 1,16	R\$ 1.705.104,88
und.	1.384.965	Arte Feliz	5553	R\$ 1,06	R\$ 1.468.062,90
cx. c/6 unid.	487.799	Carimbras	pintando com guache 15 ml	R\$ 2,30	R\$ 1.121.937,70
unid.	745.210	Arte Feliz	7468	R\$ 1,06	R\$ 789.922,60

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesso em: https://receita.fazenda.gov.br/ppv/validarDoc.aspx?codigo_documento=102453612604299242487472930



VALOR TOTAL DO GRUPO / LOTE			Cento e quarenta e nove milhões, novecentos e sessenta mil e noventa e nove reais e dez centavos					R\$ 149.960.099,10	
Grupo	Item	Especificação	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
5	105	Agenda Escolar	Sul	unid.	175.425	Arte Feliz	AE224fls	R\$ 3,08	R\$ 540.309,00
	106	Apontador com depósito		unid.	1.564.412	Arte Feliz	7290-MD1	R\$ 0,40	R\$ 625.764,80
	107	Borracha Escolar		und.	1.564.412	Arte Feliz	MD4	R\$ 0,33	R\$ 516.255,96
	108	Caderno Brochurão 80 folhas		und.	1.305.431	Kajoma	CDB80fls	R\$ 2,60	R\$ 3.394.120,60
	109	Caderno de desenho 96 fls		und.	677.207	Kajoma	CDD96 fls	R\$ 4,45	R\$ 3.013.571,15
	110	Caderno universitário 200 folhas		unid.	1.251.051	Kajoma	CDU200fls	R\$ 8,94	R\$ 11.184.395,94
	111	Calculadora de bolso 8 dígitos		unid.	836.849	BM Supplies	CBO8S	R\$ 6,90	R\$ 5.774.258,10
	112	Caneta esferográfica		unid.	2.041.966	Arte Feliz	caneta esferográfica	R\$ 0,40	R\$ 816.786,40
	113	Canetinha hidrográfica		cx. c/ 12 unid.	501.782	Arte Feliz	5842	R\$ 4,47	R\$ 2.242.965,54
	114	Cola branca 90g		tubo 90g	957.630	Acrilex	2899	R\$ 1,44	R\$ 1.378.987,20
	115	Cola colorida		cx. c/ 6 unid.	1.505.347	Splash Color	42606	R\$ 6,76	R\$ 10.176.145,72
	116	Esquadro 45º		und.	280.423	Arte Feliz	7470	R\$ 1,21	R\$ 339.311,83
	117	Esquadro 60º		und.	280.423	Arte Feliz	7469	R\$ 1,21	R\$ 339.311,83
	118	Giz de Cera		cx. c/ 12 unid.	175.425	Arte Feliz	6259-MD1	R\$ 1,43	R\$ 250.857,75
	119	Grafite 0.7		tubo c/ 12 unid.	460.136	BM Supplies	GBM07	R\$ 1,89	R\$ 869.657,04
	120	Lápis de cor		cx. c/ 12 unid.	957.630	Arte Feliz	RV160468	R\$ 3,28	R\$ 3.141.026,40
	121	Lápis Grafite		unid.	3.128.823	Arte Feliz	RV160469	R\$ 0,24	R\$ 750.917,52
	122	Lapiseira 0.7		unid.	230.068	Jocar Office	98028	R\$ 4,87	R\$ 1.120.431,16
123	Massa para modelar	embalagem 90g	350.849	Acrilex	7006	R\$ 1,62	R\$ 568.375,38		
124	Material Dourado	unid.	326.358	Brink Mobil	MD42121	R\$ 9,74	R\$ 3.178.726,92		
125	Pasta plástica transparente com elástico	unid.	175.425	Pollbras	new line plus	R\$ 4,87	R\$ 854.319,75		
126	Pincel nº 8	unid.	175.425	Arte Feliz	pincel nº 8	R\$ 0,82	R\$ 143.848,50		
127	Régua	unid.	510.492	Arte Feliz	7467	R\$ 0,57	R\$ 290.980,44		
128	Tesoura sem ponta	unid.	501.782	Arte Feliz	5553	R\$ 1,04	R\$ 521.853,28		



129	Tinta guache (caixa com 6 cores)	cx. c/ 6 unid.	175.425	Carimbras	pintando com guache 15 ml	R\$ 2,08	R\$ 364.884,00	
130	Transferidor 180º	unid.	280.423	Arte Feliz	7468	R\$ 1,21	R\$ 339.311,83	
VALOR TOTAL DO GRUPO / LOTE		Cinquenta e dois milhões, setecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e quatro centavos					R\$ 52.737.374,04	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		Trezentos e setenta e quatro milhões, cento e vinte mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e nove centavos					R\$ 374.120.241,59	

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio		
CNPJ n.º: 79.788.766/0015-38	Razão Social: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.	
Endereço: Av. Coronel Antonino, nº 6031 Galpão 01 - Nova Lima		
Cidade: Campo Grande	UF: MS	CEP: 79.017-000
Telefone: (41) 3052-8800/ 0800-41 62 55	Fax: (41) 3052-8829	
Endereço Eletrônico: licitacao@brinkmobil.com.br		
Representante: Valdemar Abila		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 720.562-7 SSP/PR	CPF n.º: 088.856.219-53	
Telefone: (41) 3052-8800		
Endereço Eletrônico: licitacao@brinkmobil.com.br		
Empresa consorciada		
CNPJ n.º: 05.896.401/0004-38	Razão Social: Conesul Comercial e Tecnologia Educacional Eireli	
Endereço: Rua Ponto Coqueiro, nº 6939 - Três Marias		
Cidade: Porto Velho	UF: RO	CEP: 76.812-513
Representante: Márcio Nogueira Vignoli		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 06549002-1 IFP-RJ	CPF n.º: 803.802.637-34	
Telefone: (21) 2611-7122/ 2705-0690		
Endereço Eletrônico: vendas@conesuleducacional.com.br		
Empresa consorciada		
CNPJ n.º: 05.074.615/0001-86	Razão Social: Ataka Brasil Comércio e Serviços Eireli	
Endereço: Rua Expedicionário Aleixo Herculano Maba nº 40, Lote 06 a 10, Qd 05 - Tribobó		
Cidade: São Gonçalo	UF: RJ	CEP: 24.750-460
Representante: Flávio Antônio Castro de Andrade Barros		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 049146236 IPF-RJ	CPF n.º: 675.485.477-49	
Telefone: (21) 98129 7870/ 97293 5055		
Endereço Eletrônico: atakabrasil2@hotmail.com		

3. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.



4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional, os Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional e dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador, com os Órgãos Participantes e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B).

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 02/2018, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do



Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III – **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV – **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNEC REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, **devidamente comprovados e justificados**:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **VALDEMAR ABILA**, Usuário Externo, em 18/02/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA**, Presidente, em 20/02/2019, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de



2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDER SOARES SOUTO, Testemunha**, em 20/02/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE, Testemunha**, em 20/02/2019, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1255075** e o código CRC **BEA379BB**.

Assinado eletronicamente por:

CARLOS ALBERTO DECOTELLI DA SILVA

Presidente do FNDE

Órgão Gerenciador

VALDEMAR ABILA

BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

Fornecedor

Testemunhas:

SANDER SOARES SOUTO

CPF: 014.264.631-89

RG: 3715511 SSP/DF

MÁRCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE

CPF: 296.232.942-04

RG: 1424575 SSP/PA

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019

Ao dia 02 de agosto de 2019, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES, CNPJ: 10.296.887/0001-60, sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, por sua representante legal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 018/2019 para Registro de Preços n.º 007/2019, homologado pela Secretária de Educação: **Rayanne Vieira de Oliveira**, publicados na imprensa oficial, resolve registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI**, CNPJ: 31.472.249/0001-23, com endereço na Avenida Governador Bley, n.º 186, Loja 24 – Centro – Vitória-ES, CEP: 29.010-902, representada por **Jean Carlos Faria Soares**, brasileiro, casado, representante autônomo, portador do Registro Geral n.º 07.980.161-9 IFF/RJ e inscrito no CPF sob n.º 015.030.917-16, residente na Rua Eurico de Souza Leão, n.º 141 - Cordeiro - Recife-PE, CEP: 50.721-100, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta do Processo Licitatório n.º 032/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para a aquisição de mobiliário escolar, com fornecimento parcelado, destinada às unidades de ensino do Município de Vertentes-PE, conforme especificações descritas no termo de referência pertinente.

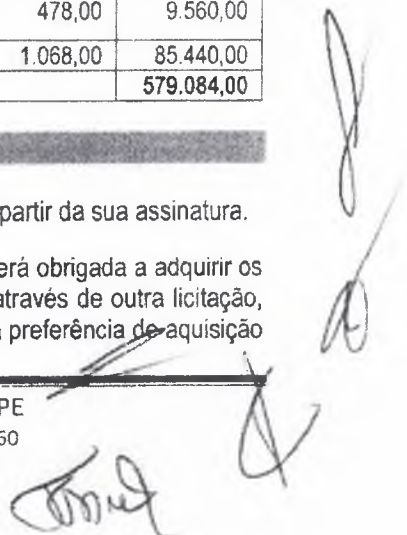
1.2 - Preços registrados para os itens abaixo, em R\$ (moeda real), decorrentes da conclusão do Pregão Presencial n.º 018/2019:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Armário Alto com Chave	Desk/Delta	46	Unid.	1.919,00	88.274,00
2	Conjunto Mesa e Cadeira para Professor	Desk/Delta	30	Unid.	1.399,00	41.970,00
3	Estante em Aço com 3 Prateleiras 16 lts (guarda tudo)	Desk/Delta	20	Unid.	1.011,00	20.220,00
4	Cadeira Prancheta em Resina Termoplástica de Alto Impacto – Tamanho Adulto	Desk/Delta	500	Unid.	426,00	213.000,00
5	Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto – Composto de Mesas e Cadeira – Tamanho Infantil	Desk/Delta	35	Unid.	2.740,00	95.900,00
6	Cadeira Adulto sobre Longarinas 03 Lugares com Prancheta Escamoteável	Desk/Delta	20	Unid.	1.236,00	24.720,00
7	Poltrona Regulável com Assento e Encosto em Resina Plástica de Alto Impacto Injetado	Desk/Delta	20	Unid.	478,00	9.560,00
8	Cadeira Adulto sobre Longarinas 03 Lugares	Desk/Delta	80	Unid.	1.068,00	85.440,00
Total Geral						579.084,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente ata de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta ata, a Prefeitura de Vertentes-PE não será obrigada a adquirir os mobiliários exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação, quando julgar conveniente, entretanto, fica assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de aquisição em igualdade de condições.





2.3 - A Administração poderá cancelar esta ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente ata será usada pela Prefeitura de Vertentes-PE, admitindo-se carona quando conveniente à Administração.

3.2 - O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente ata é o especificado na proposta vencedora, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Presencial n.º 018/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial n.º 018/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.4 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante das propostas vencedoras no Pregão Presencial n.º 018/2019, pelas licitantes detentoras da presente ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A contratada deverá fornecer os mobiliários ora licitados mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento na cidade de Vertentes, nos locais indicados pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - Para os fornecimentos realizados o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, de preferência, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for realizado o fornecimento dos mobiliários e liquidada a despesa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BRINQUEDOS

6.1 - O fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento pelo fornecedor, e em conformidade com o termo de referência anexo a esta ata.

6.2 - A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade dos mobiliários não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 018/2019 que precedeu esta ata, a Contratada será informada para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Contratante, através de emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento.

6.5 - A cada fornecimento realizado deverá ser entregue a nota fiscal correspondente.

6.6 - A Contratada, quando do recebimento da ordem de fornecimento feita pela Contratante, deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a recebeu e identificar a pessoa recebedora.

6.7 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a Contratante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

7.1.1 - Advertência;

7.1.2 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa em assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

7.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por cada 1 (um) dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;

7.1.4 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

7.1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Vertentes por prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2 - A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente em favor da Contratada, quando for o caso.

7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, será cobrada a diferença na forma da lei.

7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente ata, e, em atendimento ao que determina o § 1.º do artigo 28 da Lei Federal n.º 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente em vigor, é vedado qualquer reajuste de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajuste em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 - O objeto desta ata será recebido pela Prefeitura, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento realizado será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do artigo 73 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Esta ata poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 - Automaticamente:

10.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

10.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados.

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes nos instrumentos que a regem;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total de contrato decorrente de registro de preços;

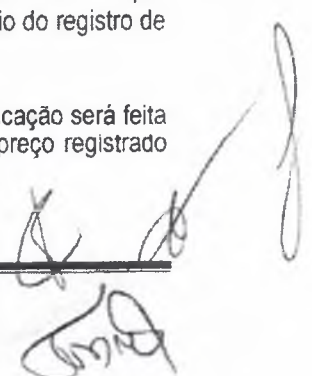
10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente justificadas e demonstradas pela Administração;

10.1.8 - Pelas detentoras, quando mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por correspondência, juntando-se o comprovante de recebimento aos autos do processo originário do registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.





10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

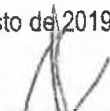
11.1 - Integram esta ata o edital do Pregão Presencial n.º 018/2019 e a proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.


11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores em vigor, e demais normas legais aplicáveis.


CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

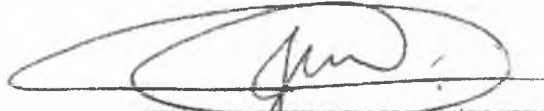
12.1 - As questões decorrentes da utilização desta ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da comarca da cidade de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

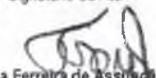
Vertentes, 02 de agosto de 2019.


PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES
Rayanne Vieira de Oliveira
Secretária de Educação


Lucas Barbosa de Miranda
CPF: 093.473.384-86
TESTEMUNHA-1


Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

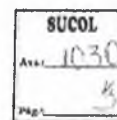

EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI
Jean Carlos Faria Soares
Signatário da Ata


Telma Ferreira de Assunção
CPF: 799.518.484-00
TESTEMUNHA-2



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

00



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2019

Processo Administrativo: 2019019959
Pregão Eletrônico - SRP nº 071/2019
Ata de Registro de Preços nº 055/2019
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 2 andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Giovanne Neves Costa, inscrito no CPF sob o nº 888.535.601-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.808.277 SSP/DF, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações da 147/2014, e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 071/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é o registro de preços, visando a **futura aquisição de aquisição de mobiliário escolar** para atender as unidades educacionais do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI
CNPJ/MF: 31.472.249/0001-23
Endereço: AV. GOVERNADOR BLEY, Nº 186, LOJA 24, CENTRO, VITÓRIA-ES.
Telefone: (22) 2664-4090
Representante: ANDRÉ LUIZ PAULA RODRIGUES
Ítems: 01 e 02

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

Página 1 de 16



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

00



SUCOL
1031
5

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30

Empresa: EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI				CNPJ/MF: 31.472.249/0001-23		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	5.900	UN	<p>Cadeira Acadêmica. Cadeira Escolar com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo aproximadamente: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8.</p>	DESK	345,99	2.041.341,00

Página 2 de 16



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass. 1032
Pág. 5

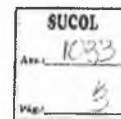
Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1020453b-b2b0-42ec-9242-e487d12e9e30

		<p>Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo aproximadamente 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <p>Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar, sem comprometer o design.</p> <p>Apresentar Juntamente com a proposta de preços; <u>Laudos para produtos com estrutura oblongo.</u></p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

0001



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

		<p>com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <p>- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.</p> <p><u>Laudos para componentes ABS:</u></p> <p>- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);</p> <p>- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izoddo acrilonitrilabutadieno estireno - ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.</p> <p><u>Laudo para assento e encosto:</u></p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

000



SUCOL
Ano: 1034
Página: 3

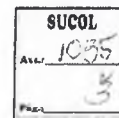
Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30

			assento e encosto em resina plástica.			
02	1.000	UN	<p>Conjunto composto por 06 mesas, 06 cadeiras e 01 mesa central – Tamanho infantil. Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo aproximadamente 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo aproximadamente 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo aproximadamente 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais.</p> <p>Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular medindo aproximadamente 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés.</p> <p>Base dos pés em tubos oblongos medindo aproximadamente 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm.</p> <p>Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em</p>	DESK	2.738,99	2.738.990,00

Página 5 de 16



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

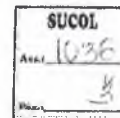


Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30

		<p>polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos.</p> <p>Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos.</p> <p>Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo aproximadamente 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo aproximadamente 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

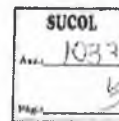


Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

			<p>medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca. Mesa sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo aproximadamente 235mm. Tampa injetada em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Apresentar Juntamente com a proposta de preços; <u>Laudos para produtos com estrutura oblongo.</u> - Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. - Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser</p>			
--	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações



		<p>comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.</p> <p>- Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares.</p> <p><u>Laudos para componentes ABS:</u></p> <p>- Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);</p> <p>- Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izoddo acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.</p> <p><u>Laudo para assento e encosto:</u></p> <p>- Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.</p>		
--	--	--	--	--

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR convocar o FORNECEDOR registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio econômico financeiro poderá o FORNECEDOR solicitar revisão dos preços registrados:

3.2.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

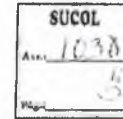
3.2.2. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.3. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

0001€



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

3.2.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.5. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá fornecer os objetos, pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.6. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar a entrega dos produtos pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.8. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2019019959 do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;

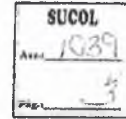
b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;

Página 9 de 16



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

000



- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da responsabilidade de entrega, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, a ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

7.1.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de fornecer os produtos registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.1.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.1.3. As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos produtos decorrentes de

Página 10 de 16



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ano: 1040
Mes: 3

adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.3. O órgão gerenciador somente autorizará adesão após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

7.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.5. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO:

8.1. Os fornecimentos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e assinatura de contrato.

8.2. Os quantitativos a serem fornecidos, pelo FORNECEDOR, são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, conforme demanda, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover os fornecimentos de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Prazo para entrega dos objetos licitados: parcelados, de acordo com as necessidades e solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, iniciando-se de imediato logo após o recebimento das respectivas notas de empenho no prazo máximo de entrega dos produtos, não superior a 30(trinta) dias úteis.

9.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Palmas, no endereço seguinte: Quadra 112 Sul, Rua SR 01, Lote 28, Palmas/TO, de segunda a sexta-feira no horário de 13h às 19h.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

000

SUCOL
Ass. 1041



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os objetos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem avarias.

11.2. A garantia deverá estar de acordo com o Edital e, de acordo com o que assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do FORNECEDOR.

11.3. O FORNECEDOR deverá repor qualquer material que não atenda às condições descritas no Edital e seus ANEXOS, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, sob pena de multa, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos objetos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.5. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

Página 12 de 16



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass. 10/12
Pág. 3

12.6. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.8. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos prestados de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a prestação dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;

13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos, observada a ordem de classificação indicada na licitação;



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

0001

SUCOL
Ass.: 1043
Pág.: 5



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja entregue;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na entrega dos objetos;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste fornecimento, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio de todas as despesas inerentes ao objeto do certame;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender ao objeto do certame, assegurando-lhe equipamentos e todas as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto do certame;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

Página 14 de 16



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

000

SUCOL
ANEX 1044
PAG. 5

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previstos nos: art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 946/2015 e Leis subsidiárias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

Página 15 de 16



0001



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Ass. 1045
Pág. 3

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, 06 de agosto de 2019.

Eliane Neves Costa

Órgão Gerenciador
Superintendente de Compras e Licitações

[Signature]

EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI
Fornecedor Registrado

[Signature]
Andria Moreira Barreira
Pregoeira

31.472.249/0001-23
EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA
DE MOBILIÁRIO EIRELI
AV. GOVERNADOR BLEY, Nº 186
LJ: 24 CENTRO CEP 29.010-902
VITÓRIA - ES

[Signature]

Luzimara de Oliveira Negre Avelino
Equipe de Apoio

Luzimara de O. Negre Avelino
Equipe de Apoio
Secretaria de Planejamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

[Signature]

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS

330
Assinatura



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df29e30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019 – PE 12/2019

ATA CELEBRADA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA E A EDM – EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI A FORMA ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº. 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita sob o CNPJ nº. 34.621.748.0001-23, doravante denominada de **UFPA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO** designado pelo Decreto Presidencial de 22 de setembro de 2016, portador do CPF nº 153.515.992-87, e RG nº 154426-6 – SSP/PA e EDM – EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO EIRELI com endereço na cidade de Vitória, Estado ES na Av Governador Bley nº. 186 – Loja 24, bairro Centro, inscrita sob o CNPJ nº. 31.472.249/0001-23, doravante denominada **EMPRESA FORNECEDORA**, neste ato representada por **ANDRÉ LUIZ PAULA RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF nº 013.039.007-00, e da RG nº 08.356.421-1 IFP/RJ, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 12/2019, para Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO, constante do Processo nº 23073.009917/2019-30**, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (*e suas alterações*), Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (*e suas alterações*) e os Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.722 de 9 de janeiro de 2001, nº 5.450 de 31 de maio de 2005, nº 5.504 de 5 de agosto de 2005, nº 7.746/2012 de 5 de junho de 2012 (*e suas alterações*), nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 (*e suas alterações*), nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, e das demais normas legais aplicáveis vigentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGISTRO

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS ACADEMICOS EM GERAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR + ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	Qtde Geral da Licitação	Valor Total R\$
------------	------	-------------------------	----------------------	---	-------------------------	-----------------



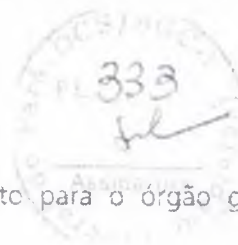
Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade			Qtde Geral da Licitação	Valor Total R\$
4	20338- MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO	UNIDADE	2.350,00	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	Salvador/BA	80	422	991.700,00
				153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	Belém/PA	80		
				155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	2		
				158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ	Marabá/PA	100		
				160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	80		
160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	Belém/PA	80						
5	20338- MOBILIÁRIO DE REFEITÓRIO	UNIDADE	2.780,00	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	Salvador/BA	80	342	950.760,00
				153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	Belém/PA	80		
				155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	2		
				158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	Cabedelo/PB	20		
				160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	80		
160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	Belém/PA	80						
6	150942-MESA	UNIDADE	955,00	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	Salvador/BA	120	431	411.605,00
				153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	Belém/PA	120		



332
 Assinatura

Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		Qtde Geral da Licitação	Valor Total R\$
				155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	5	
				158264 - INST.FED.DO RS/CAMPUS BENTO GONÇALVES	Bento Gonçalves/RS	6	
				158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	10	
				158365 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ	Mossoró/RN	20	
				160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	30	
				160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	Belém/PA	120	
				153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	Salvador/BA	150	
				153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	Belém/PA	150	
7	26565- MOBILIÁRIO BIBLIOTECA	UNIDADE	1.660,00	155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	20	838.300,00
				160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	35	
				160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	Belém/PA	150	
TOTAL GERAL (TRÊS MILHÕES CENTO E NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)						505	RS 3.192.365,00

O valor GLOBAL DESTA ATA SERÁ DE: R\$ 3.192.365,00 (Três milhões cento e noventa e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais)



00

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1020453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos itens acima, tanto para o órgão gerenciador quanto para os órgãos participantes, é de 30 (trinta) dias.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Será registrado em Ata de Formação do Cadastro de Reserva os licitantes que nos termos do artigo 11 do decreto nº 7.892/2013, aceitarem cotar o objeto deste certame com preço igual ao do(s) vencedores da licitação (caso houver algum registro).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata é documento vinculativo a Ata de Registro de Preços do sitio Comprasnet.gov.br, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do sitio Comprasnet.gov.br, a UFPA não estará obrigada a contratar o objeto referido na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa vencedora, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A partir da Homologação da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada por Autorização de Fornecimento, que será enviada à empresa vencedora por fax ou e-mail pela UFPA. Na nota fiscal deverá conter obrigatoriamente o prazo de garantia do produto ofertado.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso com o objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DESTA REGISTRO DE PREÇO E ORGÃOS PARTICIPANTES

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a UFPA (UASG 153063) através de sua Subunidade Fiscalizadora. São participantes desta ata os seguintes órgãos:

153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA

155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE

158718 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ



CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, na forma do art.71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução desta Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A inadimplência da empresa, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere à UFPA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pessoal que a empresa vencedora empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a UFPA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa. Na eventual hipótese de vir a UFPA a ser demandada judicialmente, a empresa a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamento efetuados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.

160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE

334
Sede



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

335
 000
 Assinatura



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1020453b-b260-42ec-9242-e487df12e9e30

qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	
III- Desistir do lance , sem justificativa, durante a sessão pública ou não mantiver a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	6. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 7. Comunicar ao Ministério Público Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência; 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto , quando notificado, durante a contratação.	13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência; 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo



336
000

	dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	18. Advertência; 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação, quando solicitado.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual	27. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com a União por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	30. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na	32. Impedimento de licitar com a UFPA por, no

FL 337
 001



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1026453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30

Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	mínimo, 1 (um) ano. 33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) ano
XXII- Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas.	35. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XXIII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	36. Declaração de inidoneidade.
XXIV- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	37. Declaração de inidoneidade.
XXV- Frustrar ou <i>fraudar</i> , mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	38. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 39. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Impedir, perturbar ou <i>fraudar</i> a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	40. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 41. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Criar, de modo <i>fraudulento</i> ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	42. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 43. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVIII- Manipular ou <i>fraudar</i> o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	44. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 45. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a



empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A defesa a que alude o caput deste item poderá ser exercida pelo interessado, de acordo com o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

SUBCLÁUSULA QUINTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFPA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Após a decisão sobre aplicação de qualquer penalidade ou não, o licitante ou contratado será comunicado e poderá, quando for o caso, impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As razões do recurso serão novamente analisadas, agora em segunda instância no âmbito da UFPA (Conselho Superior de Administração – CONSAD), o qual decidirá pela manutenção ou não da decisão da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA OITAVA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela autoridade competente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e outros sistemas, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e na cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



000

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 10204530-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

As cláusulas quanto ao recebimento do objeto registrado em ata, condições de fornecimento, do controle e alteração de preços, acréscimos e supressões, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações do contratante e da contratada, da fiscalização do fornecimento, da vigência e da eficácia, do cancelamento do Registro de Preços, das penalidades e sanções, do local, prazo de entrega e garantia do objeto, e demais disposições gerais, estão dispostas no instrumento convocatório deste certame licitatório, o Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, como se aqui estivessem integralmente transcritos (em observância ao art. 55, XI, da Lei 8666/93).

Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93, a presente Ata regula-se também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos.

As questões decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços do sítio Comprasnet.gov.br, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que esta Ata, vinculado a Ata de Registro de Preços do sítio Comprasnet.gov.br, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, **em 02 (duas) vias originais**, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram:

Belém, <u>06</u> de Novembro de 2019.	Belém, de Novembro de 2019.
Pela UFPA:	Pela EMPRESA FORNECEDORA:
	EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIARIO EIRELI:31472249000123
Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO	Sr. André Luiz Paula Rodrigues
Reitor da UFPA	Representante Legal da Empresa
CPF: 153.515.992-87	CPF: 013.039.007-00

Fl. 340
Assinatura

00



TESTEMUNHAS:

Leahyria Silva dos Santos
1º CPF Nº 840.106.362-91

Bruno Luiz Ramos Saldan
2º CPF Nº 021.549.732-56

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30



00017

Ata de Registro de Preços nº 20190249
Processo nº 0101.04125.2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP-011/2019-CPL/PMVG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E MOBILIÁRIO CORPORATIVO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VARGEM GRANDE/MA.

Aos Trinta dias do mês de Abril do ano de dois e mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE**, através da Prefeitura Municipal de Vargem Grande, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 05.648.738/0001-83, com sede na Rua Dr. Nina Rodrigues, nº 20, Centro, Vargem Grande – MA, neste ato representada pelo neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação - *Órgão Gerenciador*, representada pelo apresentado pelo Senhor Domingos Thiago Braz de Carvalho, portador do CPF sob o nº 019.328.833-80, domiciliado à Rua Mangueira, 211, Bairro São Miguel, Vargem Grande/MA, e ainda as Secretarias na qualidade de *Órgãos Participantes*: Secretaria Municipal de Administração, representada pelo Sr. Francisco Ferreira Lima Filho, CPF: 705.126.393-53, Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, representada pela Sr.^a Maria Olene de Oliveira Barros, residente na Rua Abreu Bastos, 325, Centro, Vargem Grande/MA, CPF: 418.253.733-53 e a Secretaria Municipal de Saúde, representada pela Sr.^a Carla Nicolay Mesquita de Mesquita, residente Rua Possidônio Mota, nº 46, Centro, 647.183.013-00, RESOLVEM registrar os preços das licitantes signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 011/2019-CPL/PMVG: DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 11.676.271/0001-88, estabelecida à Estrada do Palmital nº 5000, Palmital, Saquarema RJ, (22) 2664-4090, representada neste ato pelo Sr. Haroldo Elisio Kwamme de Castro, brasileiro, revendedor autônomo, C.I. 06.092.474-7 DIC/RJ e C.P.F. nº 747.235.887-87, C M. MENDES CARVALHO - ME; C.N.P.J. nº 01.214.991/0001-78, estabelecida à Rua Dom Hamleto de Angelis, Nº230, Centro, Viana MA, (98) 99616-2621, representada neste ato pela Sr.^a Celma Menezes Mendes Carvalho, C.P.F. nº 292.747.613-68, R.G. nº 112567099-0 SSP MA, IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 04.966.853/0001-33, estabelecida à Rua Coronel Pedro Boga Nº 246, Centro, Lago da Pedra MA, (99) 3644-1002, representada neste ato pelo Sr(a). Fernando da Silva Furtado, C.P.F. nº 011.666.743-55, R.G. nº 0243782120031 SSP MA e a empresa F. P. SOUSA - ME; C.N.P.J. nº 17.211.614/0001-15, estabelecida à Rua Castelo Branco, 178 A, Madre Rosa, Bacabal/MA, representada neste ato pela Sr.^a Fernanda Pereira Sousa, empresária, residente na Rua 200, quadra 18, casa 01, Bairro: Bosque Aracati, Bacabal/MA, C.P.F. nº 011.170.423-59, R.G. nº 022261572002-0 SSP/MA, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de Preços, do tipo menor preço**, visando à Contratação de Empresa para Aquisição de mobiliário escolar e mobiliário corporativo para as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preços, do tipo menor preço, visando à Aquisição de Mobiliário Escolar e Mobiliário Corporativo para as Secretarias Municipais de Vargem Grande/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha corrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.



Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

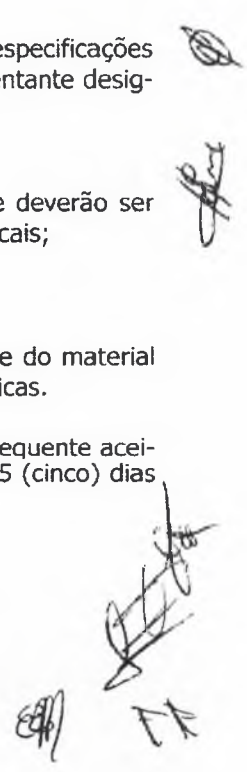
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





0001

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.



000171

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://cete.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

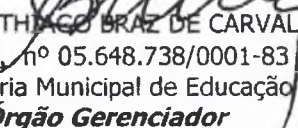
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

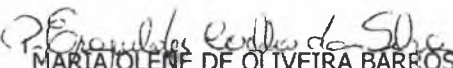
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

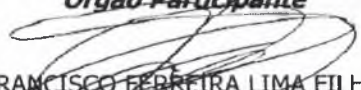
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Vargem Grande/MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Vargem Grande/MA, 30 de Abril de 2019.


DOMINGO THIBACO BRAZ DE CARVALHO
C.N.P.J. nº 05.648.738/0001-83
Secretaria Municipal de Educação
Órgão Gerenciador


MARIA OLENÉ DE OLIVEIRA BARROS
C.N.P.J. nº 05.648.738/0001-83
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Órgão Participante


FRANCISCO FERREIRA LIMA FILHO
C.N.P.J. nº 05.648.738/0001-83
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Participante



00017

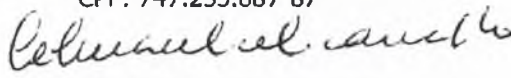
Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesso em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30



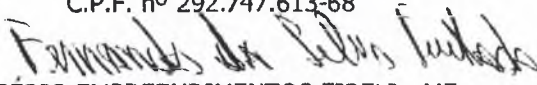
CARLA NICOLY MESQUITA DE MESQUITA
C.N.P.J. nº 05.648.738/0001-83
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Participante



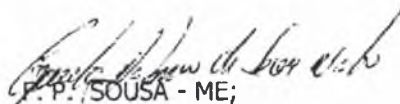
DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 11/676.271/0001-88
Haroldo Elísio Kwamme de Castro
CPF: 747.235.887-87



C M. MENDES CARVALHO - ME
C.N.P.J. nº 01.214.991/0001-78
Celma Menezes Mendes Carvalho
C.P.F. nº 292.747.613-68

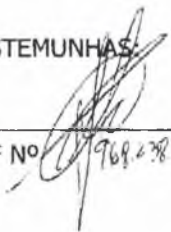



IMPÉRIO EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 04.966.853/0001-33
Fernando da Silva Furtado
C.P.F. nº 011.666.743-55



FERNANDA PEREIRA SOUSA - ME;
C.N.P.J. nº 17.211.614/0001-15
Fernanda Pereira Sousa
C.P.F. nº 011.170.423-59

TESTEMUNHAS

CPF Nº  968.438.663-91

CPF Nº  637.235.770-1



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2019

Processo nº 23034.001979/2016-17

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Diretor de Administração, o Sr. Luís Cláudio da Fonseca Bragança Pinheiro, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3.367.80, MD/GO, CPF 049.977.768-90, nomeado por meio da Portaria n.º 1.688, de 30 de abril de 2019 da Casa Civil, publicada no D.O.U de 30/04/2019, no uso da delegação de atribuição que lhe confere a Portaria nº 189, de 12/04/2019, publicada no D.O.U de 16/04/2019, que delega competências ao Diretor de Administração do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 03/2019, homologada em 24/06/2019, processo administrativo n.º 23034.001979/2016-17, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de ventilador escolar, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 03/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Região de Abrangência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ventilador Escolar	Ventisol / VOP NEW 60cm Amarelo FNDE	Centro-Oeste, Sudeste e Sul	UND	68.610	R\$ 129,00	R\$ 8.850.690,00
2	Ventilador Escolar	Ventisol / VOP NEW 60cm Amarelo FNDE	Norte e Nordeste	UND	87.257	R\$ 129,00	R\$ 11.256.153,00
VALOR TOTAL REGISTRADO							R\$ 20.106.843,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora		
CNPJ n.º: 08.934.225/0001-27	Razão Social: VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA.	
Endereço: Rodovia Luiz Gonzaga, BR 232, Km 42 - Distrito Industrial		
Cidade: Vitória de Santo Antão	UF: PE	CEP: 55.613-010
Telefone: (11) 5521-1841 / (11) 2338-9299	Endereço Eletrônico: licitacao@ventisol.com.br	

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30



Representante: Júlio César Garcia Martins	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 54.550.854-X / SSP/SP	CPF n.º: 109.342.046-40

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 1460251) assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B).

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela constante da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR E O CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2019, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do



Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade (SEI 1460251) firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



- 7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, **devidamente comprovados e justificados**:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR GARCIA MARTINS, Usuário Externo**, em 22/07/2019, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS CLÁUDIO DA FONSECA BRAGANÇA PINHEIRO, Diretor(a) de Administração**, em 23/07/2019, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDER SOARES SOUTO, Testemunha**, em 23/07/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE, Testemunha**, em 23/07/2019, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1470803** e o código CRC **33CD328A**.

Assinado eletronicamente por:

LUÍS CLÁUDIO DA FONSECA BRAGANÇA PINHEIRO

Diretor de Administração do FNDE

Órgão Gerenciador



JÚLIO CÉSAR GARCIA MARTINS
VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

SANDER SOARES SOUTO
CPF: 014.264.631-89
RG: 3715511 SSP/DF

MÁRCIA CRISTINA ALMEIDA LEITE
CPF: 296.232.942-04
RG: 1424575 SSP/PA

Referência: Processo nº 23034.001979/2016-17

SEI nº 1470803

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

Processo nº 23034.052713/2018-02

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Validade da Ata: 12 meses

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei n.º 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **Presidente Substituto, o Sr. ROGÉRIO FERNANDO LOT**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.138.048, SSP/DF, CPF 344.161.101-20, nomeado por meio da Portaria nº 278, de 06 de março de 2017 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U de 07/03/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto n.º 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2018, homologada em 26/12/2018, processo administrativo n.º 23034.005911/2014-45, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de **Instrumentos Musicais**, referente às atividades de Banda Musical destinado às escolas públicas estaduais, distritais e municipais, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 01/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPWEB, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) do fornecedor são as que seguem:

GRUPO/ REGIÃO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL DE ITENS	VALOR UNITÁRIO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL DO ITEM
------------------	------	-----------	-------------------------	---------------------------------	---------------------------------	------------------------



GRUPO/ LOTE 1 (Norte e Nordeste)	1	Trompete em Sib	Unidade	24.000	R\$ 534,00	R\$ 12.816.000,00
	2	Trombone de Marcha em Sib	Unidade	24.000	R\$ 1.564,80	R\$ 37.555.200,00
	3	Trompa de Marcha em Sib	Unidade	6.000	R\$ 1.290,00	R\$ 7.740.000,00
	4	Euphonium em Sib	Unidade	6.000	R\$ 1.772,40	R\$ 10.634.400,00
	5	Tuba $\frac{3}{4}$ Si bemol	Unidade	6.000	R\$ 4.530,00	R\$ 27.180.000,00
	6	Caixa Tenor de Marcha com Colete	Unidade	6.000	R\$ 458,40	R\$ 2.750.400,00
	7	Bumbo de Marcha com Colete	Unidade	6.000	R\$ 589,20	R\$ 3.535.200,00
	8	Par de Pratos 14" ou 16"	Unidade	6.000	R\$ 544,80	R\$ 3.268.800,00
	9	Estante de Partitura	Unidade	84.000	R\$ 47,40	R\$ 3.981.600,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						R\$ 109.461.600,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora e líder do consórcio		
CNPJ n.º: 79.788.766/0001-32		
Razão Social: Brink Mobil Equipamentos Educacionais Ltda.		
Endereço: Rua Napoles, nº 149 Atuba		
Cidade: Colombo	UF: PR	CEP: 83.413-220
Telefone: (41) 3052-8800/ 0800-41 62 55		Fax: (41) 3052-8829
Endereço Eletrônico: licitacao@brinkmobil.com.br		
Representante: Valdemar Abila		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 720.562-7 SSP/PR		CPF n.º: 088.856.219-53
Telefone: (41) 3052-8800		
Endereço Eletrônico: licitacao@brinkmobil.com.br		
1ª Classificada – Empresa consorciada		
CNPJ n.º: 08.979.527/0002-00		Razão Social: Roriz Instrumentos Musicais Ltda.
Endereço: QACNO I, Conj. 04, Lt. 37, Av. LO2 (103 N-1) S/N - Sala 02 - Plano Diretor Norte		
Cidade: Palmas	UF: TO	CEP: 77.001-022
Representante: Paulo Sérgio Roriz		
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 141.204 SSP-GO		CPF n.º: 101.014.201-10
Telefone: (62) 3095-2737		
Endereço Eletrônico: rorizweb@rorizweb.com.br		

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de



sua assinatura.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. **DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SIGARPWEB (www.fnde.gov.br/sigarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 1201443).

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. **DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**



5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2018, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI nº 1201443).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:



- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, **devidamente comprovados e justificados**:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemar Abila, Usuário Externo**, em 31/12/2018, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROGÉRIO FERNANDO LOT, Presidente, Substituto(a)**, em 31/12/2018, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **SANDER SOARES SOUTO, Testemunha**, em 31/12/2018, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **TATIANA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA, Testemunha**, em 31/12/2018, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1201263** e o código CRC **5930B568**.



Assinado eletronicamente por:

ROGÉRIO FERNANDO LOT
Presidente-Substituto do FNDE
Órgão Gerenciador

VALDEMAR ABILA
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA
Fornecedor

Testemunhas:

SANDER SOARES SOUTO
CPF: 014.264.631-89
RG: 3715511 SSP/DF

TATIANA DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
CPF: 017.232.571-41
RG: 2400271 SSP/DF

Referência: Processo nº 23034.052713/2018-02

SEI nº 1201263

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesso em: https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2019 – PE 12/2019

ATA CELEBRADA ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA E A DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA A FORMA ABAIXO.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ – UFPA**, Autarquia Especial de Ensino Superior, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário do Guamá, à Rua Augusto Corrêa, nº. 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita sob o CNPJ nº. 34.621.748.0001-23, doravante denominada de **UFPA**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO** designado pelo Decreto Presidencial de 22 de setembro de 2016, portador do CPF nº 153.515.992-87, e RG nº 154426-6 – SSP/PA e **DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, com endereço na cidade de Saquarema, Estado RJ na Estrada do Palmital nº. 5.000, bairro Palmital, inscrita sob o CNPJ nº. 11.676.271/0001-88, doravante denominada **EMPRESA FORNECEDORA**, neste ato representada por **ROBERTO FELIPE MAIA**, brasileiro, portador do CPF nº 260.202.032-04, e da RG nº 5.605-761 SSP/PA, resolvem celebrar a presente Ata, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 12/2019, para Registro de Preço, do tipo MENOR PREÇO, constante do Processo nº 23073.009917/2019-30, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 (*e suas alterações*), Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 (*e suas alterações*) e os Decretos nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, nº 3.722 de 9 de janeiro de 2001, nº 5.450 de 31 de maio de 2005, nº 5.504 de 5 de agosto de 2005, nº 7.746/2012 de 5 de junho de 2012 (*e suas alterações*), nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013 (*e suas alterações*), nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, e das demais normas legais aplicáveis vigentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGISTRO

Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ACADEMICOS EM GERAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR + ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	Qtde Geral da Licitação	Valor Total R\$
------------	------	-------------------------	----------------------	---	-------------------------	-----------------



FL. 318
Assinatura

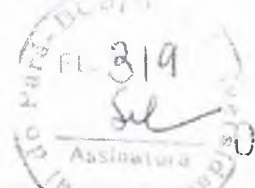
0001



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30

Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	Qtde Geral da Licitação	Valor Total R\$		
1	<u>161069-CADEIRA</u>	UNIDADE	425,90	153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	Salvador/BA	500	2630	1.120.117,00
				153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	Belém/PA	500		
				155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	100		
				158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	600		
				158365 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ	Mossoró/RN	200		
				158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO	Cabedelo/PB	200		
				160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	Belém/PA	30		
				160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	Belém/PA	500		
				80007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A.REGIAO	Salvador/BA	120		
				153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	Salvador/BA	800		
2	<u>26441-CARTEIRA ESCOLAR</u>	UNIDADE	345,90	153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	Belém/PA	800	3480	1.203.732,00
				155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	100		
				158264 - INST.FED.DO RS/CAMPUS BENTO GONÇALVES	Bento Gonçalves/RS	60		
				158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	600		
				158474 - INST	Cabedelo/PB	200		

(P)



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

Nº do Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade	Qtde Geral da Licitação	Valor Total R\$
				FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO		
				160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	Belém/PA	800
				153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA	Salvador/BA	2500
				153063 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA/PA	Belém/PA	2500
				155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE	Sapiranga/RS	100
				158264 - INST.FED.DO RS/CAMPUS BENTO GONÇALVES	Bento Gonçalves/RS	30
3	150942-MESA	UNIDADE	598,00	158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS	Cajazeiras/PB	120
				158418 - IFES-CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM	Cachoeiro de Itapemirim/ES	300
				160078 - COLEGIO MILITAR DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	1200
				160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	Belém/PA	20
				160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)	Belém/PA	2500
TOTAL GERAL (SETE MILHÕES OITOCENTOS E SESSENTA E SETE MIL TREZENTOS E NOVE REAIS)						R\$ 7.867.309,00

O valor GLOBAL DESTA ATA SERÁ DE: R\$ 7.867.309,00 (Sete milhões, oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e nove reais)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para entrega dos itens acima, tanto para o órgão gerenciador quanto para os órgãos participantes, é de 30 (trinta) dias.





000

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e4874f2c9e30

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Será registrado em Ata de Formação do Cadastro de Reserva os licitantes que nos termos do artigo 11 do decreto nº 7.892/2013, aceitarem cotar o objeto deste certame com preço igual ao do(s) vencedores da licitação (caso houver algum registro).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata é documento vinculativo a Ata de Registro de Preços do sitio Comprasnet.gov.br, com característica de compromisso para futura contratação, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no DOU, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços do sitio Comprasnet.gov.br, a UFPA não estará obrigada a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa vencedora, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A partir da Homologação da Ata de Registro de Preços, a empresa vencedora assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, o objeto da Ata e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: A contratação decorrente deste Registro de Preço será formalizada por Autorização de Fornecimento, que será enviada à empresa vencedora por fax ou e-mail pela UFPA. Na nota fiscal deverá conter obrigatoriamente o prazo de garantia do produto ofertado.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Com a assinatura da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, estará caracterizado o compromisso com o objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DESTA REGISTRO DE PREÇO E ORGÃOS PARTICIPANTES

O Órgão gerenciador deste Registro de Preço será a UFPA (UASG 153063) através de sua Subunidade Fiscalizadora. São participantes desta ata os seguintes órgãos:

- 153038 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA-UF/BA
- 155146 - CAMPUS SAPIRANGA IFECT SUL RIO GRANDENSE
- 158280 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAJAZEIRAS
- 158365 - INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ
- 158474 - INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS CABEDELO



001



160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR
160196 - BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO (CMN)
80007 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5A. REGIAO
158264 - INST.FED.DO RS/CAMPUS BENTO GONÇALVES
158418 - IFES- CAMPUS CACHOEIRO DE ITAPIMIRIM

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR ÔNUS E ENCARGOS

Serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora, na forma do art.71 da Lei nº 8.666/93, os salários dos seus empregados e todos os encargos previstos pelas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e sociais, inclusive os relacionados a acidentes de trabalho, impostos, gratificações, etc., resultantes, direta ou indiretamente, da execução desta Ata e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da empresa, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A inadimplência da empresa, com referência aos ônus ou encargos especificados nesta cláusula, não transfere à UFPA a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O pessoal que a empresa vencedora empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com a UFPA e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da empresa. Na eventual hipótese de vir a UFPA a ser demandada judicialmente, a empresa a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamento efetuados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário nº 1.793/2011, art. 7º da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	1. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL nº 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública.	2. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.

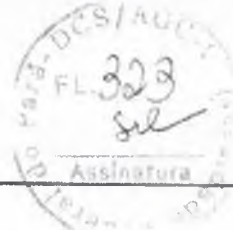


000



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d1f2e9e30

gerando tumulto e atrasos no certame	
III- Desistir do lance , sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	3. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	4. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido.	5. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	6. Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. 7. Comunicar ao Ministério Público Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	8. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	9. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 10. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	11. Advertência; 12. Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto , quando notificado, durante a contratação.	13. Advertência; 14. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. 15. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	16. Advertência; 17. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial



000

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df29e30

	do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) equipamento (s) quando previsto no edital e termo de referência.	18. Advertência; 19. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. 20. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do equipamento.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital durante a licitação ou contratação, quando solicitado.	21. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	22. Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. 23. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	24. Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. 25. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 26. Comunicar ao Ministério Público Federal
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual	27. Impedimento de licitar com a UFPA pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	28. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	29. Impedimento de Licitar com a União por, no mínimo, 1(um) ano.
XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	30. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos. 31. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	32. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 1 (um) ano.

FL 324
Assinatura

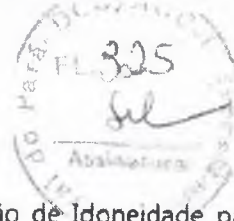
0001



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/gpp/validaDoc>;seam Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

	33. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e de pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da UFPA, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	34. Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Descumprimento das especificações técnicas de sustentabilidade aceitas e declaradas.	35. Impedimento de licitar com a UFPA por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XXIII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	36. Declaração de inidoneidade.
XXIV- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	37. Declaração de inidoneidade.
XXV- Frustrar ou <i>fraudar</i> , mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	38. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 39. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Impedir, perturbar ou <i>fraudar</i> a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	40. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 41. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Criar, de modo <i>fraudulento</i> ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	42. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 43. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVIII- Manipular ou <i>fraudar</i> o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	44. Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. 45. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a UFPA poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência



000.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30

de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A defesa a que alude o caput deste item poderá ser exercida pelo interessado, de acordo com o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

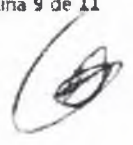
SUBCLÁUSULA QUINTA: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da UFPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela UFPA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

SUBCLÁUSULA SEXTA: O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999. Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA: Após a decisão sobre aplicação de qualquer penalidade ou não, o licitante ou contratado será comunicado e poderá, quando for o caso, impetrar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. As razões do recurso serão novamente analisadas, agora em segunda instância no âmbito da UFPA (Conselho Superior de Administração – CONSAD), o qual decidirá pela manutenção ou não da decisão da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA OITAVA: As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela autoridade competente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e outros sistemas, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Assinatura
306
000



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12ce930

As cláusulas quanto ao recebimento do objeto registrado em ata, condições de fornecimento, do controle e alteração de preços, acréscimos e supressões, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações do contratante e da contratada, da fiscalização do fornecimento, da vigência e da eficácia, do cancelamento do Registro de Preços, das penalidades e sanções, do local, prazo de entrega e garantia do objeto, e demais disposições gerais, estão dispostas no instrumento convocatório deste certame licitatório, o Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, como se aqui estivessem integralmente transcritos (em observância ao art. 55, XI, da Lei 8666/93).

Além da sujeição às próprias cláusulas e às normas da Lei 8.666/93, a presente Ata regula-se também pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, especialmente, aos casos omissos.

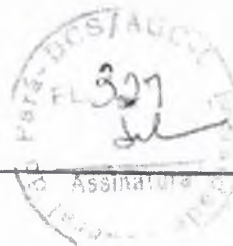
As questões decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços do sitio Comprasnet.gov.br, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da 1ª Região, Seção Judiciária de Belém, Estado do Pará, afastado qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Declararam as partes que esta Ata, vinculado a Ata de Registro de Preços do sitio Comprasnet.gov.br, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem juntas e avençadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias originais, de igual teor, para todos os fins de direito e de Justiça, na presença de duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram:

Belém, 06 de Novembro de 2019.	Belém, de Novembro de 2019.
Pela UFPA:	Pela EMPRESA FORNECEDORA:
	DELTA PRODUTOS E SERVICOS Assinado de forma digital por DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.:11676271000188 Dados: 2019.11.06 11:00:20 -03'00"
Prof. Dr. EMMANUEL ZAGURY TOURINHO	Sr. Roberto Felipe Maia
Reitor da UFPA	Representante Legal da Empresa
CPF: 153.515.992-87	CPF: 260.202.032-04

B



000



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1020453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30

TESTEMUNHAS:

Galina Alves dos Santos
1º CPF Nº 840 146 362-91

Zaira Luz Ramos Santana
2º CPF Nº 021.549.732-56



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1020453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30

ANEXO I DA ATA 90/2019

PROCESSO 23073.009917/2019-30 – PE 12/2019

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 01 - MOBILIÁRIO ACADEMICO

ITEM 01 - CADEIRA COM PRANCHETA ACOPLADA TAMANHO ADULTO

Cadeira Escolar com prancheta frontal regulável, fixadas sem parafusos, sustentada por 1 tubo 25mm x 25mm e 30mm x 30mm com espessura de 1,9mm ambos inteiriços, sem emendas, sem rugas, dobrados pelo processo de conformação mecânica por dobramento, posicionados sob a prancheta, ligados a estrutura da cadeira e sem mão francesa deixando livre o espaço para movimentação das pernas do usuário.

O dispositivo de regulagem na parte inferior da prancheta no sentido horizontal são composto por tubos redondos em aço industrial de com diâmetro de 1.1/8" que envolvem as buchas plásticas e os trilhos de aço industrial redondo com diâmetro de 3/4", se encaixando ao tubo quadrado 30mm x 30mm e 25mm x 25mm que estão sob a prancheta e ficam protegidos por um contra tampo fabricado em PP pelo processo de injeção, fixado a prancheta por encaixe. Prancheta fabricada em ABS pelo processo de injeção, medindo: 560mm x 390mm (+/- 5%). O design das laterais sendo côncava de um lado e convexa de outra, possibilitando encaixe com outras pranchetas quando estiverem lado a lado. Borda frontal medindo 40mm de altura e borda traseira medindo 30mm de altura (+/- 5%). Com porta lápis na posição horizontal e ao lado o porta copos em alto relevo, ficando a área livre

de trabalho com espaço suficiente para acomodar 02 folhas A4 lado a lado, sem nenhuma protuberância e reentrância nesta área de trabalho.



Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste.

Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.

Apresentar junto a proposta, Certificado de acordo com a Norma ABNT 16671/2018 (carteiras acopladas).

Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar, sem comprometer o design. (OU SIMILAR)

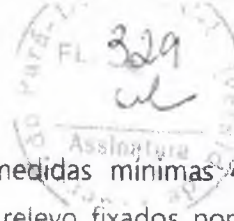
Características apenas de referência sendo aceitas outras similares ou de superior qualidade.

CS: 5242000000515

CODIGO CATMAT: 151069

ITEM 02 - CARTEIRA ACADÊMICA COM PRANCHETA LATERAL

Cadeira Escolar com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente



0001



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste.

Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.

Apresentar junto a proposta, Certificado de acordo com a Norma ABNT 16671/2018 (carteiras acopladas).

Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar, sem comprometer o design.

(OU SIMILAR)

Características apenas de referência sendo aceitas outras similares ou de superior qualidade.

CS: 5242000000516

COGIDO CATMAT: 26441

ITEM 03 - CONJUNTO COMPOSTO DE MESA E CADEIRA FIXA ADULTO.

Confeccionado em resina plástica de alto impacto, fabricados pelo processo de injeção termoplástico; tampo da mesa em ABS com formato retangular com porta copos, tampo com medidas mínimas de 650mm x 510mm atendendo a norma técnica NBR 14006/2008 da ABNT, sob tampo retangular com fechamento frontal e lateral, estrutura em tubo de aço industrial, sendo duas colunas laterais confeccionadas em tubo de aço de no mínimo 77mm x 40mm com 1,2mm de espessura, a base superior e reforço transversal em tubos 20mm x 30mm e 5/8, base dos pés em forma de arco em tubo oblongo medindo no mínimo 20 x 48mm, com 1,5 de espessura. Sapatas antiderrapantes e de proteção à pintura

(Handwritten signature)



cobrindo as extremidades dos pés, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 53mm, com tolerância de +/- 2,00mm, fabricados em polipropileno virgem injetados na mesma cor do tampo e fixadas à estrutura por meio de parafusos; altura tampo chão aproximadamente 760mm. Porta mochila em formato de gancho retrátil confeccionado em resina plástica de alto impacto.

Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm e medidas máximas 405mm x 465mm, altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios, fixado por parafuso. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm, sem orifícios e com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafuso. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm coberto pelo encosto, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 272 x 55 x 50 e 245 x 55 x 50 com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por meio de parafusos e rebites. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.

Cor da Estrutura: Branca.

Apresentar junto a proposta, Certificado de acordo com a Norma NBR 14006/2008, obedecendo à Portaria 105/2012 do INMETRO, conjunto aluno mesa e cadeira para uso individual.

(OU SIMILAR)

Características apenas de referência sendo aceitas outras similares ou de superior qualidade.


CS: 5242000000517

CODIGO CATMAT: 150942

DELTA PRODUTOS E SERVICOS
LTDA.:1167627100
0188

Assinado de forma digital
por DELTA PRODUTOS E
SERVICOS
LTDA.:11676271000188
Dados: 2019.11.06 12:30:28
-03'00'

000



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017

PREÂMBULO

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, representada pelo HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0014-42, situado na Avenida José Rodrigues de Jesus, BR 232, KM 130, S/N, Indianópolis, Caruaru/PE, através do(a) Pregoeiro(a) Público(a) **ELIEZILDE MUNIZ DE ANDRADE**, designado(a) pela Portaria nº **1.018/2018 publicada no Diário Oficial do Estado, do dia dia 03 de maio de 2018** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preço por ITEM, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Complementar nº 123/06 e no que couber, a Lei Estadual nº 12.986/06, o Decreto Federal nº 7.892/13, Decretos Estaduais nº 32.539/2008 e **42.530/2015**, a Instrução de Serviço - IN nº 001/2003 - SARE, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DADOS GERAIS

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE - HRA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às : h do dia / /2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às : h do dia / /2017

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às : h do dia / /2017

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELACIONAMENTO - PREGOEIRA: ELIEZILDE MUNIZ

Fone: (81) 3719-9387

Fax: (81) 3719-9387

Endereço: Avenida José Rodrigues de Jesus, BR 232, Km 130, s/n – Indianópolis - Caruaru/PE

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES


2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, credenciado(a) na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br;



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <http://etce.de.pe.gov.br/epn/validaDoc.shtm> Código do documento: 011536-b260-42ec-9242-e487d12ce9e60

007
11
16



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO n.º 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 046/2017

2.3. O Governo do Estado através da parceria com o **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, utiliza sistema de compras eletrônicas dessa instituição, para executar os processos licitatórios de Administração Direta;

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no Sistema Rede Compras PE e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas

3. DO OBJETO

3.1 A presente licitação tem por objeto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE - HRA** em conformidade com as exigências deste Edital e especificações contidas em seus anexos.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA FONTE DE RECURSOS

4.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é de **\$ 325.399,26 (TREZENTOS VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)** considerando os preços unitários máximos **por ITEM**, como critério de aceitabilidade, constantes neste Edital e no Termo de Referência;

4.2. Para fins de adjudicação, o valor unitário e global, **MÁXIMO**, admitidos pela Administração para cada ITEM da presente contratação são os constantes neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

4.3. Não serão aceitos preços unitário e total finais superiores aos estimados neste edital.

4.4. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PARA O BSD N.º 016/2017 – VALOR ESTIMADO R\$ 212.343,39	
FONTE:	0144004504 – RECURSOS DO SUS – TRANSF. FUNDO A FUNDO
UNIDADE:	530409 – HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE-WALDEMIRO FERREIRA
PROGRAMA DE TRABALHO:	10.122.0902.4553.0588
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.52 – MATERIAL PERMANENTE
CATEGORIA ECONÔMICA:	4 – INVESTIMENTOS

PARA O BSD N.º 017/2017 - VALOR ESTIMADO R\$ 113.055,87	
FONTE:	0144004530 – RECURSOS DO SUS – TRANSF. FUNDO A FUNDO
UNIDADE:	530409 – HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE-WALDEMIRO FERREIRA
PROGRAMA DE TRABALHO:	10.122.0902.4553.0588
ELEMENTO DE DESPESA:	44.90.52 – MATERIAL PERMANENTE
CATEGORIA ECONÔMICA:	4 – INVESTIMENTOS

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: http://eccc.tcepe.gov.br/epp/validar_documento.asp Código do Documento: 102b6453b02b0-42ec-9242-e487df2c9e30

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO n°. 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n°. 046/2017



5. DO PREÇO E DA REVISÃO

5.1. Para os preços máximos estimados para o presente processo licitatório, foram considerados a consulta de preços registrados no Sistema E-fisco e ao mercado fornecedor, conforme documentos em anexo, sendo considerado a média dos valores apresentados. O valor total estimado para o processo é de **\$ 325.399,26 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**, considerando os preços unitários máximos por ITEM como critério de aceitabilidade, constantes neste Edital e no Termo de Referência;

5.2. Conforme o Decreto Estadual nº 42.530/2015 não se admite a revisão a maior do preço registrado.

5.3. Comprovada a redução dos preços praticadas no mercado nas mesmas condições do registro definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor Beneficiário registrado será convocado pelo Hospital Regional do Agreste para negociação do valor registrado em Ata.

5.4. A celebração da contratação decorrente da Ata de Registro de Preço deverá ser precedida de análise dos preços então vigentes no mercado, para fins de verificação da vantajosidade.

6. DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1 O regime de fornecimento será **PARCELADO**.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. Observando o prazo legal, a pessoa interessada poderá formular consultas por e-mail, informando o número do Processo e do Pregão.

8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa;

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

10.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário estabelecidos neste Edital.

10.3. Como requisito para participação no pregão eletrônico, o limite deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO n°. 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n°. 046/2017

10.4. A licitante deverá indicar, em campo específico do sistema, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como deverá fazer a declaração de **mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.**

10.5. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na **Lei Complementar n° 123/2006**, alterada pela **Lei Complementar 147/2014**, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do § 4° do art 3° da referida Lei.

10.6. Poderão participar do processo as pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

10.7. Ficarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

10.7.1. Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição;

10.7.2. Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da **CONTRATANTE**, observado o disposto no inciso III, do artigo 9°, da Lei Federal n° 8.666 de 21.06.93;

10.7.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a administração;

10.7.4. Estejam sob falência, recuperação jurídica sem o respectivo plano de recuperação homologado em juízo, dissolução ou liquidação;

10.7.5. As pessoas enquadradas no artigo 9°, da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93;

10.7.6. Empresas que tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

11. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

11.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

11.1.2. Responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;

11.1.3. Abrir as propostas de preços;

11.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

12 de Maio de 2017
Gerente Jurídica de Contratos
GGAJ/SES
Procuradoria Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://pcc.pec.pe.gov.br/validarDoc.aspx?CodigoDoc=1000453062017200092487487412c9e30>

000

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.ice.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo=documento=1020453120042ec9d12c9e33>

13.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

13.2. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

13.3. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias para o registro na Ata de Registro de Preços, contados a partir da data da Sessão do presente Pregão Eletrônico;

13.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

14. DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

14.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a Sessão Pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

14.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

14.3. Só serão aceitos do licitante, aqueles lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

14.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

14.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais participantes;


14.6. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

14.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

14.8. Encerrada a etapa de lances da Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) efetuará consulta, no portal de compras governamentais, sobre a regularidade fiscal e social da licitante que detém a melhor proposta de preço, bem como a situação cadastral no CADFOR, sem excluir a obrigatoriedade de recepção dos documentos comprobatórios. O(A) Pregoeiro(a) verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital e seus anexos.

15. DA PROPOSTA

001



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017

15.1 No prazo designado no preâmbulo deste Edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços, **SEM** identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão;

15.2. A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com as especificações do objeto licitação, conforme o Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

15.3. Especificação do objeto da licitação, conforme Termo de Referência;

15.4 No prazo **de 03 (três) dias úteis**, após o encerramento da sessão de lances, a empresa que apresentar o menor preço final deverá entregar a proposta ajustada ao lance, contendo; o valor unitário e total de cada item e global **das compras licitadas**;

15.5 Os preços unitários e totais não poderão ultrapassar os valores estimados pela Administração, sob pena de desclassificação;

15.6 Os preços deverão ser expressos em Reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

15.7 Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto a ser contratado, inclusive despesas de transporte;

15.8. Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances;

15.9. Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;

15.10. A validade da proposta será de, **no mínimo, 90 (noventa)**, contados a partir da data da sessão do Pregão, independentemente de declaração do licitante, conforme o art. 8º da Lei Estadual nº 23.340/2003.

15.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentar preços inexequíveis na forma da Lei nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis;

15.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

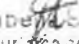
15.13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

15.14 O julgamento das propostas será sucinto e objetivo e deverá basear-se na verificação da existência de todos os tópicos de cada item da proposta. A inexistência de qualquer um dos tópicos implicará na exclusão do licitante.

15.15. Após o recebimento das propostas, o pregoeiro poderá submeter à avaliação da equipe técnica competente para emissão de parecer técnico, que subsidiará o julgamento da proposta por parte do Pregoeira.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Para fins de habilitação neste processo, **encerrada a etapa de lances da sessão pública**, a licitante **provisoriamente classificada em 1º lugar no certame**, deverá **comprovar a situação de**


Garante Jurídica de Contratos
GGA/JSES
Análise Jurídica

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://etec.tcepe.br/epp/venda/validar_documento
Id: 2016153b-8040-42ec-9242-e4877d1729e30



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42cc-9242-e487df2-9e30

habilitação, na forma deste Edital, apresentando a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado no Edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da aceitabilidade da proposta ou da convocação pela Pregoeira.

16.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

16.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), com emissão de no máximo 90 (noventa) dias.

16.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

16.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

16.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativas relativas a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

16.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

16.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se a licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

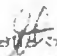
16.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

16.3.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei 12 440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, disponível no endereço eletrônico www.tst.gov.br/web/guest/certidao;

16.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consiste em:

16.4.1. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo **ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL** ou **MUNICIPAL** competente;

16.4.2. Comprovação do registro do(s) produto(s) na **AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** do Ministério da Saúde. Tal documentação deverá ser apresentada em original ou cópia legível e autenticada, indicando-se em cada registro apresentado o número do item que corresponde ao produto ofertado. A respectiva documentação deverá ser apresentada com toda a publicação e não somente a parte do produto ofertado.


Gabriela Silva
Gerente Jurídica de Contratos
GGAJ - SES
Análise Jurídica



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017

112
13

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1020453b-b2b0-42e6-9242-e487d12c-0e30

16.4.2.1. Caso o(s) produto(s) cotado(s) seja(m) dispensado(s) do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o FORNECEDOR deverá apresentar cópia do ato que o isenta do registro;

16.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem algum outro que não tenha originado de contratação;

16.4.4. A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação;

16.5. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consiste em:

16.5.1. Comprovação do capital social correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do(s) item(ns) a que esteja concorrendo;

16.5.2. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor ou distribuidores da sede do licitante ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

16.6. Apresentar as seguintes Declarações:

16.6.1. Declaração, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no anexo deste Edital (**ANEXO III**);

16.6.2. Declaração da inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação, bem como declaração de que não foi declarada inidônea em nenhum Órgão Federal, Estadual e/ou Municipal e nem estar suspensa de participar de Licitações nesta Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, assinada pelo Diretor/Sócio ou representante legal (**ANEXO IV**);

112
13
Izabella Silva
Gerente Jurídica de Contratos
GGAU/SES
Assessoria Jurídica

113
15

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://epec.tec.pregao.pb.gov.br/ppp/validarDoc.seam?CodigoDocumento=02b453b-b2b0-43e-2742-e487d120e930>

- 16.6.3. Ficha de cadastramento com cópia autenticada dos documentos (ANEXO V);
- 16.6.4. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI);
- 16.7. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta CPL/HR ou publicação em órgão da imprensa oficial, podendo ainda ser encaminhados pelo correio ou portador para o endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, desde que sejam obedecidas as datas e horários previamente estabelecidos. As cópias ficarão retidas no processo;
- 16.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital, salvo os documentos relacionados às licenças sanitárias se houver, condicionando a consulta prévia aos órgãos competentes;
- 16.9. Somente serão aceitos documentos extraídos via internet, a partir dos respectivos sites dos órgãos ou entidades responsáveis por sua emissão, se puderem ter a sua autenticidade comprovada;
- 16.10. Na fase de habilitação, nos termos do §1º do art. 3º do Decreto Estadual nº 38.493/2012, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 16.11. Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período** a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento dos eventuais débitos e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 16.12. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pela Licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;
- 16.13. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- 16.14. O Certificado de Registro de Fornecedores de Pernambuco – CADFOR/PE emitido pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 16.3.1 a 16.3.5 e 16.5.2 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no sistema de consulta direta no sítio www.peintegrado.pe.gov.br, podendo a Comissão de Licitação/Pregoeira consultar o banco de dados do cadastro para apuração da situação da Licitante, assegurado às demais Licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
- 16.15. Será inabilitada a Licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO nº. 049/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epv/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=009-4528-1200-4269-9212-0487/d12-09-2017>

16.16. As declarações e propostas solicitadas devem estar devidamente assinadas por Pessoa Física responsável constante na habilitação jurídica (item 16.2) ou mediante apresentação de procuração;

16.17. Os documentos apresentados devem ser legíveis, sob pena de serem desconsiderados;

16.18. O CNPJ/MF dos documentos apresentados deverá ser rigorosamente o mesmo, sob pena de impedimento para tal fim, com exceção daqueles que por Lei tem validade para todos os estabelecimentos da empresa.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **menor preço por item** observados os valores unitários máximos fixados no orçamento estimativo (Anexo I deste Edital) e os preços deverão ser expressos em Reais, com no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

17.2. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ultrapassem àquele(s) fixado(s) como valor máximo:

17.3. Caso a proposta de menor preço não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual - MEI, e ocorrendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme 3º, do art. 45 do dispositivo legal mencionado;

17.3.1. Para disposto no item anterior, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações inseridas na LC nº 147/2014;

17.3.2. Para efeito do exercício do direito de preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado e alterações inseridas na LC nº 147/2014.

17.4. O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação,

17.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a empresa desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital,

17.6. A licitante classificada em primeiro lugar, quando solicitado, deverá fornecer em 03 (três) dias úteis, informações detalhadas, folder, amostra e/ou catálogo técnico complementar do produto cotado, para subsidiar o parecer técnico, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, sem ônus para o Estado de Pernambuco;

17.7. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, quando solicitado, o manual, catálogo e/ou folder do objeto licitado, no endereço definido no preâmbulo deste Edital, identificando-o com as seguintes informações: MANUAL, CATÁLOGO E/OU FOLDER, NÚMERO DO PROCESSO E DO PREGÃO ELETRÔNICO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE, FAX ou E-MAIL DA LICITANTE E DE SEU REPRESENTANTE,

00



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017

17.8. Declarada a vencedora, a referida documentação comprobatória para habilitação ~~deverá ser~~ apresentada pela licitante vencedora em original ou cópia autenticada, encaminhada pelo correio ou portador, ao endereço indicado na capa deste edital, no horário das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00 horas, horário local, observando o prazo de 03 (três) dias úteis para o recebimento pela Administração.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. As cópias dos documentos integrantes deste Pregão e os esclarecimentos em caso de dúvidas na interpretação deste Edital poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação do Hospital regional do Agreste, localizado à **Avenida José Rodrigues de Jesus, BR 232, Km 130 - Indianópolis – CEP: 55024-000 – Caruaru/PE**, ou via correio eletrônico, de segunda a sexta-feira, no horário das **08:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00 horas**. Informações adicionais, também poderão ser solicitadas através do fone/fax: (081) 3719-9387.

18.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao Edital e seus anexos, bem como quaisquer informações sobre incorreção ou discrepância neles encontradas, deverão ser enviados ao Pregoeiro exclusivamente, por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame**;

18.3. As respostas serão enviadas por Comunicado do Sistema e disponibilizadas neste até a data marcada para a sessão de abertura do certame;

18.4. O Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item;

18.5. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar, por irregularidade na aplicação da lei, presente Edital, devendo protocolar o pedido junto à CPL em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão inaugural.

18.6. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar **eletronicamente**, em campo próprio do sistema, o pedido até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, no horário de **08:00h às 13:00 horas**, cabendo ao Pregoeiro **decidir sobre a petição até o dia anterior à data marcada para a sessão do Pregão**.

19. DOS RECURSOS

19.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, **imediate e motivadamente**, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, **através de campo próprio do sistema eletrônico**, com o registro da **motivação do recurso**, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais, contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o Pregoeiro;

19.2. As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

19.3. As respectivas razões deverão ser entregues **diretamente** e, devidamente **protocolada**, à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, situada na Avenida José Rodrigues de Jesus, BR 232, Km 130, s/n – Indianópolis – Caruaru/PE – CEP: 55024-000, no horário das 08:00 (oito horas) às 13:00 (treze horas);

19.4. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acêsse em: <https://reg.reg.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento:1020453b-b2d0-42ec-92d2-4087d12c9030>



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30

- 19.5. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a **decadência** do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
- 19.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 19.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora;
- 19.8. As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final;
- 19.9. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente
- 19.10. Os Recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) terão efeito suspensivo, nas hipóteses elencadas pelo inciso I, alíneas "a" e "b", c/c § 2º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I – multa, nos seguintes termos:
 - a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1%(um por cento) do valor do referido fornecimento, por dia decorrido de 10% (dez por cento);
 - b) pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento;
 - c) pela demora em corrigir falhas no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido;
 - d) pela recusa da **CONTRATADA** em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento do não efetivado no 05(cinco)certame em corrigir falhas no fornecimento executado, entendendo – se como recusa o fornecimento não efetiva nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

20.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, na forma prevista no inciso I, alínea "a" e "c" do item anterior.

20.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos I do item 20.1.

- I- pelo descumprimento do prazo do fornecimento;
- II- pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e
- III- pelo não fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;
- IV- pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e não abrangida nos itens anteriores: 2%(dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento,

20.4. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07(sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo à aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO nº. 049/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: http://pfp.pecce.gov.br/pfp/validarDoc.seam?processo_documento=92b453b-18b0-42ec-9212-e487d12c9e3a

- 20.5. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, no que couber, no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU 99/2007 e 92/2204, respectivamente;
- 20.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.
- 20.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo
- 20.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado, se a garantia contratual eventualmente exigida não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;
- 20.9. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;
- 20.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado Contratante, este encaminhará a multa pela cobrança judicial;
- 20.11. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo Contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do Contratante;
- 20.12. A administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;
- 20.13. O recolhimento da(s) multa (s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO


- 21.1. A **adjudicação** será viabilizado(a) pelo(a) Pregoeiro(a), sempre que não houver recursos, caso contrário, pela autoridade competente, a quem caberá também a homologação do certame;
- 21.2. **Homologado** o procedimento licitatório pela autoridade competente, a licitante adjudicatária será notificada, por escrito, para apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) de quem assinará a Ata de Registro de Preços.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1. A adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), oportunidade em que se exigirá a atualização das certidões apresentadas;
- 22.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Secretaria Estadual de Saúde.
- 22.3. Quando a vencedora do certame não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais.

Izabela Silva
 Secretária Jurídica de Contratos
 CGAU/SES
 Saúde Jurídica

00



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017

23. DA VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contando da data da assinatura, vedada sua prorrogação, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

24. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

24.1. A detentora da ata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo contrato;

24.2. No ato da contratação, a detentora da ata deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

24.3. A contratação será precedida da inscrição da detentora da ata no CADFOR e da emissão de nota de Empenho, sendo convocada a detentora para assinatura do termo de contrato, que poderá ser dispensado e substituído por instrumento similar;

24.4. A detentora da ata só poderá ser remunerada, na forma prevista no contrato ou termo similar, se estiver regularmente inscrita no CADFOR.

25. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

25.1. Os materiais, objeto desta contratação deverão ser entregues no **SETOR DE ALMOXARIFADO DO HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE**, situado à Av. José Rodrigues de Jesus, BR 232, Km 13, Indianópolis, Caruaru – Pernambuco, CEP 55.024-000, no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00h às 18:00h em dias úteis mediante prévio agendamento através do telefone (81) 3719-9368.

25.2. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (VINTE) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do Empenho de Compras pelo Fornecedor, e serão acompanhados da nota fiscal/fatura e Empenho correspondente.

26. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO


26.1. A detentora da ata se obriga a prestar garantia do Contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, cuja modalidade ficará a seu critério dentre as previstas no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo apresentar o respectivo comprovante no Setor de Orçamentos e Finanças do Hospital Regional do Agreste/SES, no ato da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo alteração do valor do Contrato será necessária a atualização do valor da garantia, de modo que esta continue correspondendo a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No que toca à garantia contratual, se ela for oferecida em Títulos da Dívida Pública, estes somente serão aceitos se a autenticidade tiver sido atestada, bem como se houver prova suficiente acerca do seu preço de mercado;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A garantia supra referida será restituída após a execução do Contrato ou facultativamente, na proporção de seu cumprimento, desde que não possua dívida inadimplida com o Hospital Regional do Agreste/SES mediante expressa autorização desta;

000



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017

PARÁGRAFO QUARTO - O valor da garantia será revertido integralmente em benefício do Hospital Regional do Agreste/SES em caso de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de apurar-se e cobrar-se pela via própria eventual diferença havida em favor do Hospital Regional do Agreste/SES;

PARÁGRAFO QUINTO - O Hospital Regional do Agreste/SES descontará do valor da garantia o numerário que bastar á reparação de danos a que a Contratada der causa na execução do Contrato, hipótese em que a Contratada deverá em 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da garantia;

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de a garantia ser apresentada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o Hospital Regional do Agreste/SES poderá, a qualquer tempo, caso seu teor não origem evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, exigir sua regularização ou substituição em prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

27.1 O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

27.1.1. Provisoriamente, conforme dispõe o inciso II, letra "a" e "b" do artigo 73 da **Lei 8.666/93**, em até 05 (cinco) dias para efeito de verificação de conformidade com a especificação do Termo de Referência.

27.1.2. E definitivamente em até 10 (**dez**) dias após a verificação da conformidade, qualidade e quantidade dos itens e consequente aceitação dos mesmos.

28. DO PAGAMENTO

28.1 A Contratada, no ato da apresentação da nota fiscal, deverá fazer constar na mesma o número da Nota de Empenho correspondente ao objeto licitado;

28.2 O pagamento correspondente ao fornecimento do material, objeto do presente Pregão Eletrônico, será efetuado, preferencialmente, através de crédito em conta-corrente, na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** ou em Instituição bancária indicada pela Contratada, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante;

28.3. O Hospital Regional do Agreste reserva-se no direito de suspender o pagamento se os itens forem entregues em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

28.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela HRA entre a data referida no item 28.2 e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0.0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0.0001644$$



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017

104

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesso em: https://etec.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30

- 29.12. Entregar o(s) equipamento(s) com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo;
- 29.13. Responsabilizar-se, durante o prazo de garantia, pela manutenção corretiva do(s) equipamento(s), efetuando, se necessário, a reposição de peças e acessórios, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**;
- 29.14. Atender ao chamado para correção de defeitos em até 72 horas, contadas a partir do chamado, solucionando definitivamente o problema em até 10 dias corridos, contados a partir do atendimento. Caso o problema não seja solucionado dentro do prazo, o equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro, novo e com as mesmas características técnicas exigidas neste TR;
- 29.15. Quaisquer custos de deslocamentos, sejam de técnicos ou de peças/equipamentos para reparo/substituição, entre a sede da **CONTRATADA** e as instalações da **CONTRATANTE**, correrão por conta da **CONTRATADA**;
- 29.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas do Edital do Certame licitatório em referência, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Órgão Gestor da Ata, além das constantes no instrumento Convocatório:

- 30.1. Designar servidor ou comissão composta por servidores do Hospital Regional do Agreste para o recebimento, aceitação e fiscalização da execução do objeto licitado;
- 30.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**;
- 30.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no item 8 desta Ata;
- 30.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 30.5. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 30.6. Comunicar e notificar por escrito a **CONTRATADA**, caso se verifique irregularidade no fornecimento dos produtos;
- 30.7. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 30.8. Informar a **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 30.9. Ao Hospital Regional do Agreste é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- 30.10. Verificar no ato da entrega dos produtos, o estado geral e da conformidade do produto, com o objeto licitado.

000



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017

122


31. MANUAL/CATÁLOGO/FOLDER

31.1. A Licitante classificada em primeiro lugar, em fase de habilitação, deverá apresentar, quando solicitado, manual, catálogo e/ou folder do equipamento a ser entregue, para que seja emitido o parecer técnico, com a finalidade de atestar sua conformidade em cumprimento às especificações exigidas neste Termo de Referência;

31.2. O catálogo e/ou folder, deverá ser entregue no Setor de Licitação do Hospital Regional do Agreste, situado à Av. José Rodrigues de Jesus, BR 232, Km 130, Indianópolis, Caruaru – Pernambuco CEP 55.024-000, no horário de 8:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h em dias úteis.

31.3. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado, manual, catálogo e/ou folder do equipamento licitado, de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus Anexos, sem ônus para o Governo do Estado, para fins de Parecer Técnico, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação;

31.4. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar, quando solicitado, o manual, catálogo e/ou folder do objeto licitado, no endereço definido no preâmbulo do Edital, identificando-o com as seguintes informações: MANUAL, CATÁLOGO e/ou FOLDER, NÚMERO DO PROCESSO E DO PREGÃO ELETRÔNICO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO, NOME, TELEFONE, FAX ou E-MAIL DA LICITANTE E DE SEU REPRESENTANTE.

32. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

32.1. A vencedora do certame deverá:

32.1.1. Assegurar para os **EQUIPAMENTOS** garantia mínima de 12 (doze) meses, que deverá ser descrita no item, a partir da data de emissão do aceite definitivo dos mesmos;

32.1.2. Oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica na Região Metropolitana do Recife e/ou na Região do Agreste, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones;

32.1.3. A garantia deverá ser prestada de forma integral pela vencedora do certame, através de manutenção completa, ou seja, correrá por conta mesma o custo de peças de reposição e mão de obra prevista no plano de manutenção, inclusive, as peças de desgaste natural, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte;

32.1.4. Atender ao chamado para conserto dos equipamentos ou substituição de peças defeituosas em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da data da notificação pelo responsável da unidade contratante, solucionando definitivamente o problema em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do atendimento. Caso o problema não seja solucionado dentro do prazo, o equipamento defeituoso deverá ser substituído por outro, novo e com as mesmas características técnicas exigidas neste TR. Em não sendo observado tal prazo, poderá a **CONTRATANTE** tomar as providências que achar necessárias para reparo dos bens, às expensas da vencedora do certame, sem prejuízo dos direitos a que faça jus por força do contrato;

32.1.5. A vencedora do certame será responsável pela instalação e treinamento operacional, quantas vezes forem necessárias, dos equipamentos e deverá assumir todos os custos relativos a estes procedimentos.

32.1.6. Responsabilizar-se pelo deslocamento de seus técnicos, para o atendimento da assistência técnica da garantia, até o local do equipamento sem quaisquer ônus adicionais à **CONTRATANTE**;

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDocumento.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30

12.007.16.118
Gerente Jurídica de Contratos
GOA/SES
Unidade Jurídica

000



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017

433


32.1.7. Apresentar manuais de operação e serviço em português.

33. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

33.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e fundamentado;

33.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, conforme o disposto no parágrafo 2º do Art. 49 de Lei 8.666/1993;

33.3. No caso de revogação ou anulação da presente Licitação fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

33.4. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo único do Art. 59, da Lei 8.666/1993.

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Hospital Regional do Agreste revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento das participantes da licitação;

34.2. A existência do preço registrado não obriga ao Hospital Regional do Agreste a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.


34.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;

34.4. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;

34.5. A vencedora do certame é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

34.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

34.7. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;


Izabela Silva
Gerente Jurídica de Contratos
GGAJ-SEB
Secretaria Jurídica

000

124

88

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 10264536-b260-42ec-9242-e487d12e9e30

34.8. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação e ou inabilitação;

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

34.10 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;

34.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes;

34.12. As normas que disciplinam o presente Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

34.13. As decisões referentes ao presente processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco,

34.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), observada a Legislação em vigor;

34.15. A participação da licitante no presente certame implica em aceitação de todos os termos deste Edital e seus Anexos;

34.16. A vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Certame, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da proposta, nos termos do artigo 65. parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

34.17. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela mesma forma de publicação em que se deu a do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

34.18 Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela vencedora do certame e a ATA respectiva,

34.19. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento Convocatório, quaisquer condições que estiverem estabelecidas em seus Anexos;

Izabela Silva
Gerente Jurídica de Contratos
GGAJ/SES
Secretaria Jurídica



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO nº. 049/2017
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 046/2017

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

34.20. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco.

Caruaru, de de 2017.

ELIEZILDE MUNIZ DE ANDRADE
Pregoeira CPL/HRA/PE

ELIZABETH SILVA
Gerente Jurídica de Contratos
GGAJ/SES
Assista Jurídica



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 - SECAD

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, 2340 – 1º andar – Timbí - Camaragibe – PE; CEP: 54768-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Administração, ALEX JENNER NORAT, CPF 168.034.504-44, residente e domiciliado neste Município, nos termos do que dispõem as Leis 8.666/93 e 10.520/02 e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, **SUPER ESTÁGIOS LTDA – EPP**, CNPJ nº 11.320.576/0001-52, com sede na Rua Praia do Flamengo, n. 66, Flamengo, Rio de Janeiro, RJ, aqui representada por sua Sócia Administradora, POLIANA MODENESI FERAZ, CPF nº 099.724.757-60. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da Ata, consoante às seguintes cláusulas e condições:

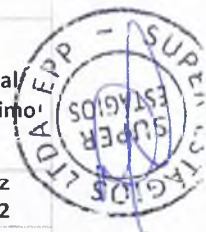
1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para a contratação do agente de integração para operacionalização do Programa Bolsa-Estágio para estudantes de nível médio, médio técnico e superior, para atuação nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2019 e da proposta apresentada pela detentora da ata, anexos e integrantes desta ata.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma Ata de Registro de Preços com o objeto em epígrafe encontra fundamento no Decreto Municipal nº 010/2017, uma vez que, com a publicação desse diploma normativo mencionado, documentos licitatórios dessa natureza passaram a integrar o rol de produtos entregues pela Secretaria de Administração;
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com respectivos detentores da ata ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DO PREÇO E REVISÃO

- 2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA									
Item	Carga Horária	Nível	Quantitativo de Estagiários	Valor Unitário da Bolsa-Estágio	Valor do Auxílio Transporte	Valor Total Mensal Unitário da Bolsa-Estágio	Taxa de Administração Máxima	Valor Total Mensal Máximo	Valor Total Anual Máximo
				A	B	C	D = B + C	E	F = D x A F = E x A
01	4 horas	Médio	55	R\$ 300,00	R\$ 80,00	R\$ 380,00	-	R\$ 20.900,00	R\$ 250.800,00
02	6 horas	Médio	29	R\$ 450,00	R\$ 80,00	R\$ 530,00	-	R\$ 15.370,00	R\$ 184.440,00





03	4 horas	Superior	215	R\$ 380,00	R\$ 80,00	R\$ 460,00	-	R\$ 98.900,00	R\$ 1.186.800,00
04	6 horas	Superior	303	R\$ 540,00	R\$ 80,00	R\$ 620,00	-	R\$ 187.860,00	R\$ 2.254.320,00
03	4 horas	Taxa de Administração - Nível Médio	55	-	-	-	R\$ 16,55	R\$ 910,23	R\$ 10.922,80
04	6 horas	Taxa de Administração - Nível Médio	29	-	-	-	R\$ 16,55	R\$ 479,94	R\$ 5.759,29
	4 horas	Taxa de Administração - Nível Superior	215	-	-	-	R\$ 14,17	R\$ 3.046,00	R\$ 36.552,04
	6 horas	Taxa de Administração - Nível Superior	303	-	-	-	R\$ 14,17	R\$ 4.292,74	R\$ 51.512,87
Totais			602	-	-	-	-	R\$ 331.758,92	R\$ 3.981.107,00

TOTAL GLOBAL	3.981.107,00
---------------------	---------------------

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrangem todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto;
- 2.3. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 001/2019, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;





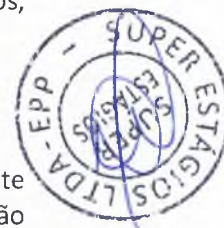
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou dos itens correspondentes do referido fornecedor, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
- 2.8. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, todavia, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual Contratante;
- 2.9. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, nos termos do artigo 58, §2º, da Lei nº 8.666/1993;
 - 2.9.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, no contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.
- 2.10. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. São participantes deste registro de preços todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Camaragibe, nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017;
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e em observância aos limites previstos no Decreto Municipal nº 010/2017;
- 4.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os



PROCESSO Nº 023/2019
PREGÃO Nº Nº008/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 08 dias do mês de Janeiro de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 3038, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE/PE** inscrito no CNPJ sob o nº 41.230.038/0001-38, com sede à Avenida Doutor Belmino Correa, nº 3038, Bairro Timbi, Camaragibe/PE neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Arnon Vieira do Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº929, Apt. 301, Boa Viagem – Recife-PE, inscrito no CPF/MF nº 224.527.374-53, e da cédula de Identidade nº 1158807 SSP/PE, e do outro a empresa, **V.C.R RAMOS EIRELLI - EPP, CNPJ Nº 69.958.015/0001-63**, com sede à R. Comendador Muniz Machado nº 183, Vila da Fábrica, Camaragibe/PE, CEP 54.759-540, neste ato representada pelo Sr (a) Valda Costa Rodolfo Ramos: brasileira, viúva, empresária, RG nº 1.878.025 SSP/PE, CPF nº 583.707.224-15, residente na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 2860, Apto. 202, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52020-000, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis: em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº /2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº /2019 pela Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, às fls. dos autos, **FIRMAM** a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TRANSPORTADAS (DESJEJUM, ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E DIETA), PARA OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DOS CEMEC'S CENTRO E VERA CRUZ, DO LAMUC, DO SAMU, DA MATERNIDADE MUNICIPAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no **Anexo I**, ficando ainda a CONTRATADA a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.





ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	EMPRESA VENCEDORA	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS TRANSPORTADAS (DESJEJUM, ALMOÇO, JANTAR, LANCHE E DIETA), PARA OS PACIENTES, ACOMPANHANTES E SERVIDORES DOS CEMEC'S CENTRO E VERA CRUZ, DO LAMUC, DO SAMU, DA MATERNIDADE MUNICIPAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	1	V.C.R RAMOS EIRELLI - EPP	R\$ 2.486.956,67

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 008/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 008/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 008/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 - As entregas/fornecimentos do(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) feito(s) no local definido no Termo de Referência - **Anexo I**, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** - Termo de Referência.

4.4 - As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.4 - - Se a qualidade dos serviços ou material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



6.5 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

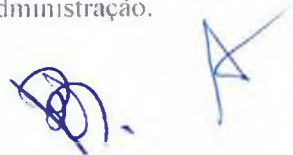
8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.





9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº XXX/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 08 de Janeiro de 2020.



Contratante:
Secretário de Saúde

Handwritten signature and stamp:
Assinado em: 10/05/2024
Secretário de Saúde

Contratada:
Empresa: V.C.R RAMOS EIRELLI - EPP
Handwritten signature: V.C.R. Ramos Eirelli
Representante:
Handwritten number: 583 707 224-15
CNPJ: CNPJ Nº 69.958.015/0001-63

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epg/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=1024453b-b2d0-42cc-9242-e487d2c99c30>

PROCESSO Nº 013/2019 - FMS
PREGÃO N.º 002/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos .31 dias do mês de outubro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo O Secretário Municipal de Saúde, do **Fundo Municipal de Saúde CNPJ(MF) nº41.230.038/0001-38**, o **SR. ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº929, Apt. 301 Boa Viagem – Recife-PE, inscrito no CPF/MF nº 224.527.374-53, e da cédula de Identidade nº 1158807 SSP/PE; de outro a empresa, **SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 29.775.313/0001-01**, com sede na Av. Veinte de Janeiro,499 –Boa Viagem – Recife- PE CEP 51.130-120, neste ato representada pelo **Sr. PAULO ANDRÉ AZEVEDO PEREIRA, RG Nº 5.413.011 SSP/PE, CPF Nº 922.192.334-72**, brasileiro casado, representante comercial, residente em Recife-PE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº002/2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº013/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe como consta. dos autos, **FIRMAM** a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no **Anexo I**, ficando ainda **CONTRATADA** a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR	VALOR TOTAL
12	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	68250,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,22	R\$ 15.015,00
27	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	350000,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,05	R\$ 17.500,00
42	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO - COTA RESERVADA - 20%	CPD	100464,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,07	R\$ 7.032,48
46	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	3640,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,41	R\$ 1.492,40
47	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 600 MG - COTA RESERVADA - 20%	FR	1820,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	6,81	R\$ 12.394,20

A



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epi/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento:10204536-b2b0-42e6-9242-e486d7c0990>

49	AZITROMICINA 500 MG – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	45500,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,53	R\$ 24.115,00
58	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 + 300.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	910,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	4,74	R\$ 4.313,40

60	BETAMETASONA 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	525,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	3,81	R\$ 2.000,25
70	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	36400,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,12	R\$ 4.368,00
71	BROMAZEPAM 6 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	36400,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,15	R\$ 5.460,00
78	BUPIVACAÍNA 0,50 % + GLICOSE 8% - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLAS 4 ML - EM ESTOJOS ESTERELIZADOS - EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	1638,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	9,53	R\$ 15.610,14
84	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	700,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	11,91	R\$ 8.337,00
88	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	8750,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,19	R\$ 1.662,50
95	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML - COTA RESERVADA - 20%	FR	2100,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	7,21	R\$ 15.141,00
97	CEFALEXINA 500 MG CÁPSULA – EXCLUSIVO ME/EPP	CÁPS	182000,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,31	R\$ 56.420,00
112	CIPROFLOXACINO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ml – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	2275,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	28,39	R\$ 64.587,25
114	CITALOPRAM 20 MG – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	3500,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,23	R\$ 805,00
122	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	45500,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,08	R\$ 3.640,00
124	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML. – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1050,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	2,24	R\$ 2.352,00
141	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1750,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	1,06	R\$ 1.855,00
149	CODEÍNA 30 MG + PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	455,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,49	R\$ 222,95
161	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	7000,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,71	R\$ 4.970,00
170	DIVALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 250 MG – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	3500,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,43	R\$ 1.505,00
171	DIVALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 500 MG – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	3500,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,82	R\$ 2.870,00

A



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



197	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	105,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	3,10	R\$ 325,00
199	FENTANILA, CITRATO + DROPERIDOL 0,05 + 2,5 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	700,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	1,50	R\$ 1.050,00
206	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	18200,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,35	R\$ 6.370,00
211	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO - COTA RESERVADA - 20%	CPD	91000,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,07	R\$ 6.370,00
225	GLICOSE 5 % + CLORETO DE SÓDIO 0,9 % (SORO GLICOFISIOLÓGICO) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	6825,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	2,84	R\$ 19.380,00
233	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	455,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	2,40	R\$ 1.092,00
235	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	455,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	1,22	R\$ 555,00
250	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	3500,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,22	R\$ 770,00
254	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - COTA RESERVADA - 20%	F/A	109,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	260,35	R\$ 28.378,15
272	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO - COTA RESERVADA - 20%	CPD	210000,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,68	R\$ 142.800,00
275	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS – EXCLUSIVO ME/EPP	CART	10500,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	1,93	R\$ 20.265,00
280	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 % + 1:200.000 UI 20 ML C.V – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1365,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	2,77	R\$ 3.781,05
283	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% GELEIA COM 30 G – EXCLUSIVO ME/EPP	BG	6825,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	2,72	R\$ 18.564,00
299	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FR C 10 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1365,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,72	R\$ 982,80
301	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML. – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	22750,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,41	R\$ 9.327,50
312	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1050,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	1,50	R\$ 1.575,00
318	MORFINA, SULFATO 10 MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	3500,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	2,62	R\$ 9.170,00

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesso em: https://eic.cce.pe.gov.br/epp/validaDoc.aspx?Codigo do Documento: 10214458-b2160-47e-9212-e4401d1299e30

A



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: NADÉCI ALVES DE QUEIROZ
Assesse em: https://etce.usp.br/epm/validar?seman=6&origem=documento:1028153b-b280-42ec-9218-e487d128e30

328	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G + APLICADORES - EXCLUSIVO ME/EPP	BC	5250,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	3,65	R\$ 19.162,00
336	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	455,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,32	R\$ 145,60
337	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CAPSULA - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	455,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,54	R\$ 245,70
340	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA - COTA RESERVADA - 20%	CPD	251160,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,07	R\$ 17.581,00
345	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	36400,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,70	R\$ 25.480,00
346	OXCARBAZEPINA 6 % SUSPENSÃO ORAL 100 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	FR	700,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	29,82	R\$ 20.874,00
347	OXCARBAZEPINA 600 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	10500,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	1,36	R\$ 14.280,00
359	PETIDINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	2800,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	2,11	R\$ 5.908,00
365	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	35000,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,17	R\$ 5.950,00
368	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	364000,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,13	R\$ 47.320,00
371	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL 20 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	455,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	8,30	R\$ 3.776,00
376	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	45500,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,18	R\$ 8.190,00
377	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	84000,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,20	R\$ 16.800,00
379	ROPIVACAÍNA, CLORIDRATO 7,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	525,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	17,17	R\$ 9.014,25
382	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	350,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	1,63	R\$ 570,50
393	SULFATO DE MAGNÉSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	4200,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,31	R\$ 1.302,00
395	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	753480,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,04	R\$ 30.139,20
398	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1365,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	10,37	R\$ 14.155,05
405	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	42000,00	SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,34	R\$ 14.280,00

A



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-42ec-9242-e487d72c9e30

406	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	52500,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,45	R\$ 23.625,00
409	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	7000,00	SÓ SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI	0,77	R\$ 5.390,00

VALOR GLOBAL : R\$828.617,17 (oitocentos e vinte e oito mil seiscentos e dezeseite reais e dezeseite centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde
- 3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 002/2019 - FMS.
- 3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2019 - FMS, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.
- 4.2 - As entregas/fornecimentos do(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) feito(s) no local definido no Termo de Referência - **Anexo I**, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.
- 4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** - Termo de Referência.
- 4.4 - As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.
- 6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.
- 6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após

A



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no **item 2.1** da Cláusula Segunda, da presente Ata, e em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

Documento Assinado Digitalmente por: NADDECI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eicficc.pe.gov.br/ep/validarDoc.semiCodigoDoDocumento>: 1029153b-1280-42cc-9242-e4878b29e30



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita pela publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMU (www.diariomunicipal.com.br/amupc) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 002/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 31 de Outubro de 2019.

Município de Camaragibe – Secretário de Saúde
ARNOR VIEIRA DO NACIMNTO

SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 29.775.313/0001-01

Documento Assinado Digitalmente por: NADDEGI ALVES DE QUEIROZ
Assessoria: http://www.diariomunicipal.com.br/amupc
Código do documento: 10204521-10-19-20-42ec-9242-e487d12c9e30



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 013/2019 - FMS
PREGÃO N.º 002/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos .31 dias do mês de outubro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo O Secretário Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde CNPJ(MF) nº41.230.038/0001-38, o Sr. Arnon Vieira do Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº929, Apt. 301, Boa Viagem – Recife-PE, inscrito no CPF/MF nº 224.527.374-53, e da cédula de Identidade nº 1158807 SSP/PE.; e de outro a empresa, **D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 23.680.034/0001-70**, com sede à Av. A ,4165 – salas 519 BL T 02 –Paiva – Cabo de santo Agostinho/PE – CEP 54.522-005, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO ARAUJO DO NASCIMENTO, RG Nº 4.880.999 SDS/PE, CPF Nº 039.804.765-21**, brasileiro, Solteiro, comerciante, endereço profissional na sede da empresa, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº002/2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº013/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, como consta. dos autos, **FIRMAM** a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no **Anexo I**, ficando ainda a **CONTRATADA** a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR	VALOR TOTAL
2	ACICLOVIR 5 MG/G CREME 10 G – EXCLUSIVO ME/EPP	BISG	2275,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	2,31	R\$ 5.255,25
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	700000,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,03	R\$ 21.000,00
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	42000,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,11	R\$ 4.620,00
9	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	175000,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,05	R\$ 8.750,00
18	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	36.400	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	1,20	R\$ 43.680,00
19	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	91000,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,37	R\$ 33.670,00
21	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	455,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,08	R\$ 36,40
25	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	22750,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,66	R\$ 15.015,00
33	AMOXICILINA 500 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	364000,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,15	R\$ 54.600,00
63	BICARBONATO DE SÓDIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	2275,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,80	R\$ 1.820,00



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



99	CEFOTAXIMA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	1225,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	7,62	R\$ 9.334,50
105	CETOCONAZOL 2 % CREME 30 G – EXCLUSIVO ME/EPP	BG	11375,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	1,88	R\$ 21.385,00
106	CETOPROFENO 100 MG PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL IV – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	7000,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	3,29	R\$ 23.030,00
108	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML IM – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	10500,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	1,25	R\$ 13.125,00
137	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO - COTA RESERVADA - 20%	F/A	7280,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	2,22	R\$ 16.161,60
157	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	18200,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,76	R\$ 13.832,00
168	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	36400,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,48	R\$ 17.472,00
169	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	21000,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,74	R\$ 15.540,00
173	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1365,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	1,40	R\$ 1.911,00
183	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	10500,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	1,87	R\$ 19.635,00
186	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	13650,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	1,02	R\$ 13.923,00
188	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL BSNAGA COM 50 G + APLICADORES – EXCLUSIVO ME/EPP	BG	910,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	12,70	R\$ 11.557,00
198	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	13650,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	3,81	R\$ 52.006,50
205	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,2 ML IM – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1050,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	1,19	R\$ 1.249,50
216	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	3640,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,76	R\$ 2.766,40
218	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	35000,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,03	R\$ 10.500,00
220	GLICEROL 12 MG/ML ENEMA 500 ML COM Sonda RETAL – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	3500,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	5,29	R\$ 18.515,00
227	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	9100,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	2,29	R\$ 20.839,00
241	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1050,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	4,95	R\$ 5.197,50
243	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	2800,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	2,55	R\$ 7.140,00
245	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	AMP	10920,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	4,88	R\$ 53.289,60
263	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	5250,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,25	R\$ 1.312,50
289	MANITOL 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	910,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	4,04	R\$ 3.676,40
296	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	13650,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,97	R\$ 13.240,50
322	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG/G POMADA 10 G – EXCLUSIVO ME/EPP	BG	31850,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	1,62	R\$ 51.597,00
324	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO OU CÁPSULA – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	9100,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,07	R\$ 637,00
367	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	22750,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	1,88	R\$ 42.770,00
374	RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	7000,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	2,87	R\$ 20.090,00
381	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	9100,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	1,14	R\$ 10.374,00
383	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	13650,00	D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI	0,51	R\$ 6.961,50

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eccc.cce.gov.br/epi/validarDocumento.aspx?codigo_documento=10264536-b290-42ec-9242-2487-d12c9e30



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



VALOR GLOBAL : R\$ 687.515,15 (seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 002/2019 - FMS.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2019 - FMS, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 - As entregas/fornecimentos do(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) feito(s) no local definido no Termo de Referência – **Anexo I**, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas na proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.

4.4 - As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com a necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

Documento Assinado Digitalmente Por: NADSON ALVES DE QUEIROZ
Assesse em: https://cert.br.gov.br/gpp/validar/oc.seam?docId=21294534-0200-42e2-0242-e487df229e30



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no **item 2.1** da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinado em: 20/06/2023
Endereço: https://br.sic.gov.br/validarDoc?codigo=10214336-1000-42&id=92474874109630



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 002/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 31 de Outubro de 2019.

Município de Camaragibe – Secretário de Saúde
ARNON VIEIRA DO NACIMNTO

D.ARAUJO COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 23.680.034/0001-70

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura em: https://www.pec.gov.br/ep/validar
Código do documento: 10204530-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 013/2019 - FMS
PREGÃO N.º 002/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos .31 dias do mês de outubro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, Pessoa Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se atualmente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001 com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, neste ato representado por O Secretário Municipal de Saúde, do **Fundo Municipal de Saúde CNPJ(MF) nº 41.230.038/0001-38**, o Sr. Arno Vieira do Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº 929, Apt. 301, Viagem – Recife-PE, inscrito no CPF/MF nº 224.527.374-53, e da cédula de Identidade nº 1158807 SSP/PE; de outro a empresa, **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98**, com sede à Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, 847 – Parolin – Curitiba/PR – CEP 80.220-410, neste ato representada pelo Sr. **GIVAN DE ANDRADE SILVA, RG Nº 3.127.089 SSP/PE, CPF Nº 500.826.204-53**, brasileiro, casado, representante legal, residente à Rua Sete de Setembro, 318, Ed. Amaragi, Boa Vista Recife/PE CEP 50050-030, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 002/2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 013/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, como consta dos autos, **FIRMAM** a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no **Anexo I**, ficando ainda a **CONTRATADA** a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR	VALOR TOTAL
247	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	FR	18200,00	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	1,97	R\$ 35.854,00
287	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	CPD	1092000,00	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	0,06	R\$ 65.520,00
294	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	CPD	728000,00	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	0,07	R\$ 50.960,00
334	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	CART	8400,00	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	6,49	R\$ 54.516,00
341	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA - COTA	CPD	1004640,00	PROMEFARMA	0,06	R\$ 60.278,40

Documento Assinado Digitalmente por NADDEGATIVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/gpp/qualificadora/2019/002/ata-de-registro-de-precos-012-2019





Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



CONCORRÊNCIA

COMERCIAIS LDTA

VALOR GLOBAL : 267.128,40 (duzentos e sessenta e sete mil cento e vite e oito reais e quarenta centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde
- 3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 002/2019 - FMS.
- 3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2019 - FMS, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.
- 4.2 – As entregas/fornecimentos do(s) objetos(s) licitado(s) será(ão) feito(s) no local definido no Termo de Referência – **Anexo I**, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.
- 4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.
- 4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.
- 6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.
- 6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

A B

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.fcc.pe.gov.br/ppp/validadoc>;seam Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado, aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe por prazo de até 05 (cinco) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.
- 7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- 7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.
- 7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.
- 7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.
- 8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.
- 9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:
- 10.1.1 - automaticamente:
- 10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e
- 10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;
- 10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

[Handwritten signatures]

Documento Assinado Digitalmente por: NADECI ALVES DE QUEIROZ,
Acesse em: <https://etce.leg.br/pt-br/validar>
Código do documento: 772b453b-02b6-4408-9242-e487d122e330



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente por: NADÉGI VESSE DE OLIVEIRA
Acesse em: <https://eicod.psp.gov.br/validarDocumento> Edição do documento: 12b453b-b2b42e-9242-e487df2c9e30

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 002/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 31 de Outubro de 2019.


Município de Camaragibe – Secretário de Saúde
ARNÓN VIEIRA DO NACIMNTO


PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98



3P DISTRIBUIDORA E COMÉ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS E TABELionato DE NOTAS - Câmara Municipal de Camaragibe

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. Vº do Art. 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 1º da Lei Estadual 8.721/2008 relativos ao processo de imagem digitalizada, reprodução do documento apresentado e conferido neste ato, O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 09511706190847410002-1; Data: 17/05/2

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN39
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti
Título

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus>.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Asses em: <https://etec.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.
C.N.P.J: 11.957.607/0001-80
Endereço: Rua Sempre Vivas,46
Paratibe – Paulista – PE. CEP: 53.413-230 – Fone: (81) 3071-1996

***OUTORGADO:** Luana Gomes da Silva – Brasileira, Casada, Administradora
CPF: 053.461.584-80 RG. 6.380.844 SSP/PE.
Endereço: Rua das Nova Cruz, 43.
Ibura – Recife – Pe - CEP: 51340-540.

Ricardo Cesar de Souza Carneiro da Cunha – Brasileiro, Solteiro, Veterinário
CPF:052.346.664-17 RG. 3756 CMRV/PE. CNH Registro N° 0457879703.
Endereço: Av. General Newton Cavalcanti, 468 Bloco:16, Apt: 102.
Camaragibe – Recife – Pe – CEP: 54.753-220

3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA, através deste documento outorgado pelo seu representante legal conforme seu contrato social registrado na Jucepe torna seu bastante procurador, pelo prazo de doze (12) meses, o OUTOGARDO acima definido.

PODERES: apresentar e assinar as PROPOSTAS e DOCUMENTOS do certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico financeira, **formular ofertas e lances** de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.



Paulista, 10 de Maio de 2019

3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFOMÁTICA LTDA

Orlando Otaviano da Silva
Eng. Elet. Crea 009339-D

CNPJ – 11.957.607/0001-80 # IE – 0399252-77 # IM – 38162
Rua das Sempre Vivas , nº46 - Paratibe – Paulista - CEP: 53.413-230
Escritório de Vendas – Rua Elisa Leal Wanderley, 41A – Ipsep - Recife
E-mail: 3plicitacao@hotmail.com.br - Fone: (81) 3071-1996 – 3471-1234

CARTÓRIO PORTA LARGA Rua Professor Pires Lima, n. 54, Prazeres
Jaboatão dos Guararapes/PE
REGISTRO CIVIL 2º DISTRITO CEP: 54235-000 - Fone: (81) 3451-1048

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de
ORLANDO OTAVIANO DA SILVA
Jaboatão dos Guararapes, 16 de maio de 2019 15:56:23
Em test. de verdade. Dou fé.
ANGELA DA CUNHA E SOUZA (Oficial)
Válido somente com o Selo: 0077180.QBS04201609.04916
Emol: R\$ 3,30 TSNR: R\$ 1,62 Total: R\$ 4,91

Cartório Registro Civil
2º Distrito de Jaboatão
Angela da Cunha e Souza
OFICIAL

Consulte a Autenticação em www.tjpb.jus.br/autodigital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ABVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eicade.pe.gov.br/epp/validadaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=102041500020b1-1e142-e480-1127c9e30

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou em referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registro do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/05/2019 09:46:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1249873

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/05/2020 11:38:32 (hora local)**.

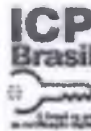
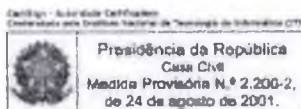
¹**Código de Autenticação Digital:** 09511705190847410002-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

Referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc7eae90dca709f27e0bdd6d8df5c7dd5b311d29ed8d76077fb506e008fda2fcc1c1d4df596d01da60385f0bb17a4a9e005b7f6178a40efbe3237080ea8c9f4bf



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2019-SEC. EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi -Camaragibe – PE; CEP: 54768-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Educação, designado pela Portaria Nº 462/2019, o Sr. **MAURO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº167878-7 SSP/PE, CPF/MF nº 234.090.454-49, residente e domiciliado na Rua da Hora nº 235 apto. 303 BL B – Epinheiro CEP 52020-015 – Recife/PE, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ 11.957.607/0001-80, com sede na Rua das Sempre Vivas nº 46 – Paratibe – Paulista/PE - CEP 53.413-230, representado pelo Sr. **ORLANDO OTAVIANO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Sócio gerente, portador do CPF nº. 066.220.625-87 e RG nº. 1097096 SSP/PE, doravante denominado **LICITANTE**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no **Processo Licitatório nº 023/2019** e homologada, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 010, de 24/10/2017, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual aquisição de Material Permanente, (Eletrodoméstico) para atender as necessidades das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Camaragibe-PE, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUT.	VALOR UN	Empresa vencedora	VALOR TOTAL
7	Liquidificador Industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Copo com capacidade útil de 8 litros. Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. Flange de copo, base e flange do gabinete em polipropileno injetado virgem, em cor clara. Facas em aço inox AISI 420 temperado. Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	30	R\$ 1.220,00	3P DISTRIBUIDORA	R\$36.600,00
8	Multiprocessador de alimentos – com lâminas multifuncionais, modelo doméstico. Tigela extragrande aproximadamente de 2 litros de ingredientes líquidos ou 3 Kg de massa. Lâminas multifuncionais fabricadas em aço inoxidável. Tampa da tigela com bocal largo para absorver frutas, legumes e verduras inteiras. Com 2 ajustes de velocidade e função pulsar que permita o controle preciso da duração e frequência do processamento. Segurança: detecção de tampa e tigela e freio mecânico de 1,5s. Com armazenamento integrado. Base firme com pés antidesslizantes (ventosas). Motor com potência de 700W. Voltagem: 110 V e 220 V. Dimensionamento e robustez da	Unid	10	R\$ 289,00	3P DISTRIBUIDORA	R\$2.890,00

	fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Cordão de alimentação (rabichi) certificado pelo INMETRO, com indicação de voltagem. Os acessórios devem combinar com a cor do aparelho e possibilitar a limpeza em lava louças. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP					
10	Espremedor / extrator de Frutas. Industrial, fabricado em inox. Altura: 390 mm. Largura: 360 mm. Diâmetro: 205 mm. Tolerância: cerca de 10%. Produção média: 15 unid. Minuto (aproximadamente). Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. Copo e peneira em aço inox. Jogo de carambolas composto por: 1 castanha pequena (para limão), 1 castanha grande (para laranja). Motor ¼ HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1.740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão 127/220V (Bivolt). Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação de voltagem. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	35	R\$ 545,00	3P DISTRIBUIDORA	R\$ 19.075,00
Valor total						R\$58.565,00

Valor Global – R\$58.565,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de EDUCAÇÃO

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 005/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 005/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 - As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão)feito (s) no local definido no Termo de Referência – **Anexo I**, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de EDUCAÇÃO, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I –** Termo de Referência.

4.4 - As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

5.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

5.4 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de EDUCAÇÃO, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de EDUCAÇÃO, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade



que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de EDUCAÇÃO, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no **item 2.1** da Cláusula Segunda, da presente Ata, e em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de EDUCAÇÃO, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de EDUCAÇÃO;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de EDUCAÇÃO, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº XXX/2019 e a proposta da licitante vencedora.

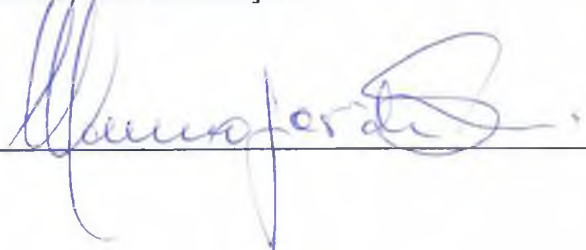
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

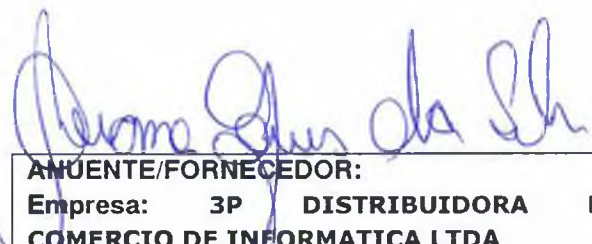
13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 09 de Dezembro de 2019.

ORGÃO GERENCIADOR:
Secretário de EDUCAÇÃO



ORIENTE/FORNECEDOR:
Empresa: 3P DISTRIBUIDORA E
COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Representante:
CNPJ: 11.957.607/0001-80



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://www.cam.gov.br/gpp/validadoc.aspx?CodigoDoc=102b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019-SEC. EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi -Camaragibe PE; CEP: 54768-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Educação, designado pela Portaria Nº 462/2019, o Sr. **MAURO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público portador da Cédula de Identidade nº167878-7 SSP/PE, CPF/MF nº 234.090.454-49, residente e domiciliado na Rua da Hora nº 235 apto. 303 BL B – Epinheiro CEP 52020-015 – Recife/PE, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, de outro a empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **03.036.083/0001-67**, com sede na Rua Leandro Barreto nº 1361 – Loja 04 – Jardim São Paulo – Recife/PE - CEP 50910-220, representado pelo Sr. **DIEGO DO NASCIMENTO PEREIRA**, Brasileiro, casado, portador do CPF nº. 091.406.574-26 e RG nº. 7.968.067 **SDS/PE**, doravante denominado **LICITANTE**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no **Processo Licitatório nº 023/2019** e homologada, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 010, de 24/10/2017, e demais legislações complementares vigentes pertinentes à matéria.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual aquisição de Material Permanente, (Eletrodoméstico) para atender as necessidades das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Camaragibe-PE, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR	VALOR TOTAL
1	Geladeira Duplex – Tipo doméstico, externamente em chapa de aço, pintada de cor branca, com conjunto motor-compressor, tipo unidade selada, descongelamento automático com retirada de água por dreno especial; capacidade 440 litros aproximados. Alimentação elétrica: 220 V. Apresentando selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em local comprovado. COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	Unid	28	FERRUDD COMERCIAL LTDA	R\$ 2.680,00	R\$ 75.040,00
2	Geladeira Duplex – Tipo doméstico, externamente em chapa de aço, pintada de cor branca, com conjunto motor-compressor, tipo unidade selada, descongelamento automático com retirada de água por dreno especial; capacidade 440 litros aproximados. Alimentação elétrica: 220 V. Apresentando selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em local comprovado. COTA RESERVADA 20%	Unid.	07	FERRUDD COMERCIAL LTDA	R\$ 2.680,00	R\$ 18.760,00

5	Fogão – Industrial com forno, 6 bocas, baixa pressão, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo), com queimadores dotados de dispositivo “supervisor de chama”. Dimensões do corpo: grelhas e queimadores em ferro fundido, altura 80 cm, grelhas 30x30, 3 queimadores duplos e 3 simples. Queimadores com encaixe de fácil remoção para limpeza e manutenção. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	25	FERRUDD COMERCIAL LTDA	R\$ 1.775,00	R\$ 44.375,00
11	Bebedouro–Elétrico, conjugado 2 colunas, tipo pressão, acessível, em conformidade à NBR 9050/2005. com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas aproximadamente). Certificado pelo INMETRO. Altura: 960 mm. Altura da parte conjugada: 650 mm. Largura: 660 mm. Profundidade: 291 mm Tolerância: cerca de 10%. Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24(0,64mm de espessura), com quebra jato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo duas (2) torneiras de jato inclinado para a boca e uma (1) torneira com haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20, 0,95 mm de espessura, com serpentina (tubulação) em cobre (,),50 mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4o a 15o C. Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo sanfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem compatível com a região. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	Unid	80	FERRUDD COMERCIAL LTDA	R\$ 1.000,00	R\$ 80.000,00
12	Bebedouro–Elétrico, conjugado 2 colunas, tipo pressão, acessível, em conformidade à NBR 9050/2005. com capacidade aproximada de 6 litros por hora (40 pessoas aproximadamente). Certificado pelo INMETRO. Altura: 960 mm. Altura da parte conjugada: 650 mm. Largura: 660 mm. Profundidade: 291 mm Tolerância: cerca de 10%. Pia em aço inox AISI 304 polido, bitola 24(0,64mm de espessura), com quebra jato. Gabinete em aço inox AISI 304. Torneira em latão cromado de suave acionamento, com regulagem de jato, sendo duas (2) torneiras de jato inclinado para a boca e uma (1) torneira com haste para copo. Reservatório de água em aço inox AISI 304, bitola 20, 0,95 mm de espessura, com serpentina (tubulação) em cobre (,),50 mm de parede) externa, com isolamento em poliestireno expandido. Filtro de carvão ativado com vela sintetizada. Termostato com controle automático de temperatura de 4o a 15o C. Compressor de 1/10 de HP, com gás ecológico. Protetor térmico de sistema (desligamento automático em caso de superaquecimento do sistema). Dreno para limpeza da cuba. Ralo	UNI D	20	FERRUDD COMERCIAL LTDA	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00

sanfonado que barra o mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem compatível com a região. Não possuir cantos vivos, arestas ou quaisquer outras saliências cortantes ou perfurantes de modo a não causar acidentes. . COTA RESERVADA 20%						
Valor total						R\$238.175.00

Valor Global – R\$238.175.00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de EDUCAÇÃO

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 005/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 005/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão)feito (s)no local definido no Termo de Referência – **Anexo I**, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata.No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido a licitante deverá informar por escrito o motivo,que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de EDUCAÇÃO, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

5.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

5.4 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas e o Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de EDUCAÇÃO, através da emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de EDUCAÇÃO, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de EDUCAÇÃO, em favor da licitante vencedora.

7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 - As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no **item 2.1** da Cláusula Segunda, da presente Ata, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de EDUCAÇÃO, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de EDUCAÇÃO;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de EDUCAÇÃO, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº **XXX/2019** e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

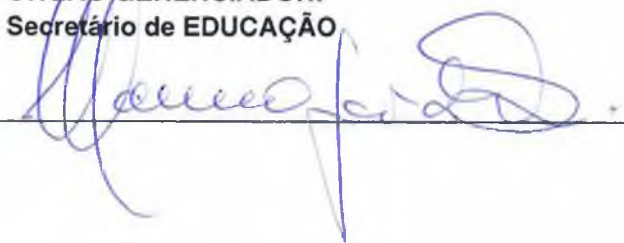
13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

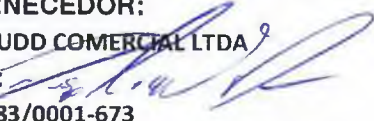
13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de

qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 10 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 9 de Dezembro de 2019.

ORGÃO GERENCIADOR:
Secretário de EDUCAÇÃO



ANUENTE/FORNECEDOR:
Empresa: FERRUDD COMERCIAL LTDA
Representante: 
CNPJ: 03.036.083/0001-673



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://ctce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=10204530-b200-42ec-9242-e487d12c9e30>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2019-SEC. EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi -Camaragibe – PE; CEP: 54768-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Educação, designado pela Portaria Nº 462/2019, o Sr. **MAURO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº167878-7 SSP/PE, CPF/MF nº 234.090.454-49, residente e domiciliado na Rua da Hora nº 235 apto. 303 BL B – Epineiro CEP 52020-015 – Recife/PE, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **COMERCIAL MASTER EIRELLI**, CNPJ Nº **11.791.908/0001-87**, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo nº 734 A – Engenhodo Meio – Recife/PE - CEP 50.730-120, representado pelo Sr. **Sr. LUIZ DIAS DO PRADO, RG Nº 761370, CPF Nº 125.908.964-20**; Brasileiro, casado, denominado **LICITANTE**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no **Processo Licitatório nº 023/2019** e homologada, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 010, de 24/10/2017, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Registro de Preço para eventual aquisição de Material Permanente, (Eletrodoméstico) para atender as necessidades das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Camaragibe-PE**, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR	VALOR TOTAL
3	Freezer Horizontal – 300 litros. Gabinete externo em aço zincado com tratamento fosfatizado para proteção anticorrosiva. Gabinete interno em chapa de aço galvanizado; isolamento térmico em espuma de poliuretano injetado; grades e motor móveis; dreno interno e termostato regulável; provido com 02 tampas balanceadas, com puxadores com chave de segurança; pintura eletrostática na cor branca; montado sobre rodízios; temperatura mínima de 20o C; medidas aproximadas: altura 950 mm, largura de 1.200 mm; profundidade de 690 mm; capacidade aproximada de 330 litros. Alimentação elétrica de 220 V-60 Hz. Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica em local comprovado. - ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	20	COMERCIAL MASTER EIRELLI	R\$ 1.681,00	R\$ 33.620,00

4	Freezer Vertical – com uma porta, capacidade de 180 a 250 litros. Classificação de eficiência energética A ou B expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante. Sistema de portas com dobradiças balanceadas que possibilitem a abertura total do gabinete; divisão interna por meio de peça aramada; controle de temperatura por meio de termostato ajustável; ciclos de refrigeração e congelamento “dupla função”; função de resfriamento rápido; sistema de rodízios fixados à estrutura por sistema rosqueável; compressor com gás refrigerante R134a, conforme legislação vigente; plugue e cordão de alimentação com certificação do INMETRO; voltagem do aparelho: 220 V; indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	20	COMERCIAL MASTER EIRELLI	R\$ 2.459,50	R\$ 49.190,00
6	Forno de Micro-ondas – Certificado pelo INMETRO conforme estabelecido na Portaria no 174, de 10 de abril de 2012. Eficiência energética – Classe A (maior ou igual a 54%). Isolamento – Classe I. Volume útil mínimo de 30 litros, resultado do produto das dimensões internas de cavidade do equipamento. Gabinete monobloco em aço galvanizada revestido interna e externamente com pintura eletrostática em pó, na cor branca. Iluminação interna. Painel de controle digital com funções pré-programadas. Timer: relógio. Porta com visor central, dotada de puxador e/ou tecla de abertura. Dispositivos e travas de segurança. Sapatas plásticas. Prato giratório em vidro. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. Voltagem: 110 V ou 220 V (conforme demanda). Indicação da voltagem no cordão de alimentação (rabicho) do aparelho. Selo de certificação INMETRO. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	30	COMERCIAL MASTER EIRELLI	R\$ 459,00	R\$ 13.770,00
13	Armário feito em chapa de aço laminado: com pintura eletrostática à pó. Com proteções anticorrosivas, puxadores metalizados, dobradiça metálica e pés altos que facilitam a limpeza do ambiente. Com 05 portas convencionais, 04 gavetas externas em material chapa de aço laminado com pintura eletrostática à pó; 3 prateleiras removíveis internas, 09 puxadores metalizados e 4 pés. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	50	COMERCIAL MASTER EIRELLI	R\$ 626,50	R\$ 31.325,00
Valor total						R\$127.905,00

Valor Global – R\$127.905,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de EDUCAÇÃO

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 005/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 005/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão)feito (s) no local definido no Termo de Referência – Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de EDUCAÇÃO, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesso em: https://www.camara.gov.br/ppp/validar_documento: 02b-43b-02b0-42e-c0242e487d12c0-30

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

5.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pelo **CONTRATADA**;

5.4 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de EDUCAÇÃO, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de EDUCAÇÃO, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de EDUCAÇÃO, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no **item 2.1** da Cláusula Segunda, da presente Ata, e em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de EDUCAÇÃO, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de EDUCAÇÃO;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de EDUCAÇÃO, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº XXX/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 9 de Dezembro de 2019.

ORGÃO GERENCIADOR:
Secretário de EDUCAÇÃO

ANUENTE/FORNECEDOR:
Empresa: COMERCIAL MASTER EIRELLI
Representante:
CNPJ: 11.791.908/0001-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2019-SEC. SAÚDE - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi -Camaragibe – PE; CEP: 54768-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelo O Secretário Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde CNPJ(MF) nº41.230.038/0001-38, o Sr. Arnon Vieira do Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº929, Apt. 301, Boa Viagem – Recife-PE, inscrito no CPF/MF nº 224.527.374-53, e da cédula de Identidade nº 1158807 SSP/PE, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **COMERCIAL MASTER EIRELLI, CNPJ Nº 11.791.908/0001-87**, com sede na Av. Visconde de São Leopoldo nº 734 A – Engenho Meio – Recife/PE - CEP 50.730-120, representado pelo Sr. **LUIZ DIAS DO PRADO, RG Nº 761370, CPF Nº 125.908.964-20**; Brasileiro, casado, denominado **LICITANTE**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no **Processo Licitatório nº 018/2019** e homologada, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 010, de 24/10/2017, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual–E.P.I. a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde Básica, maternidade, Centro de Urgência e Emergência, Laboratório, Centro de Especialidades odontológicas e Unidades Hospitalares no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no **Anexo I**, ficando ainda a CONTRATADA a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

COMERCIAL MASTER EIRELLI					
4	CARTUCHO (FILTRO) PARA VAPORES ORGÂNICOS, COMPATÍVEL COM RESPIRADOR FACIAL, ESPECIFICADO NO ITEM 4 DESTA. PCT COM DUAS UNIDADES.	PCT	2000	39,78	R\$ 79.560,00
VALOR GLOBAL				R\$ 79.560,00	

Valor Global – R\$79.560,00 (SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 004/2019.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 004/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 004/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão)feito (s) no local definido no Termo de Referência – **Anexo I**, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

5.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

5.4 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.4** - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.
- 6.6** - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.
- 6.7** - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c)** multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d)** advertência;
- e)** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 - As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no **item 2.1** da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.



9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº XXX/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

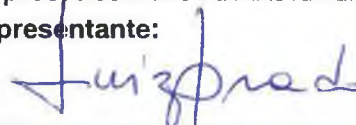
13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 12 de Dezembro de 2019.

ORGÃO GERENCIADOR:
Secretário de Saúde



Empresa: COMERCIAL MASTER EIRELLI
Representante:



CNPJ: 11.791.908/0001-87



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.segumCodigo.do_documento:020453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-SEC. SAÚDE - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi -Camaragibe – PE; CEP: 54768-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelo O Secretário Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde CNPJ(MF) nº41.230.038/0001-38, o Sr. Arnon Vieira do Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº929, Apt. 301, Boa Viagem – Recife-PE, inscrito no CPF/MF nº 224.527.374-53, e da cédula de Identidade nº 1158807 SSP/PE, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 19.867.301/0001-45**, com sede na Rua Goiana nº 276 – Arthur Lundgren I – Paulista/PE - CEP 53.417-290, representado pelo **Sr. ELENILSON RODRIGUES DA COSTA, RG Nº 4384528 SSP PE, CPF Nº 933.518.404-05**; Brasileiro, casado, denominado **LICITANTE**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no **Processo Licitatório nº 018/2019** e homologada, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 010, de 24/10/2017, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual–E.P.I. a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde Básica, maternidade, Centro de Urgência e Emergência, Laboratório, Centro de Especialidades odontológicas e Unidades Hospitalares no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no **Anexo I**, ficando ainda a CONTRATADA a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
5	BOTA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, ANTIDERRAPANTE COR BRANCA (NÚMERO A SER DEFINIDO)	PAR	300	32,99	R\$ 9.897,00
VALOR GLOBAL					R\$ 9.897,00

Valor Global – R\$ 9.897,00 (**NOVE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS**).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 004/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 004/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 004/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão)feito (s) no local definido no Termo de Referência – **Anexo I**, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

5.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

5.4 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



- 6.1** - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 6.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.4** - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.
- 6.6** - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.
- 6.7** - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- advertência;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no **item 2.1** da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso III, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando ocorrer:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº XXX/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.



13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 12 de Dezembro de 2019.

ORGÃO GERENCIADOR:
Secretário de Saúde

Empresa: INOVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante:

Patrícia Rodrigues de Almeida
CPF: 933.618.404-06
CNPJ: CNPJ 19.867.301/0001-45

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://ppp.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f02f453b-b2b0-42ec-9242-f487d12c9e30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019-SEC. SAÚDE - FMS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2019**

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi -Camaragibe – PE; CEP: 54768-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelo O Secretário Municipal de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde CNPJ(MF) nº41.230.038/0001-38, o Sr. Arnon Vieira do Nascimento brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº929, Apt. 301, Boa Viagem – Recife-PE, inscrito no CPF/MF nº 224.527.374-53, e da cédula de Identidade nº 1158807 SSP/PE, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **COMERCIAL MEGA GIL EIRELLI CNPJ 28.388.485/0001-51**, com sede na Rua Luis c. de Siqueira nº 85 – Solidão centro/PE – escritório Rua Tupã, nº 52ª, Cidade tabajara – Olinda/PE - CEP 53.350-030, representado pelo Sr. **GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA FILHO, RG 6647984 SSP/PE, CPF 051.930.304-08**; Brasileiro, casado, denominado **LICITANTE**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no **Processo Licitatório nº 018/2019** e homologada, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 010, de 24/10/2017, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual–E.P.I. a fim de atender às necessidades das Unidades de Saúde Básica, maternidade, Centro de Urgência e Emergência, Laboratório, Centro de Especialidades odontológicas e Unidades Hospitalares no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no **Anexo I**, ficando ainda a CONTRATADA a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

COMERCIAL MEGA GIL EIRELLI					
1	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM ARMAÇÃO E HASTRS VISOR TRANSPARENTE EM POLICARBANATO, RESISTENTE A IMPACTO, CONFECCIONADO EM PEÇA ÚNICA COM PROTEÇÃO LATERAL, DOTADO DE CORDÃO PARA PROTEÇÃO ANTI-QUEDA.	UND	500	4,90	R\$ 2.450,00
2	LUVA CANO LONGO, CONFECCIONADA EM PVC, PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, PUNHO E BRAÇOS. RESISTENTE A MATERIAIS QUÍMICOS E CORROSIVOS, DOTADA DE ALÇA DE FIXAÇÃO AJUSTADA AOS OMBROS, IMPERMEÁVEL. COM TAMANHO (P,M,G, E GG).	PAR	300	19,99	R\$ 5.997,00






3	RESPIRADOR FACIAL, TAMANHO MÉDIO, COM DOIS CARTUCHOS (FILTRO), INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS. ÁREA DE CONTATO COM A FACE CONFECCIONADA EM SILICONE. ALÇAS REGULÁVEIS DE SUSTENTAÇÃO E AJUSTÁVEIS À CABEÇA.	UND	150	74,40	R\$ 11.160,00
6	AVENTAL LOINGO. DIMENSÕES 120CM X 70CM CORVIM RESISTENTE, DUPLA FACE, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, DOTADO DE ALÇA AJUSTAVEL NO PESCOÇO E NA CINTURA.	UND	300	24,50	R\$ 7.350,00
VALOR GLOBAL					R\$ 26.957,00

Valor Global – R\$ 26.957,00 (VINTE E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde
- 3.2** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 004/2019.
- 3.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 004/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 004/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1** - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.
- 4.2** – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão)feito (s) no local definido no Termo de Referência – **Anexo I**, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.
- 4.3** - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.
- 4.4** – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1** - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;
- 5.3** O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

5.4 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas E outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no **item 2.1** da Cláusula Segunda, da presente Ata, e em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº **XXX/2019** e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

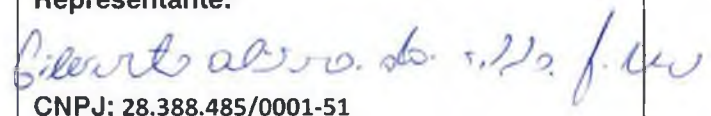
13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 12 de dezembro de 2019.

ORGÃO GERENCIADOR:
Secretário de Saúde



Empresa: COMERCIAL MEGA GIL EIRELLI
Representante:



CNPJ: 28.388.485/0001-51



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03 /2019- SEC. EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, 2340 – 1º andar – Timbi -Camaragibe – PE; CEP: 54768-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Educação, designado pela Portaria Nº 462/2019, o Sr. **MAURO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº167878-7 SSP/PE, CPF/MF nº 234.090.454-49, residente e domiciliado na Rua da Hora nº 235 apto. 303 BL B – Epinheiro CEP 52020-015 – Recife/PE, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **RM ILO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na AV. Alfredo Bandeira de Melo nº 201 CEP 53.610-000, CENTRO, IGARASSU/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ Nº 27.925.938/0001-79**, representado pelo Sr. Romulo Ilo de Melo Madureira, Brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº. 095..989.764-08 e RG nº. 6.900.340, doravante denominado **LICITANTE**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no **Processo Licitatório nº 009/2019** e homologada, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 010, de 24/10/2017, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Ata de Registro de Preço (ARP)**, para futura contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no **Anexo I do edital**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O preço unitário e global é fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata, conforme constante na proposta vencedora da licitação, como segue:

ITEM	DISCRICÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VL. TOTAL
3	Feijão preto tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Embalagem primária de 1 kg de polietileno transparente resistente e intacto. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	10000,00	5,45	54500,00



4	Feijão macassar tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Embalagem primária de 1 kg de polietileno transparente resistente e intacto. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	5000,00	R\$1,75	R\$ 8.750,00
5	Macarrão espaguete com ovos nº 08 - comprido, fino, em embalagem primária de polietileno de 500 gramas. Prazo mínimo de validade 12 meses contar da data de entrega do produto.(COTA PRINCIPAL 80%)	PCT	32000,00	2,25	72000,00
6	Macarrão espaguete com ovos nº 08 - comprido, fino, em embalagem primária de polietileno de 500 gramas. Prazo mínimo de validade 12 meses contar da data de entrega do produto.(COTA RESERVADA 20% DO ITEM 5)	PCT	8000,00	2,25	18000,00
8	Milho para munguzá tipo 1, cor branca e despelculado. Embalagem primária de 500 gramas.	PCT	4000,00	2,50	10000,00
10	Farinha de trigo com fermento, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade, produto co registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. C/10X1 1kg	FARDO	300,00	31,60	9480,00
11	Proteína texturada de soja obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem primária de 500 gramas.	PCT	5000,00	5,00	25000,00
12	Margarina embalagem de 500g, contendo marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais. Registro do ministério da agricultura e/ou ministério da saúde.	UND.	5000,00	3,55	17750,00
13	Açúcar tipo cristal. De origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Cor branca, odor e sabor próprio do produto. Não deverá apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais. Embalagem primária de 1 kg, plástica em polietileno transparente intacto e hermeticamente vedado. Deverá conter na embalagem data de fabricação e validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	35000,00	2,18	76300,00
14	Adoçante dietético líquido 100% stevia. Ingredientes: água, Edulcorantes Naturais Glicosídeos de Steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio,	UND.	200,00	4,05	810,00




	acidulante: ácido cítrico. Sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega.				
15	Cereal infantil sabor multi-cereais, arroz, milho, sachê 230 g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, ácido pantotênico, vitamina a, vitamina b1, vitamina b6, ácido fólico, vitamina d) e aromatizante vanilina. contém glúten, contém trações de leite.	SACHÊ	1200,00	4,55	5460,00
23	Leite em pó integral instantâneo embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, contendo: Leite em pó integral, emulsificante (lectina de soja), vitaminas (A, C, D, PP, B1, B2, B6, B12, Ácido Fólico) minerais (zinco, iodo, fósforo, ferro, cálcio e pantotenato de cálcio). Não contém glúten. Embalagem primária de 200 gramas. Validade de 6(seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA PRINCIPAL 80%)	PCT	17920,00	4,60	82432,00
24	Leite em pó integral instantâneo embalagem aluminizada, composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana, mediante processos tecnologicamente adequados, contendo: Leite em pó integral, emulsificante (lectina de soja), vitaminas (A, C, D, PP, B1, B2, B6, B12, Ácido Fólico) minerais (zinco, iodo, fósforo, ferro, cálcio e pantotenato de cálcio). Não contém glúten. Embalagem primária de 200 gramas. Validade de 6(seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 23)	PCT	4480,00	4,60	20608,00
25	Achocolatado em pó, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó, e/ou soro, constituído de pó fino, e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Acondicionado em pacote ou recipiente ambos de polietileno, íntegro, resistente, vedado e limpo. Contendo aproximadamente 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional. Número de lote, data de validade, Contendo aproximadamente 500g de peso líquido. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional. Número de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	12500,00	4,30	53750,00



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://eac.itec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 10204520-b260-42ec-9242-e487df220e30

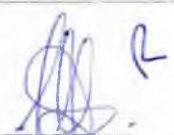
26	Café Tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo – CRAYOVAC, contendo o selo ABIC. Embalagem primária de 250gramas.	PCT	2500,00	4,64	11600,00
29	Bolacha tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440kcal. Embalagem primária de 400 gramas de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Serão rejeitados, os biscoitos e características organolépticas anormais. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA PRINCIPAL 80%)	PCT	24000,00	3,60	86400,00
30	Bolacha tipo cream cracker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro, outros, composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico 440kcal. Embalagem primária de 400 gramas de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Serão rejeitados, os biscoitos e características organolépticas anormais. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 29)	PCT	6000,00	3,60	21600,00
31	Biscoito tipo rosquinhas, sabor coco e aveia, embalagem com 400g do produto, boa qualidade. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA PRINCIPAL 80%)	PCT	20000,00	4,20	84000,00
32	Biscoito tipo rosquinhas, sabor coco e aveia, embalagem com 400g do produto, boa qualidade. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade de 06(seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 31)	PCT	5000,00	4,20	21000,00
33	Leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. Embalagem primária plástica de 500 ml e caixa secundária contendo 6 litros.	UND.	6000,00	6,30	37800,00
34	Creme de leite esterilizado, acondicionado em caixa multilaminada. O produto deverá ter validade não inferior a 6 meses, 1ª qualidade. Embalagem primária de 200g.	UND.	5000,00	2,50	12500,00
35	Sardinha em óleo comestível, produto elaborado com sardinhas íntegras, descabeçadas, descamadas, evisceradas e livres de nadadeiras, conservado em óleo comestível. Embalagem de 125g até 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 05(cinco) meses a partir da data de entrega do produto.	LATA	22500,00	3,38	76050,00
36	Canela em pó fino, homogêneo, obtido da casca de espécimes vegetais genuínas, pardo - amarelada ou marrom claro com aspectos e cheiro aromático de sabor próprio. Deverá obedecer a legislação de alimentos	UND.	3000,00	4,00	12000,00

	vigentes, observando as boas práticas. Com identificação do produto e prazo de validade. Embalagem primária de 80 gramas.				
37	Paçoquinha de Amendoim, Embrulhadas individualmente. Ingredientes: Amendoim torrado, açúcar, sal e farinha de mandioca. Pote com 50 unidades de 20g.	POTES	200,00	22,55	4510,00
40	Molho pronto de tomate a base de tomate. Açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Embalagem primária de 350g até 2kg. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto.	UND.	30000,00	1,69	50700,00
41	Sal iodado de mesa, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. De acordo com o preconizado pelas regulamentações da Anvisa. Deve conter data de validade e fabricação na embalagem. Embalagem primária de 1 kg. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	6000,00	1,00	6000,00
42	Coloral em pó Conteúdo da embalagem até 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	PCT	10000,00	6,45	64500,00
43	Vinagre de álcool composição: fermentado acético de vinho branco / água. Apresentando 4% de acidez volátil. Embalagem primária de 500 ml. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UND.	10000,00	2,10	21000,00





44	Oleo de soja produto derivado de soja comestível, e refinado. Embalagem primária de 900 ml. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UND.	12000,00	3,85	46200,00
48	Mine panetone, pão doce de natal com recheio de frutas secas e uvas passas. Rotulagem: o produto deverá ser identificado de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Com 100 gramas a unidade. Validade de 05 dias. A entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 dia contado a partir da data de fabricação.	UND.	10000,00	3,55	35500,00
49	Bolo de bacia sabor laranja e baunilha. Tipo bacia ou barquete, produto obtido da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odores de fermentação, fumaça ou ovo. O produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, fechado, embalados por unidade. Embalagem primária com 50 gramas a unidade. Validade de 15 dias. A entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 contado a partir da data de fabricação. (COTA PRINCIPAL 80%)	UND.	88000,00	0,79	69520,00
50	Bolo de bacia sabor laranja e baunilha. Tipo bacia ou barquete, produto obtido da massa preparada com farinha de trigo enriquecida (ferro, cálcio e vitaminas), fermento biológico, água, sal, manteiga ou margarina, ovos e essência de baunilha. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. O bolo deve ser leve, com coloração clara e uniforme. Não apresentar odores de fermentação, fumaça ou ovo. O produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, fechado, embalados por unidade. Embalagem primária com 50 gramas a unidade. Validade de 15 dias. A entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 contado a partir da data de fabricação. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 49)	UND.	22000,00	0,79	17380,00
53	Polpa de uva 100% natural, puro, não fermentado, não alcoólico. Embalagem plástica de 1 kg. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA PRINCIPAL 80%)	KG	9600,00	10,00	96000,00
54	Polpa de uva 100% natural, puro, não fermentado, não alcoólico. Embalagem plástica de 1 kg. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 53)	KG	2400,00	10,00	24000,00





57	Polpa de goiaba, 100% natural , puro, não fermentado, não alcoólico. Embalagem plástica de 1 kg. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA PRINCIPAL 80%)	KG	12000,00	8,30	99600,00
58	Polpa de goiaba, 100% natural , puro, não fermentado, não alcoólico. Embalagem plástica de 1 kg. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 57)	KG	3000,00	8,30	24900,00
VALOR TOTAL			R\$1.392.600 (Um milhão trezentos e noventa e mil e seiscentos reais).		

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria requisitante do contrato: 13.1.24.01.4011.339030-23(PNAE), 24.01.4011.339030-21 (Salário Educação) e 24.01.4011.339030-17(Tesouro).

5. DO PRAZO

O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto pelo prazo referido.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

6.1. O objeto contratado será recebido:

6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e

6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (DEZ) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

6.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.;

6.4.A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

6.6.A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas

7. 7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, LOCAL E PERIODICIDADE

7.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SECED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.

7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto(organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas),estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber(SIM, SIE, SIF)

37.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item

a)Anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

b)-Identificação do produto;

c)-embalagem original e intacta,

d)-data de fabricação,

e)-data de validade,

f)-peso líquido,

g)-número do lote,

h)-nome do fabricante,

i)-registro no órgão fiscalizador (SIM ,SIE e SIF) quando couber.

7.4.Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação de endereço anexa.

7.5. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- a) Derivados lácteos e refrigerados- quinzenalmente
- b) Polpas de Frutos - quinzenalmente,
- c) Produtos de Panificação- quinzenalmente),
- d) Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- e) Alimentos Estoque- Seco (não perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

7.6. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da **ORGÃO GERENCIADOR** mediante emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pela Secretária Municipal de Educação.

9. DA ADESÃO À ATA

9.1. Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário do Termo de Adesão a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão gerenciador.

9.3. Em caso de aceitação, ficará o LICITANTE vinculado às condições e obrigações estabelecidas.

9.4. Na gestão da Ata de Registro de Preços, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

10.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

10.4. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o LICITANTE além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1 O acondicionamento e transporte da Merenda Escolar, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

11.2 Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos "in natura".

11.3 Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo;

11.4 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

11.5 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 3 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do LICITANTE;
- c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 3 do Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- e) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que não estejam adequados às especificações;
- f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



- h) O retardamento na entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, objeto do certame, não justificado considerar-se como infração contratual;
- i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
- j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1 Constituem obrigações do ORGÃO GERENCIADOR:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do ORGÃO GERENCIADOR dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da LICITANTE, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados do LICITANTE informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito ao LICITANTE qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios;
- g) Comunicar por escrito ao LICITANTE o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar ao LICITANTE sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i) A Secretaria Municipal de Educação é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;
- j) Na data da entrega do gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) A Secretaria Municipal de Educação não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eic.eic.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1021453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30

l) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os gêneros alimentícios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor da prestação de serviços, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar a execução do serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviço;
- c) pela demora em corrigir falhas a prestação de serviço, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor da prestação de serviço, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa do LICITANTE em corrigir as falhas na prestação de serviço, entendendo-se como recusa a prestação de serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviço rejeitado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir ao ORGÃO GERENCIADOR, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

13.2. Pelos motivos que se seguem, ao LICITANTE estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I - pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III - pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

13.3. A licitante, quando convocada, no prazo de 03 (três) dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Camaragibe/PE, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais.

13.4. Além das penalidades citadas, ao LICITANTE ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

15. DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

15.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente;

15.1.3. Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

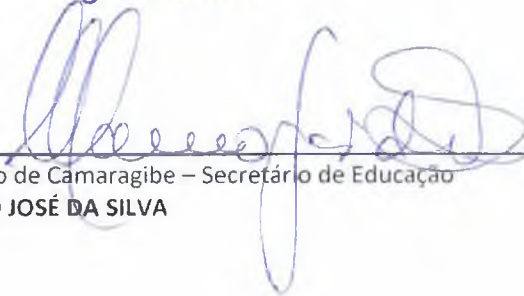
17. DO FORO

As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por



mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Camaragibe-PE, 15 de outubro de 2019.


Município de Camaragibe – Secretário de Educação
MAURO JOSÉ DA SILVA


RM ILO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://ecefce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04 /2019- SEC. EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, 2340 – 1º andar – Timbi -Camaragibe – PE CEP: 54768-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Educação designado pela Portaria Nº 462/2019, o Sr. **MAURO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº. 167878-7 SSP/PE, CPF/MF nº 234.090.454-49, residente e domiciliado na Rua da Hora nº 235 apto. 303 B B – Epinheiro CEP 52020-015 – Recife/PE, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **JV D ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, com sede na Rua Trinta, nº 48, Loteamento Primavera, PAUDALHO/PE CEP 55.825-000, inscrita sob o nº **CNPJ Nº 26.803.462/0001-30**, representado pelo Sr. José Valter de Abreu, Brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº. 046.355.674-78 e RG nº. 5854825 SSP-PE, doravante denominado **LICITANTE**, firmam presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no **Processo Licitatório nº 009/2019** e homologada referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 1 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 010, de 24/10/2017, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Ata de Registro de Preço (ARP)**, para futura contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada e cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no **Anexo I do edital**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O preço unitário e global é fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata, conforme constante na proposta vencedora da licitação, como segue:

ITEM	DISCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Arroz parbolizado tipo 1: sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Devendo apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem primária de 1 kg de polietileno transparente resistente e intacto. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	25000,00	3,00	75000,00

2	Feijão carioca tipo 1, limpo, extra, 1ª qualidade, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Embalagem primária de 1 kg de polietileno transparente resistente e intacto. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	16000,00	4,95	79200,00
7	Farinha de mandioca torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320kcal. Embalagem primária de 1 kg.	KG	3000,00	2,99	8970,00
9	Flocos de milho pré cozido, tipo flocão, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 gramas, sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo,. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	40000,00	1,49	59600,00
16	Amido de milho chocolate, produto de boa qualidade, em pó, sabor chocolate, em embalagem de caixa de papelão fino, embalagem contendo 200 gramas, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente e termossoldado. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UND.	5000,00	4,99	24950,00
17	Amido de milho tradicional produto de boa qualidade, em pó, sabor tradicional, em embalagem de caixa de papelão fino, embalagem contendo 200 gramas, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente e termossoldado. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UND.	5000,00	2,98	14900,00
18	Amido de milho morango produto de boa qualidade, em pó, sabor morango, em embalagem de caixa de papelão fino, embalagem contendo 200 gramas, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente e termossoldado. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.	UND.	5000,00	4,99	24950,00
19	Aveia em flocos acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico contendo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	UND.	6200,00	2,90	17980,00

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.shtm> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30






20	Gelatina morango embalagem primária de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses contar da data da entrega do produto.	KG	400,00	13,70	5480,00
21	Gelatina uva embalagem primária de 1kg. Prazo de validade mínimo de 6 meses contar da data da entrega do produto.	KG	400,00	12,80	5120,00
27	Biscoito doce tipo MAIZENA, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína, 9g lipídios, 74g hidrato de carbono, valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Embalagem primária de 400 gramas de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. O biscoito deverá está em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA PRINCIPAL 80%)	PCT	25600,00	3,70	94720,00
28	Biscoito doce tipo MAIZENA, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, composição nutricional mínima (100g): 8,5g proteína, 9g lipídios, 74g hidrato de carbono, valor calórico 411 kcal, embalagem tipo 3 em 1. Embalagem primária de 400 gramas de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. O biscoito deverá está em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 27)	PCT	6400,00	3,70	23680,00
38	logurte boa qualidade, sabor de morango, consistência firme, embalagem de 1 litro. No rótulo deve conter informações nutricionais, dados do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e lote. C/ 12X1L (COTA PRINCIPAL 80%)	CAIXA	2720,00	46,00	125120,00
39	logurte boa qualidade, sabor de morango, consistência firme, embalagem de 1 litro. No rótulo deve conter informações nutricionais, dados do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e lote. C/ 12X1L (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 38)	CAIXA	680,00	46,00	31280,00

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://ctce.lce.pe.gov.br/validaDoc>
 Doc: seam Código do documento: 1020458b-b2b0-42ec-9242-e487-d12e9e30

45	Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades e acondicionado m sacos plásticos de 1kg. (COTA PRINCIPAL 80%)	KG	9600,00	17,95	172320,00
46	Alho bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades e acondicionado m sacos plásticos de 1kg. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 45)	KG	2400,00	17,95	43080,00
55	Polpa cajá, 100% natural, puro, não fermentado, não alcoólico. Embalagem Primária plástica de 1 kg. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA PRINCIPAL 80%)	KG	9600,00	9,50	91200,00
56	Polpa cajá, 100% natural, puro, não fermentado, não alcoólico. Embalagem Primária plástica de 1 kg. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 55)	KG	2400,00	9,50	22800,00
59	Polpa de acerola, 100% natural, puro, não fermentado, não alcoólico. Embalagem plástica de 1 kg. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA PRINCIPAL 80%)	KG	11200,00	8,00	89600,00
60	Polpa de acerola, 100% natural, puro, não fermentado, não alcoólico. Embalagem plástica de 1 kg. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega do produto. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 59)	KG	2800,00	8,00	22400,00
65	Charque bovina dianteira, embalagem primária a vácuo de 5 kg. Os gêneros alimentícios só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA, com boa qualidade. Curada, seca, a base de: carne bovina, sal, máximo de 10 % de gordura, embalado a vácuo – CRAYOVAC. Não será aceito JERKED BEEF. (COTA PRINCIPAL 80%)	PCT	3200,00	110,60	353920,00
66	Charque bovina dianteira, embalagem primária a vácuo de 5 kg. Os gêneros alimentícios só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA, com boa qualidade. Curada, seca, a base de: carne bovina, sal, máximo de 10 % de gordura, embalado a vácuo – CRAYOVAC. Não será aceito JERKED BEEF. (COTA PRINCIPAL 20% do ITEM 65)	PCT	800,00	110,60	88480,00
68	Ovos frescos tipo extra, cor branca, de galinha. Os gêneros alimentícios só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA.	UND.	80000,00	0,40	32000,00
VALOR TOTAL			R\$1.506.750,00 (Um milhão quinhentos e seis mil e setecentos e cinquenta reais).		

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesso em: https://eccc.ide-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo do documento: 102b453b-b2b0-42e8-9242-e487df2c9e30





2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria requisitante do contrato: 13.1.24.01.4011.339030-23(PNAE), 24.01.4011.339030-21 (Salário Educação) e 24.01.4011.339030-17(Tesouro).

5. DO PRAZO

O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de REGISTRO DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto pelo prazo referido.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

6.1. O objeto contratado será recebido:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (DEZ) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

6.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.;

6.4.A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

6.6.A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas

7.7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, LOCAL E PERIODICIDADE

Documento Assinado Digitalmente Por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Mensagem em: https://tce.ce.gov.br/validador/validarDoc.seam?codigo_documento:1020453b-b2b0-42ec-9242-e48700000930

7.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SECED, a qual formulará periodicamente, tendo o proponente o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.

7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos e suas características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registrado no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

37.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item

a) Anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

b) Identificação do produto;

c) embalagem original e intacta,

d) data de fabricação,

e) data de validade,

f) peso líquido,

g) número do lote,

h) nome do fabricante,

i) registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

7.4. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação de endereço anexa.

7.5. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

a) Derivados lácteos e refrigerados- quinzenalmente

b) Polpas de Frutos - quinzenalmente,

c) Produtos de Panificação- quinzenalmente),

d) Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,

e) Alimentos Estoque- Seco (não perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

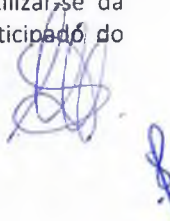
7.6. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da **ORGÃO GERENCIADOR** mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pela Secretária Municipal de Educação.

9. DA ADESÃO À ATA

9.1. Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do



certame licitatório, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto em 8.666/93 e suas alterações;

9.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário do Termo de Adesão a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão gerenciador.

9.3. Em caso de aceitação, ficará o LICITANTE vinculado às condições e obrigações estabelecidas.

9.4. Na gestão da Ata de Registro de Preços, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 2º da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam federais, sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

10.4. A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos órgãos oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o LICITANTE além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1.1 O acondicionamento e transporte da Merenda Escolar, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

11.2 Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos "in natura".

11.3 Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo;

11.4 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

11.5 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.



Documento Assinado Digitalmente por: NADIEGI ALVES DE OLIVEIRA
Acesso em: https://atce.ce.pe.gov.br/epv/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento=120530-b200425-912-487d12c930



- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 3 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do LICITANTE;
- c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 3 do Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- e) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que não estejam adequados às especificações;
- f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições do mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- h) O retardamento na entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;
- j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1 Constituem obrigações do ORGÃO GERENCIADOR:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do ORGÃO GERENCIADOR dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da LICITANTE, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

Documento assinado digitalmente por: NADIEGI ALVES DE OLIVEIRA
Acesso em: https://epec.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc?numCodigoDocumento=1020453b-b2b0-40cc-9242-e487612c9e30



- e) Prestar aos empregados do LICITANTE informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;
- f) Comunicar por escrito ao LICITANTE qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios;
- g) Comunicar por escrito ao LICITANTE o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- h) Informar ao LICITANTE sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- i) A Secretaria Municipal de Educação é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude de sua responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições de aquisição;
- j) Na data da entrega do gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- k) A Secretaria Municipal de Educação não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- l) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os gêneros alimentícios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor da prestação de serviços, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar a execução do serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviço;
- c) pela demora em corrigir falhas a prestação de serviço, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor da prestação de serviço, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa do LICITANTE em corrigir as falhas na prestação de serviço, entendendo-se como recusa a prestação de serviço não efetivado nos cinco dias que se seguem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviço rejeitado.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir ao ORGÃO GERENCIADOR, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

13.2. Pelos motivos que se seguem, ao LICITANTE estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I – pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;



II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e
III – pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

13.3. A licitante, quando convocada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Camaragibe/PE, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais.

13.4. Além das penalidades citadas, ao LICITANTE ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

15. DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas no Edital nº 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

15.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente;

15.1.3. Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

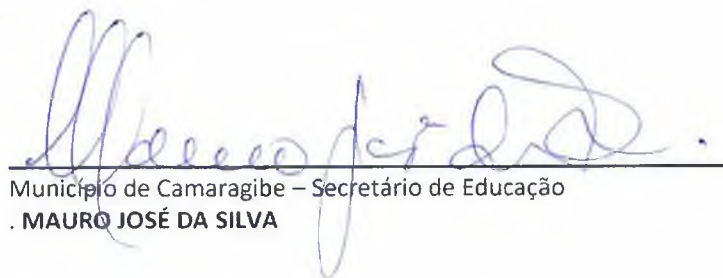
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

17. DO FORO

As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, abaixo assinadas para que produzam seus efeitos legais.

Camaragibe-PE, 15 de Outubro de 2019.



Município de Camaragibe – Secretário de Educação
MAURO JOSÉ DA SILVA



JV DE ABREU DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019- SEC. EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, 2340 – 1º andar – Timbi -Camaragibe PE; CEP: 54768-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Educação, designado pela Portaria Nº 462/2019, o Sr. **MAURO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público portador da Cédula de Identidade nº. 167878-7 SSP/PE, CPF/MF nº 234.090.454-49, residente e domiciliado na Rua da Hora nº 235 apto. 303 BL B – Epinheiro CEP 52020-015 – Recife/PE, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, de outro a empresa **MILAMASSAS INDUSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, com sede na Rua Professor José de Lima Peixoto, nº 28, D. Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 48090-510, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ Nº 05.165.578/0001-11** representado pelo Sr. **LUCIANO AMORIM SANTANA**, casado, administrador, portador do CPF nº. **328.348.535-68** e RG nº. **4656101 SDS/PE**, doravante denominado **LICITANTE**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no **Processo Licitatório nº 009/2019** e homologada, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 010, de 24/10/2017, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Ata de Registro de Preço (ARP)**, para futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no **Anexo I do edital**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

2.1. O preço unitário e global é fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata, conforme constante na proposta vencedora da licitação, como segue:

ITEM	DISCRICÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VL. TOTAL
47	Pão tipo hot dog enriquecido com Vitaminas e Ferro - Contendo basicamente: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Açúcar Invertido, Gordura vegetal, Sal, Fermento biológico, glúten, emulsificante lecitina de soja, conservador propionato de cálcio e outros ingredientes permitidos pela Legislação. Embalagem Primária com 10 unidades, o produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, fechado, Peso por unidade 50 gramas.	PCT	12000,00	5,70	68400,00

	Rotulagem: o produto deverá ser identificado de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de 05 dias. A entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 dia contado a partir da data de fabricação.				
51	Broa de milho com recheio de goiaba, embalados por unidade. Embalagem primária com 50 gramas a unidade. O produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, fechado. Validade de 15 dias. A entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 contado a partir da data de fabricação. (COTA PRINCIPAL 80%)	KG	40.000,00	1,25	50.000,00
52	Broa de milho com recheio de goiaba, embalados por unidade. Embalagem primária com 50 gramas a unidade. O produto deverá estar acondicionado em filme de polipropileno atóxico, fechado. Validade de 15 dias. A entrega deverá ser efetuada com no máximo 1 contado a partir da data de fabricação. (COTA PRINCIPAL 20% DO ÍTEM 51)	KG	10.000,00	1,25	12500,00
VALOR TOTAL		R\$ R\$130.900,00 (cento e trinta mil e novecentos reais).			

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria requisitante do contrato: 13.1.24.01.4011.339030-23(PNAE), 24.01.4011.339030-21 (Salário Educação) e 24.01.4011.339030-17(Tesouro).

5. DO PRAZO

O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto pelo prazo referido.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

6.1. O objeto contratado será recebido:

6.1.1. PROVISORIAMENTE, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (DEZ) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

6.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.;

6.4.A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

6.6.A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas

7. 7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, LOCAL E PERIODICIDADE

7.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SECED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.

7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

7.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item

a) Anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

b) Identificação do produto;

c) embalagem original e intacta,

d) data de fabricação,

e) data de validade,

f) peso líquido,

- g)-número do lote,
- h)-nome do fabricante,
- i)-registro no órgão fiscalizador (SIM ,SIE e SIF) quando couber.

7.4.Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação de endereço anexa.

7.5.Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- a)Derivados lácteos e refrigerados- quinzenalmente
- b)Polpas de Frutos - quinzenalmente,
- c)Produtos de Panificação- quinzenalmente),
- d)Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- e)Alimentos Estoque- Seco (não perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

7.6.Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da **ORGÃO GERENCIADOR** mediante emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pela Secretária Municipal de Educação.

9. DA ADESÃO À ATA

9.1. Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário do Termo de Adesão a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão gerenciador.

9.3.Em caso de aceitação, ficará o LICITANTE vinculado às condições e obrigações estabelecidas.

9.4. Na gestão da Ata de Registro de Preços, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

10.3.O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

10.4.A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



10.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o LICITANTE além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

11.1 O acondicionamento e transporte da Merenda Escolar, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

11.2 Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, se possuem registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos "in natura".

11.3 Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo;

11.4 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

11.5 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

a) Obedecer às especificações do objeto;

b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 3 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do LICITANTE;

c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 3 do Termo de Referência;

d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

e) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que não estejam adequados às especificações;

f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições



de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

h) O retardamento na entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;

j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1 Constituem obrigações do ORGÃO GERENCIADOR:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;

c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do ORGÃO GERENCIADOR dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da LICITANTE, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

e) Prestar aos empregados do LICITANTE informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

f) Comunicar por escrito ao LICITANTE qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios;

g) Comunicar por escrito ao LICITANTE o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) Informar ao LICITANTE sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

i) A Secretaria Municipal de Educação é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;



j) Na data da entrega do gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

k) A Secretaria Municipal de Educação não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

l) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os gêneros alimentícios em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor da prestação de serviços, por cada dia de atraso;
- b) pela recusa em executar a execução do serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviço;
- c) pela demora em corrigir falhas a prestação de serviço, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor da prestação de serviço, por cada dia decorrido;
- d) pela recusa do LICITANTE em corrigir as falhas na prestação de serviço, entendendo-se como recusa a prestação de serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviço rejeitado.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir ao ORGÃO GERENCIADOR, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

13.2. Pelos motivos que se seguem, ao LICITANTE estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I – pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III – pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

13.3. A licitante, quando convocada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Camaragibe/PE, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais.

13.4. Além das penalidades citadas, ao LICITANTE ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

15. DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

15.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente;

15.1.3. Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

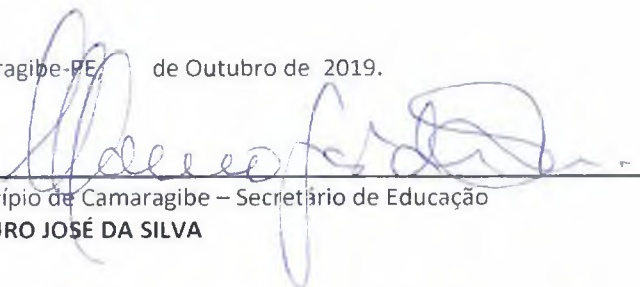
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

17. DO FORO

As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, abaixo assinadas para que produzam seus efeitos legais.

Camaragibe-PE, de Outubro de 2019.



Município de Camaragibe – Secretário de Educação

MAURO JOSÉ DA SILVA



MILAMASSAS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI – FPP



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesso em: https://tce.ce.gov.br/portal/assinatura/assinatura.php?documento=1020453b-b2b0-42e6-9e428-487d12e9e90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019-SEC. EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, 2340 – 1º andar – Timbi -Camaragibe – PE, CEP: 54768-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Educação, designado pela Portaria Nº 462/2019, o Sr. **MAURO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº167878-7 SSP/PE, CPF/MF nº 234.090.454-49, residente e domiciliado na Rua da Hora nº 235 apto. 303 B – Epinheiro CEP 52020-015 – Recife/PE, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa **DISAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI**, com sede na Rua Frei Caneca nº 347 CEP 53.610-000, CENTRO, São Lourenço da Mata/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **CNPJ Nº 18.309.569/0001-07**, representado pelo Sr. **JOEL GOMES DE SOUZA** Brasileiro, divorciado, comerciante, portador do CPF nº. **543.716.354-15** e RG nº. **3374587 SSP/PE**, doravante denominada **LICITANTE**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão, exarada no **Processo Licitatório 009/2019** e homologada, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 010, de 24/10/2017, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **Ata de Registro de Preço (ARP)**, para futura contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Ensino Infantil, Educação de Jovens e Adultos, Programa Mais Educação da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no **Anexo I do edital**.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Edital.

2. DO PREÇO

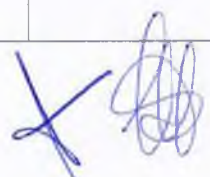
2.1. O preço unitário e global é fixo e irrevogável por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura desta Ata, conforme constante na proposta vencedora da licitação, como segue:

ITEM	DISCRICÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VL. TOTAL
61	Carne moída de primeira, embalagem primária plástica de 1kg. Os gêneros alimentícios só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA, com boa qualidade e baixo teor de gordura (5 - 6 %). Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize ser de primeira, embalagem de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA PRINCIPAL 80%)	KG	28000,00	13,90	386400,00

62	Carne moída de primeira, embalagem primária plástica de 1kg . Os gêneros alimentícios só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA, com boa qualidade e baixo teor de gordura (5 - 7 %). Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize ser de primeira, embalagem de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 61)	KG	7000,00	13,80	96600,00
63	Peito de frango, sem osso, embalagem primária plástica de 1 kg. Os gêneros alimentícios só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA, com boa qualidade. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize ser de primeira, embalagem de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA PRINCIPAL 80%)	KG	32000,00	14,50	464000,00
64	Peito de frango, sem osso, embalagem primária plástica de 1 kg. Os gêneros alimentícios só poderá ser adquirido se comprovada inspeção SIF/DIPOA, com boa qualidade. Aspecto, cor, cheiro e sabor próprio que caracterize ser de primeira, embalagem de polietileno com etiqueta de identificação da data de embalagem/validade, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 63)	KG	8000,00	14,50	116000,00
67	Salsicha de frango, tipo hot dog, sem corante, com no máximo 2 % de amido. Embalagem primária de 3 kg. Com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10 %. Com registro no SIF ou SISF, com boa qualidade. Não contém glúten. O produto deverá estar acondicionado em embalagens de plástico de polietileno. Deverão constar na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	PCT	3400,00	18,78	63852,00
69	Fígado bovino resfriado Nacional com registro no SIF, os cortes desta carne deveram ser feitos no sentido das fibras para que as mesmas endureçam. Não deverá haver cristais de gelo e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverão constar na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA PRINCIPAL 80%)	KG	12000,00	10,14	121680,00

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesso em: https://epec.tee.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam Código do documento: f02b453b-b2b0-42cc-9242-e487df2c9e30

70	Figado bovino resfriado Nacional com registro no SIF, os cortes desta carne deveram ser feitos no sentido das fibras para que as mesmas endureçam. Não deverá haver cristais de gelo e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverão constar na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 69)	KG	3000,00	10,14	30420,00
71	Carne bovina músculo resfriada com registro no SIF, os cortes desta carne deveram ser feitos no sentido das fibras para que as mesmas endureçam. Não deverá haver cristais de gelo e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverão constar na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA PRINCIPAL 80%)	KG	8000,00	20,50	164000,00
72	Carne bovina músculo resfriada com registro no SIF, os cortes desta carne deveram ser feitos no sentido das fibras para que as mesmas endureçam. Não deverá haver cristais de gelo e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverão constar na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 71)	KG	2000,00	20,50	41000,00
73	Carne bovina acém resfriada com registro no SIF, os cortes desta carne deveram ser feitos no sentido das fibras para que as mesmas endureçam. Não deverá haver cristais de gelo e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverão constar na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA PRINCIPAL 80%)	KG	8000,00	20,50	164000,00
74	Carne bovina acém resfriada com registro no SIF, os cortes desta carne deveram ser feitos no sentido das fibras para que as mesmas endureçam. Não deverá haver cristais de gelo e sinal de recongelamento, a consistência deve ser firme, não amolecida nem	KG	2000,00	20,50	41000,00



	pegajosa, com odor e cor característica: vermelho vivo sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Deverão constar na embalagem a data de embalagem/validade, selo da indústria, identificação do produto, peso, marcas e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária. O transporte deverá preservar as características do alimento congelado. (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 73)				
75	Filé de meluza congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por file plástico ansparentes e atóxicos acondicionados em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 1kg (COTA PRINCIPAL 80%)	KG	8000,00	21,70	173600,00
76	Filé de meluza congelado, sem pele, sem espinha com 110 a 150g cada, embalados em camadas separados por file plástico ansparentes e atóxicos acondicionados em caixas limpas, íntegras, sem violação e que garanta a qualidade do produto até o consumo. Embalagem de 1kg (COTA RESERVADA 20% DO ITEM 75)	KG	2000,00	21,70	43400,00
VALOR TOTAL			R\$ R\$1.905.952,00 (Um milhão novecentos e cinco mil e novecentos e cinqüenta e dois reais).		

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 8029153b-b2b0-42ec-9227-5e487df2e9e30

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, equipamentos, ferramentas, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus anexos.

3. DO REAJUSTE

Os valores pactuados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o equilíbrio econômico-financeiro da proposta.

4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria requisitante do contrato: 13.1.24.01.4011.339030-23(PNAE), 24.01.4011.339030-21 (Salário Educação) e 24.01.4011.339030-17(Tesouro).

5. DO PRAZO

O prazo de validade do presente REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da ATA DE PREÇOS respectiva, obrigando-se o FORNECEDOR a garantir o objeto pelo prazo referido.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

6.1. O objeto contratado será recebido:






6.1.1. PROVISORIAMENTE, por servidor designado, para posterior verificação da conformidade do material especificação, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de entrega dos materiais, e

6.1.2. DEFINITIVAMENTE, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo até 05 (CINCO) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório. Os materiais deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 (DEZ) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

6.3. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.;

6.4. A CONTRATANTE é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

6.6. A supervisão dos trabalhos por parte da Secretaria Municipal de Educação, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas

7. 7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS, LOCAL E PERIODICIDADE

7.1. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela SECED, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das Unidades requisitantes.

7.2. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificações e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

37.3. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item

a) Anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

b) Identificação do produto;

c) embalagem original e intacta,

d) data de fabricação,

e) data de validade,

f) peso líquido,

g) número do lote,

h)-nome do fabricante,

i)-registro no órgão fiscalizador (SIM ,SIE e SIF) quando couber.

7.4.Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem as Regiões Administrativas do Município conforme relação de endereço anexa.

7.5.Os produtos deverão ser entregues, obedecendo á seguinte periodicidade:

a)Derivados lácteos e refrigerados- quinzenalmente

b)Polpas de Frutos - quinzenalmente,

c)Produtos de Panificação- quinzenalmente),

d)Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,

e)Alimentos Estoque- Seco (não perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

7.6.Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - O fornecimento será parcelado, de acordo com a necessidade e solicitação da **ORGÃO GERENCIADOR** mediante a emissão de Ordens de Fornecimentos, assinada pela Secretária Municipal de Educação.

9. DA ADESÃO À ATA

9.1. Através de TERMO DE ADESÃO próprio, e mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, poderá utilizar-se da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário do Termo de Adesão a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, ficando condicionado ao quantitativo disponibilizado pelo Órgão gerenciador.

9.3.Em caso de aceitação, ficará o LICITANTE vinculado às condições e obrigações estabelecidas.

9.4. Na gestão da Ata de Registro de Preços, a soma dos quantitativos contratados em todos os contratos derivados da Ata não deve superar o quantitativo máximo previsto no Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1.Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2.Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

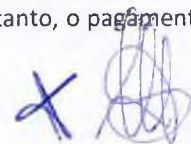
10.3.O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA;

10.4.A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.5.Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto a regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento





ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao título tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o LICITANTE além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/99 as seguintes:

11.1 O acondicionamento e transporte da Merenda Escolar, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;

11.2 Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidas pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos "in natura".

11.3 Obedecer os prazos de fornecimento previstos neste termo;

11.4 Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento do presente contrato.

11.5 Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

- a) Obedecer às especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pela entrega até as dependências do item 3 do Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade do LICITANTE;
- c) Entregar o objeto no prazo estipulado no item 3 do Termo de Referência;
- d) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;
- e) Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS que não estejam adequados às especificações;
- f) Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Edital;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



h) O retardamento na entrega dos GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, objeto do certame, não justificado considerará infração contratual;

i) As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura;

j) Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas;

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

12.1 Constituem obrigações do ORGÃO GERENCIADOR:

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual;

c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do ORGÃO GERENCIADOR dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da LICITANTE, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

e) Prestar aos empregados do LICITANTE informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, desde que digam respeito à natureza dos fornecimentos que tenham a executar;

f) Comunicar por escrito ao LICITANTE qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos gêneros alimentícios;

g) Comunicar por escrito ao LICITANTE o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

h) Informar ao LICITANTE sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

i) A Secretaria Municipal de Educação é reservada o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

j) Na data da entrega do gênero alimentício este será analisado para atesto deste garantindo sua conformidade com o objeto licitado;

k) A Secretaria Municipal de Educação não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;



l) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os gêneros alimentícios verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

m) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o ORGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a ampla defesa, aplicar ao LICITANTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) em relação ao prazo estipulado: de 1% (um por cento) do valor da prestação de serviços, por cada dia de atraso;

b) pela recusa em executar a execução do serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado no contrato: de 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviço;

c) pela demora em corrigir falhas a prestação de serviço, a contar do segundo dia da data da notificação: de 2% (dois por cento) do valor da prestação de serviço, por cada dia decorrido;

d) pela recusa do LICITANTE em corrigir as falhas na prestação de serviço, entendendo-se como recusa a prestação de serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da notificação: 10% (dez por cento) do valor da prestação de serviço rejeitado.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Camaragibe/PE, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LICITANTE ressarcir ao ORGÃO GERENCIADOR, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III acima.

13.2. Pelos motivos que se seguem, ao LICITANTE estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV acima:

I – pelo descumprimento do prazo de execução do serviço;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do serviço, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da recusa, com a notificação devida; e

III – pela não execução do serviço de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital.

13.3. A licitante, quando convocada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Camaragibe/PE, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais cominações legais.

13.4. Além das penalidades citadas, ao LICITANTE ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

15. DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

15.1.1. Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.2. Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente;

15.1.3. Por conveniência da Administração, devidamente motivada.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação em vigência.

17. DO FORO

As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Camaragibe, Estado de Pernambuco, como o único competente, para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais



privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) de igual teor e forma, para um único efeito de direito, abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Camaragibe-PE, 15 de Outubro de 2019.

Município de Camaragibe – Secretário de Educação
MAURO JOSÉ DA SILVA

DISALPE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 013/2019 - FMS
PREGÃO N.º 002/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos .31 dias do mês de outubro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se, presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, do **Fundo Municipal de Saúde CNPJ(MF) nº 41.230.038/0001-38**, o Sr. Arnor Vieira do Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº 929, Apt. 301, Bairro Viagem – Recife-PE, inscrito no CPF/MF nº 224.527.374-53, e da cédula de Identidade nº 1158807 SSP/PE, e de outro a empresa, **PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº 27.672.644/0001-82**, com sede a rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 17 – Rio Doce – Olinda – PE – CEP 53.150-390, neste ato representada pelo **Sra. SANDRA MARIA NOGUEIRA LIMA, RG Nº 4642686 SSP/PE, CPF Nº 890.216.814-04**, brasileira, casada, geremnte comercial, RG 4642686 – SSP/PE, residente à Rua B 17, nº 27 – 1ª etapa Rio Doce – Olinda nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 002/2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 013/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, como consta, dos autos, **FIRMAM** a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no **Anexo I**, ficando ainda a **CONTRATADA** a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR	VALOR TOTAL
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	18200,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,23	R\$ 4.186,00
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	7000,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,06	R\$ 420,00
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	10500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,64	R\$ 6.720,00
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	27300,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,25	R\$ 34.125,00
8	ÁCIDO EPSILON AMINOCAPROÍCO 200 MG/ML F/A 20 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	683,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	29,12	R\$ 19.888,96

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assesora: https://eicetec.pe.gov.br/portal/validar/validar_documento:102b453b-b2b0-4ec9-9b7e-e4874f2c-9630

A



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1365,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	3,36	R\$ 4.530,00
15	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LOÇÃO OLEOSA COM 100 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	228,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,05	R\$ 438,40
16	ÁGUA DESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML. – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	54600,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,13	R\$ 7.098,00
17	ÁGUA DESTILADA, APIROGÊNICA, ESTÉRIL SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML. – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	9100,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,48	R\$ 22.568,00
22	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML AD – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	5250,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,70	R\$ 8.925,00
23	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1820,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,84	R\$ 1.516,80
24	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	3500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,99	R\$ 3.465,00
26	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	1820,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,91	R\$ 3.476,20
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML - COTA RESERVADA - 20%	FR	2730,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	12,85	R\$ 35.065,50
34	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO FR COM 150 ML - COTA RESERVADA - 20%	FR	2730,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	6,86	R\$ 18.722,80
36	AMPICILINA 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	3640,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,75	R\$ 10.010,00
37	AMPICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1750,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	3,96	R\$ 6.930,00
38	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	3640,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	3,21	R\$ 11.684,40
39	AMPICILINA COMPRIMIDO 500 MG – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	9100,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,38	R\$ 3.458,00
40	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	45500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,08	R\$ 3.640,00
41	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	245000,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,03	R\$ 7.350,00
44	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	502320,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,04	R\$ 20.092,80
50	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200MCG/DOSE AEROSSOL/ SPRAY/ PÓ OU CAPSULA INALANTE -FRASCO COM MÍNIMO DE 100 DOSES – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	228,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	43,13	R\$ 9.833,64



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



51	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400MCG/DOSE AEROSOL/ SPRAY/ PÓ OU CAPSULA INALANTE - FRASCO COM MÍNIMO DE 100 DOSES – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	228,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	67,15	R\$ 15,3
53	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - COTA RESERVADA - 20%	F/A	5460,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	8,63	R\$ 47,1
55	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - COTA RESERVADA - 20%	F/A	1820,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	8,03	R\$ 14,6
57	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	910,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	7,88	R\$ 7,1
59	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 250 MG/ML 60 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	2730,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	13,70	R\$ 37,4
61	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO SUSPENSÃO INJETÁVEL 3 + 3 MG/ML 1 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	875,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	4,71	R\$ 4,1
64	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	2275,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,00	R\$ 2,2
65	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	91,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	31,18	R\$ 2,8
69	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	91,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	70,05	R\$ 6,3
72	BROMOPRIDA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	4550,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,75	R\$ 7.962,50
73	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSOL NASAL FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA COM MÍNIMO DE 120 DOSES – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	228,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	20,58	R\$ 4.692,24
74	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE AEROSOL NASAL FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA COM MÍNIMO DE 120 DOSES – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	228,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	30,21	R\$ 6.887,88
75	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE AEROSOL NASAL FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA COM MÍNIMO DE 120 DOSES – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	228,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	34,53	R\$ 7.872,84
77	BUPIVACAÍNA 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	350,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,46	R\$ 668,00

Documento Assinado Digitalmente por: NADÉGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://cdec.tcepe.gov.br/epd/validar_documento.asp?seam_codigo_documento:1020453852004262242487229e50



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/app/validarDocumento.aspx> Código do documento: 102b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30

81	CABERGOLINA 0,5 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	350,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	13,74	R\$ 4.809,00
87	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	910,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,06	R\$ 54,60
89	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 600 MG + 200 UI COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	8750,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,17	R\$ 1.487,50
91	CARVEDIOL 12,5 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	910,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,10	R\$ 91,00
92	CARVEDIOL 3,125 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	8750,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,07	R\$ 612,50
93	CARVEDIOL 25 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	910,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,14	R\$ 127,40
94	CARVEDIOL 6,25MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	17500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,08	R\$ 1.400,00
98	CEFALOTINA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	6825,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	5,94	R\$ 40.540,50
100	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA - IV	F/A	5460,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	7,50	R\$ 40.950,00
101	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR - IM – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	6825,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	7,50	R\$ 51.187,50
107	CETOPROFENO 20 MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	228,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	5,90	R\$ 1.345,20
110	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	280,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,74	R\$ 207,20
113	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	136500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,22	R\$ 30.030,00
115	CLARITROMICINA 250 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	455,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	5,71	R\$ 2.598,05
116	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML (300 MG) – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1820,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,44	R\$ 4.440,80
117	CLINDAMICINA 300 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	1750,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,03	R\$ 1.802,50
128	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO 1000 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1750,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	4,16	R\$ 7.280,00
129	CLORETO DE POTÁSSIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	1750,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,21	R\$ 367,50



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://atendimento.ufpb.br/epm/>
R\$ 14.782,95
R\$ 24.472,00
R\$ 18.742,00
R\$ 3.239,00
R\$ 1.309,00
R\$ 33.152,05
R\$ 31.167,00
R\$ 2.730,00
R\$ 745,50
R\$ 20.475,00
R\$ 25.025,00
R\$ 1.925,00
R\$ 420,00
R\$ 21.476,00
R\$ 1.036,00

130	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	2275,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,23	R\$ 523,00
131	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO INJETÁVEL - USO EXTERNO - FR C 500 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FRASCO	8750,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,69	R\$ 14.782,95
133	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO - COTA RESERVADA - 20%	F/A	9100,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,69	R\$ 24.472,00
135	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO - COTA RESERVADA - 20%	F/A	9100,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,06	R\$ 18.742,00
139	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO DE SOLUÇÃO 30 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1820,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,78	R\$ 3.239,00
140	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG/ML USO ORAL ADULTO E PEDIÁTRICO, FRASCO 120 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	350,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	3,74	R\$ 1.309,00
145	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO 10 MG/G 30GR - COTA RESERVADA - 20%	BISG	3185,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	10,41	R\$ 33.152,05
147	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10 MG/G 35GR + APLICADOR - COTA RESERVADA - 20%	BISG	2275,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	13,70	R\$ 31.167,00
153	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1820,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,50	R\$ 2.730,00
154	DESONIDA CREME DERMATOLÓGICA 20 MG/G – EXCLUSIVO ME/EPP	BISG	175,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	4,26	R\$ 745,50
156	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	13650,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,50	R\$ 20.475,00
158	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	22750,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,10	R\$ 25.025,00
162	DICLOFENACO POTÁSSICO COMPRIMIDO 50 MG – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	17500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,11	R\$ 1.925,00
163	DICLOFENACO SÓDICO COMPRIMIDO 50 MG – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	10500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,04	R\$ 420,00
164	DICLOFENACO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 25 MG/ML 3 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	36400,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,59	R\$ 21.476,00
165	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR 20 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1400,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,74	R\$ 1.036,00

(Handwritten marks)



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



166	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 50 MG/ML + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS 1 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	5250,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,36	R\$ 7.140,00
167	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	182000,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,08	R\$ 14.560,00
172	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1365,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	7,65	R\$ 10.442,25
177	EFEDRINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1365,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,61	R\$ 3.562,61
179	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	87500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,05	R\$ 4.375,00
181	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,1 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA – EXCLUSIVO ME/EPP	SERINGA	910,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	18,30	R\$ 16.653,00
182	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - SERINGA PRÉ-ENCHIDA – EXCLUSIVO ME/EPP	SERINGA	1365,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	21,25	R\$ 29.006,25
184	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	36400,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,40	R\$ 50.960,00
185	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	5460,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	6,60	R\$ 36.036,00
187	ESPIRAMICINA 500 MG (1500.000UI) COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	455,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	4,15	R\$ 1.888,25
189	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 25G + APLICADORES - COTA RESERVADA - 20%	BG	1820,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	45,30	R\$ 82.446,00
191	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	3500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,18	R\$ 4.130,00
202	FILTRO SOLAR FOS 50 FRASCO 100ML - COTA RESERVADA - 20%	FR	20118,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	9,86	R\$ 198.363,48
213	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	18200,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,51	R\$ 9.282,00
215	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	5460,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,75	R\$ 4.095,00
221	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO ADULTO – EXCLUSIVO ME/EPP	SUPOSIT	455,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,39	R\$ 632,45
222	GLICEROL 95% SUPOSITÓRIO INFANTIL – EXCLUSIVO ME/EPP	SUPOSIT	455,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,22	R\$ 555,10

Documento Assinado Digitalmente por: NADÉGI ALVES DE QUEIROZ
Assinado em: http://cert.sic.br.gov.br/gov/validador;seam Código do Documento: 8220453b-b210-42ec-9242-e487d12cbe30



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: NADÉGI ALVES DE QUEIROZ
Acesso em: 10/20/2015 às 12:00:24 -9:24:00
R\$ 10.192,00

223	GLICOSAMINA, SULFATO + CONDROITINA, SULFATO 1,5 + 1,2 G - PÓ (SACHE) - EXCLUSIVO ME/EPP	SACHE	455,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	5,21	R\$ 2.370,55
224	GLICOSE 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO - EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	13650,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	3,35	R\$ 45.720,50
226	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO - EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	6825,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,19	R\$ 14.947,77
228	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO - EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	18200,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,84	R\$ 51.688,00
229	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	17500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,23	R\$ 4.025,00
230	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	455,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,80	R\$ 364,00
231	GLUCONATO DE CÁLCIO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1820,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,60	R\$ 2.912,00
240	HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	455,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,33	R\$ 150,00
242	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	700000,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,02	R\$ 14.000,00
244	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COTA RESERVADA - 20%	AMP	2730,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	5,40	R\$ 14.742,00
246	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML - COTA RESERVADA - 20%	FR	4550,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,24	R\$ 10.192,00
248	HIDROXIETILAMIDO 6% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO - EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	455,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	32,50	R\$ 14.787,50
251	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 30 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	FR	27300,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,10	R\$ 30.030,00
256	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 3 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	137,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	82,01	R\$ 11.235,37
261	ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG - COTA RESERVADA - 20%	CPD	15070,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,00	R\$ 15.070,00
268	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	175,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,90	R\$ 157,50
270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	3500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,73	R\$ 2.555,00
276	LEVONORGESTREL 1,5 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	1750,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,26	R\$ 2.205,00

(Handwritten signature and initials)



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



281	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO - 20 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1820,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,39	R\$ 4.349,00
282	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASO - 5 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	1400,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,78	R\$ 1.092,00
284	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 10% SOLUÇÃO TÓPICA COM 50 ML - SPRAY - EXCLUSIVO ME/EPP	FR	140,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	61,00	R\$ 8.540,00
286	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO - COTA RESERVADA - 20%	CPD	273000,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,06	R\$ 16.380,00
288	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL INJ. - EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	700,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,46	R\$ 1.022,00
290	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	35000,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,23	R\$ 8.050,00
291	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	FR	27300,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,11	R\$ 30.303,00
292	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - TRIMESTRAL - EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	2730,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	16,05	R\$ 43.816,00
293	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO - COTA RESERVADA - 20%	CPD	182000,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,07	R\$ 12.740,00
300	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	3500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,11	R\$ 385,00
303	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG - COMP LIB CONTROLADA - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	2625,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,56	R\$ 1.470,00
304	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG - COMP LIB CONTROLADA - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	525,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,04	R\$ 546,00
305	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL 50 G + APLICADORES - EXCLUSIVO ME/EPP	BG	13650,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	4,80	R\$ 65.520,00
306	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	318500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,11	R\$ 35.035,00
308	METRONIDAZOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 100 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	4550,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,38	R\$ 10.829,00
319	MUIPIROCINA POMADA DERMATOLÓGICA 20 MG/G - EXCLUSIVO ME/EPP	BISG	175,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	11,51	R\$ 2.014,25
323	NEOSTIGMINA, METILSULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	700,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,79	R\$ 553,00



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



325	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	50232,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,08	R\$ 4.011,55
326	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	455,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,09	R\$ 40,85
327	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	5460,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	4,24	R\$ 23.150,40
329	NITROGLICERINA 25 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	210,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	28,75	R\$ 6.037,50
330	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50 MG + DILUENTE - PÓ LIOFILIZADO PARA INFUSÃO EV – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	560,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	11,76	R\$ 6.585,60
331	NOREPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	2100,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,19	R\$ 4.590,90
338	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) FRASCO 100 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	18200,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,00	R\$ 36.400,00
342	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE - PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	1138,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	6,35	R\$ 7.226,50
343	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	5460,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,15	R\$ 6.279,90
344	OXACILINA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	350,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,00	R\$ 700,00
348	OXITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 UI/ML 1 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	13650,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,38	R\$ 18.837,00
349	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	54600,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,66	R\$ 36.036,00
356	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	5250,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,09	R\$ 472,50
357	PERMETRINA LOÇÃO 10 MG/ML 60 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	2275,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,49	R\$ 3.389,75
358	PERMETRINA LOÇÃO 50 MG/ML 60 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1750,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,49	R\$ 4.357,50
360	PICOSSULFATO DE SÓDIO 75 MG/ML USO ADULTO E PEDIÁTRICO LAXANTE FRASCO 30 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	280,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	4,91	R\$ 1.374,80
361	PILOCARPINA 2%, COLÍRIO FR 5 ml – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	46,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	28,63	R\$ 1.316,98
363	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML - COTA RESERVADA - 20%	FR	4550,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	7,05	R\$ 32.077,50
370	PROPILTIOURACIL 100MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	455,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,74	R\$ 336,70



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



373	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	13650,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,54	R\$ 7.371,00
375	RINGER COM LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	9100,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	2,88	R\$ 26.208,00
380	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL – EXCLUSIVO ME/EPP	ENV	45500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,49	R\$ 22.295,00
386	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	10500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,83	R\$ 8.715,00
387	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	682500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,08	R\$ 54.600,00
388	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	26250,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,15	R\$ 3.937,50
389	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1 % 50 G – EXCLUSIVO ME/EPP	BISG	9100,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	4,24	R\$ 38.584,00
390	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % 400 G – EXCLUSIVO ME/EPP	POTE	1050,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	28,63	R\$ 30.061,00
391	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	11,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,36	R\$ 14,96
392	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	27300,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,11	R\$ 3.003,00
394	SULFATO DE MAGNÉSIO 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	910,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	5,13	R\$ 4.668,30
396	SULFATO FERROSO 5 MG/ML DE FERRO II XAROPE 60 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	10500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,84	R\$ 8.820,00
397	SULFATO FERROSO XAROPE 25 MG/ML FRASCO 100ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	27300,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	1,35	R\$ 36.855,00
399	TACROLIMO POMADA 0,1% USO EXTERNO 30G – EXCLUSIVO ME/EPP	BISG	175,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	139,79	R\$ 24.463,25
400	TENOXICAN 20 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COTA RESERVADA - 20%	F/A	2184,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	6,25	R\$ 13.650,00
402	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	910,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,23	R\$ 209,30
413	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	455,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,17	R\$ 77,35
416	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B6,B12) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	10500,00	PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME	0,82	R\$ 8.610,00

VALOR GLOBAL : R\$ 2.239.651,89 (Dois milhões duzentos e tinta e nove mil seiscientos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: CADEQUE AVIS DE QUEM O
Acesse em: <https://cpl.pe.gov.br/epi/validarDoc-sigant/CodigoLocalizacaoItemto>: 120-04530-130-012ec-9242-2987d02e260

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 002/2019 - FMS.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2019 - FMS, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 - As entregas/fornecimentos do(s) objetos(s) licitado(s) será(ão) feito(s) no local definido no Termo de Referência - **Anexo I**, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** - Termo de Referência.

4.4 - As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no **item 2.1** da Cláusula Segunda, da presente Ata, e em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Assese em: <https://cete.ice.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 002/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 31 de Outubro de 2019.

Município de Camaragibe – Secretário de Saúde
ARNON VIEIRA DO NACIMNTO

PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ nº 27.672.644/0001-82



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: **VALDIR OLIVEIRA DE QUEIROZ**
Acesse em: <https://atce.leg.br/pt/assinatura/validar>

PROCESSO Nº 013/2019 - FMS
PREGÃO N.º 002/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos .31 dias do mês de outubro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, Pessoa Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se atualmente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001 com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, do **Fundo Municipal de Saúde CNPJ(MF) nº 41.230.038/0001-38**, o Sr. **Arno Vieira do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº 929, Apt. 301, Viagem – Recife-PE, inscrito no CPF/MF nº 224.527.374-53, e da cédula de Identidade nº 1158807 SSP/PE; do outro a empresa, **FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67**, com sede à Rua Delmos, 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista – PE – cep 53429-220, neste ato representada pelo Sr. **ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA, RG Nº 5.386.619/PB, CPF Nº 896.818.784-44**, brasileiro, casado, empresário, residente à Av. Ministro Marcos Freire, 2145 Apto. 602, Casa Caiada, Olinda, PE, inscrita no CNPJ nº 15.161.670/0001-67, inscrita na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 002/2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 013/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, como consta dos autos, **FIRMAM** a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 - CONSUMO MÉDIO ANUAL - aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda a CONTRATADA a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR	VALOR TOTAL
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	FR	10920,00	FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	12,34	R\$ 134.752,80
48	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 600 MG - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	FR	7280,00	FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6,29	R\$ 45.791,20
56	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	F/A	7280,00	FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	7,57	R\$ 55.109,60
83	CAPTAPRIL 25 MG COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	CPD	560000,00	FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	0,03	R\$ 16.800,00
134	CLORETO DE SÓDIO,0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	F/A	36400,00	FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	2,40	R\$ 87.360,00
136	CLORETO DE SÓDIO,0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	F/A	36400,00	FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES	1,98	R\$ 72.072,00



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



	- COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA			LTDA		
138	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	F/A	29120,00	FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1,98	R\$ 57.657,60
146	CLOTRIMAZOL CREME DERMATOLÓGICO 10 MG/G 30GR - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	BISG	12740,00	FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	10,40	R\$ 132.496,00
148	CLOTRIMAZOL CREME VAGINAL 10 MG/G 35GR + APLICADOR - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	BISG	9100,00	FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	13,69	R\$ 124.579,00
190	ESTROGÊNIO CONJUGADO 0,625 MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 25G + APLICADORES - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	BG	7280,00	FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	45,20	R\$ 329.056,00
203	FILTRO SOLAR FOS 50 FRASCO 100ML - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	FR	80472,00	FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	9,85	R\$ 792.649,20
401	TENOXICAN 20 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	F/A	8736,00	FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	6,00	R\$ 52.416,00

VALOR GLOBAL : R\$1.900.739,40 (um milhão novecentos mil setecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde
- 3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 002/2019 - FMS.
- 3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2019 - FMS, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.
- 4.2 - As entregas/fornecimentos do(s) objetos(s) licitado(s) será(ão) feito(s) no local definido no Termo de Referência – Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.
- 4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.
- 4.4 - As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.3 da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.4 - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.
- 6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://efce.tecpage.com.br/validador/validador.aspx?CodigoDocumento=10214536-b2b0-412ec-9942-e48749c9e303>

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

A



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://efcc.tecpe.gov.br/dpp/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento: 02b453b-b2b0-42cc-9242-e487df2c9e30>

- 10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUP (www.diariomunicipal.com.br/amup) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa
- 11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS**
- 11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;
- 11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.
- 12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 002/2019 e a proposta da licitante vencedora.
- 12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.
- 13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**
- 13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 31 de Outubro de 2019.

Município de Camaragibe – Secretário de Saúde
ARNON VIEIRA DO NACIMNTO

FACIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 15.161.670/0001-67



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eic.ice.ce.gov.br/validador>

PROCESSO Nº 013/2019 - FMS
PREGÃO N.º 002/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos .31 dias do mês de outubro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se atualmente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-53, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo O Secretário Municipal de Saúde, do **Fundo Municipal de Saúde CNPJ(MF) nº 41.230.038/0001-38**, o Sr. Arno Vieira do Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº 929, Apt. 301, Bom Viagem – Recife-PE, inscrito no CPF/MF nº 224.527.374-53, e da cédula de Identidade nº 1158807 SSP/PE; e de outro a empresa, **FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 24.994.990/0001-99**, com sede à Av. Tenente Felipe Bandeira de Melo, nº 270- Recife – PE – CEP 50870-070, neste ato representada pelo Sr. **FRANÇOIS GOUVEIA LANGLOIS, RG Nº 3.026.929 SSP/PE, CPF Nº 490.794.414-49**; brasileiro, casado, representante legal, endereço profissional a sede da empresa, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.882 de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 002/2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 013/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, como consta. dos autos, **FIRMAM** a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no **Anexo I**, ficando ainda **CONTRATADA** a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR	VALOR TOTAL
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	4200,00	FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0,88	R\$ 3.696,00
30	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	13650,00	FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,49	R\$ 20.338,50
151	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA COM 30 G – EXCLUSIVO ME/EPP	BG	3500,00	FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11,89	R\$ 41.615,00
155	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G – EXCLUSIVO ME/EPP	BG	27300,00	FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,27	R\$ 34.671,00
174	DORZOLAMIDA 0,2 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	700,00	FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25,20	R\$ 17.640,00
260	ISOSSORBIDA 40 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	10500,00	FOXMED MEDICAMENTOS E	0,25	R\$ 2.625,00



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR	VALOR TOTAL
265	LATANOPROSTA 50 MCG ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	175,00	FOXMED HOSPITALARES LTDA	37,90	R\$ 6.632,00
295	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	113750,00	FOXMED HOSPITALARES LTDA	0,39	R\$ 44.362,00
350	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	136500,00	FOXMED HOSPITALARES LTDA	0,05	R\$ 6.825,00
352	PASTA D'ÁGUA PASTA 100 G – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	13650,00	FOXMED HOSPITALARES LTDA	4,41	R\$ 60.196,00
20	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	4200,00	FOXMED HOSPITALARES LTDA	0,88	R\$ 3.696,00

VALOR GLOBAL : 238.602,00 (duzentos e trinta e oito mil seissentos e dois reais).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 002/2019 - FMS.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2019 - FMS, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 – As entregas/fornecimentos do(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) feito(s) no local definido no Termo de Referência – Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no subitem 4.3 da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesso em: https://eod.tce.pe.gov.br/ppi/validarDoc.aspx Código do documento: 10b453b-b2b0-42ec-9242-e487df29e30



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://pccs.pccs.br/epi/validarDoc.aspx?DocId=10254580-b2b0-42ec-9e42-e4874d2c9e33>

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe por prazo de até 05 (cinco) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: ARNON VIEIRA DO NACIMENTO Nº 10204530-b2b0-42ec-9242-e487d18c9e30
Acesse em: https://atendimento@camaragibe.pe.gov.br/portal/validador_documento

- 10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- 10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e
- 10.1.8 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- 10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita pela publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMPEM (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- 10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não aceitas as razões do pedido.
- 10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa
- 11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS**
- 11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;
- 11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.
- 12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 002/2019 e a proposta da licitante vencedora.
- 12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.
- 13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO**
- 13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, _____ de Outubro de 2019.

Município de Camaragibe – Secretário de Saúde
ARNON VIEIRA DO NACIMENTO

FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 24.994.990/0001-99



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesso em: https://cei.cei.gov.br/validar/validacao/002450b-b2b0-43ec-9242-e48742c0930

PROCESSO Nº 013/2019 - FMS
PREGÃO N.º 002/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos .31 dias do mês de outubro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se atualmente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo O Secretário Municipal de Saúde, do **Fundo Municipal de Saúde CNPJ(MF) nº41.230.038/0001-38**, o Sr. Arno Vieira do Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº929, Apt. 301, Boa Viagem – Recife-PE, inscrito no CPF/MF nº 224.527.374-53, e da cédula de Identidade nº 1158807 SSP/PE; e de outro a empresa, **ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 21.596.736/0001-4**, com sede à Rua Augusto Lima,390 – Aldeia – Camaragibe/PE – CEP 54.792340, neste ato representada pelo Sr. **ROBÉRIO TORGA DE OLIVEIRA SILVA, RG Nº 2.187.395 – SSP/PE, CPF Nº 363.333.524-20**; brasileiro, divorciado, representante comercial, residente à Av. Pau Brasil,171, bloco 02, apto. 101 – Bairro Rio Doce Olinda/PE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº002/2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº013/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, como consta. dos autos, **FIRMAM** a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no Anexo I, ficando ainda CONTRATADA a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR	VALOR TOTAL
35	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO FR COM 150 ML - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	FR	10920,00	ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP	6,53	R\$ 71.307,60
54	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	F/A	21840,00	ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP	8,11	R\$ 177.122,40
262	ITRACONAZOL CÁPSULA 100 MG - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	CPD	60278,00	ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP	0,84	R\$ 50.633,52
310	MICONAZOL 2 MG/ML CREME VAGINAL 80 G + APLICADORES - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	BG	14560,00	ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP	5,40	R\$ 78.624,00



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



VALOR GLOBAL : R\$377.687,52 (trezentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde
- 3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 002/2019 - FMS.
- 3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2019 - FMS, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.
- 4.2 – As entregas/fornecimentos do(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) feito(s) no local definido no Termo de Referência – **Anexo I**, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.
- 4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.
- 4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.
- 6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.
- 6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://etecfpe.pe.gov.br/gpp/validadoc.aspx?codigo_documento=102b453b-12b0-42ec-9242-e487df29e30



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesso em: 12/05/2024 às 10:29:53h - Nº 00-428-9247-4874/2023
https://atendimento.gov.br/pt/validar/Doc/semCodigoDoDocumento

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 - Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula Décima, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 002/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea "d", do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 31 de Outubro de 2019.

Município de Camaragibe – Secretário de Saúde
ARNON VIEIRA DO NACIMNTO

ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 21.596.736/0001-4

21.596.736/0001-49

Ulramega Distribuidora Hospitalar Ltda.

Rua Augusto Lima, nº 390
Aldeia dos Cairarás - CEP 54.792-340
CAMARAGIBE - PE

Documento Assinado Digitalmente por: NADENY ARAUJO DE ALVES DE QUEIROZ
Assinatura: https://cert.br.gov.br/epv/validarDoc?docId=1020453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30
Código do documento: 1020453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30



**Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde**



**PROCESSO Nº 013/2019 - FMS
PREGÃO N.º 002/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos .31 dias do mês de outubro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se presentemente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-77, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo O Secretário Municipal de Saúde, do **Fundo Municipal de Saúde CNPJ(MF) nº 41.230.038/0001-38**, o Sr. Armando Vieira do Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº 929, Apt. 301, Boa Viagem – Recife-PE, inscrito no CPF/MF nº 224.527.374-53, e da cédula de Identidade nº 1158807 SSP/PE, e de outro a empresa, **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40**, com sede à Rua Cosmorama, nº 710 – Boa Viagem – Recife/PE, CEP 51.030-640, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA, RG Nº 4.145.398 SSP/PE, CPF Nº 666.668.724-87**; brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Oscar Pereira nº 4971 apt. 201 – Candeias – Jaboatão dos Guararapes/PE CEP 54.440-300, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 002/2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 013/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, como consta. dos autos, **FIRMAM** a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no **Anexo I**, ficando ainda a **CONTRATADA** a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR	VALOR TOTAL
43	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	CPD	401856,00	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	0,07	R\$ 28.129,92
86	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	CPD	420000,00	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	0,14	R\$ 58.800,00
96	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	FR	8400,00	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	6,56	R\$ 55.104,00
212	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	CPD	364000,00	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	0,07	R\$ 25.480,00

A



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



255	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	F/A	437,00	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	243,31	R\$ 196.325,00
273	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	CPD	840000,00	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	0,61	R\$ 512.400,00
364	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML - COTA PRINCIPAL - 80% LIVRE CONCORRÊNCIA	FR	18200,00	CIRURGICA MONTEBELLO LTDA	5,71	R\$ 103.922,00

VALOR GLOBAL : 890.162,39 (oitocentos e noventa mil cento e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde
- 3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 002/2019 - FMS.
- 3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2019 - FMS, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.
- 4.2 - As entregas/fornecimentos do(s) objetos(s) licitado(s) será(ão) feito(s) no local definido no Termo de Referência – **Anexo I**, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.
- 4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.
- 4.4 - As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.
- 6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.
- 6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) advertência;
- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no **item 2.1** da Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 013/2019 - FMS
PREGÃO N.º 002/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos .31 dias do mês de outubro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, Personalidade Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se atualmente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-77, com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo O Secretário Municipal de Saúde, do **Fundo Municipal de Saúde CNPJ(MF) nº 41.230.038/0001-38**, o Sr. Arnaldo Vieira do Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº 929, Apt. 301, Viagem – Recife-PE, inscrito no CPF/MF nº 224.527.374-53, e da cédula de Identidade nº 1158807 SSP/PE, e de outro a empresa, **HOSPITALMED EIRELI, CNPJ Nº 29.868.059/0001-88**, com sede à Av. Manoel Borborema, nº 720 – CENTRO – AFOGADOS DA ENGAZEIRA/PE, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO DE ALMEIDA ALVES, RG Nº 8315924 SDS PE, CPF Nº 071.547.914-89**; brasileiro, casado, empresário, endereço profissional na sede da empresa, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005 de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 002/2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 013/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, como consta. dos autos, **FIRMAM** a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no **Anexo I**, ficando ainda a **CONTRATADA** a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR	VALOR TOTAL
13	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1820,00	HOSPITAL MED EIRELI	3,24	R\$ 5.896,80
68	BRIMONIDINA, TARTARATO DE 0,2MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	525,00	HOSPITAL MED EIRELI	20,52	R\$ 10.773,00
76	BUPIVACAÍNA 0,5 % + EPINEFRINA 1/200.000UI - SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	F/A	910,00	HOSPITAL MED EIRELI	19,15	R\$ 17.426,50
82	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO - COTA RESERVADA - 20%	CPD	140000,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,03	R\$ 4.200,00



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGLAI VES DE QUEIROZ
Acesso em: https://clicar.tce.pe.gov.br/ppg/validarDocumento.aspx
Código do documento: 0204536-020-0200-9242-e18741209630

85	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO - COTA RESERVADA - 20%	CPD	105000,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,15	R\$ 15.750,00
90	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	31850,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,35	R\$ 11.147,50
120	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	10500,00	HOSPITAL MED EIRELI	1,03	R\$ 10.815,00
123	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	420000,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,08	R\$ 33.600,00
127	CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	2100,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,58	R\$ 1.218,00
132	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	F.A	5460,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,21	R\$ 1.146,60
142	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	175000,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,30	R\$ 52.500,00
159	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	105000,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,09	R\$ 9.450,00
160	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	36400,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,07	R\$ 2.548,00
175	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	2100,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,71	R\$ 1.491,00
178	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	910000,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,04	R\$ 36.400,00
192	FENITOINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	22750,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,15	R\$ 3.412,50
195	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	91000,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,11	R\$ 10.010,00
208	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	350,00	HOSPITAL MED EIRELI	8,34	R\$ 2.919,00
214	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	318500,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,04	R\$ 12.740,00
217	GINCONAZOL 40 MG/5G (TERCONAZOL), CREME VAGINAL + APLICADORES - EXCLUSIVO ME/EPP	BISG	455,00	HOSPITAL MED EIRELI	37,10	R\$ 16.880,50
219	GLICAZIDA 30 MG MR COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	8750,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,47	R\$ 4.112,50
257	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	FR	7000,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,92	R\$ 6.440,00
264	LATANOPROSTA 50 MCG/ML + TIMOLOL 0,5MG/ML - FRASCO COM 2,5ML - EXCLUSIVO ME/EPP	FR	35,00	HOSPITAL MED EIRELI	41,70	R\$ 1.459,50
277	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	10500,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,17	R\$ 1.785,00
278	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	10500,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,18	R\$ 1.890,00
279	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	10500,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,20	R\$ 2.100,00
307	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	54600,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,36	R\$ 19.656,00

AM



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



309	MICONAZOL 2 MG/ML CREME VAGINAL 80 G + APLICADORES - COTA RESERVADA - 20%	BG	3640,00	HOSPITAL MED EIRELI	5,84	R\$ 21.257,00
311	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1365,00	HOSPITAL MED EIRELI	1,81	R\$ 2.470,00
313	MISOPROSTOL 200MCG - COMPRIMIDO VAGINAL - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	1260,00	HOSPITAL MED EIRELI	50,04	R\$ 63.050,00
333	NORETISTERONA 0,35 MG CARTELA COM 35 COMPRIMIDOS - COTA RESERVADA - 20%	CART	2100,00	HOSPITAL MED EIRELI	7,78	R\$ 16.338,00
353	PERICIAZINA 1 % SOLUÇÃO ORAL 20 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	FR	455,00	HOSPITAL MED EIRELI	10,41	R\$ 4.736,00
355	PERICIAZINA 4 % SOLUÇÃO ORAL 20 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	FR	455,00	HOSPITAL MED EIRELI	19,74	R\$ 8.981,00
362	POLIVITAMÍNICO INFANTIL XAROPE FRASCO 120 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	FR	6825,00	HOSPITAL MED EIRELI	2,70	R\$ 18.427,00
366	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	35000,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,07	R\$ 2.450,00
372	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	525000,00	HOSPITAL MED EIRELI	0,04	R\$ 21.000,00
403	TIMOLOL, MALEATO 0,25 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML - EXCLUSIVO ME/EPP	FR	700,00	HOSPITAL MED EIRELI	4,56	R\$ 3.192,00
404	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML - EXCLUSIVO ME/EPP	FR	228,00	HOSPITAL MED EIRELI	5,32	R\$ 1.212,00
410	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 2,5 ML - EXCLUSIVO ME/EPP	FR	700,00	HOSPITAL MED EIRELI	29,47	R\$ 20.629,00
414	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO - EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	700,00	HOSPITAL MED EIRELI	1,77	R\$ 1.239,00

VALOR GLOBAL : 482.752,76 (quatrocentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e seis centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 002/2019 - FMS.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2019 - FMS, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 - As entregas/fornecimentos do(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) feito(s) no local definido no Termo de Referência - Anexo I, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com a necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

AM



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no **item 2.1** da Cláusula Segunda, da presente Ata, e atendimento ao que determina o § 1º. art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais normas pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar a justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 002/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

A M



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde
Camaragibe-PE. 31 de Outubro de 2019.



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eicf.ce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 1020453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30

Município de Camaragibe – Secretário de Saúde
ARNON VIEIRA DO NACIMNTO

HOSPITALMED EIRELI, CNPJ Nº 29.868.059/0001-88



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



PROCESSO Nº 013/2019 - FMS
PREGÃO N.º 002/2019 - FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2019
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 31 dias do mês de outubro de 2019, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, Pessoa Jurídica de direito público, criado nos termos da Lei Estadual 8.951 de 14 de maio de 1982, regendo-se atualmente, pela Lei Orgânica datada de 26 de Junho de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001 com sede à Avenida Doutor Belmino Corrêa, nº 2340, Bairro Timbi, Camaragibe/PE, neste ato representado pelo O Secretário Municipal de Saúde, do **Fundo Municipal de Saúde CNPJ(MF) nº 41.230.038/0001-38**, o Sr. Arnanildo Vieira do Nascimento, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua João Cardoso Aires, nº 929, Apt. 301, Viagem – Recife-PE, inscrito no CPF/MF nº 224.527.374-53, e da cédula de Identidade nº 1158807 SSP/PE. Por outro a empresa, **MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 06.886.136/0001-27**, com sede à Rua Desembargador José Sotero, 481 – 13 de Julho CEP 49.010-120 – Aracaju-SE, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS TORRES TEXEIRA, RG Nº 1.982.488 SSP/PE, CPF Nº 244.559.704-87**; brasileiro, casado, gerente comercial, residente à Rua Francisco Jacinto, 263 A – Santo Amaro Recife/PE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, do Decreto Municipal de nº 020/2005, de 17 de março de 2005 e, demais dispositivos legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 002/2019 para Registro de Preços; da adjudicação e homologação do Processo Licitatório nº 013/2019 pelo Sr. Secretário de Saúde do Município de Camaragibe, como consta. dos autos, **FIRMAM** a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nas quantidades anualmente estimadas, em observância às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

1.2 – CONSUMO MÉDIO ANUAL – aproximadamente a quantidade informada no **Anexo I**, ficando ainda a **CONTRATADA** a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, art. 65, da Lei 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de Saúde não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR	VALOR TOTAL
45	ATRACÚRIO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	350,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	26,97	R\$ 9.439,50
52	BENOXINATO, CLORIDRATO DE (OXIBUPROCAINA) 0,4% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML. – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	46,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	22,71	R\$ 1.044,66
62	BETAXOLOL, CLORIDRATO 0,5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	91,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	20,76	R\$ 1.889,16
66	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	175000,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0,24	R\$ 42.000,00

A



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30

67	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1750,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	2,12	R\$ 3.710,00
79	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	1050,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	3,78	R\$ 3.969,00
109	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	175,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	8,12	R\$ 1.421,00
111	CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA (0,35% + 0,1%) – SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	175,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	13,47	R\$ 2.357,25
143	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	84000,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0,27	R\$ 22.680,00
144	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	700,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	6,40	R\$ 4.480,00
152	COLAGENASE POMADA 0,6 UI/G POMADA COM 30 G – EXCLUSIVO ME/EPP	BG	1750,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	11,39	R\$ 19.932,50
196	FENOBARBITAL 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	2450,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	2,05	R\$ 5.022,50
207	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1400,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	5,20	R\$ 7.280,00
232	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	2100,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0,16	R\$ 336,00
252	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	28000,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0,37	R\$ 10.360,00
258	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100 MG/ML 100 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	23,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	100,00	R\$ 2.300,00
259	ISOFLURANO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 100 MG/ML 240 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	23,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	242,00	R\$ 5.566,00
271	LEVOMEPRIMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1050,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	10,70	R\$ 11.235,00
274	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO – EXCLUSIVO ME/EPP	CPD	52500,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	0,45	R\$ 23.625,00
317	MORFINA, SULFATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	1400,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	5,20	R\$ 7.280,00
378	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML – EXCLUSIVO ME/EPP	AMP	910,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	20,40	R\$ 18.564,00



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



407	TOBRAMICINA 0,3% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 5ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	228,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	14,76	R\$ 3.365,28
411	TROPICAMIDA 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML – EXCLUSIVO ME/EPP	FR	70,00	MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	14,30	R\$ 1.001,00

VALOR GLOBAL : R\$208.857,85 (duzentos e oito mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e centavos).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de Saúde
- 3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 002/2019 - FMS.
- 3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 002/2019 - FMS, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.
- 4.2 - As entregas/fornecimentos do(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) feito(s) no local definido no Termo de Referência – **Anexo I**, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas na proposta comercial da licitante detentora da presente ata. No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido, a licitante deverá informar por escrito o motivo, que poderá ser aceito ou não.
- 4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de Saúde, observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.
- 4.4 - As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo fornecedor, em até 05 (cinco) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela Secretaria de Saúde.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.
- 6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.5 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de Saúde, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.
- 6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.
- 6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de Saúde, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

A A



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência:

- e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe por prazo de até 05 (cinco) anos; e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de Saúde, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de Saúde do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata, e em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de Saúde, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas "a" ou "b", inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

AA



Prefeitura Municipal de Camaragibe
SECRETARIA DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde



Documento Assinado Digitalmente por: NADÉGI ALVES DE QUEIROZ
Assinatura: https://brasil.mat.br/proc/pp/validador/oc/oc/seam/Codigo-do-documento: f02b451b-1b20-42cc-9242-e487df2c9e30

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/zamupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de Saúde;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de Saúde, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 002/2019 e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 102 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 31 de Outubro de 2019.

Município de Camaragibe – Secretário de Saúde
ARNON VIEIRA DO NACIMNTO

MEDCOM COMERCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 06.886.136/0001-27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019-SEC. EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**, com sede na Av. Belmino Correia, 3038 – 1º andar – Timbi -Camaragibe PE; CEP: 54768-000 , inscrita no CNPJ sob o nº 08.206.663/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Educação, designado pela Portaria Nº 462/2019, o Sr. **MAURO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público portador da Cédula de Identidade nº167878-7 SSP/PE, CPF/MF nº 234.090.454-49, residente e domiciliado na Rua da Hora nº 235 apto. 303 BL B – Epinheiro CEP 52020-015 – Recife/PE, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, de outro a empresa **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42**, com sede na Rua Leandro Barreto nº 1361 – Loja 04 – Jardim São Paulo – Recife/PE - CEP 50910-220, representado pelo Sr. **Sr. RONALDO PEREIRA DA SILVA, RG 5455749 SSP/PE, CPF 024.883.674-94**; Brasileiro, solteiro, denominado **LICITANTE**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão, exarada no **Processo Licitatório nº 023/2019** e homologada, referent ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, pela Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 010, de 24/10/2017, e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para eventual aquisição de Material Permanente, (Eletrodoméstico) para atender as necessidades das Unidades Escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Camaragibe-PE, condições e quantitativos constantes do Edital, e para entrega nos locais definidos em cada pedido de fornecimento, previsto nesta Ata.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

2.2 - Durante o prazo de validade acima referido, a Secretaria de EDUCAÇÃO não será obrigada a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. nos termos do Decreto Municipal nº 010/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUT.	EMPRESA VENCEDORA	VALOR	VALOR TOTAL
9	Mixer de alimentos – Linha doméstica, com capacidade de 1 litro. Altura: 430mm. Largura: 60 mm. Profundidade: 650 mm. Tolerância de cerca de 10%. Capacidade volumétrica do copo: 1 litro. Cabo (alça) ergonômica. Lâmina de dupla ação, possibilitando cortar na vertical e na horizontal. Recipiente para trituração. Tampa e lâmina dos trituradores removíveis. Base antiresspingos. Botão turbo. Motor de 400 W. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a operação. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação de voltagem. Corpo do aparelho construído em polipropileno e borracha. Jarra para a polpa construída em acrílico SAN. Jarra em plástico virgem de 1 uso, atóxico. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	35	S D DE A FERREIRA & CIA LTDA	R\$ 324,00	R\$ 11.340,00
14	Estante em aço inox 304, 4 planos fixos gradeados – 140 x 0,50 x 175. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	50	S D DE A FERREIRA & CIA LTDA	R\$ 1.438,00	R\$ 71.900,00

15	LAVADORA DE ROUPAS - Capacidade mínima de 15 kg, com funções LAVAGEM, ENXÁGUE e CENTRÍFUGA, tensão 220 volts, funcionamento automático com no mínimo 07 programas de lavagem e 04 níveis de água, gabinete em aço com tratamento anti-ferrugem e pintura eletrostática na cor BRANCA e cesto em INOX. Classificação de Eficiência Energética A expedida pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses fornecida pelo fabricante. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	08	S D DE A FERREIRA & CIA LTDA	R\$ 2.095,00	R\$ 16.760,00
16	BEBEDOR REFRIGERADO: Modelo piso, sem garrafão. Matéria prima: aço inox, polipropileno ou aço carbono pintado; modelo com 2 torneiras, sendo uma para água natural e outra para água gelada; pingadeira removível. Capacidade do garrafão: 20 Dimensões aproximadas: altura, de 900 a 990 mm; largura, de 280 a 340 mm; profundidade: 330 a 370 mm. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	85	S D DE A FERREIRA & CIA LTDA	R\$ 519,00	R\$ 44.115,00
17	FRIGOBAR: Capacidade 80 l, altura 63 cm, largura 47,60 cm, profundidade 53 cm tensão alimentação 220 v, cor branca, características adicionais prateleiras removíveis. ITEM EXCLUSIVO ME/EPP	Unid	05	S D DE A FERREIRA & CIA LTDA	R\$ 1.195,00	R\$ 5.975,00
Valor total						R\$150.090,00

Valor Global – R\$150.090,00 (CENTO E CINQUENTA MIL E NOVENTA REAIS).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços será usada pela Secretaria de EDUCAÇÃO

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão nº 005/2019.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 005/2019, pelas licitantes detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - O prazo para a retirada do Pedido de fornecimento, com a Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, será de até 48 (quarenta e oito) horas da data da comunicação ao fornecedor.

4.2 – As entregas/fornecimentos do (s) objetos (s) licitado (s) será (ão)feito (s)no local definido no Termo de Referência – **Anexo I**, observadas as especificações previstas em Termo de Referência e referendadas em proposta comercial da licitante detentora da presente ata.No caso de impossibilidade de fornecimento no prazo estabelecido a licitante deverá informar por escrito o motivo,que poderá ser aceito ou não.

4.3 - O Licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do Termo de Contrato ou da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA / FORNECEDOR, para entrega do objeto licitado nas unidades relacionadas no Termo de Referência, ou qualquer outra Unidade indicada pela Secretaria de EDUCAÇÃO. observando rigorosamente as especificações estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência.

4.4 – As partes poderão acordar prazo diferente do estipulado no **subitem 4.3** da presente ata, de acordo com sua necessidade e conveniência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato;

5.3 O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pelo CONTRATADA;

5.4 A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

5.5 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O pedido de fornecimento será formalizado mediante assinatura de Nota de Empenho pelo fornecedor.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.4 - - Se a qualidade dos serviços/o material fornecido não corresponder às especificações exigidas em Edital que precedeu a presente Ata de Registro de Preços, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria de EDUCAÇÃO, através de emissão de Nota de Empenho e/ou Termo de Contrato, conforme o caso.

6.6 - A empresa contratante, quando do recebimento da solicitação do serviço feita pela requisitante, deverá registrar, na via da requisição que lhe é endereçada, a data e hora em que a recebeu, além do nome e identificação de quem o recebeu.

6.7 - A cópia solicitação do serviço referido no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Secretaria de EDUCAÇÃO, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela recusa em assinar a Ata de registro de preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, por dia de inadimplência, mesmo que parcial, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da aquisição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

d) advertência;

e) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Camaragibe, por prazo de até 05 (cinco) anos; e

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2 – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3 – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

7.4 – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria de EDUCAÇÃO, em favor da licitante vencedora.

7.5 – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.6 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Secretaria de EDUCAÇÃO do Município de Camaragibe, devidamente justificado.

7.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.8 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no **item 2.1** da Cláusula Segunda, da presente Ata, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais ou motivo de força maior aplicáveis à espécie.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Secretaria de EDUCAÇÃO, consoante disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2 - A cada fornecimento do produto, será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por pessoa indicada pela administração.

9.3 - O recebimento do produto/material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais) deverá ser procedido por uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, nos termos do §8º, art. 15, da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

10.1.1 - automaticamente:

10.1.1.1 – por decurso de prazo de vigência; e

10.1.1.2 – quando não restarem fornecedores registrados;

10.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

10.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

10.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.7 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

10.1.8 – Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado e administrado pela



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://www.ccpm.gov.br/validar>
Código do documento: 020453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30

AMUPE (www.diariomunicipal.com.br/amupe) e no sítio institucional da CONTRATANTE, considerando cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

10.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas

Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10.5 - Em qualquer das hipóteses serão garantidos o contraditório e a ampla defesa

11 - CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES DOS SERVIÇOS

11.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria de EDUCAÇÃO;

11.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela Secretaria de EDUCAÇÃO, quando da solicitação dos itens.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº **XXX/2019** e a proposta da licitante vencedora.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Camaragibe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na alínea “d”, do inciso I, do art. 109 da Constituição Federal.

Camaragibe-PE, 9 de Dezembro de 2019.

ORGAO GERENCIADOR:
Secretário de EDUCAÇÃO

ANUENTE/FORNECEDOR:
Empresa: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
Representante:
CNPJ: 26.889.181/0001-42



SECRETARIA DE SAÚDE

000021



Igarassu, 18 de outubro de 2019

Ofício nº 2554/2019

Ilmo Sr.

Alex Norat

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Camaragibe

Assunto: Autorização de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 032/2018

Senhor Secretário,

Em atenção ao **Ofício nº 082/SECAD/2019**, solicitando adesão no valor total da Ata de R\$ 1.446.320,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais), na qualidade de Órgão Não Participante, à Ata de Registro de Preços supracitada, cujo objeto é Registro de preço, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição com entrega parcelada de material de expediente, e tendo em vista o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, verificamos não haver óbice para a formalização da autorização, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos necessários, conforme detalhamento na planilha em anexo ao Ofício citado.

Informamos que, de acordo com o § 6º, art. 22 do Decreto nº 7.892/13, "Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata", salientamos que a presente ata vencerá em 08/11/2019.

Estamos à disposição para esclarecimentos que considere necessários.

Respeitosamente,

Patrícia Amélia Alves Rodrigues Mendonça
Secretária Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Joaquim Nabuco, nº 203 – Centro Igarassu- PE
CNPJ: 12025214/0001-00 PABX (81) 3543-1450 CEP: 53.610.070
e-mail : saude@igarassu.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 102b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30

Estado Municipal de Pernambuco
Tribuna Regional Eleitoral

Assinado digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ



000027



SECRETARIA DE SAÚDE

R\$ 1.446.320,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DO ITEM NO EDITAL	APRE	QUANT	VL UND	VL TOTAL
1	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2	54	UN	3.000	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00
2	PAPEL - RECICLADO, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA	71	RESMA	11.250	R\$ 15,90	R\$ 178.875,00
3	PAPEL - SULFITE ECOLOGICO, FORMATO A4,75G/M2,	72	RESMA	30.000	R\$ 15,69	R\$ 470.700,00
4	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR AZUL	102	ROLO	1.875	R\$ 39,90	R\$ 74.812,50
6	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR VERDE	104	ROLO	1.125	R\$ 39,90	R\$ 44.887,50
7	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2	54	UN	1.000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
8	PAPEL - RECICLADO, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA	71	RESMA	3.750	R\$ 15,90	R\$ 59.625,00
9	PAPEL - SULFITE ECOLOGICO, FORMATO A4,75G/M2,	72	RESMA	10.000	R\$ 15,69	R\$ 156.900,00
10	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR AZUL	102	ROLO	625	R\$ 39,90	R\$ 24.937,50
11	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR BRANCA	103	ROLO	375	R\$ 39,90	R\$ 14.962,50
12	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR VERDE	104	ROLO	375	R\$ 39,90	R\$ 14.962,50
13	ALMOFADA P/ CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 12,00X9,00	1	UN	130	R\$ 3,75	R\$ 487,50
14	ALMOFADA P/ CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, VERMELHA, MEDINDO 12,00X9,00CM	2	UN	130	R\$ 3,75	R\$ 487,50
15	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, MEDINDO 12,00X9,00CM	3	UN	130	R\$ 3,75	R\$ 487,50
16	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - DUPLA, EM ACRÍLICO, MEDINDO 37,00X25,00CM.	4	UN	300	R\$ 19,95	R\$ 5.985,00
17	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA, EM ACRÍLICO, MEDINDO 37,00X25,00CM	5	UN	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
18	BLOCO PARA ANOTAÇÕES - EM PAPEL SULFITE, DE 75G/M2, BRANCO, MEDINDO 150,00X210,00MM	6	UN	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
19	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 38,00X50,00MM, EM 4 CORES NEON	7	UN	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00



Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Joaquim Nabuco, nº 203 - Centro Igarassu- PE
 CNPJ: 12025214/0001-00 PABX (81) 3543-1450 CEP: 53.610.070
 e-mail : saude@igarassu.gov.br

Régina Câmara
 Diretora de Planejamento e
 Controle Interno
 Secretaria de Saúde de Igarassu

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/validarDocumento> e-mail: naidegi@igarassu.gov.br documento: 102053b-b2b042c-9242-e487df2e9890



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9c30



- 000019



SECRETARIA DE SAÚDE

20	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X102,00MM, NA COR AMARELA	8	UN	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
21	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X102,00MM, NA COR AMARELA	9	UN	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
22	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4,CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS,DE 56G/M2	10	UN	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
23	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, COM 250G/M2.FOLHA PAUTADA,COM 200 FOLHAS, DE 56G/M2	11	UN	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
24	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, COM 250G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 200 FOLHAS, DE 56G/M2	12	UN	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
25	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM PVC POLIONDA, MEDINDO 35,00X13,00X25,00CM, TAMPA ACOPLADA,NA COR AZUL	13	UN	5.000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.1MM CRISTAL AZUL	14	UN	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.1MM CRISTAL PRETA	15	UN	3.000	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.1MM CRISTAL VERMELHA	16	UN	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
29	CANETA HIDROGRÁFICA - EM PLÁSTICO, PONTA EM POLIPOSTER GROSSA, TINTA AZUL, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS	17	UNID.	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
30	CANETA HIDROGRÁFICA - EM PLÁSTICO, PONTA EM POLIPOSTER GROSSA, TINTA PRETO, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS	18	UNID.	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
31	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 1/0 - CX C/100	19	CX	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
32	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0 - CX C/ 100	20	CX	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
33	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 3/0 - CX C/ 100	21	CX	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
34	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 4/0 CX C/100	22	CX	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
35	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 8/0 - CX C/ 100	23	CX	400	R\$ 2,05	R\$ 820,00
36	COLA - BASTÃO, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM NORMAL, PARA COLAR PAPEL	24	UN	250	R\$ 0,85	R\$ 212,50
37	COLA - LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, 500 G	25	UN	250	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: https://eicpe.pe.gov.br/app/validarDoc.aspx?codigoDoDocumento: f02b450-b2b0-5146-9200-e487d0c9e30



Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Joaquim Nabuco, nº 203 – Centro Igarassu- PE
 CNPJ: 12025214/0001-00 PABX (81) 3543-1450 CEP: 53.610.070
 e-mail : saude@igarassu.gov.br

Régina Damiana
 Diretoria de Planejamento e
 Controle Interno
 Secretaria de Saúde de Igarassu



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

NADEGI ALVES DE QUEIROZ



00001



SECRETARIA DE SAÚDE

38	COLA - LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO 40 G	26	UN	250	R\$ 0,60	R\$	150,00
39	COLA - LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO 90 G	27	UN	250	R\$ 0,85	R\$	212,50
40	COLA - LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA ISOPOR	28	UN	50	R\$ 1,00	R\$	50,00
41	CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18ML, PARA CANETA	29	UN	600	R\$ 0,70	R\$	420,00
42	ELÁSTICO - DE BORRACHA, N.18, NA COR AMARELA - PCT 1KG	30	PCT	500	R\$ 19,00	R\$	9.500,00
43	ENVELOPE - TIPO CARTA, EM PAPEL KRAFT, 75G, SEM IMPRESSÃO 110,00X160, 00MM, COM ABA, BRANCO	31	UN	2.000	R\$ 0,15	R\$	300,00
44	ENVELOPE - TIPO OFÍCIO, EM PAPEL OFF SET, 120G/M2, COM IMPRESSÃO, 230,00X110,00MM, COM ABA, BRANCO	32	UN	2.000	R\$ 0,21	R\$	420,00
45	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSÃO, 240,00X340,00MM NA COR BRANCA	33	UN	2.000	R\$ 0,25	R\$	500,00
46	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSÃO, 260,00X360,00MM, NA COR PARDA	34	UN	2.000	R\$ 0,20	R\$	400,00
47	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 90G/M2, SEM IMPRESSÃO, 310,00X410,00MM, COM ABA, BRANCO A4	35	UN	2.000	R\$ 0,22	R\$	440,00
48	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSÃO, 370,00X450,00MM, COM ABA, NA COR PARDA Ofício 02	36	UN	2.000	R\$ 0,38	R\$	760,00
49	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSÃO, 370,00X470,00MM, COM ABA, NA COR OURO A4	37	UN	2.000	R\$ 0,48	R\$	960,00
50	ENVELOPE A2	38	UN	3.000	R\$ 0,55	R\$	1.650,00
51	ESTILETE - EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM	39	UN	50	R\$ 1,25	R\$	62,50
52	ESTILETE - EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO, COM LARGURA DE 9,00MM, MEDINDO 12,00CM	40	UN	50	R\$ 0,95	R\$	47,50
53	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTIUSO	41	UN	2.000	R\$ 0,30	R\$	600,00
54	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	42	UN	500	R\$ 1,00	R\$	500,00
55	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO E PLÁSTICO, TIPO RATINHO	43	UN	150	R\$ 1,90	R\$	285,00
56	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	44	UN	1.000	R\$ 0,75	R\$	750,00
57	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX45,00M, NA COR TRANSPARENTE	45	UN	1.000	R\$ 2,55	R\$	2.550,00
58	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR MARROM, PARA EMPACOTAMENTO	46	UN	3.000	R\$ 3,15	R\$	9.450,00

Documento Assinado Digitalmente por: NADÉGE ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: https://www.gov.br/pe/pt/validador/validar_documento: 1004530-020002-2023-09-30



Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Joaquim Nabuco, nº 203 - Centro Igarassu- PE

CNPJ: 12025214/0001-00 PABX (81) 3543-1450 CEP: 53.610.070

e-mail: saude@igarassu.pe.gov.br

Regina Maria
 Diretora de Planejamento e
 Controle Interno
 Secretaria de Saúde de Igarassu



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30



00001



SECRETARIA DE SAÚDE

59	FITA DUREX TRANSPARENTE MEDIA	47	UN	1.000	R\$ 0,85	R\$	850,00
60	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM, NA COR PRETA	48	UN	500	R\$ 8,75	R\$	4.375,00
61	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPO 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 25,50CM, NA COR PRETA	49	UN	50	R\$ 38,00	R\$	1.900,00
62	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/ GRAMPO 26/6 P/100 FOLHAS	50	UN	50	R\$ 32,00	R\$	1.600,00
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 23/06 CX C/5000	51	CX	1.000	R\$ 3,20	R\$	3.200,00
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 23/10 CX C/1000	52	CX	150	R\$ 3,20	R\$	480,00
65	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 26/6 CX C/ 5000	53	CX	150	R\$ 3,20	R\$	480,00
66	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	55	UN	3.000	R\$ 9,50	R\$	28.500,00
67	LIVRO PONTO - PAUTADO EM PAPEL SULFITE, PESANDO DE 63 A 75 G/M², MEDINDO (220 X 320)MM, CAPA PESANDO CAPA DURA EM PAPELÃO 705G/M², REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO REVESTIMENTO NO PADRAO, NA COR PRETA, EM PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS NUMERADAS. COM REGISTRO PARA ENTRADA E SAÍDA	56	UN	2.000	R\$ 9,50	R\$	19.000,00
68	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2	57	UN	5.000	R\$ 6,50	R\$	32.500,00
69	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X217,00MM, CAPA DURA, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL RECICLADO, 56G/M2	58	UN	5.000	R\$ 8,20	R\$	41.000,00
70	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, ESPESSURA DE 5,00MM	59	UN	500	R\$ 0,90	R\$	450,00
71	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR LARANJA, ESPESSURA DE 5,00MM	60	UN	500	R\$ 0,90	R\$	450,00
72	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR ROSA, ESPESSURA DE 5,00MM	61	UN	500	R\$ 0,90	R\$	450,00

Documento Assinado Digitalmente por: NADDEGIL ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epp/Qualidade/seam/Codigo>
 Código do documento: 102b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12e9b30



Regina Câmara
 Diretoria de Planejamento e
 Controle Interno
 Secretaria de Saúde de Igarassu

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Joaquim Nabuco, nº 203 - Centro Igarassu- PE

CNPJ: 1205214/0001-00 PABX (81) 3543-1450 CEP: 53.610.070

e-mail: sa@igarassu.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30



000016

Documento Assinado Digitalmente por: NADDEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eicf.ice.pe.gov.br/epp/validador/validadorDoc.aspx?CodigoDoc=10284530-930-42cc-92d2-e487df2c9c30>

SECRETARIA DE SAÚDE

73	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, VÁRIAS CORES, ESPESSURA DE 5,00MM CX C/ 10	62	UN	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
74	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLASTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR VERDE, ESPESSURA DE 5,00MM	63	UN	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
75	MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL	64	UN	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
76	PAPEL - 40 KG, MEDINDO 660,00X960, 00MM, 120G/M2, NA COR BRANCA	65	UN	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
77	PAPEL - 40KG, FORMATO A3, 120G/M2, NA COR BRANCA	66	UN	2.000	R\$ 0,23	R\$ 460,00
78	PAPEL - CARBONO, FORMATO A4, NA COR PRETA - PCT C/ 100 FOLHAS	67	PCT	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
79	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 10,00MX45,00CM, NA COR BRANCA	68	ROLO	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
80	PAPEL - LINHO, FORMATO A4, 120G/M2, NA COR BRANCA	69	UN	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
81	PAPEL - MADEIRA, MEDINDO 215,00X315,00MM, 50G/M2, NA COR PARDA	70	UN	1.000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
82	PASTA - CATÁLOGO, EM CARTÃO PLASTIFICADO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DA MESMA COR, FORMATO OFÍCIO, COM 100 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,12 MICRAS E 4 EXTENSORES DE METAL, NA COR PRETA	73	UN	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
83	PASTA - CATÁLOGO, EM CARTÃO PLASTIFICADO, FORMATO OFICIO, COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 COLCHETES DE METAL, NA COR PRETA	74	UN	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
84	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 245,00X335,00MM, LOMBADA DE 20,00MM, NA COR TRANSPARENTE	75	UN	2.000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
85	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 245,00X335,00MM, LOMBADA DE 40,00MM, NA COR TRANSPARENTE	76	UN	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
86	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLASTICO, 240G/M2, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA FINA, NA COR VERDE	77	UN	2.000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
87	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, 240G/M2, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA FINA, NA COR AZUL	78	UN	2.000	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
88	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIONDA, 240G/M2, MEDINDO 240,00X340,00MM, LOMBADA DE 40,00MM	79	UN	2.000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00

Naddegi Câmara
Secretaria de Planejamento e
Controle Interno
Secretaria de Saúde de Igarassu

Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Joaquim Nabuco, nº 203 - Centro Igarassu- PE

CNPJ: 12025214/0001-00 PABX (81) 3543-1450 CEP: 53.610.070

e-mail : saude@igarassu.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30



000015



SECRETARIA DE SAÚDE

89	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIONDA, 240G/M2, MEDINDO 240,00X340,00MM, LOMBADA DE 60,00MM	80	UN	2.000	R\$ 2,20	R\$	4.400,00
90	PASTA - COM CANALETA REMOVÍVEL, EM PLASTICO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE	81	UN	400	R\$ 1,30	R\$	520,00
91	PASTA - REGISTRADORA AZ, EM PAPELÃO, FORMATO OFÍCIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E ÍNDICE ALFABÉTICO	82	UN	4.000	R\$ 7,90	R\$	31.600,00
92	PASTA - SANFONADA, EM POLIETILENO, FORMATO A4, COM 12 DIVISÓRIAS	83	UN	50	R\$ 13,00	R\$	650,00
93	PASTA - SUSPENSÃO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 350G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM PRENDEDOR INTERNO TUBULAR DE PLÁSTICO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA	84	UN	5.000	R\$ 1,00	R\$	5.000,00
94	PASTA - SUSPENSÃO, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 620G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA, NA COR PARDA	85	UN	1.000	R\$ 1,15	R\$	1.150,00
95	PASTA - SUSPENSÃO, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 620G/M2, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA DE 40,00MM, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA	86	UN	1.000	R\$ 1,15	R\$	1.150,00
96	PASTA - SUSPENSÃO, MARMORIZADA, EM PAPELÃO, 620G/M2, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA DE 40,00MM, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA	87	UN	1.000	R\$ 1,35	R\$	1.350,00
97	PASTA PLÁSTICA HASTE PLÁSTICA E GRAMPO PACOTE C/ 5 UNIDADES	88	UN	1.000	R\$ 5,00	R\$	5.000,00
98	PASTA TRANSPARENTE SEM ELÁSTICO COM PRENDEDOR PLÁSTICO	89	UN	1.000	R\$ 1,50	R\$	1.500,00
99	PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIÂMETRO DE 10,00MM CX C/100	90	CX	100	R\$ 1,50	R\$	150,00
100	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 10 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	91	UN	50	R\$ 7,30	R\$	365,00
102	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 45 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, MARGINADOR DE PLÁSTICO, NA COR PRETA	93	UN	50	R\$ 22,00	R\$	1.100,00
103	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 100 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	94	UN	50	R\$ 58,00	R\$	2.900,00
104	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 40 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	95	UN	300	R\$ 22,00	R\$	6.600,00
105	PILHA BATERIA 9V	96	UND	3.000	R\$ 5,30	R\$	15.900,00

Documento Assinado Digitalmente por: NADENI ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: https://eicfccc-pe.gov.br/epp/validarDoc.seam?Codigo_documento=02b455b-b2b0-42cc-92d2-e87df2c9e30



Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Joaquim Nabuco, nº 203 – Centro Igarassu- PE

CNPJ: 12025214/0001-00 PABX (81) 3543-1450 CEP: 53.610.070

e-mail : saude@igarassu.pe.gov.br

Regina Câmara
 Diretora de Planejamento e
 Controle Interno
 Secretaria de Saúde de Igarassu



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30



000014



SECRETARIA DE SAÚDE

106	PILHA PALITO ALCALINA AAA, 1,5V, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADE	97	UN	3.000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
107	PILHA PEQUENA AA, 1,5V, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	98	UN	3.000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
108	PRANCHETA PORTATIL EM MADEIRA FORMATO OFICIO COM PRENDEDOR DE FERRO	99	UN	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
109	RÉGUA - EM ACRÍLICO, MEDINDO 50,00CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	100	UN	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00
110	TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 13,00CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	101	UN	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00


 Diretoria de Planejamento e
 Secretaria de Saúde - Igarassu

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGA ALVES DE QUEIROZ
 Acesse em: <https://portal.tcepe.gov.br/ppp/validarDoc.aspx> e veja o código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2e9e30



Secretaria Municipal de Saúde

Avenida Joaquim Nabuco, nº 203 – Centro Igarassu- PE

CNPJ: 12025214/0001-00 PABX (81) 3543-1450 CEP: 53.610.070

e-mail : saude@igarassu.pe.gov.br



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9c30



SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 015/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 032/2018

Aos **08 (Oito) dias do mês de Novembro de 2018**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, Nº 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora: Patricia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Arizona, Nº 050, Centro, Igarassu – PE, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 015/2018** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 07/11/2018**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição com Entrega Parcelada de **Material de Expediente**.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.2 – Fornecedor

Empresa WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 22.265.371/0001-38, com sede à Av. Vinte e Sete de Setembro, Nº 490, Saramandaia, Igarassu-PE, CEP: 53.620-615, representada pelo Sr. Wilson Monteiro Prates Neto, brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Costa Azul, Nº 239, Casa 04, Pau Amarelo, Paulista-PE, CEP. 53.431-055, RG Nº 7.006.077 SDS/PE, CPF/MF Nº 057.672.434-33.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DO ITEM DO EDITAL	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2	ITEM 54	UN	3.000	GRAFSET	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00
2	PAPEL - RECICLADO, FORMATO A4,75G/M2.	ITEM 71	RESMA	11.250	ECOQUALITY	R\$ 15,90	R\$ 178.875,00



**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU-PE**

Documento Assinado Digitalmente Por: NADIEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eatafcoepgou.br/epv/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento:10264536b20042cc9242e487429e30>

	NA COR BRANCA						
3	PAPEL - SULFITE ECOLOGICO, FORMATO A4,75G/M2.	ITEM 72	RESMA	30.000	ECOQUALITY	R\$ 15,69	470.700,00
4	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR AZUL	ITEM 102	ROLO	1.875	SANTA FÉ	R\$ 39,90	74.812,50
6	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR VERDE	ITEM 104	ROLO	1.125	SANTA FÉ	R\$ 39,90	44.868,75
7	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA, CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2	ITEM 54	UN	1.000	GRAFSET	R\$ 14,90	14.900,00
8	PAPEL - RECICLADO, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA	ITEM 71	RESMA	3.750	ECOQUALITY	R\$ 15,90	59.625,00
9	PAPEL - SULFITE ECOLOGICO, FORMATO A4,75G/M2,	ITEM 72	RESMA	10.000	ECOQUALITY	R\$ 15,69	156.900,00
10	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR AZUL	ITEM 102	ROLO	625	SANTA FÉ	R\$ 39,90	24.937,50
11	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR BRANCA	ITEM 103	ROLO	375	SANTA FÉ	R\$ 39,90	14.962,50
12	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR VERDE	ITEM 104	ROLO	375	SANTA FÉ	R\$ 39,90	14.962,50
13	ALMOFADA P/ CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 12,00X9,00	ITEM 1	UN	130	RADEX	R\$ 3,75	R\$ 487,50
14	ALMOFADA P/ CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, VERMELHA, MEDINDO 12,00X9,00CM	ITEM 2	UN	130	RADEX	R\$ 3,75	R\$ 487,50
15	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, MEDINDO 12,00X9,00CM	ITEM 3	UN	130	RADEX	R\$ 3,75	R\$ 487,50
16	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - DUPLA, EM ACRÍLICO, MEDINDO 37,00X25,00CM.	ITEM 4	UN	300	NOVACRIL	R\$ 19,95	R\$ 5.985,00
17	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA, EM ACRÍLICO, MEDINDO 37,00X25,00CM	ITEM 5	UN	300	NOVACRIL	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
18	BLOCO PARA ANOTAÇÕES - EM PAPEL SULFITE, DE 75G/M2, BRANCO, MEDINDO 150,00X210,00MM	ITEM 6	UN	500	BRW	R\$ 1,90	R\$ 950,00
19	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 38,00X50,00MM, EM 4 CORES NEON	ITEM 7	UN	500	BRW	R\$ 1,20	R\$ 600,00
20	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X102,00MM, NA COR AMARELA	ITEM 8	UN	500	BRW	R\$ 1,90	R\$ 950,00





00



SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU-PE

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGIL ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://pccce.tce.pe.gov.br/ppl/validar/validar_documento?codigo_documento=102b451b-02b0-42ac-9271-e48742296830

21	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X102,00MM, NA COR AMARELA	ITEM 9	UN	500	BRW	R\$ 1,90	R\$ 950,00
22	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	V10	UN	200	FORONI	R\$ 2,45	R\$ 490,00
23	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, COM 250G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 200 FOLHAS, DE 56G/M2	ITEM 11	UN	100	TILIBRA	R\$ 8,70	R\$ 870,00
24	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, COM 250G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 200 FOLHAS, DE 56G/M2	ITEM 12	UN	100	TILIBRA	R\$ 8,70	R\$ 870,00
25	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM PVC POLIONDA, MEDINDO 35,00X13,00X25,00CM, TAMPA ACOPLADA, NA COR AZUL	ITEM 13	UN	5.000	ALAPLAST	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.1MM CRISTAL AZUL	ITEM 14	UN	3.000	INJEXPEN	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.1MM CRISTAL PRETA	ITEM 15	UN	3.000	INJEXPEN	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.1MM CRISTAL VERMELHA	ITEM 16	UN	2.000	INJEXPEN	R\$ 0,35	R\$ 700,00
29	CANETA HIDROGRÁFICA - EM PLÁSTICO, PONTA EM POLIPOSTER GROSSA, TINTA AZUL, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS	ITEM 17	UNID.	500	BRW	R\$ 1,00	R\$ 500,00
30	CANETA HIDROGRÁFICA - EM PLÁSTICO, PONTA EM POLIPOSTER GROSSA, TINTA PRETO, VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS	ITEM 18	UNID.	500	BRW	R\$ 1,00	R\$ 500,00
31	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 1/0 - CX C/100	ITEM 19	CX	400	ECCO CLIPS	R\$ 1,00	R\$ 400,00
32	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0 - CX C/ 100	ITEM 20	CX	400	ECCO CLIPS	R\$ 2,05	R\$ 820,00
33	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 3/0 - CX C/ 100	ITEM 21	CX	400	ECCO CLIPS	R\$ 2,05	R\$ 820,00
34	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 4/0 CX C/100	ITEM 22	CX	400	ECCO CLIPS	R\$ 2,05	R\$ 820,00
35	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 8/0 - CX C/ 100	ITEM 23	CX	400	ECCO CLIPS	R\$ 2,05	R\$ 820,00
36	COLA - BASTÃO, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM NORMAL, PARA COLAR PAPEL	ITEM 24	UN	250	PIRATININGA	R\$ 0,85	R\$ 212,50



SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU-PE



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGA ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://atce.ce.gov.br/ppv/validarDoc.seam?codigoDoc=10264530-2060-42ec-9742-e487df2c9c39>

37	COLA - LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, 500 G	ITEM 25	UN	250	PIRATININGA	R\$ 4,80	R\$ 1 200,00
38	COLA - LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO 40 G	ITEM 26	UN	250	PIRATININGA	R\$ 0,60	R\$ 150,00
39	COLA - LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO 90 G	ITEM 27	UN	250	PIRATININGA	R\$ 0,85	R\$ 212,50
40	COLA - LÍQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA ISOPOR	ITEM 28	UN	50	PIRATININGA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
41	CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18ML, PARA CANETA	ITEM 29	UN	600	GLINORTE	R\$ 0,70	R\$ 420,00
42	ELÁSTICO - DE BORRACHA, N.18, NA COR AMARELA - PCT 1KG	ITEM 30	PCT	500	ROMITEC	R\$ 19,00	R\$ 9 500,00
43	ENVELOPE - TIPO CARTA, EM PAPEL KRAFT, 75G, SEM IMPRESSÃO 110,00X160, 00MM, COM ABA, BRANCO	ITEM 31	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,15	R\$ 300,00
44	ENVELOPE - TIPO OFÍCIO, EM PAPEL OFF SET, 120G/M2, COM IMPRESSÃO, 230 00X110, 00MM, COM ABA, BRANCO	ITEM 32	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,21	R\$ 420,00
45	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSÃO, 240 00X340, 00MM NA COR BRANCA	ITEM 33	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,25	R\$ 500,00
46	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSÃO, 260 00X360, 00MM, NA COR PARDA	ITEM 34	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,20	R\$ 400,00
47	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 90G/M2, SEM IMPRESSÃO, 310 00X410, 00MM, COM ABA, BRANCO A4	ITEM 35	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,22	R\$ 440,00
48	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSÃO, 370 00X450, 00MM, COM ABA, NA COR PARDA Ofício 02	ITEM 36	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,38	R\$ 760,00
49	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSÃO, 370 00X470, 00MM, COM ABA, NA COR OURO A4	ITEM 37	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,48	R\$ 960,00
50	ENVELOPE A2	ITEM 38	UN	3.000	ROMITEC	R\$ 0,55	R\$ 1 650,00
51	ESTILETE - EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM	ITEM 39	UN	50	BRW	R\$ 1,25	R\$ 62,50
52	ESTILETE - EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO, COM LARGURA DE 9,00MM, MEDINDO 12,00CM	ITEM 40	UN	50	BRW	R\$ 0,95	R\$ 47,50



- 000



SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU-PE

53	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTIUSO	ITEM 41	UN	2.000	BIC	R\$ 0,30	R\$ 600,00
54	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	ITEM 42	UN	500	BRW	R\$ 1,00	R\$ 500,00
55	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO E PLÁSTICO, TIPO RATINHO	ITEM 43	UN	150	BRW	R\$ 1,90	R\$ 285,00
56	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	ITEM 44	UN	1.000	EUROCEL	R\$ 0,75	R\$ 750,00
57	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX45,00M, NA COR TRANSPARENTE	ITEM 45	UN	1.000	EUROCEL	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
58	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR MARROM, PARA EMPACOTAMENTO	ITEM 46	UN	3.000	EUROCEL	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
59	FITA DUREX TRANSPARENTE MEDIA	ITEM 47	UN	1.000	EUROCEL	R\$ 0,85	R\$ 850,00
60	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM, NA COR PRETA	ITEM 48	UN	500	BRW	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
61	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPO 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 25,50CM, NA COR PRETA	ITEM 49	UN	50	BRW	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
62	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/ GRAMPO 26/6 P/100 FOLHAS	ITEM 50	UN	50	BRW	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 23/06 CX C/5000	ITEM 51	CX	1.000	BRW	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 23/10 CX C/1000	ITEM 52	CX	150	BRW	R\$ 3,20	R\$ 480,00
65	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 26/6 CX C/ 5000	ITEM 53	CX	150	BRW	R\$ 3,20	R\$ 480,00
66	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	ITEM 55	UN	3.000	GRAFSET	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00
67	LIVRO PONTO - PAUTADO EM PAPEL SULFITE, PESANDO DE 63 A 75 G/M², MEDINDO (220 X 320)MM, CAPA PESANDO CAPA DURA EM PAPELÃO 705G/M², REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO REVESTIMENTO NO PADRÃO, NA COR PRETA, EM PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS NUM	ITEM 56	UN	2.000	GRAFSET	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
68	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM 120G/M², CONTENDO	ITEM 57	UN	5.000	GRAFSET	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00

Documento Assinado Digitalmente por: NAIENGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://pccs.cce.ufpe.gov.br/epi/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento=102b452b-b2b0-42ec-9842-e487d1b2cc9e50>



SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU-PE

Documento Assinado Digitalmente por: NADIEGALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://ecccce.ig.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo_documento=10204534920042ec924e487d12c9e99

	100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2							
69	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X217,00MM. CAPA DURA, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL RECICLADO, 56G/M2	ITEM 58	UN	5.000	GRAFSET	R\$ 8,20	41.000,00	
70	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, ESPESSURA DE 5,00MM	ITEM 59	UN	500	BRW	R\$ 0,90	R\$ 450,00	
71	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR LARANJA, ESPESSURA DE 5,00MM	ITEM 60	UN	500	BRW	R\$ 0,90	R\$ 450,00	
72	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR ROSA, ESPESSURA DE 5,00MM	ITEM 61	UN	500	BRW	R\$ 0,90	R\$ 450,00	
73	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, VÁRIAS CORES, ESPESSURA DE 5,00MM CX C/ 10	ITEM 62	UN	500	BRW	R\$ 0,90	R\$ 450,00	
74	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR VERDE, ESPESSURA DE 5,00MM	ITEM 63	UN	500	BRW	R\$ 0,90	R\$ 450,00	
75	MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL	ITEM 64	UN	500	BRW	R\$ 1,00	R\$ 500,00	
76	PAPEL - 40 KG, MEDINDO 660,00X960,00MM, 120G/M2, NA COR BRANCA	ITEM 65	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00	
77	PAPEL - 40KG, FORMATO A3, 120G/M2, NA COR BRANCA	ITEM 66	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,23	R\$ 460,00	
78	PAPEL - CARBONO, FORMATO A4, NA COR PRETA - PCT C/ 100 FOLHAS	ITEM 67	PCT	200	TRIS	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	
79	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 10,00MX45,00CM, NA COR BRANCA	ITEM 68	ROLO	150	CONTACT	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00	
80	PAPEL - LINHO, FORMATO A4, 120G/M2, NA COR BRANCA	ITEM 69	UN	1.000	ROMITEC	R\$ 0,15	R\$ 150,00	
81	PAPEL - MADEIRA, MEDINDO 215,00X315,00MM, 50G/M2, NA COR PARDA	ITEM 70	UN	1.000	ROMITEC	R\$ 0,20	R\$ 200,00	
82	PASTA - CATÁLOGO, EM CARTÃO PLASTIFICADO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DA MESMA COR, FORMATO OFÍCIO, COM 100 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,12 MICRAS E 4 EXTENSORES DE METAL, NA COR PRETA	ITEM 73	UN	300	ELOPLAST	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00	



0000

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU-PEDocumento Assinado Digitalmente por: NADÉLIA ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eicofce.pe.gov.br/epf/validaDoc.aspx?CodigoDoc=10204530-12b0-42ec-9f42-d487d82c9e30>

83	PASTA - CATÁLOGO, EM CARTÃO PLASTIFICADO, FORMATO OFÍCIO, COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 COLCHETES DE METAL, NA COR PRETA	ITEM 74	UN	300	ELOPLAST	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
84	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 245,00X335,00MM, LOMBADA DE 20,00MM, NA COR TRANSPARENTE	ITEM 75	UN	2.000	ALAPLAST	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
85	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 245,00X335,00MM, LOMBADA DE 40,00MM, NA COR TRANSPARENTE	ITEM 76	UN	2.000	ALAPLAST	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
86	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, 240G/M2, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA FINA, NA COR VERDE	ITEM 77	UN	2.000	ALAPLAST	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
87	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, 240G/M2, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA FINA, NA COR AZUL	ITEM 78	UN	2.000	ALAPLAST	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
88	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIONDA, 240G/M2, MEDINDO 240,00X340,00MM, LOMBADA DE 40,00MM	ITEM 79	UN	2.000	ALAPLAST	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
89	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIONDA, 240G/M2, MEDINDO 240,00X340,00MM, LOMBADA DE 60,00MM	ITEM 80	UN	2.000	ALAPLAST	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
90	PASTA - COM CANALETA REMOVÍVEL, EM PLÁSTICO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE	ITEM 81	UN	400	ALAPLAST	R\$ 1,30	R\$ 520,00
91	PASTA - REGISTRADORA AZ, EM PAPELÃO, FORMATO OFÍCIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E ÍNDICE ALFABÉTICO	ITEM 82	UN	4.000	FRAMA	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
92	PASTA - SANFONADA, EM POLIETILENO, FORMATO A4, COM 12 DIVISÓRIAS	ITEM 83	UN	50	ALAPLAST	R\$ 13,00	R\$ 650,00
93	PASTA - SUSPENSÃO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 350G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM PRENDEDOR INTERNO TUBULAR DE PLÁSTICO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA	ITEM 84	UN	5.000	FRAMA	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
94	PASTA - SUSPENSÃO, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 620G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA, NA COR PARDA	ITEM 85	UN	1.000	FRAMA	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
95	PASTA - SUSPENSÃO, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 620G/M2, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA DE 40,00MM, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA	ITEM 86	UN	1.000	FRAMA	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00



**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU-PE**

Documento Assinado Digitalmente por: NADÉGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: https://eicad.fcc.pe.gov.br/gpp/validador/validador_documento.asp?documento=102b453b-b280-42ec-9242-9487d129980

96	PASTA - SUSPENSÃO, MARMORIZADA, EM PAPELÃO, 620G/M2, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA DE 40,00MM, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA	ITEM 87	UN	1.000	FRAMA	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
97	PASTA PLÁSTICA HASTE PLÁSTICA E GRAMPO PACOTE C/ 5 UNIDADES	ITEM 88	UN	1.000	ALAPLAST	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
98	PASTA TRANSPARENTE SEM ELÁSTICO COM PRENDEDOR PLÁSTICO	ITEM 89	UN	1.000	ALAPLAST	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
99	PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIÂMETRO DE 10,00MM CX C/100	ITEM 90	CX	100	BRW	R\$ 1,50	R\$ 150,00
100	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 10 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	ITEM 91	UN	50	BRW	R\$ 7,30	R\$ 365,00
102	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 45 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, MARGINADOR DE PLÁSTICO, NA COR PRETA	ITEM 93	UN	50	BRW	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
103	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 100 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	ITEM 94	UN	50	BRW	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
104	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 40 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	ITEM 95	UN	300	BRW	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
105	PILHA BATERIA 9V	ITEM 96	UND	3.000	OIL	R\$ 5,30	15.900,00
106	PILHA PALITO ALCALINA AAA, 1,5V, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADE	ITEM 97	UN	3.000	OIL	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
107	PILHA PEQUENA AA, 1,5V, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	ITEM 98	UN	3.000	OIL	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
108	PRANCHETA PORTÁTIL EM MADEIRA FORMATO OFÍCIO COM PRENDEDOR DE FERRO	ITEM 99	UN	1.000	WALEU	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
109	RÉGUA - EM ACRÍLICO, MEDINDO 50,00CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	ITEM 100	UN	500	WALEU	R\$ 1,20	R\$ 600,00
110	TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 13,00CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	ITEM 101	UM	200	BRW	R\$ 1,50	R\$ 300,00

Valor Total registrado: R\$ 1.446.320,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu ou Interessados mediante assinatura



000



SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU-PE

de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 015/2018.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 015/2018**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu adotarão a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu poderão cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU-PE

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Patricia Amélia Alves Rodrigues Mendonça
CPF/MF Nº 027.506.424-77
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Wilson Monteiro Prates Neto
CPF/MF Nº 057.672.434-33
WILSON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etec.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



00001

Camaragibe, 18 de outubro de 2019

Ofício nº 082/SECAD/2019

Do Secretário Municipal de Administração do Município de Camaragibe - PE
Ilmo. Alex Norat
Para Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Igarassu - PE
Ilmo. Sra Patricia Amélia Alves Rodrigues Mendonça

Assunto: **Autorização para Adesão ao Pregão Presencial: Ata de Registro de Preços**

Em conformidade ao art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e o Decreto nº. 010/2013, consulto V. Ex. Sobre a possibilidade de autorizar a Prefeitura Municipal de Camaragibe – PE a utilizar a **Ata de Registro de Preços nº 032/2018**, referente ao **Processo Licitatório nº 021/2018 da Prefeitura Municipal do Igarassu – PE - Pregão Presencial nº 015/2018/FMS em sua totalidade**, de acordo com a planilha descritiva em anexo (anexo 1).

1. Em havendo anuência da Prefeitura Municipal de Igarassu - PE, solicito a V.Sa. que seja enviado por ofício ou e-mail, os seguintes documentos: Edital; Parecer Jurídico, Ata de Registro de Preços assinadas, o termo de homologação e a publicação referente ao Processo em tela para o e-mail: assuntosjuridicos@camaragibe.pe.gov.br.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Alex Norat

Secretário Municipal de Administração

PROTOCOLADO
Secretaria de Saúde de Igarassu

Recebi em, 18/10/19

Viso,



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30

RECEBIMOS DE V. S. A. em 11/05/2024
o valor de R\$ 1.111,11 (um mil e cem reais)
a favor de V. S. A. em nome de
V. S. A. em nome de V. S. A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Nº DO ITEM DO EDITAL	UNID.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM. CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA. CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2	ITEM 54	UN	3.000	GRAFSET	R\$ 14,90	R\$ 44.700,00
2	PAPEL - RECICLADO, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA	ITEM 71	RESMA	11.250	ECOQUALITY	R\$ 15,90	R\$ 178.875,00
3	PAPEL - SULFITE ECOLOGICO, FORMATO A4,75G/M2,	ITEM 72	RESMA	30.000	ECOQUALITY	R\$ 15,69	R\$ 470.700,00
4	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR AZUL	ITEM 102	ROLO	1.875	SANTA FÉ	R\$ 39,90	R\$ 74.812,50
6	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR VERDE	ITEM 104	ROLO	1.125	SANTA FÉ	R\$ 39,90	R\$ 44.887,50
7	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X320,00MM, CAPA EM PAPEL KRAFT DE 80G/M2, NA COR PRETA. CONTENDO 200 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2	ITEM 54	UN	1.000	GRAFSET	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
8	PAPEL - RECICLADO, FORMATO A4,75G/M2, NA COR BRANCA	ITEM 71	RESMA	3.750	ECOQUALITY	R\$ 15,90	R\$ 59.625,00
9	PAPEL - SULFITE ECOLOGICO, FORMATO A4,75G/M2,	ITEM 72	RESMA	10.000	ECOQUALITY	R\$ 15,69	R\$ 156.900,00
10	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR AZUL	ITEM 102	ROLO	625	SANTA FÉ	R\$ 39,90	R\$ 24.937,50
11	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR BRANCA	ITEM 103	ROLO	375	SANTA FÉ	R\$ 39,90	R\$ 14.962,50
12	TNT - TECIDO NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO NA COR VERDE	ITEM 104	ROLO	375	SANTA FÉ	R\$ 39,90	R\$ 14.962,50
13	ALMOFADA P/ CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, MEDINDO 12,00X9,00	ITEM 1	UN	130	RADEX	R\$ 3,75	R\$ 487,50
14	ALMOFADA P/ CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, VERMELHA, MEDINDO 12,00X9,00CM	ITEM 2	UN	130	RADEX	R\$ 3,75	R\$ 487,50
15	ALMOFADA PARA CARIMBO - EM ESTOJO PLÁSTICO, COM ENTINTAMENTO, PRETA, MEDINDO 12,00X9,00CM	ITEM 3	UN	130	RADEX	R\$ 3,75	R\$ 487,50
16	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - DUPLA, EM ACRÍLICO, MEDINDO 37,00X25,00CM.	ITEM 4	UN	300	NOVACRIL	R\$ 19,95	R\$ 5.985,00
17	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA, EM ACRÍLICO, MEDINDO 37,00X25,00CM.	ITEM 5	UN	300	NOVACRIL	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
18	BLOCO PARA ANOTAÇÕES - EM PAPEL SULFITE, DE 75G/M2, BRANCO, MEDINDO 150,00X210,00MM	ITEM 6	UN	500	BRW	R\$ 1,90	R\$ 950,00
19	BLOCO PARA REGADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 38,00X50,00MM, EM 4 CORES NEON	ITEM 7	UN	500	BRW	R\$ 1,20	R\$ 600,00
20	BLOCO PARA REGADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X102,00MM, NA COR AMARELA	ITEM 8	UN	500	BRW	R\$ 1,90	R\$ 950,00



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12e9e30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



21	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X102,00MM, NA COR AMARELA	ITEM 9	UN	500	BRW	R\$ 1,90	R\$ 950,00
22	CADERNO - TIPO BROCHURA, COSTURADO, MEDINDO 140,00X200,00MM, NO FORMATO 1/4, CAPA DURA, COM 90G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 96 FOLHAS, DE 56G/M2	V10	UN	200	FORONI	R\$ 2,45	R\$ 490,00
23	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, COM 250G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 200 FOLHAS, DE 56G/M2	ITEM 11	UN	100	TILIBRA	R\$ 8,70	R\$ 870,00
24	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X280,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, COM 10 MATERIAS, CAPA DURA, COM 250G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 200 FOLHAS, DE 56G/M2	ITEM 12	UN	100	TILIBRA	R\$ 8,70	R\$ 870,00
25	CAIXA PARA ARQUIVAMENTO - EM PVC POLIONDA, MEDINDO 35,00X13,00X25,00CM, TAMP ACOPLADA, NA COR AZUL	ITEM 13	UN	5 000	ALAPLAST	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.1MM CRISTAL AZUL	ITEM 14	UN	3 000	INJEXPEN	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.1MM CRISTAL PRETA	ITEM 15	UN	3 000	INJEXPEN	R\$ 0,35	R\$ 1.050,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.1MM CRISTAL VERMELHA	ITEM 16	UN	2.000	INJEXPEN	R\$ 0,35	R\$ 700,00
29	CANETA HIDROGRÁFICA - EM PLÁSTICO, PONTA EM POLIPOSTER GROSSA, TINTA AZUL, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	ITEM 17	UNID.	500	BRW	R\$ 1,00	R\$ 500,00
30	CANETA HIDROGRÁFICA - EM PLÁSTICO, PONTA EM POLIPOSTER GROSSA, TINTA PRETO, VALIDADE MINIMA DE 4 ANOS	ITEM 18	UNID.	500	BRW	R\$ 1,00	R\$ 500,00
31	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 1/0 - CX C/100	ITEM 19	CX	400	ECCO CLIPS	R\$ 1,00	R\$ 400,00
32	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 2/0 - CX C/ 100	ITEM 20	CX	400	ECCO CLIPS	R\$ 2,05	R\$ 820,00
33	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 3/0 - CX C/ 100	ITEM 21	CX	400	ECCO CLIPS	R\$ 2,05	R\$ 820,00
34	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 4/0 CX C/100	ITEM 22	CX	400	ECCO CLIPS	R\$ 2,05	R\$ 820,00
35	CLIQUE - EM AÇO INOX, PARALELO, ACABAMENTO GALVANIZADO, 8/0 - CX C/ 100	ITEM 23	CX	400	ECCO CLIPS	R\$ 2,05	R\$ 820,00
36	COLA - BASTÃO, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM NORMAL, PARA COLAR PAPEL	ITEM 24	UN	250	PIRATININGA	R\$ 0,85	R\$ 212,50



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12e9e30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

37	COLA - LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, 500 G	ITEM 25	UN	250	PIRATININGA	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
38	COLA - LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO 40 G	ITEM 26	UN	250	PIRATININGA	R\$ 0,60	R\$ 150,00
39	COLA - LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, BICO ECONÔMICO 90 G	ITEM 27	UN	250	PIRATININGA	R\$ 0,85	R\$ 212,50
40	COLA - LIQUIDA, ATÓXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RÁPIDA, PARA ISOPOR	ITEM 28	UN	50	PIRATININGA	R\$ 1,00	R\$ 50,00
41	CORRETIVO - TIPO FRASCO, 18ML, PARA CANETA	ITEM 29	UN	600	GLINORTE	R\$ 0,70	R\$ 420,00
42	ELÁSTICO - DE BORRACHA, N 18, NA COR AMARELA - PCT 1KG	ITEM 30	PCT	500	ROMITEC	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
43	ENVELOPE - TIPO CARTA, EM PAPEL KRAFT, 75G, SEM IMPRESSÃO 110,00X160, 00MM, COM ABA, BRANCO	ITEM 31	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,15	R\$ 300,00
44	ENVELOPE - TIPO OFÍCIO, EM PAPEL OFF SET, 120G/M2, COM IMPRESSÃO, 230,00X110,00MM, COM ABA, BRANCO	ITEM 32	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,21	R\$ 420,00
45	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSÃO, 240,00X340,00MM NA COR BRANCA	ITEM 33	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,25	R\$ 500,00
46	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 80G/M2, SEM IMPRESSÃO, 260,00X360,00MM, NA COR PARDA	ITEM 34	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,20	R\$ 400,00
47	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, 90G/M2, SEM IMPRESSÃO, 310,00X410,00MM, COM ABA, BRANCO A4	ITEM 35	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,22	R\$ 440,00
48	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSÃO, 370,00X450,00MM, COM ABA, NA COR PARDA Ofício 02	ITEM 36	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,38	R\$ 760,00
49	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSÃO, 370,00X470,00MM, COM ABA, NA COR OURO A4	ITEM 37	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,48	R\$ 960,00
50	ENVELOPE A2	ITEM 38	UN	3.000	ROMITEC	R\$ 0,55	R\$ 1.650,00
51	ESTILETE - EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO, COM LARGURA DE 18,00MM, MEDINDO 15,00CM	ITEM 39	UN	50	BRW	R\$ 1,25	R\$ 62,50
52	ESTILETE - EM PLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO, COM LARGURA DE 9,00MM, MEDINDO 12,00CM	ITEM 40	UN	50	BRW	R\$ 0,95	R\$ 47,50



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12e9e30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000004

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1020453b-b2b0-42ec-9242-e487df2c9e30

53	ETIQUETA AUTO-ADESIVA MULTIUSO	ITEM 41	UN	2.000	BIC	R\$ 0,30	R\$ 600,00
54	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA	ITEM 42	UN	500	BRW	R\$ 1,00	R\$ 500,00
55	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO E PLÁSTICO, TIPO RATINHO	ITEM 43	UN	150	BRW	R\$ 1,90	R\$ 285,00
56	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 12,00MMX50,00M, NA COR TRANSPARENTE	ITEM 44	UN	1.000	EUROCEL	R\$ 0,75	R\$ 750,00
57	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 45,00MMX45,00M, NA COR TRANSPARENTE	ITEM 45	UN	1.000	EUROCEL	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
58	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR MARROM, PARA EMPACOTAMENTO	ITEM 46	UN	3.000	EUROCEL	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
59	FITA DUREX TRANSPARENTE MEDIA	ITEM 47	UN	1.000	EUROCEL	R\$ 0,85	R\$ 850,00
60	GRAMPEADOR - DE MESA, EM METAL, GRAMPO 26/6, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS, BASE COM 20,00CM, NA COR PRETA	ITEM 48	UN	500	BRW	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
61	GRAMPEADOR - PROFISSIONAL, EM METAL, GRAMPO 24/8 24/10 23/8 23/10 23/13, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS, BASE COM 25,50CM, NA COR PRETA	ITEM 49	UN	50	BRW	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
62	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/ GRAMPO 26/6 P/100 FOLHAS	ITEM 50	UN	50	BRW	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 23/06 CX C/5000	ITEM 51	CX	1.000	BRW	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 23/10 CX C/1000	ITEM 52	CX	150	BRW	R\$ 3,20	R\$ 480,00
65	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM AÇO GALVANIZADO, 26/6 CX C/ 5000	ITEM 53	CX	150	BRW	R\$ 3,20	R\$ 480,00
66	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM, CAPA DURA COSTURADA, NA COR PRETA, CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS, COM PAUTA	ITEM 55	UN	3.000	GRAFSET	R\$ 9,50	R\$ 28.500,00
67	LIVRO PONTO - PAUTADO EM PAPEL SULFITE, PESANDO DE 63 A 75 G/M², MEDINDO (220 X 320)MM, CAPA PESANDO CAPA DURA EM PAPELÃO 705G/M², REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO REVESTIMENTO NO PADRAO, NA COR PRETA, EM PAPEL OFF-SET, COM 100 FOLHAS NUM	ITEM 56	UN	2.000	GRAFSET	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00
68	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA EM PAPELÃO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, COM 120G/M2, CONTENDO	ITEM 57	UN	5.000	GRAFSET	R\$ 6,50	R\$ 32.500,00



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	100 FOLHAS NUMERADAS, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2							
69	LIVRO PROTOCOLO - MEDINDO 157,00X217,00MM, CAPA DURA, COM 120G/M2, CONTENDO 100 FOLHAS, DE PAPEL RECICLADO, 56G/M2	ITEM 58	UN	5.000	GRAFSET	R\$ 8,20	R\$ 41 000,00	
70	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR AMARELA, ESPESSURA DE 5,00MM	ITEM 59	UN	500	BRW	R\$ 0,90	R\$ 450,00	
71	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR LARANJA, ESPESSURA DE 5,00MM	ITEM 60	UN	500	BRW	R\$ 0,90	R\$ 450,00	
72	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR ROSA, ESPESSURA DE 5,00MM	ITEM 61	UN	500	BRW	R\$ 0,90	R\$ 450,00	
73	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, VÁRIAS CORES, ESPESSURA DE 5,00MM CX C/ 10	ITEM 62	UN	500	BRW	R\$ 0,90	R\$ 450,00	
74	MARCADOR - DE TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE POLIESTER, CHANFRADA, TINTA FLUORESCENTE, NA COR VERDE, ESPESSURA DE 5,00MM	ITEM 63	UN	500	BRW	R\$ 0,90	R\$ 450,00	
75	MARCADOR - PERMANENTE, CORPO EM PLÁSTICO, PONTA DE FELTRO, ARREDONDADA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL	ITEM 64	UN	500	BRW	R\$ 1,00	R\$ 500,00	
76	PAPEL - 40 KG, MEDINDO 660,00X960, 00MM, 120G/M2, NA COR BRANCA	ITEM 65	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,60	R\$ 1 200,00	
77	PAPEL - 40KG, FORMATO A3, 120G/M2, NA COR BRANCA	ITEM 66	UN	2.000	ROMITEC	R\$ 0,23	R\$ 460,00	
78	PAPEL - CARBONO, FORMATO A4, NA COR PRETA - PCT C/ 100 FOLHAS	ITEM 67	PCT	200	TRIS	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	
79	PAPEL - CONTACT, MEDINDO 10,00MX45,00CM, NA COR BRANCA	ITEM 68	ROLO	150	CONTACT	R\$ 27,00	R\$ 4 050,00	
80	PAPEL - LINHO, FORMATO A4, 120G/M2, NA COR BRANCA	ITEM 69	UN	1.000	ROMITEC	R\$ 0,15	R\$ 150,00	
81	PAPEL - MADEIRA MEDINDO 215,00X315,00MM, 50G/M2, NA COR PARDA	ITEM 70	UN	1.000	ROMITEC	R\$ 0,20	R\$ 200,00	
82	PASTA - CATÁLOGO, EM CARTÃO PLASTIFICADO, COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO DA MESMA COR, FORMATO OFÍCIO, COM 100 FOLHAS NA ESPESSURA DE 0,12 MICRAS E 4 EXTENSORES DE METAL, NA COR PRETA	ITEM 73	UN	300	ELOPLAST	R\$ 19,00	R\$ 5 700,00	



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/ppp/validadorDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487df29e30

83	PASTA - CATÁLOGO, EM CARTÃO PLASTIFICADO, FORMATO OFÍCIO, COM 50 ENVELOPES NA ESPESSURA DE 0,10 MICRAS E 4 COLCHETES DE METAL, NA COR PRETA	ITEM 74	UN	300	ELOPLAST	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
84	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 245,00X335,00MM, LOMBADA DE 20,00MM, NA COR TRANSPARENTE	ITEM 75	UN	2.000	ALAPLAST	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
85	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, MEDINDO 245,00X335,00MM, LOMBADA DE 40,00MM, NA COR TRANSPARENTE	ITEM 76	UN	2.000	ALAPLAST	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
86	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, 240G/M2, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA FINA, NA COR VERDE	ITEM 77	UN	2.000	ALAPLAST	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
87	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM PLÁSTICO, 240G/M2, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA FINA, NA COR AZUL	ITEM 78	UN	2.000	ALAPLAST	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
88	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIONDA, 240G/M2, MEDINDO 240,00X340,00MM, LOMBADA DE 40,00MM	ITEM 79	UN	2.000	ALAPLAST	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
89	PASTA - COM ABA E ELÁSTICO, EM POLIONDA, 240G/M2, MEDINDO 240,00X340,00MM, LOMBADA DE 60,00MM	ITEM 80	UN	2.000	ALAPLAST	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
90	PASTA - COM CANALETA REMOVÍVEL, EM PLÁSTICO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE	ITEM 81	UN	400	ALAPLAST	R\$ 1,30	R\$ 520,00
91	PASTA - REGISTRADORA AZ, EM PAPELÃO, FORMATO OFÍCIO, LOMBO LARGO, COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA, VISOR E ÍNDICE ALFABÉTICO	ITEM 82	UN	4.000	FRAMA	R\$ 7,90	R\$ 31.600,00
92	PASTA - SANFONADA, EM POLIETILENO, FORMATO A4, COM 12 DIVISÓRIAS	ITEM 83	UN	50	ALAPLAST	R\$ 13,00	R\$ 650,00
93	PASTA - SUSPENSÃO PENDULAR EM FORMA DE CABIDE, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 350G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM PREDEDOR INTERNO TUBULAR DE PLÁSTICO, VISOR EM ACETATO TRANSPARENTE E ETIQUETA BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO, NA COR PARDA	ITEM 84	UN	5.000	FRAMA	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00
94	PASTA - SUSPENSÃO, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 620G/M2, FORMATO OFÍCIO, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA, NA COR PARDA	ITEM 85	UN	1.000	FRAMA	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
95	PASTA - SUSPENSÃO, EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO, 620G/M2, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA DE 40,00MM, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA	ITEM 86	UN	1.000	FRAMA	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1020453b-b200-42ec-9242-e487df2c9e30

96	PASTA - SUSPENSÃO, MARMORIZADA, EM PAPELÃO, 620G/M2, FORMATO OFÍCIO, LOMBADA DE 40,00MM, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA	ITEM 87	UN	1.000	FRAMA	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
97	PASTA PLÁSTICA HASTE PLÁSTICA E GRAMPO PACOTE C/5 UNIDADES	ITEM 88	UN	1.000	ALAPLAST	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
98	PASTA TRANSPARENTE SEM ELÁSTICO COM PRENDEDOR PLÁSTICO	ITEM 89	UN	1.000	ALAPLAST	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
99	PERCEVEJO - EM METAL, LATONADO, COM DIÂMETRO DE 10,00MM CX C/100	ITEM 90	CX	100	BRW	R\$ 1,50	R\$ 150,00
100	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 10 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	ITEM 91	UN	50	BRW	R\$ 7,30	R\$ 365,00
102	PERFURADOR PARA PAPEL - EM AÇO, CAPACIDADE DE 45 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, MARGINADOR DE PLÁSTICO, NA COR PRETA	ITEM 93	UN	50	BRW	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
103	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 100 FOLHAS COM 75G/M2 COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	ITEM 94	UN	50	BRW	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
104	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE DE 40 FOLHAS COM 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA	ITEM 95	UN	300	BRW	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
105	PILHA BATERIA 9V	ITEM 96	UND	3.000	OIL	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
106	PILHA PALITO ALCALINA AAA, 1,5V, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADE	ITEM 97	UN	3.000	OIL	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
107	PILHA PEQUENA AA, 1,5V, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES	ITEM 98	UN	3.000	OIL	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
108	PRANCHETA PORTÁTIL EM MADEIRA FORMATO OFÍCIO COM PRENDEDOR DE FERRO	ITEM 99	UN	1.000	WALEU	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
109	RÉGUA - EM ACRÍLICO, MEDINDO 50,00CM, COM ESCALA MILIMÉTRICA EM BAIXO RELEVO, TRANSPARENTE	ITEM 100	UN	500	WALEU	R\$ 1,20	R\$ 600,00
110	TESOURA - USO ESCOLAR, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM 13,00CM, CABO PLÁSTICO, NA COR PRETA, PONTA ARREDONDADA	ITEM 101	UM	200	BRW	R\$ 1,50	R\$ 300,00

Valor Total registrado: R\$ 1.446.320,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil trezentos e vinte reais).



Documento Assinado Digitalmente por: NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f02b453b-b2b0-42ec-9242-e487d12c9e30